00100.205910/2023-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 207, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 180ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Satisfação pelo STF ter formado maioria para declarar a inconstitucionalidade de dispositivos das Emendas Constitucionais nº 113/2021 e nº 114/2021, que criaram o teto anual para as despesas com o pagamento de precatórios até 2027. Defesa da indicação do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para vaga de Ministro do STF. 15

Senador Paulo Paim – Solidariedade ao Estado do Rio Grande do Norte em virtude dos danos provocados pelo regime de chuvas severas. Considerações sobre a necessidade de preservação dos biomas brasileiros, destacando a COP 28 e a participação brasileira no evento. Agradecimentos ao Dr. Luiz Fabres pelo convite para a 1ª Jornada de Direitos Humanos em Caxias do Sul-RS. 18

Senador Cleitinho – Registro do voto contrário de S. Exa. à indicação do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para a vaga de Ministro do STF. 20

Senador Izalci Lucas – Manifestação de apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 511/2017, que dispõe sobre duração da jornada normal semanal de trabalho do psicólogo. Preocupação com a educação profissional para jovens no Brasil. Defesa da transferência da responsabilidade de desenvolvimento da educação profissional para o Ministério de Ciência e Tecnologia. Necessidade de alocação de maiores recursos para a educação no Orçamento da União de 2024. 21

Senadora Margareth Buzetti – Indignação com os assassinatos de uma mãe e de suas três filhas ocorridos em Sorriso-MT e a suposta impunidade do réu confesso. Destaque para a aprovação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4266/2023, conhecido como pacote anti-feminicídio, de autoria de S. Exa. 25

Senadora Teresa Leitão – Considerações sobre a participação de S. Exa. em evento destinado a dar publicidade a estudos e políticas sobre o uso da *cannabis* medicinal e o uso industrial para o cânhamo, ressaltando seus benefícios terapêuticos e a necessidade de regulamentação do setor. 26

Senador Esperidião Amin – Insatisfação com a reação dos Ministros do STF acerca da aprovação, no Senado Federal, da PEC nº 8/2021, que dispõe sobre pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais. Apelo para a necessidade de autocontenção dos Poderes da República. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto Guimarães – Comparação entre o crescimento do PIB e o gasto primário dos governos de 1992 até 2023. Elogios ao Presidente Lula pelo veto aposto ao Projeto de Lei nº 334/2023, que prorroga por mais quatro anos a desoneração da folha salarial a 17 setores da economia. 31

Senador Eduardo Girão – Alerta para o perigo da aprovação, sem a discussão adequada no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 3626/2023, que regula as apostas esportivas de cota fixa no Brasil. .. 34

Senador Confúcio Moura – Cumprimentos ao Presidente e ao Vice-Presidente da Associação Comercial da cidade de Ji-Paraná-RO, empossados no último dia 23. Preocupação com o baixo nível das águas de muitos rios da Amazônia e defesa de uma política ambiental de preservação das águas. Satisfação com a filiação ao MDB do Deputado Estadual de Rondônia Ismael Crispin. 37

Senador Humberto Costa – Expectativa quanto à participação de S Exa. na COP 28, que ocorrerá em Dubai, na condição de Presidente da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas. Defesa da política ambiental do Governo Lula. 39

Senador Izalci Lucas, como Líder – Destaque para a importância da qualidade do gasto público relativo à saúde no Brasil, bem como para a importância dos investimentos em inovação tecnológica para melhorar os serviços na área. Posicionamento favorável à realização de uma reforma administrativa no Estado brasileiro. 40

1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 25 minutos e reabertura às 16 horas e 43 minutos 42

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Oradores

Senador Rogerio Marinho – Solidariedade ao Estado do Rio Grande do Norte em virtude dos danos provocados pelo regime de chuvas severas. Comparação crítica entre a gestão do ex-Presidente Bolsonaro e a atual administração do Presidente Lula, apontando supostas deteriorações na economia. 43

1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526/1999), que *dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7802, de 11 de julho de 1989, e 9974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6938, de 31 de agosto de 1981, e 9782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências*. **Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, com supressões e alterações** constantes do parecer da Comissão de Meio Ambiente. . 45

Redação final do Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526/1999) **(Parecer nº 201/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 49

1.3.3 – Oradores (continuação)

Senador Romário – Elogios aos atletas paraolímpicos brasileiros pelo desempenho e a conquista de 343 medalhas nos Jogos Parapan-Americanos de Santiago, no Chile. Solicitação de apoio dos parlamentares ao Projeto de Lei nº 3626/2023, que regula as apostas esportivas de cota fixa no Brasil. Defesa do Projeto de Lei nº 4149/2023, relatado por S. Exa., que busca instituir o dia 22 de setembro como Dia Nacional do Paradesporto e setembro como o mês de conscientização da importância da prática de atividade física por pessoas com deficiência. 50

1.3.4 – Item 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 243/2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*. 54

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 4943/2023, da Deputada Federal Simone Marquetto, que *institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 139/2023-CE**. À sanção. 55

1.3.6 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 243/2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*. **Retirado da pauta**. 57

1.3.7 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 511/2017, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *acrescenta o art. 14-A à Lei nº 4119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre duração da jornada normal semanal de trabalho do Psicólogo*. **Retirado da pauta**. 58

1.3.8 – Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2023, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015*. **Aprovado**. À promulgação. 58

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 1067/2023, do Senador Cid Gomes, que *requer a constituição de uma Comissão Temporária Interna/Externa destinada a verificar "in loco" a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul.* **Aprovado**. 59

1.3.10 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 168/2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004*. **Aprovado**. À promulgação. 59

1.3.11 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022*. **Aprovado**. À promulgação. ... 61

1.3.12 – Item extrapauta

Requerimento nº 668/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.13 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 669/2023-CDIR, do Senador Efraim Filho, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.14 – Item extrapauta

Requerimento nº 676/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.15 – Item extrapauta

Requerimento nº 677/2023-CDIR, do Senador Alessandro Vieira, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.16 – Item extrapauta

Requerimento nº 678/2023-CDIR, da Senadora Augusta Brito, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.17 – Item extrapauta

Requerimento nº 679/2023-CDIR, do Senador Carlos Viana, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.18 – Item extrapauta

Requerimento nº 680/2023-CDIR, do Senador Astronauta /Marcos Pontes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de Reuniões com o Presidente da *Michaelis Foundation for Global Education* e com o Sr. André Antonio Pelegrine, em Merrit Island, EUA. **Aprovado**. 61

1.3.19 – Item extrapauta

Requerimento nº 681/2023-CDIR, do Senador Esperidião Amin, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de visita ao sistema Free Flow de pedágio sem barreiras, em Santiago, Chile. **Aprovado**. 61

1.3.20 – Item extrapauta

Requerimento nº 682/2023-CDIR, do Senador Rodrigo Pacheco, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

1.3.21 – Item extrapauta

Requerimento nº 684/2023-CDIR, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.22 – Oradores (continuação)

Senador Chico Rodrigues – Satisfação pela aprovação unânime, na CRE, do Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2023, que confirma o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul. Comentários sobre a participação de S. Exa. na reunião do Parlamento do Mercosul, no Uruguai. 61

Senador Jayme Campos, como Líder – Defesa da prerrogativa do Congresso Nacional de análise dos vetos do Presidente da República. Ponderação sobre a importância da rejeição dos vetos apostos ao Projeto de Lei nº 490/2007, que estabelece o marco temporal para demarcação de terras indígenas, e ao Projeto de Lei nº 334/2023, que prorroga por mais quatro anos a desoneração da folha salarial a 17 setores da economia. Satisfação com a aprovação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 1459/2022, que dispõe sobre a produção e utilização de defensivos agrícolas. 63

Senador Jorge Seif – Apelo ao Governo Lula para a adoção de medidas urgentes em auxílio ao Estado de Santa Catarina, que se encontra em situação de calamidade pública devido às enchentes. Pedido de apoio à PEC apresentada por S. Exa., que dispõe sobre o voto aberto nas deliberações do Poder Legislativo, em especial nas escolhas de autoridades. 65

Senadora Soraya Thronicke – Defesa do Projeto de Lei nº 5008/2023, de autoria de S. Exa., que regulamenta a produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização e propaganda dos cigarros eletrônicos no Brasil. 69

Senador Luis Carlos Heinze – Apoio à região fumageira do Rio Grande do Sul e aos trabalhadores que produzem fumo no Brasil. Críticas ao STF, especialmente ao Presidente Ministro Luís Roberto Barroso, pela suposta atuação política da Corte e rigor desproporcional na análise dos casos dos presos pelos atos do dia 8 de janeiro. Posicionamento contrário à escolha do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para o cargo de Ministro do STF. 72

Senador Irajá – Denúncia da grave situação do sistema de saúde pública no Estado do Tocantins, com críticas à gestão do Governador Wanderlei Barbosa. 74

1.3.23 – Item extrapauta

Requerimento nº 1046/2023, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater a obrigatoriedade de vacinação contra Covid-19 em crianças, em virtude de inclusão da vacina no Programa Nacional de Imunização (PNI). **Aprovado**. 75

1.3.24 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 29 de novembro, às 14 horas. 75

1.4 – ENCERRAMENTO 76

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 77

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 180ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

Nº 1067/2023, do Senador Cid Gomes, requer a constituição de uma Comissão Temporária Interna/Externa composta de 5 membros titulares para, no prazo de 180 dias, verificar "in loco" a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul. 80

Nº 668/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 83

Nº 669/2023-CDIR, do Senador Efraim Filho, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 96

Nº 676/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 108

Nº 677/2023-CDIR, do Senador Alessandro Vieira, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 115

Nº 678/2023-CDIR, da Senadora Augusta Brito, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 121

Nº 679/2023-CDIR, do Senador Carlos Viana, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 126

Nº 680/2023-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de Reuniões com o Presidente da Michaelis Foundation for Global Education e com o Sr. André Antonio Pelegrine, em Merrit Island, Estados Unidos da América. 129

Nº 681/2023-CDIR, do Senador Esperidião Amin, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de conhecer "in loco" o funcionamento do sistema Free Flow, sistema de pedágio sem barreiras, implementado naquele País, conforme convite da Empresa Kapsch Traffic, em Santiago-Chile. 134

Nº 682/2023-CDIR, do Senador Rodrigo Pacheco, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 139

Nº 684/2023-CDIR, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, requer licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, a fim de participar da COP 28 em Dubai, Emirados Árabes. 141

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526/1999)

Redação final (Parecer nº 201/2023-CDIR/PLEN-SF) 145

2.2.2 – Projeto de Lei nº 4943/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 139/2023-CE 176

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro em diversas Comissões **(Ofício nº 123/2023)**. 179

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação e substituição de membros na Comissão Temporária Interna para examinar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas **(Ofício nº 177/2023)**. *Designado o membro.* 180

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 180/2023)**. 182

3.1.2 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2023 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 184

3.1.3 – Indicação

Nº 99/2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministério da Saúde que altere o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco" da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprimir a limitação de idade.* 186

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 622/2023, na origem , que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 3.023, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 14.736, de 24 de novembro de 2023.* 191

Nº 623/2023, na origem (**Mensagem nº 90/2023, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Costa Rangel.* 193

Nº 625/2023, na origem (**Mensagem nº 91/2023, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.* 208

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 137/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 91/2023 333

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 91/2023. 340

Nº 138/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 78/2023 341

Conclusão da instrução da Mensagem nº 78/2023. 348

Nº 139/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2245/2023 349

Nº 140/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 79/2023 362

Conclusão da instrução da Mensagem nº 79/2023. 369

Nº 158/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3383/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) 370

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 3383/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados). 377

Nº 159/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4943/2023 378

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4943/2023. 384

Nº 160/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4663/2019 385

Nº 35/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 1765/2019 394

Nº 36/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2686/2022 401

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2686/2022 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 112/2023-CI)***. 409

Nº 37/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 562/2021 411

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 562/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 114/2023-CI)***. 420

Nº 38/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3386/2023 422

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3386/2023 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 113/2023-CI)***. 429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

Nº 14/2023-CDR, sobre o Projeto de Lei nº 2244/2022 431

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2244/2022. ..... *437*

Nº 30/2023-CSP, sobre os Projetos de Lei nºs 1568 e 4230/2019, e 499/2020 438

Nº 31/2023-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 2581/2023 454

Nº 32/2023-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 4224/2021 460

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4224/2021. ..... *471*

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 5723/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.* 473

Nº 5739/2023, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para atualizar o valor máximo de receita bruta total para opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido.* 492

Nº 5740/2023, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para determinar prazo máximo para a operadora efetivar a contratação de plano privado de assistência à saúde quando solicitada para beneficiário idoso ou com deficiência.* 497

Nº 5752/2023, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o pagamento dos débitos veiculares no momento da fiscalização.* 502

Nº 5753/2023, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Lei dos Transplantes), para conferir prioridade na alocação de tecidos, órgãos e partes do corpo às pessoas que especifica.* 506

3.1.7 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 66/2023, primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que *abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.* 514

3.1.8 – Requerimentos

Nº 1054/2023, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de pesar pelo falecimento de Daisaku Ikeda. .. 523

Nº 1055/2023, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilom-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

bolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). 526

Nº 1056/2023, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos. 530

Nº 1057/2023, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações ao Senhor Carlos Roberto Lupi, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social. 534

Nº 1058/2023, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações à Senhora Sônia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). 536

Nº 1059/2023, da Senadora Eliziane Gama e outros Senadores, requer oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 2234/2022. 540

Nº 1060/2023, da Senadora Eliziane Gama e outros Senadores, requer oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o PL 2234/2022. 545

Nº 1061/2023, da Senadora Eliziane Gama e outros Senadores, requer oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o PL 2234/2022. 550

Nº 1062/2023, do Líder do PL Carlos Portinho, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 1047/2023. 555

Deferimento do Requerimento nº 1062/2023. ..... *557*

Nº 1063/2023, do Líder do PL Carlos Portinho, requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 139 ao Projeto de Lei nº 3626/2023. 558

Nº 1064/2023, do Senador Cleitinho, requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 3.288, de 2023. 561

Nº 1065/2023, do Senador Eduardo Girão, requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.626/2023, para o dia 6 de dezembro de 2023. 563

Nº 60/2023-CSP, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4224/2021, que "institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)". 566

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 571

6 – LIDERANÇAS 572

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 574

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 582

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 585

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 623

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 180ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de novembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Weverton e Styvenson Valentim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 18 horas e 58 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN. Fala da Presidência.) – Sob a proteção de Deus, Senadores Kajuru, Paulo Paim e Cleitinho, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Mais uma vez, com a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Os Senadores e as Senadoras poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio de totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias já disponibilidades em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), do Senador Blairo Maggi;

– Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa;

– Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2017, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Pela ausência do Senador Eduardo Girão, Novo, do Ceará, ocupa a tribuna por dez minutos o Senador Jorge Kajuru, PSB, Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Inicialmente, meu amigo pessoal Presidente desta sessão, voz da segurança pública do Rio Grande do Norte, eu quero fazer aqui uma declaração a toda esta Casa. Eu confesso que fiquei impressionado: há muito tempo, eu não via isto ocorrer com um homem público, porque o homem público é questionado e, às vezes, por ignorância do eleitor, é mal interpretado, mal entendido. E eu fiquei quatro dias em Natal, sempre bem recebido por você, Styvenson, embora o apartamento que você arrumou era uma espelunca – quero deixar isso bem claro para você publicamente aqui. Da próxima vez, pelo menos me arrume um apartamento que tenha ar-condicionado, que tenha banheiro decente ou, então, mande a sua assessoria lá antes da minha chegada ver o apartamento. (*Risos.*)

Sério, gente, eu conversei com todo mundo, Paim e Cleitinho, em Natal. Eu nunca vi um homem público ter a unanimidade que tem Styvenson Valentim. Será o próximo Governador do Rio Grande do Norte, no primeiro turno, rindo! A admiração das pessoas por ele, de uma garçonete a um dono de restaurante, a um engenheiro, a um médico... Parabéns! Continue assim, de cabeça erguida pelo que você faz, pela sua atuação, pela sua dedicação. E eu repito: ver um homem público com essa unanimidade é absolutamente... É, às vezes, até impossível.

Enfim, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, Deus e saúde a todos e todas, uma ótima semana, com alegrias e vitórias, todos e todas deste Senado Federal, especialmente os funcionários, que são o maior patrimônio desta Casa.

A minha pauta na tribuna é a maioria – maioria! – que o Supremo Tribunal Federal formou ontem, 27 de novembro, para derrubar o teto anual para o pagamento de precatórios e autorizar o Executivo a regularizar o estoque de dívidas até 2026, sem infringir regras fiscais. O Relator, Ministro Luiz Fux, declarou a inconstitucionalidade do teto criado em 2021 para o pagamento de precatórios e acolheu o pedido da Advocacia-Geral da União para quitar o passivo com a abertura de um crédito extraordinário. Não se trata, pátria amada, evidentemente, de decisão monocrática. O voto de Fux foi acompanhado pelos Ministros Fachin, Toffoli, Cármen, Alexandre de Moraes e também Luís Roberto Barroso, Presidente do STF. Foram seis votos, maioria, portanto, seguidos de pedido de vista do Ministro André Mendonça, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sabe do respeito que tenho por ele, embora com o meu direito de discordar às vezes.

Julgo ser importante chamar a atenção para um detalhe. O Relator não acolheu o pedido do Governo para classificar parte das sentenças judiciais como despesas financeiras. Isso permitiria que elas ficassem fora dos limites do novo arcabouço fiscal e da meta de resultado primário. A rigor, o Ministro Fux assegurou uma alternativa autorizando o Governo a abrir crédito extraordinário para pagar os valores represados entre 2022 e 2024 e ainda os que seriam acumulados em 2025 e 2026, últimos anos de vigência do teto de precatórios. Em consequência, o Governo vai conseguir manter as projeções atuais para o Orçamento até o fim do mandato, quitando os valores excedentes dos precatórios sem infringir a regra fiscal que, nesse caso, valerá para 2027. Só o estoque acumulado entre 2022 e o previsto para 2024 é estimado pela equipe econômica do Governo em R$95 bilhões. Esse valor, assim que sair a sentença do Supremo Tribunal Federal, poderá ser pago ainda em 2023, agora, fora do limite de gastos e sem afetar a meta fiscal. É dinheiro bem-vindo por parte de quem é credor, que também, ao circular, vai servir de estímulo para a economia.

O limite para o pagamento das sentenças judiciais criado pela PEC do calote, em 2021, impunha o adiamento de valores excedentes para os anos seguintes. Sua manutenção, segundo vários cálculos, poderia gerar uma bomba fiscal para o Executivo acima de R$250 bilhões em 2027. Ao julgar o recurso do atual Governo, o Supremo adota posicionamento regido pelo equilíbrio, permitindo que o Executivo use um modelo diferenciado para pagar as dívidas da União reconhecidas pela Justiça, e ainda mantém a credibilidade do regime fiscal.

A meu ver, trata-se de uma decisão que engrandece o STF na mesma linha de outras tomadas nos últimos anos em favor da saúde dos brasileiros durante a pandemia do covid-19 ou na defesa da manutenção do Estado democrático de direito. Essa é a minha principal pauta.

Para concluir, Presidente Styvenson, permita-me. Eu nunca desrespeitei o voto de nenhum amigo e de nenhuma amiga nesta Casa; nunca desqualifiquei a opinião de qualquer um, muito menos o seu voto. Vou respeitar todos e todas, especialmente da oposição. Um deles, hoje, com quem eu tenho a melhor relação possível, o Senador Flávio Bolsonaro, chegou até mim, na Comissão, e disse: "Kajuru, eu vou ser o primeiro a pedir o seu voto". Eu falei: "Qual, Flávio?". E: "Que você vote contra Flávio Dino no Supremo Tribunal Federal". Eu vou responder aqui ao Flávio publicamente.

Flávio, querido, é o mesmo que alguém vir pedir a mim que vote a favor de um pedido de sua cassação. É claro que eu seria contra, porque não seria justo. Então, eu sou assim. Quando o seu pai era Presidente da República, eu aqui votei a favor de quem ele indicou ao Supremo Tribunal Federal, como o André Mendonça – no último dia, eu mudei o meu voto, o Styvenson se lembra, foi o Alvaro Dias quem me convenceu, eu até votei ao lado dele para ele ver o meu voto. E o André me agradeceu, porque eu via a dignidade dele. Portanto, eu não tenho compromisso com o erro: quando eu erro, volto atrás. Então, eu não tenho essa preocupação.

Eu só lamento que tem gente que vota, Paim, não contra o Governo Lula, que vota contra o Brasil; que quer que quanto pior melhor, que quer explodir o país. Então, aí não é uma votação patriótica; aí é uma votação, me desculpem, que beira a ignorância, embora a ignorância seja a maior multinacional deste mundo, lamentavelmente.

É evidente que eu vou votar a favor de um nome digno, intocável. Moralmente, com 12 anos como Juiz, nunca teve uma só denúncia contra ele – uma só! Em dois mandatos como Governador no Maranhão, nenhuma ação de improbidade, nenhuma ação imoral contra ele. Portanto, esse homem tem uma história limpa. Ser contra ele... Respeito o Magno, os outros, mesmo sendo radicais, mas cada um tem a sua opinião, só quero que respeitem a minha também. Eu não vejo como você não concordar. "Ah, mas é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amigo do Presidente". E daí?! Você quer que o Presidente escolha inimigo?!

E, para fechar de vez, por que esses Senadores que hoje querem a cabeça do Flávio Dino não votaram e não concordaram com o meu projeto de lei que está aqui, parado desde 2019? É um projeto histórico que eu apresentei, e vários Senadores concordam comigo, inclusive o Presidente Styvenson, em que eu faço qual proposta? Idade mínima para Ministro do Supremo Tribunal Federal: 55 anos; tempo de mandato: 12 anos; e, a partir dele, o Presidente da República não teria mais a decisão monocrática de escolher um membro do Supremo Tribunal Federal, seria um conselho ilibado, reconhecido por todo o país, de homens públicos que fariam a escolha, e a nós caberia o julgamento final em sabatina aqui no Senado. Por que não concordam com esse meu projeto? Agradaria a todos e acabaria com esta história de que o Presidente escolhe amigo – não teria mais esse poder o Presidente da República.

É isso que eu gostaria de deixar bem claro aqui registrado, porque sei que, daqui a pouco, nesta tribuna, vão aparecer palavras de todo tipo contra a indicação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... de um homem irretocavelmente admirável, especialmente na sua honradez, o Flávio Dino.

Sei que isso me faz perder voto, mas eu tenho a minha consciência tranquila. E, se perder voto por causa disso, não vou deixar de dormir. A minha consciência continuará absolutamente muito tranquila.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pois não, querido Senador Paim, que, há muito tempo, não me pedia aparte e não me deixava feliz como estou agora.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Kajuru, primeiro, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

Eu acho, com a sua forma, com essa franqueza, que V. Exa. ganha, inclusive, para a sua posição, voto neste Plenário, e já ganhou diversas vezes, porque fala a verdade e o que pensa. Isso é muito bom.

E eu queria dizer que estou ao lado de V. Exa. Flávio Dino, de fato, é um colega nosso, é Senador da República.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É claro.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Juiz... Foi Governador...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... um homem que tem uma história que ninguém consegue atacar, a história dele. Pode haver discordância de posições políticas, ideológicas, mas assim é a vida e assim é a democracia.

Eu, com muita convicção, votarei favoravelmente a ele. Ele será um grande Ministro do Supremo Tribunal Federal e, com certeza, ele vai contribuir muito para a harmonia entre os três Poderes.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Muito obrigado, Senador Paim. Sabia de sua opinião, exatamente pela sua grandiosidade, pela sua dignidade e por ser um homem isento nesta Casa, na história de todos os seus votos nesses anos todos em seu mandato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Que todos tenham em ti um exemplo como homem público e como, dentro deste Senado Federal, saber votar respeitando o voto de cada um, mas, evidentemente, tendo a sua consciência tranquila com a convicção do que você pensa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Agradecidíssimo.

Desculpem, passei um pouquinho do tempo, mas disso eu sou merecedor. Eu não sou Girão, eu não sou Magno Malta, que falam mais do que meia hora aqui desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obedeceu ao tempo, Senador Kajuru.

Respondendo a sua pergunta, acolhi a sua insatisfação pela estadia. Pretendo corrigi-la. Sobre o meu trabalho no Rio Grande do Norte, o senhor pôde sentir, fez uma pesquisa *in loco.* Não a acompanhei, mas é resultado de uma proximidade que eu tenho com a população. Eu tenho cheiro, gosto, eu tenho toque de povo; então, isso favorece o nosso mandato, a minha preocupação.

Natal, hoje, sofre com a chuva de aproximadamente 250mm, o que coloca a estrutura da nossa capital, principalmente da zona mais afetada, que é a Zona Norte, em risco. Então, peço aqui aos Senadores, principalmente aos da base do Governo, ao Senador Kajuru, Senador Paim, ao Jaques, que a gente possa atender, já foi feito o pedido de emergência pela Prefeitura de Natal e pelas Prefeituras de Parnamirim e Macaíba para que o Governo Federal chegue com uma ajuda rápida ali. E, logo, logo, a gente vai entrar com recursos de emendas de bancada e individual para fazer parte de um saneamento para evitar o problema. Essas mudanças climáticas estão trazendo esses problemas constantes não só para a minha capital, mas para todo o país.

Em relação ao voto de cada Senador, Senador Paulo Paim, graças a Deus, nós somos livres; graças a Deus que cada um pode pensar conforme a sua cabeça o orientar. Uns gostam, outros não, e esta Casa foi feita para isso mesmo, para esse debate, para chegar a essa conclusão. Claro, ninguém é unanimidade, ninguém vai chegar aqui ao ponto de levar os 81 votos – entendeu? – em uma indicação.

Enquanto as regras não mudam, Senador Kajuru, como foi dito pelo senhor, enquanto as regras não mudam, Senador Cleitinho, a gente vai seguindo as regras que tem: cada Presidente faz sua indicação, cabe ao Senado sabatinar e cabe ao Plenário votar ou não; e cabe à consciência de cada Senador fazer essa escolha, está bom?

Agora, ocupa a tribuna o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Styvenson Valentim, meus cumprimentos pela grandeza da sua fala. V. Exa. é um defensor da democracia. Que cada um vote com a sua e consciência, e assim será!

Falávamos com o Cleitinho, há pouco tempo – não é, Cleitinho? –, nessa mesma linha. O Senador Kajuru aqui colocou o seu ponto de vista, eu me coloquei junto com ele em relação ao tema, porque conheço muito, de fato, o Flávio Dino, o Ministro da Justiça, hoje indicado para estar no Supremo Tribunal Federal. Eu acho que, de fato, ele vai contribuir, na minha visão, para a harmonia entre os três Poderes.

Mas, Senador Styvenson, a primeira coisa é a solidariedade ao Rio Grande do Norte, como você já também aqui da tribuna falou da solidariedade ao Rio Grande do Sul, que passou por esse momento de enchentes. Muita água, muita água! Eu dou o exemplo da cidade de Muçum, que foi coberta de água duas vezes: há dois meses e recentemente de novo. Calculem a situação dessa população.

Mas, Presidente, falando em enchente, em ciclone, em muita chuva, eu queria hoje falar sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COP. A importância da COP, Sr. Presidente Styvenson, a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

Presidente Styvenson, Senadores e Senadoras que eu já citei, a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023, conhecida como a COP 28, está programada para acontecer de 30 de novembro a 12 de dezembro em Dubai, nos Emirados Árabes. Este encontro reunirá representantes de 197 países, juntamente com mais de 200 líderes internacionais, com o objetivo de abordar e encontrar soluções concretas para reduzir os impactos do aquecimento global.

Permita, Presidente, só uma interrupção breve. Queria agradecer ao Senador Girão, que concordou com a permuta para que eu usasse a palavra neste momento.

Continuando, Presidente. Durante esse importante evento, está prevista uma intensa troca de ideias, negociações e a definição de metas, com foco na construção de estratégias para enfrentar as alterações climáticas que estão acontecendo como chuvas, secas, sol de mais, sol de menos, água de mais, água de menos em todo o mundo, reduzir as emissões de gases poluentes e limitar os efeitos do aumento da temperatura.

Além disso, a conferência realizará uma avaliação da implementação do Acordo de Paris, estabelecido na COP 21 em 2015. O Brasil desempenhará um papel importante ao endossar o compromisso de manter o aumento da temperatura média global em 1,5ºC acima dos níveis pré-industriais. Buscará recursos para a reparação e uma transição justa para os países em desenvolvimento. A presença do Presidente Lula e sua comitiva na Conferência do Clima 2023, a nossa COP, é confirmada; ele já está lá.

É relevante destacar que, embora o desmatamento na Amazônia tenha diminuído, registrando o menor índice dos últimos cinco anos, ainda equivale a uma área semelhante a 1,3 mil campos de futebol por dia. Dados do Imazon revelam que, de janeiro a setembro de 2023, foram destruídos 3.516km², quase três vezes menos do que no mesmo período de 2022, mas ainda muito grave e ainda acima dos níveis de alguns anos anteriores a 2017.

Sr. Presidente, é fundamental que o Brasil preserve seus diversos biomas, como a Amazônia, a Caatinga, o Cerrado, a Mata Atlântica, o Pantanal e o Pampa.

Fizemos recentemente uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e todos os estudiosos, cientistas, especialistas mostraram a sua preocupação com a Amazônia, a Caatinga, o Cerrado, a Mata Atlântica, o Pantanal e o Pampa, e com essa preocupação, segundo eles, é mais do que necessário termos e tomarmos medidas de prevenção, como já tomaram outros países como o Japão, por exemplo, para evitar que aconteça... vou dar o exemplo mais claro agora do Rio Grande do Norte e também do Rio Grande do Sul, onde cidades ficaram embaixo d'água.

Sr. Presidente, permita-me agora falar de um segundo assunto, e eu o farei em dois minutos. Eu quero muito, Sr. Presidente, agradecer ao Dr. Luiz Fabres pelo convite que me fez para que eu estivesse na minha cidade natal, em Caxias do Sul, para participar da 1ª Jornada de Direitos Humanos, que será nos dias 28, 29 e 30 de novembro, lá em Caxias do Sul, Serra Gaúcha. Ele organizou um evento semelhante em Bento Gonçalves, que foi fundamental naquele momento em que havia denúncias de trabalho escravo e agora foi procurado por outros setores e está ajudando a organizar esse evento, por exemplo, em Caxias do Sul, e vai acontecer em outras regiões.

O convite para que eu estivesse lá seria para amanhã, dia 29, quando se vão discutir relações do mundo do trabalho. Esse painel terá a participação da preparadíssima Juíza do Trabalho Dra. Daniela Floss, e também do preparadíssimo Prof. Marcus Flavio, educador social e representante do movimento negro de Bento Gonçalves. Mas, infelizmente, por questões de agenda aqui, nas Comissões e no Plenário deste Senado, eu não poderei estar lá. Minha saudação fica aqui também à coordenadora desse importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

evento, a Sra. Fernanda Mazzochi, da Comissão de Direitos Humanos da OAB de Caxias do Sul.

Desejo a todos que o evento aconteça conforme o programado durante esses três dias. Eu estaria lá no dia 30 de novembro, mas infelizmente não poderei estar – dias 29 e 30, essa era a minha intenção. Não estarei, mas acompanharei à distância. O evento acontece nos dias 28, 29 e 30. O dia 29 era a data que estava programada para eu estar discutindo o mundo do trabalho, já que eu sou Relator, aqui no Congresso, do novo Estatuto do Trabalho, ou a nova CLT – o nome para mim não importa, importa o conteúdo que está lá dentro –, a CLT do século XXI, mediante as mudanças que estão acontecendo no mundo todo em matéria de relações de trabalho.

A gente vê aí a inteligência artificial. Alguns dos seus grandes mentores já pedem: vamos devagar, porque temos que ver até onde vemos com essa proposta que já está sendo conhecida por todos – e tenho assistido a palestras em muitos lugares – como nova revolução do mundo do trabalho a partir da inteligência artificial.

Era isso, Presidente. Agradeço muito a tolerância, mais uma vez, a V. Exa. Fica a minha solidariedade ao seu estado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Paulo Paim, sempre mais tempo com as suas palavras.

Senador Cleiton ocupa a tribuna. Na sequência, Senador Izalci. O.k.? O senhor vai ocupar a tribuna? Está inscrito, eu vi aqui.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. *Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa tarde a todos os Senadores, Presidente desta Casa, Senadoras, população que acompanha a gente pela TV Senado e também a todos os servidores desta Casa.

Eu queria aqui chamar a atenção de toda a população brasileira para que prestasse atenção nesse discurso que eu vou fazer aqui agora, e que pudesse viralizar em todo o Brasil, nas redes sociais, que é de suma importância.

Eu quero contar uma história para vocês primeiro: a do muro, que vocês devem conhecer já. Aquele homem que morreu e estava em cima do muro lá, e os anjos gritando para ele: "vem para cá, vem para cá!". E ele só em cima do muro. E os anjos: "vem para cá, vem para cá!". Aí os anjos perguntaram para o diabo: "Diabo, você não vai falar nada, não?". Ele disse: "Não, para quê? Ele já está em cima do muro, ele já está no inferno".

Então, eu quero falar para vocês que vocês nunca vão me aqui ver em cima do muro, até porque essa questão da votação da indicação do Flávio Dino para ser Ministro do STF... O voto aqui é secreto, então já vou falar para vocês o voto aberto meu: eu vou votar contra. Que fique bem claro aqui. Uma coisa que tem que mudar aqui no Parlamento é esse negócio de voto secreto e abster. Vocês vão me ver sempre votar aqui "sim" ou "não". Para mim representatividade é isso: o eleitor votou em mim para eu poder chegar aqui e votar aqui "sim" ou "não". E eu escuto meu eleitor. Eu já recebi mais de mil mensagens de ontem para hoje pedindo para não votar nele. Eu sou empregado de vocês. Vocês me colocaram aqui, vocês mandam no meu voto. Se vocês não querem, eu também não quero.

Eu queria aqui chamar atenção porque vão falar assim: "Cleitinho, mas você já votou contra o Zanin, vai votar contra o Flávio Dino também?" Vou. "Mas você não tem medo de perseguição, não?". Perseguição por quê? Eu entrei aqui com as mãos limpas. Eu entrei aqui para fazer o certo. Eu não tenho que temer nada. Não estou fazendo nada de errado. Por que eu tenho que ter medo de ministro? Não tenho que ter medo não. Eles têm que me respeitar e eu tenho que respeitá-los. E eu quero deixar bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

claro aqui: meu voto é contra.

Eu quero chamar a atenção aqui principalmente para os Senadores que foram eleitos com pautas conservadoras, de direita: a gente precisa de 40 Senadores para poder barrar o Flávio Dino. E eu quero só mostrar isso aqui para os Senadores, para a população brasileira, porque isso aqui já vale para barrá-lo. Para quem fala que é de direita conservadora, tem que votar contra. Quarenta, gente. Então, eu peço aqui à população brasileira: dentro do respeito, procure o seu Senador, como vocês estão me procurando também, e peça para votar contra.

Deixe-me ver se eu vou conseguir colocar esse áudio, gente. Olha isso aqui.

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Entenderam aí, gente? Ele já deixou bem claro que é comunista. Então, para Senadores que são conservadores e de direita, não tem como indicar o Flávio Dino para Ministro do STF. Vocês não concordam comigo? Então, eu peço aqui humildemente: a gente precisa de 40 Senadores para poder barrar isso.

Quero deixar bem claro, a gente precisa mudar essa situação de indicação, de vir de Presidente.

Pensem, o próprio Presidente indicando o Flávio Dino! Depois, se tiver alguma ação contra o Presidente, quem vai julgar é o Flávio Dino, é o advogado do Presidente.

Aí vão falar assim: "Cleitinho, você está fazendo isso porque não foi o Bolsonaro que ganhou".

Se fosse o Bolsonaro, como Presidente, gente, que estivesse indicando o advogado dele ou o ministro dele, eu votaria contra. Para mim, é uma questão de transparência. Que fique claro isso aqui. E eu peço humildemente aqui a toda a população brasileira: Vamos mobilizar! Sabe, por quê? Se não, vai passar. E outra coisa que eu quero falar aqui – até o Presidente Rodrigo Pacheco não está aqui... Ele está falando para a gente colocar mandato para Ministro de oito anos.

Presidente Pacheco, a gente precisa colocar isso, essa votação, o mais rápido possível, porque, se a gente não conseguir barrar o Flávio Dino aqui, ele terá mandato vitalício. Então, se a gente conseguir votar isso o mais rápido possível aqui, e colocar mandato... Caso a gente perca, ele terá só oito anos. Mas a gente vai ganhar, porque eu acredito que aqui tem 40 Senadores de direita, conservadores.

Então, eu já aderi à campanha e já falei para vocês, ou é frio ou é quente, eu não sou morno. Eu voto "não". Flávio Dino, "não". Viu?

Compartilho para todo o Brasil. Estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Cleiton.

Concedo a palavra ao Senador Izalci, para ocupar a tribuna, por dez minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, eu ouvi a fala aqui do Senador Cleitinho. Só para repetir, ontem, eu tive a oportunidade de falar sobre isso, e é evidente que já manifestei meu voto contrário. Farei tudo para que o Ministro Flávio Dino não vá para o Supremo Tribunal Federal. Ele não tem o perfil adequado para exercer essa função de juiz, que precisa ser pessoa de bom senso e tem que ser uma pessoa que seja imparcial, coisa que ele não é, e demonstrou isso em todos os momentos, principalmente junto à CPMI; sequer, atendeu um requerimento aprovado, por unanimidade, inclusive, pelos Parlamentares da base do Governo, que era exatamente o requerimento de informações com relação às imagens do dia 8 de janeiro. Ele acabou enrolando, dizendo que precisava de autorização do Supremo; o Supremo disse que precisaria ser encaminhado, e mesmo assim não encaminhou, e ainda teve a cara de pau de dizer que a empresa terceirizada apagou as imagens.

Então, realmente, estamos conversando com vários Parlamentares para que não cometam, não tomem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma decisão sem uma reflexão maior do que poderá comprometer o nosso país, principalmente defendendo aqui, como foi dito, o comunismo, que eu particularmente sou totalmente contra.

Mas eu quero aqui, não sei se teremos a Ordem do Dia, Presidente, não sei como vai ser o quórum, muitas dessas pautas aqui podem ser votadas simbolicamente, mas quero fazer, mais uma vez, o apelo. Na última reunião, eu fiz aqui uma questão de ordem, solicitando que colocasse na pauta, até porque já esteve na pauta o PLS 511, de 2017, regulamentando a questão da psicologia, das 30 horas.

É uma área, realmente, que merece toda a nossa atenção, principalmente no momento em que vivemos, o pós-pandemia. A psicologia passou a ser uma atividade fundamental e que deveria estar presente não só na nossa saúde, mas, em especial, na nossa educação. Vários projetos já tramitam aqui nesta Casa também para que a psicologia tenha o seu espaço nas escolas, porque o que mais temos hoje são alunos e professores com saúde mental abalada.

Então, a gente precisa planejar, para que a gente dê uma atenção especial principalmente aos nossos professores, que estão aí com pânico, com dificuldade de relacionamento com os próprios alunos.

Fico imaginando um psicólogo hoje trabalhando 44 horas por semana. Acho que ele sai de lá precisando de um psiquiatra, porque, de fato, são muitos os problemas que vive a nossa sociedade hoje.

Presidente, a gente precisa voltar, por incrível que pareça, a falar da questão da educação, principalmente da educação profissional. Eu tive essa semana o privilégio de debater, no CB Poder, no *Correio Braziliense*, TV Brasília, em um simpósio, sobre educação profissional.

Os nossos jovens estão carentes realmente de atividade profissional. Aqui em Brasília, por incrível que pareça, o índice de desemprego nosso é o dobro da média nacional. No caso dos jovens, chega a 30%; 30% dos nossos jovens estão fora do mercado de trabalho, sem oportunidade do primeiro emprego. Eu, que tive a minha carteira assinada com 13 anos e alguns meses – eu nem tinha 14 anos ainda –, sei da importância do primeiro emprego. É lá que realmente o jovem cria personalidade, adquire realmente vontade de crescer, com disciplina, com trabalho coletivo. Então, este primeiro emprego é fundamental; mas, para isso, a gente precisa investir na educação profissional.

Eu tive o privilégio de, por duas vezes, ser Secretário de Ciência e Tecnologia, quando trouxe a educação profissional para a ciência e tecnologia.

Os governos precisariam estar debruçados sobre este assunto, porque a educação básica consome as energias todas do Ministério da Educação. São tantos problemas na educação básica que não sobra tempo ou atenção para cuidar da educação profissional.

Então, a sugestão que a gente dá – e eu não tenho nenhuma dúvida de que será um sucesso – seria a transferência realmente da educação profissional para o Ministério da Ciência e Tecnologia e, nos estados, evidentemente, para a Secretaria de Ciência e Tecnologia. Porque, aqui em Brasília, por exemplo, são mais de 700 escolas de ensino básico; de educação profissional, nós temos hoje 18 escolas. Então, ficam 18 no meio de 700, ou seja, sem muita atenção, sem priorizar realmente essa área, que é de suma importância.

O mundo todo já trabalha com 50%, 60% dos jovens que fazem curso técnico. A gente não conseguiu chegar ainda a 10%. Então, essa geração que está aí, que se chama geração nem-nem, que não estuda e não trabalha, é exatamente por isso, porque saem do ensino médio sem nenhuma formação profissional. As empresas precisam de pessoas para trabalhar, então todas estão passando por dificuldades também por falta de mão de obra qualificada. Nós temos hoje muitas vagas de curso técnico na área de tecnologia da informação. São milhares e milhares no Brasil, e a gente não tem o oferecimento dessa capacitação. Então, a gente precisa fazer, de fato, uma reflexão no sentido de investir.

Eu fui Presidente da Comissão do Novo Ensino Médio e, quando aprovamos essa lei aqui, foram dados cinco anos para que os estados – principalmente os governos estaduais, que têm a responsabilidade da educação do ensino médio – implantassem o novo ensino médio com os itinerários profissionais. Alguns

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estados implantaram, como São Paulo, aqui mesmo, Distrito Federal, Ceará e Piauí. Alguns estados deram andamento, realmente, a essa política de educação profissional, mas a grande maioria ainda não consolidou isso.

A gente precisa, em consonância com as universidades, o setor empresarial, as escolas de ensino médio, ofertar, realmente, cursos técnicos, para que esses jovens possam sair da escola e ir para o mercado de trabalho. Anos e anos, eu vi, assisti isto: as universidades sequer conversavam com o mercado, e aí se formavam muitos profissionais, mas o mercado já não tinha disponibilidade para essa mão de obra.

Portanto, essa relação entre universidades, Governo e também empresas é fundamental, assim como incentivar a educação de tempo integral, o que estava previsto no Plano Nacional de Educação, para que esses jovens, no contraturno, pudessem, de fato, ter a sua profissão, com uma educação profissional concomitante – à medida que fazem o ensino médio, também fazem educação profissional –, para que a gente não tenha aí o tráfico tomando conta dos nossos jovens.

Nós assistimos, todos os dias, seja aqui, seja em qualquer cidade, muitos jovens, nas praças, nas ruas, sem emprego. A gente precisa pensar isso, mas pensar de uma forma concreta, porque educação sempre foi prioridade no discurso, mas, na prática, quando você vai falar em recurso, quando você vai falar em infraestrutura, investimento em laboratório, em banda larga, a gente não tem a mesma prioridade que tem no discurso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Nós estamos, neste momento, exatamente, discutindo, na Comissão Mista de Orçamento, o Orçamento para 2024. Não é possível que a gente não vá contemplar novamente a educação. Nós temos aí milhares de obras paradas, inacabadas, da educação, exatamente por falta de recurso. Nós precisamos... mesmo naquelas escolas que já existem, é preciso, realmente, implementar coisas que possam atrair os jovens, principalmente nas áreas de tecnologia, inovação e também ciência.

É importante os jovens trabalharem e terem lá os laboratórios para os primeiros experimentos, para entender o que é a ciência, qual a importância da ciência e tecnologia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – A gente precisa discutir, agora, na Comissão Mista, e repor aquilo que é carente no nosso Orçamento, que é, realmente, recurso para a educação e a educação profissional.

Nós precisamos reforçar os municípios, porque as pessoas moram no município, ninguém mora na União, nem no estado. As pessoas moram na cidade, e é lá que nós temos que fortalecer, principalmente, a educação infantil. A base da educação está na alfabetização, está na formação do professor, e a gente precisa dar uma atenção, inclusive, criando aqui o fundo de formação de professores.

Os nossos professores precisam, realmente, de mais recurso para que eles possam entrar na era digital e possam trazer os alunos com prazer. Aluno tem que ir para a escola com prazer, tem que acordar de manhã doido para ir para a escola, diferentemente do que é hoje; hoje muitos vão para a escola apenas para se alimentar, por causa da merenda escolar. Isso é inadmissível num país como o nosso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... que tem um potencial muito grande.

Então, Presidente, esse é o apelo que eu faço, para que os Parlamentares... neste final de ano, que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente possa realmente se debruçar um pouco sobre o Orçamento, que vai ser votado ainda nesta Casa, e realmente prestigiar aquelas áreas que mudam a vida das pessoas, como é a área de educação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Izalci, sei que eu não posso aparteá-lo por estar na Presidência, mas, já que o senhor tratou do assunto ensino técnico, é preciso trazer um número preocupante: foi feito um levantamento pelo Banco Itaú Educação e Trabalho que diz que metade da meta programada... faltando dois anos para que a gente atinja um plano para os institutos federais, não se atingiu nem a meta de vagas previstas, que seria de 100%, de 4 milhões. Hoje está em 43%...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – ... que são 2 milhões de vagas; ou seja, o que é que acontece hoje, dentro do curso técnico profissionalizante do nosso país, que não atrai mais os jovens? A gente está defasado? O senhor falou de tecnologia, o senhor falou de algumas áreas, mas o que... por que o jovem hoje não tem mais o mesmo entusiasmo, a mesma busca pelos institutos federais, como um dia já teve? Será que os cursos estão desatualizados? Será que não atrai mais aquele aluno pelo fato de o mercado regional, senão de cada local, não atender à demanda daquele jovem? Porque esse dado aqui é claro, está no jornal *O Globo*, entendeu? Um levantamento feito, um levantamento sério mostra que 43% das vagas são ocupadas, ou seja, existe uma ociosidade de 60%, aproximadamente, de vagas dentro dos institutos federais, dentro dessas escolas técnicas. Isso é preocupante.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – É, a gente precisa, Presidente, popularizar isso. Nem todos sabem da importância, da competência dos institutos federais. Se temos, ainda, algum instituto público que funciona neste país, são as escolas dos institutos federais. Nós, aqui em Brasília, por exemplo, nem tínhamos nenhum; hoje nós temos 11 institutos, contando com a reitoria. Mas a gente precisa popularizar mais, tem muita gente ainda que não tem este conhecimento de que a escola do instituto federal é gratuita. É evidente que tem uma estrutura muito boa, mas ainda precisa de mais recursos. Nós estamos ainda com redução de recursos da educação nos institutos federais, estamos colocando emendas, inclusive, de bancada, emendas de Comissão, para ver se a gente reforça o orçamento dos institutos federais.

Mas, de fato, V. Exa. tem razão: são, em geral, de ótima qualidade, mas se precisa realmente dar condições para os alunos chegarem lá, porque o aluno comum que está na escola muitas vezes tem dificuldade no transporte...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... na alimentação. Então, quando você fala em oferecer uma educação de qualidade dos institutos federais, a gente precisa também dar condições para que o aluno chegue lá, e que chegue, inclusive, com condições de assistir à aula. Muitas vezes a pessoa não tem sequer o que comer. Mas a gente precisa divulgar mais nas escolas regulares essas vagas, e o instituto, inclusive, faz muita pesquisa em cada município, em cada região, para ver a vocação daquela cidade.

Aqui mesmo, todos os institutos fazem e oferecem cursos compatíveis com o mercado desta região. Então, o que falta, talvez, seja dar condições para que esses alunos cheguem ao instituto federal e possam realmente ter condições de estudar, mas a gente precisa ainda melhorar o orçamento desses institutos e da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação como um todo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Izalci.

Pelo menos, na minha visão, a preocupação é realmente com o ensino de base, o fundamental, com os municípios e o estado.

Senadora Margareth Buzetti, para ocupar a tribuna por dez minutos.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discursar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Boa tarde, Sr. Senadores e todos que nos acompanham pelos canais de comunicação do Senado Federal.

Colegas, começo o meu discurso hoje com uma pergunta.

Os senhores ficaram sabendo de um crime hediondo, em que um pai e seus três filhos foram estuprados e degolados por um foragido da Justiça? Os senhores viram essa notícia? Não viram, não é? Não viram porque esse tipo de crime não acontece com homens, acontece somente com mulheres, e as vítimas deste crime brutal foram Cleci, de 46 anos, e suas três filhas, uma com 19 anos, uma com 13 e a mais nova com apenas 10 anos. Um crime brutal, revelado ontem e que deixou o Município de Sorriso em luto e em choque. Foram vítimas de um monstro que estava trabalhando como pedreiro na casa delas, ao lado.

Senadora Teresa, o que fazer com uma pessoa dessas?

Jamais passou pela cabeça de Cleci que, na obra ao lado, estava um procurado pela polícia por estupro, tentativa de assassinato e latrocínio, que é o roubo seguido de morte. Um assassino em série que, do prédio em obra que trabalhava ao lado, espreitava a rotina de Cleci e de suas meninas. Um tarado sem escrúpulos que viu ali uma oportunidade de satisfazer o seu desejo doentio.

Pasmem, senhores, em setembro agora, há dois meses, esse monstro invadiu a casa de uma mulher que estava dormindo em Lucas do Rio Verde, estuprou e tentou matá-la a facadas, e, antes disso, tinha roubado e matado uma outra em Mineiros, Estado de Goiás.

Esses eram os mandatos de prisão expedidos contra ele.

Como é que um monstro desse estava solto? Como é possível? Quem está falhando?

No caso de Sorriso, o Delegado Bruno França contou que o assassino confesso, depois de matar as quatro, levou para casa as roupas íntimas das vítimas. Que mente doentia é essa?

E eu repito a provocação que fiz, no início do discurso: esse tipo de crime não acontece com os homens.

Ontem eu lamentei o crime nas minhas redes sociais, e o comentário que mais recebi foi: "até quando vão continuar nos matando?". Não sei responder, Presidente. Se alguém aqui no Plenário souber, responda, por favor.

Nós demos um grande passo, aqui no Senado, aprovando o Pacote Antifeminicídio, de que tive o prazer de ser autora. Nesse projeto, a gente dificulta a vida do agressor da mulher e joga a pena de feminicídio para a mínima de 20 anos e a máxima de 40 anos; será a maior pena do Brasil. A bola agora está com a Câmara dos Deputados, mas confesso que isso não basta. Não basta a gente aprovar leis duras, e o Judiciário amolecer a pena. Não basta a polícia prender, se a Justiça irá soltar.

A sensação que dá é que a mulher é marcada quando nasce. A mulher tem que se preocupar com os lugares por onde passa sozinha, com a roupa que usa, com a bebida que toma na festa, com a corrida de aplicativo na madrugada. E são crimes que não têm classe social.

Estamos vendo, desde a semana passada, a apresentadora Ana Hickmann denunciando agressões que sofreu em casa. Ela disse que conseguiu agilizar o processo de divórcio com base em uma lei aprovada aqui,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Senado Federal, que altera a Lei Maria da Penha para que o divórcio, em caso de violência doméstica, possa andar mais rápido; lei relatada pelo Senador Alessandro Vieira, que também foi o Relator do Pacote Antifeminicídio e que é uma referência como Parlamentar, em especial quando o assunto é segurança pública.

Que bom, senhores! Que bom que nossas leis ajudam a salvar vidas das mulheres, mas precisamos de mais, precisamos de mudança de consciência, precisamos de educação, precisamos que os pais homens eduquem de forma diferente seus filhos homens.

A população quer olhar para o Estado e se sentir segura, sentir que o seu imposto está valendo à pena, e não é isso que os moradores de Sorriso estão sentindo hoje. O autor de uma das chacinas mais cruéis da história de Mato Grosso deixou a cidade de helicóptero, foi transferido para outro presídio porque havia risco à sua integridade. Imagino a tristeza dos policiais que fizeram essa transferência: tiveram a obrigação constitucional de preservar a vida de um homem, que já matou cinco mulheres, cinco inocentes. Se não houver rigor da Justiça, daqui a pouco, estará em outra construção, em outra obra, espreitando as próximas vítimas. Em momentos como esse, o sentimento que tenho é que infelizmente a humanidade é um projeto que não deu certo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Solidarizo-me com a sua fala e a compreendo bem, Senadora Margareth. Peço que a senhora me apoie no projeto de lei que eu tenho desde 2019, que está com o Senador Angelo Coronel, esperando o momento oportuno para ser discutido por esta Casa – espero que as mulheres concordem com isso –, que é a castração química para crimes como esse, uma das formas seria a castração química. Temos que inibir o pensamento promíscuo, o pensamento lascivo de pessoas que veem a sexualidade de forma criminosa como essa. Ainda mais crimes contra mulheres, contra crianças, contra idosos têm que ser combatidos com todos os recursos. Então concordo com a senhora que tem que ter muito mais rigor, muito mais atenção. Obrigado.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Antes de a Senadora Teresa Leitão, PT, Pernambuco, ocupar a tribuna por dez minutos – pode subir –, eu preciso anunciar a presença do grupo do MST, que vai acompanhar, na tribuna, a matéria 1.459, de 2022, que trata sobre o agrotóxico, sobre o transporte, acomodação e tudo isso. Sejam bem-vindos. A Casa Democrática recebe os senhores e as senhoras de braços abertos, como quaisquer outros grupos que aqui venham discutir.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sra. Senadoras, todos que nos assistem pelas redes sociais, representantes do MST aqui presentes nas galerias, eu quero fazer menção a um evento de que eu participei em São Paulo a convite dos organizadores, representando o Senado, que teve o objetivo, Presidente, de dar publicidade a estudos e políticas sobre o uso da *Cannabis* medicinal e o uso industrial para o cânhamo. Sabemos que, mesmo diante dos benefícios cientificamente comprovados, esse tema é rodeado de preconceitos, por isso é necessário um cuidado ainda maior com a promoção dessa discussão e de trabalhos científicos. Isso exige de nós uma maior cautela ao abraçar uma causa sobre a qual já se criaram muitos mitos e circulam muitas notícias falsas.

Recente nota técnica da Fiocruz, embasada na literatura científica, reconhece as propriedades terapêuticas de canabinoides como CBD e THC para tratar sintomas de diversas enfermidades e condições. Há pesquisas de alto nível de evidência científica na melhoria dos quadros de dor crônica, epilepsia refratária, espasticidade decorrente de esclerose múltipla, efeitos colaterais da quimioterapia e transtornos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

neuropsiquiátricos, a exemplo da doença de Parkinson.

Nessa mesma mesa em que eu estava, Senadora Margareth, estava o Deputado Estadual Eduardo Suplicy, que também já foi Senador e que fez uma declaração pública do uso da *Cannabis* medicinal para o diagnóstico de mal de Parkinson que ele teve, e os estudos lá apresentados foram todos nessa direção do uso científico.

Essa instituição Fiocruz relaciona ainda tantas outras condições em que se desenvolvem pesquisas para averiguar a segurança e a eficácia do uso de canabinoides como, por exemplo: sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista – cuja eficiência do diagnóstico vem crescendo muito em nosso país –, artrite reumatoide, demência, glaucoma e doenças metabólicas e cardiovasculares, entre outras; além de estudos sendo desenvolvidos para verificar a eficácia e a segurança para transtornos psiquiátricos, como sintomas associados aos transtornos de ansiedade, de humor e de déficit de atenção e hiperatividade. É outra linha, também, de estudos.

Precisamos produzir políticas públicas baseadas em evidências científicas. E, se a ciência aponta a segurança e benefícios do uso de canabinoides para o tratamento de determinadas doenças, talvez seja preciso encarar o fato de que a substância não é um problema moral, mas sim pode ser a agenda e a legislação atuais, como muitos estados estão fazendo.

Por isso, o que me cabe ressaltar aqui é a conclusão da nota técnica da Fiocruz, que nos incentiva a posicionar o Brasil na vanguarda desse processo de pesquisa e de manejo dos conhecimentos científicos que já alcançamos.

Para que possamos produzir esses medicamentos no nosso território, como já o faz o Uruguai, é preciso antes regular essa possibilidade. Não pode ser uma coisa aleatória, tem que ser regulada com a finalidade de uso medicinal, porque isso só vem sendo viabilizado por decisões judiciais.

No Estado de São Paulo, subiram 1.000%, dentro da Justiça, os pedidos de uso da *Cannabis* medicinal. Precisamos avançar na regulação de toda essa cadeia produtiva nacional para garantirmos que sejam produzidos e distribuídos de forma segura, eficaz e que a oferta não seja disponibilizada somente, como é hoje, a quem pode pagar.

Para promover essa regulação legislativa e ampliar o acesso a esses medicamentos, nós temos vários projetos de lei tramitando no Congresso e aqui no Senado Federal. Aqui, na nossa Casa Legislativa, temos o PL 4.776, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que tramita em conjunto com outras duas matérias: uma de autoria do Senador Paulo Paim e outra de autoria do Senador Eduardo Girão.

A primeira proposição dispõe sobre o uso da planta *Cannabis* para fins medicinais e sobre a produção, e as outras duas visam garantir o fornecimento desses medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, pelo SUS. Além dessas, ainda contamos com o PL 5.295, de 2019, que surgiu de uma iniciativa popular e dispõe também sobre o cânhamo industrial, que é mais uma possibilidade de interesse econômico crescente para os países que o produzem.

É preciso, enfim, ampliar a capacitação de médicos e de outros profissionais de saúde para que possam ter o conhecimento atualizado, prescrever e tratar com mais confiança essa medicação, além de avançar na regulação de produtos para que possam ser pesquisados e produzidos nacionalmente, a fim de dar acesso à população de forma gratuita pelo SUS e tornando esses produtos mais baratos quando passarem a ser produzidos em território nacional.

Por fim, ressalto a existência de legislações locais, a exemplo do meu Estado de Pernambuco, que sancionou legislação sobre o cultivo e o processamento da *Cannabis* para fins medicinais, veterinários e científicos ainda no ano de 2022, como o Estado de São Paulo, que também estava nesse evento, representado pelo Deputado Estadual Caio França, que é o autor da legislação lá no estado e que fez também um relato do que está sendo feito em São Paulo neste sentido. Catorze estados, além desses dois,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 estados, portanto, somando 14 estados e 11 municípios possuem leis locais sobre o tema, o que reforça a necessidade de um marco federal.

Este meu pronunciamento de hoje, Senadora Margareth, Senador Esperidião Amin, é um alerta, é um pedido, um apelo à Mesa Diretora para que esses projetos que já tramitaram, que já têm posição, que já têm acúmulo de debate possam ter a sua tramitação continuada e, quem sabe, a sua votação já também consolidada. Eu acho que, dessa maneira, a gente tem condições, possibilidades, oportunidades de garantir o direito à saúde, com segurança, com eficácia, com seriedade e sem tabus, e separando o que é que pode ser usado e deve ser usado para fins medicinais e para fins industriais.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – O Senado Federal agradece sempre a fala da senhora, Senadora Teresa Leitão.

Eu pergunto ao Senador Esperidião Amin, nosso professor, se ele quer fazer uso da palavra por dez minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Só se o senhor continuar na Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Permaneço assim. Permaneço até o senhor concluir. (*Pausa.*)

Não perderia nunca. Nunca perco uma aula do senhor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Vou me sentir muito honrado por ter V. Exa. na Presidência enquanto eu uso parcimoniosamente o meu tempo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, amanhã vamos completar uma semana...

E eu quero saudar especialmente a todos os que integram a nossa galeria. São muito bem-vindos.

Vamos completar uma semana da votação, ao meu ver, histórica da PEC 08, de 2021, que estabelece definitivamente que uma lei, especialmente isto, vou resumir a isso, uma lei aprovada pelo Senado, aprovada pela Câmara, que constituem a representação popular e federativa do Brasil, sancionada pelo Presidente, só pode ser colocada fora de uso por uma decisão de outro colegiado, que é o Supremo Tribunal Federal. E assim sucessivamente, respeitando a escala federativa – União, estados, municípios –, deve acontecer com todas as leis.

Isso suscitou algumas reações absolutamente desconectadas do fato. O senhor, que já trabalhou muito na área da segurança, sabe que tem que haver uma reação proporcional, por parte de quem vai cuidar de alguma coisa em relação ao descuido de alguém: a uma agressão, uma resposta proporcionalmente cabível. As respostas descabidas, geralmente, fazem generalizar a violência.

Hoje, repito, faltando um dia para termos uma semana transcorrida daquele evento, eu acho que ficou mais claro para a sociedade. Primeiro, que história é essa de prerrogativas do Supremo que o Senado invadiu, quando, na verdade, o que vem ocorrendo, sistematicamente, através de pedidos de vista sem prazo e de decisões monocráticas que revogam leis absolutamente democráticas... Então, isso ficou mais claro perante a sociedade. Por isso, é possível a gente fazer aqui uma reflexão maior.

Dirigentes do Supremo têm repetido que o Supremo mais bem do que mal fez ao país nos últimos anos. É uma avaliação, só que não é a avaliação de quem tem que avaliar, é uma autoavaliação. Milton Campos, um ilustre mineiro, quando queria dizer que uma pessoa era presunçosa, dizia: "Não, ele tem uma excelente opinião a respeito dele". Ter uma opinião – "eu acho que eu sou muito bom" –, ter uma boa avaliação de si mesmo não é exatamente o método correto.

E eu uso essa frase de Milton Campos para tomar nota de um outro registro. A OAB abriu, na segunda-feira, ontem, a 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, evento que deve perdurar por três dias, ou seja, deve ir até amanhã. E o principal tema dessa 24ª Conferência é Constituição, Democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Liberdades, as várias facetas da liberdade. E olha, em Minas Gerais, Milton Campos, Advocacia, Direito, não custa lembrar a bandeira de Minas Gerais: liberdade ainda que tarde, que é uma advertência para todos nós. Liberdade não tem hora, deve ser buscada sempre.

O Presidente da OAB de Minas... Eu não sei se eu o conheço, mas eu sou advogado. A minha inscrição na OAB, de Santa Catarina, é número 1.909. Eu colei grau em dezembro de 1970, quando o senhor estava entrando para a sua carreira profissional.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Isso é modéstia sua! Dizer que o senhor já tinha dez anos! Não tinha tudo isso.

Ele disse, nesse evento, o Sr. Sérgio Leonardo, Presidente da seccional mineira da Ordem dos Advogados do Brasil, casualmente cargo já exercido pelo titular desta cadeira, o Senador Rodrigo Pacheco.

Tudo é... O senhor veja que entrelaçamento curioso! Nada é por acaso. O acaso e a coincidência geralmente são formas da linguagem de Deus. A advocacia merece respeito. O mesmo nós podemos dizer: as leis que são aprovadas merecem respeito. E, se o que a vida quer da gente é coragem, como dizia Guimarães Rosa... Aliás, as palavras coragem e covardia foram muito usadas nessa crítica à decisão do Senado: "Nós somos corajosos"; "Nós não somos covardes". A advocacia não é profissão de covardes, como pontuava Sobral Pinto, ou seja, o enredo aproxima essas palavras-chave.

"Dizemos respeitosamente [esse é o discurso dele], mas em alto e bom som que os excessos que vêm sendo praticados por magistrados nos tribunais superiores [não foi aqui no Senado, isso foi na OAB de Minas, ontem] nos causam indignação e merecem o nosso veemente repúdio. Nós somos essa voz, e essa voz não pode e não será calada".

Repito: "os excessos que vêm sendo praticados por magistrados de tribunais superiores nos causam indignação e merecem o nosso veemente repúdio".

A sua fala, a fala do Sr. Sérgio Leonardo foi motivo de efusivos aplausos da plateia, inclusive na presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Luís Roberto Barroso, que permaneceu absolutamente imóvel na Mesa Diretora, conforme os registros televisivos demonstram.

As declarações foram dadas em meio a críticas de dirigentes da OAB ao Ministro Alexandre de Moraes, do STF. Na semana passada, ele vetou a sustentação oral de um advogado durante sessão do Tribunal Superior Eleitoral. No despacho, declarou que o protesto da OAB geraria uns 4 mil cliques.

Portanto, eu estou, sem usar nenhum adjetivo, e, se eu tiver usado algum adjetivo, peço perdão, objetivamente, dizendo que todos nós temos que ter a humildade para sermos avaliados por outros, para alegarmos que nós valemos a pena.

E isto é um ponto fundamental para que haja equilíbrio, no caso que eu estou colocando, entre os Poderes: chama-se autocontenção, ou seja, contermos os nossos excessos, as nossas suposições e até mesmo as nossas convicções de que somos os verdadeiros, somos os bons e nos colocarmos como servidores, servidores do povo, servidores da sociedade e não senhores. Essa é a diferença. É uma diferença de atitude; é ter a convicção de que alguém pode fazer melhor do que eu e de que eu posso, humanamente, fazer bem, mas podia fazer melhor. E deveria ter mais cuidado com as minhas reações – minhas também – quando fico irado diante de um movimento que eu não aprovei.

Foi esse o teor da censura feita pelos Ministros que exorbitaram na semana passada ao repreender, chegando ao ponto de usar uma coisa que eu não usaria nem nos meus tempos de UNE. Eu também fiz política estudantil, mas eu nunca chamei um adversário meu de pigmeu moral – nunca! – nem de careca,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

talvez porque soubesse que eu, daqui a pouco, poderia ser revidado.

Eu quero deixar aqui essas palavras com muita serenidade – talvez com um pouco de mau humor ou de humor de baixa qualidade – para pedir um pouco mais de reflexão no sentido de construirmos a harmonia de que o Brasil tanto precisa.

Sr. Presidente, quero lhe agradecer por ter aturado durante todo esse tempo a minha fala. Eu exigi a sua presença presidindo a sessão.

E quero deixar aqui explicitado o seguinte: tudo isso que eu falei a respeito de aconselhar os outros eu recolho para mim mesmo e não fico melindrado quando alguém diz que eu estou errado. Vamos examinar, quem sabe? No mínimo, posso fazer melhor e devo fazer melhor. E, certamente, aquelas palavras mais ásperas e exageradas, como disse o nosso Presidente da Casa, Rodrigo Pacheco, que deu uma demonstração de equilíbrio na avaliação de tudo o que foi dito, eu tenho certeza, aquelas palavras exacerbadas vão voltar para as suas respectivas caixinhas e vão permitir que a gente procure aproximar o Brasil de uma maior harmonia nos momentos delicados que nós estamos vivendo.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Esperidião Amin, eu, de forma oculta, aumentei o seu tempo – acho que uns quatro minutos – para poder ouvi-lo com muita atenção.

Primeiro, parabenizo a OAB deste país, que, em algum momento no passado, teve um papel e agora está tendo outro – e o papel de defesa de seus advogados, pelo menos é o que nós vimos.

Em relação ao que foi proferido pelo STF contra esta Casa, o Senador Rodrigo Pacheco já deu a resposta, e cabe a nós Senadores esse corpo de espírito em torno dele, em apoiamento às prerrogativas do Senado Federal, para que se devolva a esta Casa a dignidade constitucional que nós, em algum momento, perdemos, quando fomos omissos ou deixamos de agir.

E digo para o senhor que, por ser novo... Nasci em 1977, no dia 2 de fevereiro de 1977, o senhor já estava bem mais tempo do que eu na política. A gente tem uma proposição que é o *recall* dos Ministros: chamar os Ministros a uma ressabatina após as suas indicações em um período legislativo no qual foi indicado por estas Casas, ou seja...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Tudo bem, Senador? O senhor vai na sequência agora.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Eu estou só falando sobre a PEC 8. Entendi o recado do Senador Esperidião Amin. Eu acho que a gente tem um pouco de brevidade e pressa em aprovar nas duas Casas – já foi aprovada aqui e agora na Câmara – para que ela retorne e que a gente coloque essa harmonia, que a gente coloque esse reequilíbrio e os freios de verdade nos Poderes.

Era este raciocínio que eu queria dizer para o senhor: a nossa proposição – que eu não sei se pode ser abusiva, se pode ser considerada pelo STF uma outra afronta – de fazer um *recall*, de chamar para reavaliar durante justamente a sua atividade, entre o seu exercício... É porque aqui, quando passam pela sabatina, Senador Esperidião Amin, todo mundo é legalista, todo mundo é garantista, todo mundo defende a Constituição, mas todo mundo age de uma forma totalmente diferente depois que assume uma cadeira. E, como representantes do povo, Senador Oriovisto, temos esse *recall* em todas as eleições. Então, nada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais justo do que ser aprovado e depois passar por uma reavaliação. Se estiver apto, bem; senão, tira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu quero agradecer a sua colocação e fazer minhas também as suas palavras de dizer que o Senador Rodrigo Pacheco – eu já disse isto nas nossas redes sociais, mas quero tornar público – falou por todos nós, com muita propriedade.

E quero dizer que, como eu falei, coincidência e acaso não existem. Antes que eu terminasse de falar, quem apareceu aqui? O primeiro signatário, o autor da PEC 08. Não é por acaso!

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Espetacular, Senador Esperidião Amin, extraordinário!

Agora, o outro professor – rapaz, eu tive sorte também, estou tendo sorte hoje: dois professores na sequência –, o Senador amigo Oriovisto, Líder do Podemos.

O senhor tem o tempo que quiser, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Este discurso vai ser dedicado integralmente ao senhor e ao Senador Esperidião Amin, que vai me dar a honra de ouvi-lo.

Senador Paim, se puder ficar, vai ver um discurso em que eu vou apoiar o Presidente de que o senhor tanto gosta, mas, se tiver com pressa, fique à vontade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Eu vou ali ajudá-la a pegar senha e venho para cá.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Então, venha.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Está bom.

Sr. Presidente, eu quero falar, para ser coerente com o tema de que eu gosto muito, de novo sobre economia.

Vamos começar com uma colocação aqui de que, lendo revistas econômicas, caíram-me nas mãos um gráfico e um conjunto de dados feito por uma dupla de pesquisadores: Fabio Giambiagi e Guilherme Tinoco – são economistas do BNDES, estudiosos. Esse estudo mostra como cresceu o nosso PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro de 1992 até 2023 e como cresceu o gasto primário, a variação do gasto primário dos governos de 1992 até 2023. São 31 anos de análise: pega o Governo Itamar Franco, pega os dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pega dois mandatos do Lula, Lula 1 e Lula 2, pega Dilma, pega Dilma e Temer, pega Bolsonaro e, agora em 2023, pega Lula de novo.

Eu sempre digo isto, e agora tenho uma prova estatística: está no DNA dos Presidentes brasileiros aumentar o gasto público, sempre. Nesses 31 anos, em média – valores reais, descontado o efeito da inflação, sem considerar a inflação –, o gasto público cresceu em média 4,1%, sempre 4,1% reais, mais a inflação. Todo ano, cresceu 4,1% na média, enquanto que o Produto Interno Bruto, ou seja, a soma de todas as riquezas que nós produzimos, cresceu em média 2,3%. O gasto público nesses 31 anos cresceu num percentual que é o dobro do percentual com que cresceu o PIB. Então, está no DNA dos nossos governos, da nossa história o amor pelo gasto.

Justiça seja feita: o único período em que não cresceu o gasto público foi de 2019 a 2022. Caiu 0,1% no Governo Bolsonaro. Temos que cumprimentar o Governo Bolsonaro por isso. Paulo Guedes conseguiu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

controlar.

Feita essa introdução, o que eu queria mesmo falar hoje é da coragem do Presidente Lula em vetar tudo que este Congresso aprovou a respeito da desoneração da folha de pagamento de 17 setores. Que setores são esses? São setores como o que fabrica calçados, *call centers*, comunicação – aqui entram todas as redes de televisão, e vejam o perigo que é contrariar, mexer no bolso de todas as estações de televisão e todos os jornais do Brasil –, confecção de vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos, toda a indústria automobilística e carrocerias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, tecnologia de informação, tecnologia de comunicação, projetos e circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Esses 17 setores, Sr. Presidente, têm um benefício: ao invés de pagar a alíquota da previdência, como todos pagam, eles não pagam. Eles pagam menos, eles pagam um pequeno percentual sobre a sua receita.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O senhor me concede um aparte, quando puder? Não precisa ser já.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Daqui a pouquinho, Senador Esperidião Amin.

Eles não pagam.

O que significa isso que nós aprovamos aqui? Só para se ter uma ideia, esses benefícios para esses setores começam timidamente em 2012 e eram de R$3,6 bilhões. O número de setores vai aumentando ou vai diminuindo ao longo dos anos. Isso passa para R$12 bilhões, para R$22 bilhões, para R$25 bilhões; depois diminui para R$14 bilhões, para R$9 bilhões, para R$8 bilhões; e, finalmente, em 2023, até setembro já está em R$9,3 bilhões.

Esse é um dinheiro que o Governo deixa de receber. A viúva é que paga, porque os trabalhadores desses setores vão se aposentar, vão receber as suas aposentadorias, só que não houve o correspondente ingresso do dinheiro. Por quê? Porque, em nome da criação de empregos, se deu esse benefício a esses setores.

Esses setores já foram em número muito maior; diminuiu, aumentou... Isso depende muito do *lobby*.

Sr. Presidente, o que eu quero dizer é que isso não tem o menor sentido. Isso é falso, é mentiroso. Quando dizem que, se tirarem esse benefício, vão diminuir 1 milhão de empregos no Brasil, é uma tolice total, não vai diminuir nenhum emprego, assim como dar esse benefício não cria nenhum emprego. Não sou eu que estou dizendo, essa brincadeira já tem 12 anos, e já tem estatística. Tem a estatística do Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios). Essa pesquisa é contínua e é feita por ninguém menos que o IBGE. Eu não estou inventando números. Vocês sabem o que aconteceu nesses 12 anos? Nesses 12 anos, esses setores beneficiados diminuíram o número de empregos ofertados em 960 mil empregos a menos, quase 1 milhão de empregos a menos, com os benefícios. Diminuíram. E os setores que não têm nenhum benefício aumentaram o número de empregos em 1,7 milhão de empregos. Isso é IBGE. Isso é Pnad, isso é pesquisa.

Alguém vai dizer assim: "Mas, Oriovisto, é claro que, se você diminui o custo de um empregado, fica mais fácil para contratá-lo." Eu concordo. Eu sei a noção de custo marginal. Nas horas vagas, eu fiz um curso de Economia. É claro que, se eu tiro um funcionário, o custo marginal dele diminui e fica melhor para a empresa contratá-lo. E isso não deixa de ser um incentivo. É um incentivo, mas não é o que determina a contratação. São tantos fatores – de mercado, de inflação, de juros, de demanda, tantos outros fatores – que interferem na contratação ou não de uma pessoa que isso aqui, nesse conjunto todo, pouca diferença ou nenhuma diferença faz. Olhem, é mais ou menos como imaginar... Imaginar que um empresário vai contratar um funcionário a mais apenas porque os encargos sociais ficaram mais baratos é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão estúpido quanto imaginar que alguém vai achar uma conta de energia elétrica na rua e, ao ver que o prazo para vencer é dali a dois dias, mesmo a conta não sendo dele, vai lá pagar para poder gozar do desconto que tem se pagar até aquele dia. Não faz nenhum sentido!

A regra, em qualquer empresa privada e em qualquer país que pense em produtividade do dinheiro público, é não contratar, é contratar o mínimo possível, é fazer com que cada funcionário produza o máximo possível e é trabalhar com o número mais enxuto possível. Isso é a lógica do capitalismo não no Brasil, no mundo todo. Imaginem se a GM, nos Estados Unidos, vai contratar um funcionário a mais porque o custo social lá é mais barato do que aqui? Óbvio que não! Ela vai contratar se for preciso, se o mercado estiver demandando, se ele for essencial para o funcionamento da empresa.

E também tem margem: se subir o custo desse funcionário um pouco, desde que o mercado suporte, ela também não vai mandá-lo embora, ela não quer cessar a produção.

Em vista disso, eu quero dizer o seguinte: é uma política de loucos!

Nós vamos votar aqui amanhã dois projetos: um projeto para tributar *offshore* e um projeto para fazer come-cotas em fundos exclusivos – estão na pauta de amanhã. Muito provavelmente eles vão ser aprovados – muito provavelmente eles vão ser aprovados –, porque o Governo está desesperado para arrecadar mais. Quanto o Governo vai arrecadar com esses dois projetos? Eu tenho as contas, tenho as contas bem feitinhas, com gente séria: o Governo vai arrecadar, nos próximos cinco anos, com esses dois projetos, se tudo correr bem, R$62 bilhões. Sabem quanto nós vamos gastar com a desoneração da folha nos próximos cinco anos? São R$92 bilhões, R$30 bilhões a mais do que o que vão arrecadar com os dois projetos de amanhã.

Nós estamos fazendo uma política de loucos! Dá-se com uma mão e tira-se com a outra muito mais do que se deu: "Ah, Governo, está bom, você pode arrecadar mais R$60 bilhões, vamos permitir que você cobre impostos das *offshore*, vamos permitir que você coloque come-cotas no fundo exclusivo, mas você vai ter que dar aqui isenção não só agora para os 17 setores, mas também para todas as prefeituras do Brasil, que não conseguem pagar a Previdência". Aí eu pergunto: qual é a lógica disso? Um Prefeito que não foi capaz de administrar bem a sua prefeitura simplesmente vai passar o desacerto administrativo dele para a União? Assim fica fácil – assim fica fácil –, você não faz o seu papel de administrador, você não cuida das suas contas, você deixa de pagar a Previdência e, daí, você passa para o Governo central pagar. Fica muito fácil.

Para que Federação? Federação existe se cada ente tiver responsabilidade, tem que ter autonomia e tem que ter responsabilidade. Não pode ser Federação só na hora de não cumprir obrigação e passar para o Governo central. Tem que aguentar as consequências daquilo que faz, as prefeituras têm que aguentar.

O Presidente Lula vetou esse projeto que nós aprovamos, vetou...

Já lhe dou a palavra, Senador Esperidião Amin, já lhe dou a palavra.

Ele vetou. Todo mundo sabe aqui que eu não sou de bater palmas fácil para ninguém, muito menos para o Governo Lula, mas ele está certo nesse veto. Tinha que vetar mesmo, não tem outro caminho. E eu espero que a gente não derrube esse veto. Vai significar um desgaste político para o Lula infernal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – ... vai se indispor com todas as emissoras de televisão, com todos os jornais, com o setor que fabrica automóveis, com o setor que mexe com couro, vai se indispor com o mundo, mas tem que manter o veto.

Não que eu queira que o Lula perca a outra eleição, não estou aqui dizendo que a oposição deve votar e manter o veto para derrotar o Lula, mas eu estou aqui falando em nome das finanças públicas, eu sempre fui coerente com isso. Não pode um país que quer gastar mais do que arrecada, não pode um país

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que altera aumento de impostos e que, daí, dá privilégio para alguns setores. Isso não tem a menor lógica.

Eu espero, Sr. Presidente, que o bom senso vigore e que a gente não derrube esse veto.

Nesse veto, eu vou apoiar o Presidente Lula.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Esperidião, o senhor quer fazer um aparte?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Ah, Esperidião Amin, me perdoe, tem a palavra.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Realmente, o Professor que foi Oriovisto não existe mais, porque, na época em que ele era professor, se algum aluno pedisse para fazer uma pergunta ele...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não! Ele agradecia! Agora, não, agora ele esquece! Eu só queria lhe dizer o seguinte, faltou ao seu discurso uma peça essencial dos seus melhores momentos legislativos. O senhor foi o Relator do projeto de lei complementar que exige avaliação de custo e de benefício de cada subsídio!

Nessa linha do tempo, de 2012 a 2023, são doze anos, porque é 2012 inclusive e 2023 até setembro. Nesses 12 anos, bota uma média de R$10 bilhões por ano, nem precisa corrigir: R$120 bilhões foram dispensados, na suposição de que ia melhorar emprego, competitividade e alguma vantagem para o consumidor.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Eu tenho o número exato, Amin: R$145 bilhões – 145.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu falei 120, sem corrigir.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – É.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, isso foi feito e será feito, de novo, sem avaliação!

O senhor foi o Relator – brilhante Relator –, que teve que ouvir muitos pedidos de exceção, muitas circunstâncias, constitucionais até, que têm que ser preservadas, como é o caso da Zona Franca de Manaus, mas conseguiu aprovar.

Qual é a diretriz? Avaliar o custo e o benefício de cada renúncia de receita. Só que no nosso número lá, de 91 até hoje, dá R$5 trilhões. Meio PIB. São R$5 trilhões de renúncia de receita não avaliados; renúncia não avaliada. Então, eu só queria acrescentar isso.

Se o senhor tiver prestígio, pede para o Presidente incluir este aparte no seu pronunciamento. Não vai piorar, não. Vai melhorar, um pouco, a sua aula.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, o pedido está feito.

Amin, você tem toda a razão. Tem vocação para gastar e vocação para não avaliar.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nunca ficaria de fora, Prof. Esperidião, um aparte como esse. Está incluído, sim.

Senador Eduardo Girão, dez minutos, com a palavra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu Presidente desta sessão, Senador Styvenson Valentim...

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador, desculpe-me, eu vou devolver seu tempo, porque, antes disso, eu queria parabenizá-lo pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aniversário!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ah, muito obrigado! É muita generosidade sua, atrasado dois meses só, não é? (*Risos.*)

Não, tranquilo.

Eu queria saudar as Sras. Senadoras, os Srs. Senadores, os funcionários desta Casa, os assessores e você que está nos assistindo, você, cidadão deste país, cidadã que está nos acompanhando, seja pela Rádio Senado, TV Senado, Agência Senado, no trabalho sempre majestoso da equipe aqui da Casa revisora da República.

Eu quero falar, Sr. Presidente... E eu fico muito feliz que o senhor é que está conduzindo hoje a sessão, porque é um assunto que eu já converso com o senhor e com outros colegas há muito tempo. Nós... Eu estou aqui há quatro anos e oito meses no Senado, mais ou menos, e eu já percebi que, quando as coisas chegam de última hora para votar, atropeladas, é porque não é bom para o povo. Tudo que é feito de forma sorrateira, às pressas, tem alguma coisa que quem paga é o menos favorecido. E é isso que eu vejo sendo desenhado em duas propostas, que vieram juntas para confundir, no final do ano. E eu peço a atenção dos Srs. Senadores.

Uma é a questão das apostas esportivas, que agora de esportiva não tem mais nada – perdeu completamente a matéria originária, que era apostas esportivas. Tem dois jabutis que tomaram completamente todas as atenções. E nós temos obrigação moral, dever moral, nós, como Senadores, de proteger a população brasileira, que vai se entregar ao vício, mais ainda do que está, em apostas; que vai pegar o dinheiro suado do seu trabalho, quem tem um comerciozinho, uma lojinha vai perder e adoecer... Porque essas pessoas começam perdendo a moto, porque já perderam o dinheiro; depois têm que vender a casa; depois perdem o emprego, perdem a família, porque a família fica destruída; e vai... acaba com o suicídio, Senador Styvenson, que é a grande pandemia deste momento.

Você sabe quais são os dois jabutis que estão lá? Um é a questão, que eu já falei aqui, dos jogos virtuais. São aqueles cassinos *online*, em que a manipulação é total, zero de transparência, só quem ganha praticamente ali é o dono, é jogo ali... o dono da banca, são os magnatas que vão ganhar com isso. Para quem... Isso interessa a quem? Isso não interessa ao povo brasileiro. Isso não é jogo de diversão, isso é cassino, cassino para tomar o dinheiro. O Governo, que se diz... o Governo Federal, o Lula, que se diz preocupado com os pobres, que se diz preocupado com os menos favorecidos, vai tomar o último centavo dele, porque está liberando apostas, pensando apenas em tributação. Mas essa tributação vai gerar três vezes mais custos: custo com segurança pública, custos com saúde mental. E é isso... É que se precisa haver um olhar humanitário para essas pessoas.

E o outro você sabe qual é, Senador Styvenson? Caça-níquel, máquina física de caça-níquel. Sabe onde? Em padaria, em farmácia, em todo tipo de lugar, estão liberando máquinas de caça-níquel, aquelas programadas para ganhar. Quem? Para ganhar quem? O dono da banca, o dono da máquina.

Isso está nesse projeto que deixou de ser apostas esportivas, que eu já falei demais aqui.

O que eu quero falar é que, nesse meio tempo, adivinha o que é que colocaram na pauta da CCJ para amanhã? Já tem essas apostas aí, mas aproveitaram e colocaram algo que é pior ainda, que diz que vai gerar emprego e gera desemprego, porque canibaliza o comércio, canibaliza os pequenos negócios para ir para o cassino. Um projeto de cassino, Senador Styvenson.

Senador Amin, um projeto de bingo, que está voltando para o Brasil. É um libera geral agora, festa de fim de ano, começou a toque de caixa. Isso é um absurdo!

Nós não podemos, nós temos responsabilidade com as pessoas. Esse projeto já foi votado às pressas na véspera do Carnaval, lá no ano passado, na Câmara dos Deputados, votação até virtual. Por que deixar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a última hora no ano de 2023, agora, no final do ano?

Temos que fazer várias audiências públicas nesse sentido, temos que ouvir especialistas. É muito preocupante o que a gente vê, por exemplo, na meca, na meca do jogo, da jogatina, porque isso é jogatina, jogo de azar. Não gera um centavo de turismo, absolutamente, muito pelo contrário.

Lá, em Las Vegas, foi feita uma pesquisa pelo Convention Bureau, que mostrou que 96% de quem visita a cidade... Perdão, que 86% de quem visita a cidade são americanos. Você sabe quantos por cento dos que visitam vão jogar? Quatro por cento. O pessoal vai lá por outras atividades que não o jogo. Vão pelas convenções que têm, pelos *shows*, pela beleza natural ali próximo dos cânions, e não pelo jogo. Agora, vai ver a criminalidade lá em Las Vegas comparada com metrópoles, com cidades do mesmo tamanho, é muito maior, porque as pessoas, para sustentar o vício, gastam o que têm e o que não têm.

É isso o que vai acontecer aqui no Brasil, nós não precisamos de mais problemas. Nós já temos problemas demais, precisamos é dar solução. O Brasil não precisa disso!

E, Sr. Presidente, essa questão do jogo é, inclusive, um teste para a gente, é uma provação muito grande para quem é cristão – para quem é cristão – votar nisso. Como conceber votar em algo que vai empurrar as pessoas para o abismo, escancarando a porta para a lavagem de dinheiro, para a corrupção? As entidades já dizem que não têm como controlar, por isso que querem fazer sem debate nenhum com a sociedade.

Eu alerto os Senadores, apelo às Sras. Senadoras: não é uma questão de ser de direita, de esquerda, de centro, contra o Governo, a favor do Governo, isso é algo muito nefasto, é algo gravíssimo em termos de humanidade. É o que a gente tem observado, por exemplo, hoje... Eu fui presidente de clube, fui presidente do Fortaleza Esporte Clube...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Não foi do Ceará, não? Não foi do vovô?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E aí, Senador Esperidião Amin, é impressionante: toda vez que eu vou ao Ceará, as pessoas ainda me veem como presidente e chegam para mim e contam as mazelas por causa do jogo. É impressionante como isso está nas bases, como está acontecendo demais.

Sabem o que vai acontecer? As famílias vão pegar ojeriza pelo futebol, que é algo que é um patrimônio nosso, porque estão vendo os seus membros perderem tudo com isso. Sabem quem vai perder? O clube de futebol. O primeiro que deixa de pagar é o sócio-torcedor, porque quebrou. A família vai dizer: "Ó, por causa do futebol, tu estás nessa situação". E, aí, a gente vai ver, infelizmente, em médio e longo prazos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... também a questão começar a ruir para os clubes de futebol, que não estão vendo esse problema.

Mas eu não estou aqui para defender clube nenhum, absolutamente, eu estou aqui não para defender magnata de casa *bet*, eu não estou para defender magnata de cassino internacional; eu estou aqui para defender a população brasileira, que vai ser a maior desgraçada com essa coisa do jogo voltando para o Brasil, um libera geral jamais visto, um vale tudo pelo dinheiro. Mas o choro dessas pessoas vai ficar nos ouvidos de todos nós se a gente deixar isso passar. Mas, com a graça de Deus, isso não vai acontecer, pela consciência de cada um, pela serenidade, pela percepção deste momento grave da nossa nação...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e que dinheiro não é tudo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Eduardo Girão. Concordo com toda a sua fala sobre esse apodrecimento da sociedade em torno de um vício, ainda mais em jogos.

O próximo orador é o Senador Confúcio Moura.

Enquanto S. Exa. se encaminha à tribuna, eu preciso fazer um voto de pesar pela morte do Padre Sátiro Cavalcanti, de 93 anos, natural de Pau dos Ferros, que fez uma longa história de amor e dedicação não só à educação, mas a toda a área social do Estado do Rio Grande do Norte, e que faleceu, segunda-feira, em Mossoró.

Que Deus, Senador Humberto Costa, o abrace e o recompense por tudo que fez pela sociedade, por toda demonstração de amor, de carinho e de dedicação ao próximo!

Obrigado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores, é uma satisfação estar aqui nesta tarde para mais um breve pronunciamento, mais local do que geral.

Em primeiro lugar, eu gostaria de parabenizar o Senador Oriovisto Guimarães. Eu estava a caminho do Plenário ouvindo pela Rádio Senado o seu discurso, e ele me convenceu. Eu até estava imaginando votar pela derrubada do veto do Presidente Lula. Depois de ouvir o Oriovisto, eu não vou mais votar, não; eu vou votar com a orientação, com a clareza, com os números apresentados pelo brilhante intelectual e com uma formação fantástica de conhecimento, que é o Senador Oriovisto Guimarães.

O outro lado que ele abordou com muita sabedoria é a política de avaliação desses incentivos. Qual é o custo-benefício? Será que esses incentivos dados pelo Governo, na ordem de trilhões de reais, estão sendo revertidos em benefício da população? Ele provou aqui que não. Então, eu tiro o chapéu mesmo para o Oriovisto Guimarães, ele é brilhante. A gente deve ouvi-lo mais pelo seu conhecimento.

Sr. Presidente, eu quero aqui mandar um abraço para o Presidente eleito da Associação Comercial da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, Liomar, e para o Vice-Presidente, Pedrinho, que foram empossados no dia 23, passado, sexta-feira. Então, eu até ia me dirigindo para lá para fazer parte da festa da Associação Comercial de Ji-Paraná, mas, por infelicidade, houve um acidente bárbaro, dificílimo, de carretas. Nossa rodovia única do Estado de Rondônia é muito movimentada com cargas, com soja, com milho, com grãos de modo geral. Foi um acidente trágico, com vítimas, que obstruiu a BR, e eu não pude chegar ao evento da Associação Comercial, que tem duas lideranças fantásticas, eleitas pelos comerciantes de Ji-Paraná, a segunda cidade do Estado de Rondônia, que é o Dr. Liomar e o Pedrinho, dois empresários valorosos, dedicados, estudiosos daquela cidade.

Então, parabéns para eles!

Boa sorte a todos os empresários de Ji-Paraná e a todos os votantes, eleitores deles, escolheram-nos muito bem.

Sr. Presidente, quando a gente vai para o interior dos nossos estados, é um reencontro. A gente descer pelas rodovias, pelas cidadezinhas do interior, onde a gente é muito conhecido e onde a gente tem aquela história de longo prazo, de andanças, de campanhas políticas, é um reencontro com a cidade, com as florestas, com os rios, com as pessoas.

Fiquei muito surpreendido pelas águas dos rios. Em Rondônia, chove muito. Rondônia é Amazônia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e eu vi rios caudalosos do passado quase secos. Agora, recentemente, um reservatório de água da cidade de Espigão D'Oeste secou, um riacho que nunca havia secado, que abastecia a cidade de 30 mil habitantes, subitamente, a cidade ficou sem água de tudo, 30 mil pessoas sem água na cidade. O Prefeito ficou sem saber o que fazer, aí a "prefeitaiada" da região teve que mandar para ele, urgentemente, carros-pipa, e ele foi abastecer, casa a casa, com carro-pipa, numa cidade na Amazônia – na Amazônia.

Eu fico preocupado, porque o ciclo das águas é muito importante, e lá em Rondônia em especial, porque tem um elevado, perto da cidade de Campo Novo, chamado de Serra dos Pacaás Novos – pacaá-nova é uma tribo indígena. E, de lá desse altiplano, há um aquífero que abastece quase todos os rios do Estado de Rondônia. Todos os rios nascem no mesmo lugar, nascem no mesmo ponto. O Rio Pacaás, o Rio Cautário, o Rio Urupá, o Rio Jamari, o Rio Candeias, o Rio Santa Cruz e todos os demais rios nascem ali.

Então, agora, vocês vejam bem: tem gente invadindo, desmatando, querendo desmatar ou desmatando, invadindo áreas do único aquífero de onde nascem todos os rios do Estado de Rondônia. Isso é um crime bárbaro! É um crime bárbaro! Devido à escassez da água, ao ciclo irregular das chuvas, os rios estão secando, baixando o nível em muitas cidades do Estado do Amazona. Há decreto de calamidade feito pelos Prefeitos. Na política de pesca, por exemplo, os pescadores estão sem pescar. Houve uma queda da receita das colônias de pescadores dos Estados de Rondônia, do Acre e do Amazonas. Então, agora, o Presidente Lula criou uma maneira de atenuar o drama dos pescadores artesanais das colônias dos pescadores da Região Amazônica, liberando uma importância única, uma parcela de R$2,6 mil para cada pescador nas regiões decretadas em calamidade por escassez de água. Tudo isso é muito sério! Tudo isso é muito sério!

A gente tem que levar a política ambiental... Muita gente fala que a política ambiental atrapalha o desenvolvimento. Muitos falam e criticam as leis ambientais, acham que estão atrapalhando o crescimento econômico do Brasil. Pelo contrário, a política de preservação ambiental, a criação de reservas, parques, estações ecológicas, florestas nacionais, tudo isso são áreas de proteção existentes em qualquer estado da Federação.

Eu vejo o drama da Mata Atlântica brasileira. Eu vejo hoje as iniciativas de empresários, fazendeiros, sitiantes, chacareiros, plantando árvores, recuperando nascentes. Há uma política hoje de recuperação de nascentes. Lá na Itaipu Binacional, eles deslocam recursos para os municípios onde tem veios d'água, nascentes, riachos, igarapés, ribeirões. A Itaipu consegue pagar serviços ambientais para os produtores que não desmatam as beiras das margens, as matas ciliares, que protegem as nascentes, recuperam nascentes. Estou vendo lá em Cacoal, no Estado de Rondônia, a prefeitura trabalhando uma política de recuperação de nascentes.

Olhem, gente, nós que somos do interior do Brasil... no passado, quando meninos, a gente tomava banho em alguns riachos, alguns rios e, hoje, depois de muitos anos – 30, 40, 50 anos depois –, a gente retorna às nossas cidades e aquelas bicas, aqueles riachos não existem mais. Isso é sério!

Está aí a Agência Nacional de Águas, estão aí todas as políticas ambientais no sentido de preservar as águas. Isso é uma política de sobrevivência, de estímulo aos negócios, inclusive. Não atrapalham nada.

Quero também aproveitar este meu pronunciamento, este último minuto, para cumprimentar e parabenizar o Deputado Estadual Crispin, Ismael Crispin. Nós fizemos uma festa para ele lá na Cidade de São Miguel do Guaporé, no sábado passado, pela filiação dele ao nosso Partido, o MDB.

É um homem venturoso, é um homem inteligente, ético, com um pensamento especial de um político de alto nível. O nosso partido enriqueceu as suas fileiras tendo ao nosso lado o brilhante Deputado Ismael Crispin, lá do Estado de Rondônia.

Então, Sr. Presidente, este meu discurso de hoje é um comentário geral, como defensor das políticas ambientais. Estou com a Presidente Leila Barros...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – ... trabalhando – e convencendo – com todos os demais, fazendo esse trabalho de convencimento, através de audiências públicas, do Brasil, para nós não entrarmos em confronto.

Nós respeitamos quem produz, nós respeitamos o agronegócio, nós respeitamos a agricultura familiar, nós queremos água para todos, nós queremos riqueza para todos, mas não a qualquer preço, não para a gente destruir os aquíferos, destruir outros ambientes adequados para proteção existentes no país.

Então, Sr. Presidente, é este o meu discurso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Confúcio.

Chamo agora, por dez minutos, a ocupar a tribuna, o Senador pernambucano Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais...

Sr. Presidente, eu queria, antes de iniciar o meu discurso, congratular-me aqui com o Senador Confúcio Moura pelo pronunciamento que aqui fez, defendendo aquilo que é importante não apenas para o nosso país, mas para a humanidade, a partir da realidade concreta do seu estado.

Parabéns, Senador Confúcio.

Coincidentemente, eu quero tratar do mesmo tema.

Estarei, no dia de amanhã, juntamente com outros Senadores e com outras autoridades brasileiras, viajando para a COP 28, na condição de Presidente recém-eleito da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas. Esse encontro internacional é da maior importância e tem um enorme simbolismo para as ações ambientais globais concretas.

O Presidente Lula, que hoje está na Arábia Saudita, fará uma agenda de viagens de Estado e estará presente nesse evento, dando uma demonstração clara do comprometimento absoluto que ele e seu Governo têm com toda a temática que diz respeito à preservação do meio ambiente e ao enfrentamento ao problema das mudanças climáticas.

Lula, eu não tenho nenhuma dúvida, já alçado hoje à condição de líder da agenda ambiental mundial, irá reafirmar essa condição. O Brasil retomou posição por meio do chamado *soft power*, deixou a condição de pária para voltar a influir nos rumos dos debates internacionais relevantes. E o Presidente estará em Dubai, onde ocorre a COP 28 – estará lá sexta e sábado próximos –, na consolidação desse protagonismo verde do Brasil.

A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas mostrará as diferenças abissais entre o nosso Governo e o Governo anterior, o Governo da motosserra, o Governo das queimadas, o Governo do desmatamento e do esmagamento dos povos indígenas. Nosso Governo, diferentemente do anterior, tem um compromisso indissociável com a ciência, que deve pautar e estabelecer critérios usados nas decisões sobre o aquecimento global.

O Governo anterior era, ao contrário, marcado pelo negacionismo também em relação às mudanças climáticas. E ainda vejo aqui muitos que hoje compõem a oposição e que eram parte do Governo anterior, defendendo, professando essas mesmas crenças negacionistas.

O Brasil paga, por isso, um altíssimo preço nos dias de hoje, por eventos climáticos extremos. Estamos vivendo hoje, simultaneamente, as enchentes no Sul, rios inteiros que estão secando no Norte, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pantanal queimando e registro dos dias mais quentes de toda a nossa história.

Essa realidade não pode ser negada. Ao contrário, ela precisa ser encarada, discutida, debatida. E requer uma intervenção urgente, para que freemos e revertamos a destruição do nosso planeta.

A maior delegação brasileira a uma conferência climática está partindo para Dubai, levará um programa do país para a transição ecológica e vai destacar que a lei da regulamentação do mercado de carbono no Brasil está em fase final de tramitação no Congresso. Hoje está na Câmara, depois de ter sido aprovada por este Senado.

Como disse na campanha, o Presidente Lula mostrará também programas, como o programa do BNDES para recuperar pastos degradados, a partir do qual fica ainda mais desnecessário desmatar florestas para a criação do gado. Teremos também, por parte do Ministério do Meio Ambiente, a apresentação de mecanismos para remunerar aqueles produtores rurais que mantiverem árvores preservadas.

Desde janeiro, reduzimos em mais de 40% o desmatamento na Amazônia, o que mostra o nosso compromisso para sediar a COP 30, em 2025, e reduzir a zero esse desmatamento até 2030.

O Brasil levará à Conferência de Dubai também metas de mitigação de emissões de 48%, até 2025, e de 53%, até 2030. Países ricos precisam contribuir vivamente com recursos para combater o aquecimento global e favorecer a transição energética dos menos desenvolvidos. Não adianta querer ditar regras sem se engajar, como fazem hoje os países que mais poluem no mundo, e não ter esse engajamento com o financiamento expressivo de programas. Ao invés de usar esse dinheiro para bancar guerras e armamentos, que são ações absolutamente destrutivas para a humanidade, o Presidente Lula defenderá que esses recursos venham para esse trabalho de preservação do meio ambiente, de concretização da transição energética e de enfrentamento ao grave problema das mudanças climáticas.

Não adianta, como eu disse, querer ditar regras sem esse engajamento. É preciso compromisso global com esse tema. E nós não temos dúvida de que a liderança do Presidente Lula será decisiva para firmar a posição do Brasil nesse protagonismo verde mundial, capitaneando uma agenda de salvação do planeta por meio de novos modelos e novas práticas.

O Congresso Nacional estará presente nesse debate por meio dos seus representantes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito me orgulha participar deste momento na condição de Presidente da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, que coordena debates no Parlamento sobre o tema e viabiliza leis que vão lastrear uma política verde e arrojada para o Brasil e para o mundo.

Todos nós temos uma viva esperança de que essa COP 28 seja um passo concreto para nós enfrentarmos, derrotarmos todas as consequências desse processo do aquecimento global, dos efeitos das mudanças climáticas e darmos uma contribuição para a preservação do meio ambiente e a construção de um mundo melhor para as novas gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Como Líder, por cinco minutos, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu tenho falado muito sobre educação, ciência e tecnologia, mas uma das coisas para que a gente precisa ter uma atenção especial é a saúde. E a gente tem percebido, não só aqui na capital, mas praticamente em todos os estados, uma situação caótica em termos de atendimento na saúde.

Eu não sei o que acontece na maioria dos estados e dos municípios, onde você vê que não se tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma preocupação com o controle, com a gestão pública. Nós temos hoje o maior e o melhor sistema, pelo menos teórico, que é o Sistema Único de Saúde. Do que a gente precisa para melhorar o Sistema Único de Saúde é da sua gestão. A gente percebe, talvez em função do pacto federativo, que você tem aí um sistema único e tem a questão tripartite, porque tem a responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, mas, como as pessoas moram nos municípios, a gente precisava fortalecer mais os municípios, porque é lá que há a demanda, é lá que há a cobrança.

O que a gente percebe é que, de fato, não há essa preocupação com o controle, porque eu não posso dizer que nós temos um recurso pequeno na saúde. Eu acho que o recurso é suficiente, desde que a gente controle, desde que a gente coloque, realmente, a tecnologia...

Participei, há pouco, aqui no Interlegis, de um seminário – já o 14º seminário – de inovação de tecnologia na saúde. O que a gente vê é uma evolução praticamente diária dos equipamentos, da própria pesquisa; a evolução da pesquisa de novos medicamentos, mas a gente vê que a educação não acompanha a evolução, a inovação. E o Brasil acaba ficando sempre para trás, porque, como não investe em pesquisa, como o investimento é muito pouco realmente na inovação, inclusive de equipamentos, a gente fica dependente sempre das importações.

Basta ver o que aconteceu no covid: quando veio a covid, o Brasil não tinha estrutura para a produção de respiradores; tivemos que depender da China; tudo tinha que vir da China, inclusive a questão da própria vacina. Então, as pessoas precisam entender isto: a questão da saúde precisa ter algumas ações que são imediatas e começa pelo controle.

Você vê aqui, por exemplo, na saúde do DF, que é a capital do país, como exemplo: a gente não tem aqui sequer o controle de estoque de medicamentos. Você tem vários sistemas funcionando, mas não há nenhuma integração entre eles. Você tem um sistema que funciona na rede privada e pública, que é o Iges (Instituto de Gestão Estratégica da Saúde), que tem o seu sistema, pelo qual foram gastos milhões – foram mais de R$100 milhões pelo sistema que foi adquirido –, e que não conversa com os hospitais do sistema da Secretaria de Saúde. Então, se você tem um paciente que vai a um hospital numa região administrativa, essa região, esse hospital não sabe exatamente o que está acontecendo nos demais hospitais.

Nós temos hoje, talvez por falta exatamente de modernização na educação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... de inovação, de tecnologia, profissionais que vão para o mercado hoje, mas que não operaram, que não tiveram oportunidade sequer de operar os novos equipamentos. Então, praticamente todas as instituições, seja hospital, seja clínica, têm que preparar os seus profissionais, técnicos e auxiliares, porque na escola ele não teve, realmente, a oportunidade de inovar, de acompanhar a inovação na área de saúde.

O que falta é esse interesse de realmente fazer o controle e atender melhor os pacientes, porque hoje, por incrível que pareça, as pessoas têm que sair de casa, têm que pegar um ônibus para marcar uma consulta, que muitas vezes marcam para daqui a seis anos, um ano, e depois o cara até esquece. Hoje, tem tantos aplicativos, tanta tecnologia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... que facilitam, realmente, o acesso.

O que custa hoje implementar um aplicativo desses, para que o paciente possa marcar pelo seu celular a consulta? O médico, quando recebe o paciente, deve ter acesso aos exames. Hoje, em cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consulta, o médico pede exames e vai fazendo os exames e esquece que já foram feitos, inclusive alguns.

Então, tem que digitalizar isso com parceria com a iniciativa privada, com o setor público para que você tenha o diagnóstico, tenha, realmente, acesso a essas informações, que muitas vezes não são compartilhadas. Uma das coisas que nós temos que investir é exatamente na gestão pública.

Nós estamos começando agora o debate, já fizemos a reforma tributária, que foi péssima, mas de qualquer forma foi um debate de muitos anos aqui na Casa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Tivemos a reforma da previdência, mas nós precisamos ter agora uma reforma administrativa. Qual é exatamente o tamanho do Estado que nós queremos? O que podemos fazer para que os gestores públicos possam ser reconhecidos e premiados – aqueles que são melhores – para incentivá-los nas suas carreiras? Essas áreas de educação, ciência, tecnologia e segurança são políticas de Estado. A gente precisa ter uma carreira de Estado.

Não dá para um país funcionar apenas com cargos comissionados, em que, de quatro em quatro anos, muitas vezes, todos vão embora e a máquina fica ali abandonada. Então, a gente precisa investir em uma carreira, mas que essa carreira tenha realmente uma reestruturação, em que as pessoas que valorizam, que realmente são eficientes, possam ser premiadas por isso.

Então, acho que essa discussão precisa ser urgente. É evidente que este ano dificilmente a gente consegue...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... votar uma matéria como essa, mas a gente pode começar a fazer uma discussão e no ano que vem aprovar essa reforma tão importante para o Brasil. O Brasil precisa, de fato, criar políticas públicas de Estado; não dá para ser política de governo como acontece há anos: cada governo que entra faz questão de acabar principalmente com aquilo que está dando certo, aquilo que foi criado por outros governos.

Então, essa ação, Presidente, é urgente. A gente desperdiça muito recurso em todas as áreas, não há integração alguma entre as secretarias e os ministérios. Então, é uma reforma necessária e urgente, e eu espero que esta Casa possa colocar na sua agenda essa discussão da reforma administrativa.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Perfeito, Senador Izalci.

Senador Rogerio Marinho, peço licença para atrapalhar a sua conversa com o Líder do Governo. O senhor vai fazer uso ou não da palavra?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu pediria a V. Exa. que colocasse o subsequente se fosse possível, Presidente Styvenson Valentim.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Como não tem nenhum subsequente, como não tem mais nenhum Senador para a oratória, eu suspendo a sessão até a chegada do Senador Veneziano.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 25 minutos e reaberta às 16 horas e 43 minutos, sob a Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minhas senhoras e meus senhores, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todos!

Nós estamos reabrindo a nossa sessão, encerrando, por conseguinte, o Período do Expediente.

Declaramos aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Pela ordem de inscritos, nós temos o Senador Rogerio Marinho, que, já ocupando a tribuna da Casa, disporá de dez minutos regimentais.

Senador Rogerio, meus cumprimentos. Boa tarde.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Obrigado, eminente Presidente, Senador Veneziano.

Srs. Senadores aqui presentes, aqueles que nos acompanham, os nossos visitantes de hoje, Sr. Presidente, esta semana, nós tivemos alguns assuntos, e, antes de tratar a respeito de pelo menos dois assuntos mais relevantes, eu quero levar a minha solidariedade à população do meu estado, em especial à cidade de Natal, que ontem foi acometida por uma chuva torrencial – o Prefeito da cidade está por aqui hoje. Certamente, a Defesa Civil do Governo Federal estará atenta para resolver os problemas mais imediatos, uma vez que, ao longo dos últimos quatro anos, nós tivemos o cuidado de, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, carrear recursos para que a infraestrutura da cidade se preparasse para eventos dessa natureza – desde a questão da urbanização e das lagoas de captação da cidade até a questão de obras de drenagem e pavimentação na região norte e na região oeste da cidade.

Isso feito, Sr. Presidente, eu quero falar de um assunto que pode parecer árido para as pessoas, mas que é extremamente atual. Nós escutamos, no período de transição entre o ano de 2022 e 2023, um discurso, que ficou recorrente ao longo do tempo, de que havia uma dificuldade fiscal que seria enfrentada com a tal PEC da transição. Essa PEC acresceu quase R$160 bilhões ou R$170 bilhões a mais do que as receitas que foram apresentadas como perspectiva de arrecadação neste ano. E nós assistimos, logo no início do ano, a uma fala do Ministro da Fazenda dizendo que a previsão de déficit de 2% este ano em relação ao PIB (Produto Interno Bruto), aproximadamente R$200 bilhões, era absurda e inaceitável. Eu abro aspas aqui e vou repetir: "Esse déficit é absurdo e inaceitável". Imaginavam-se R$60 bilhões, R$70 bilhões, mas, como o Ministro é um bom petista, ele dobrou a meta. Então, nós estamos chegando a este momento com uma perspectiva de mais de R$174 bilhões de déficit fiscal, ou seja, de recursos que estão sendo gastos na economia sem a contrapartida de receitas ou de anulação de despesas. E nós chegaremos ao final do ano seguramente com um valor próximo a 2%, que foi colocado como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que foi remendada no ano passado.

Isso é tão grave que, só para os senhores terem uma ideia do que está acontecendo com o país, nós temos uma situação em que o Governo do Presidente Bolsonaro, que é acusado de ser um Governo que deixa para este Governo uma herança que não é boa do ponto de vista fiscal, encerrou-se, no final de 2022, com um superávit primário de mais de R$50 bilhões, e, em contrapartida, este ano, nós vamos chegar a quase R$200 bilhões de buraco, de prejuízo, de déficit. Vejam o contraste entre uma administração e a outra administração.

O Governo do Presidente Bolsonaro termina 2022 com a relação dívida-PIB menor do que a que recebeu no princípio de 2019, ou seja, recebeu em torno de 75,4, 75,5 da relação dívida-PIB e entregou com 73,4, quase dois pontos percentuais a menos do que recebeu. Para os senhores terem uma ideia do que eu estou falando, isso significa mais ou menos R$200 bilhões, se você imaginar que 1% do PIB, de R$10 trilhões, é R$100 bilhões.

Mesmo num Governo em que nós tivemos a catástrofe de Brumadinho, que subtraiu no primeiro ano quase 1% do nosso Produto Interno Bruto, afetando seriamente a produção de minérios em nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país... E, depois, veio a pandemia. Como referência, desde 1918, nós não tínhamos uma pandemia dessa monta, que foi uma catástrofe mundial e que atacou seriamente a economia do mundo inteiro. Depois, nós tivemos a questão da crise hídrica que o nosso país atravessou entre 2020 e 2021, que foi a maior crise hídrica que o Brasil já teve – falta de água – nos últimos 92 anos. E, por fim, o que todos nós deploramos, veio a guerra entre Rússia e Ucrânia, que causou, inclusive, uma crise energética e uma crise alimentar no mundo com reflexos sérios na economia. Esses episódios todos fizeram com que o Governo tivesse que fazer um esforço muito maior para terminar o seu ano fiscal de forma positiva, um país que termina com superávit primário, que termina com uma dívida menor do que a que recebeu e, um dado importantíssimo que eu quero salientar aqui para os senhores, com um percentual de investimento na economia em relação ao PIB, no final de 2018 e princípio de 2019, que era alguma coisa como 14,5%... Em função das reformas estruturantes que começam ainda em 2016, da modernização do Estado brasileiro, da mudança nos marcos regulatórios, da autonomia do Banco Central e de uma série de outras modificações que foram inseridas dentro da nossa economia, nós concluímos 2022 com mais de quatro pontos percentuais em relação ao PIB de investimentos em nosso país. Nós estamos falando de mais de R$400 bilhões por ano, saindo de 14,5% para 18,5% aproximadamente. E isso não é pouca coisa, senhores! Notem que o grande, o majoritário esforço que foi feito nesse sentido se deu pela iniciativa privada, que entendeu que havia conforto jurídico, que havia previsibilidade, que havia um ambiente adequado para recepcionar recursos a médio e longo prazos.

E, agora, ao terminar o ano ou estarmos prestes a terminar o ano, as notícias a que nós estamos assistindo de forma recorrente são de que houve uma queda da arrecadação. Houve uma queda da arrecadação devido às políticas públicas implementadas por este Governo, e os municípios e os estados, que dependem dos recursos que são constitucionalmente repassados, principalmente no Norte e Nordeste do país, estão à míngua. Você não vai encontrar um Prefeito que não tenha saudade do Presidente Bolsonaro e da sua administração, porque, mesmo com todas as dificuldades econômicas, o crescimento da receita foi geométrico mês a mês, e isso é um fato incontestável.

Uma outra questão que é importante trazer a lume, neste momento, na hora em que nós vamos votar daqui a pouco um projeto que amplia essa questão fiscal do rombo estabelecido neste ano para quase R$20 bilhões, fruto da medida provisória que foi promulgada hoje pelo Governo Federal, é que nós temos uma perspectiva, para os próximos anos, de que o arcabouço fiscal, que foi votado em julho e agosto deste ano – e eu dizia, naquela oportunidade, que ele não seria cumprido –, já está sendo perfurado, já está sendo danificado pela terceira vez – pasmem, senhores – pelo próprio Governo Federal, que propôs a medida.

Essa falta de credibilidade e de responsabilidade com o Erário público tem levado a uma situação de desalento, de desesperança e de descrédito nos agentes que investem e geram emprego, renda e oportunidade no nosso país.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Nós tivemos, até no final do ano passado, quase R$1 trilhão contratados da iniciativa privada em cima de concessões e da política de desinvestimento feitas pelo Governo Federal do Presidente Bolsonaro. São recursos que permitem uma inércia no crescimento do país, mas esse empurrão, Sr. Presidente, que foi dado pelo Governo anterior, está perdendo tração, está perdendo velocidade. E isso, certamente, num momento não muito distante, infelizmente, vai chegar à nossa economia, e quem vai sofrer com isso é o povo brasileiro.

Agradeço a V. Exa. pela oportunidade de me dirigir hoje ao Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogerio. Eu tomei conhecimento do acontecido ontem, com chuvas torrenciais, inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inesperadas, que mostram realmente todos esses atropelos que se abatem nas realidades regionais nossas, em que a cidade de Natal sofreu com alagamentos. Evidentemente, as suas preocupações, como as da Senadora Zenaide e do Senador Styvenson, são acolhidas por nós. E a solidariedade é expressa pelo nosso Colegiado. Meus cumprimentos, Senador Rogerio Marinho.

O Senador Izalci pede a palavra pela ordem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, tem o Projeto 4.943, de 2023, que institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria. Nós teremos, aqui no Senado, amanhã, um Congresso e gostaríamos muito que essa matéria fosse votada hoje. Então, eu peço a V. Exa. para colocá-la como extrapauta para que a gente possa votar ainda hoje essa matéria.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. *Fora do microfone.*) – Com o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeitamente, Senador Izalci. Inclusive, antecipo a V. Exa. que já incluído foi como item extrapauta.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tenha V. Exa. a certeza de que haveremos de fazer esse debate, até porque o mérito é plenamente defensável, em especial quando ouvimos aqui a palavra de apoio do Senador Líder Efraim Morais Filho.

Eu indago ao Colegiado se podemos partir para o primeiro item da nossa pauta. (*Pausa.*)

Não havendo nenhuma objeção, item 1.

Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), que teve como autor o Senador Blairo Maggi, dispondo sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com supressões e alterações neles discriminadas: nº 14, de 2022, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que teve como Relator o querido companheiro Senador Acir Gurgacz; e nº 30, parecer deste ano, da Comissão de Meio Ambiente, que teve como Relator o Senador Fabiano Contarato.

Nos termos do art. 227, §2º, inciso II, alínea "b", do nosso Regimento, será dada preferência na votação ao parecer da Comissão de Meio Ambiente, que teve, repito, como Relator o Senador Fabiano Contarato.

Passamos à discussão da matéria.

Senador Zequinha, deseja discuti-la? Sim?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Zequinha, como primeiro inscrito.

Pois não, Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

Lembro que este é um dos projetos mais antigos que vive aqui no Congresso Nacional, na Câmara, depois no Senado, e vai lá e vem cá. São quase 24 anos que este tema é debatido, que este tema é discutido em Comissões.

Lamentavelmente, nós ficamos para trás com relação à questão desses defensivos. É muito importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lembrar que uma planta recém-nascida é atacada naturalmente por pragas, por insetos, por, digamos assim, insetos microscópicos que você não percebe e que só a aplicação de algum medicamento, algum defensivo é capaz de proteger a vida da planta. E é qualquer uma delas, incluindo a soja, o milho, o algodão, o arroz, o feijão e assim vai. Lamentavelmente, as narrativas são de que isso é veneno, de que vai envenenar todo mundo, de que vai o mundo se acabar, porque nós vamos consumir alguma coisa contaminada, e todo mundo vai morrer doente. Lamentavelmente, narrativa e verdade andam bem distantes uma da outra.

A gente tem que ter consciência de que, enquanto nós estamos aqui trabalhando com moléculas antigas, que ainda são, digamos assim, bastante impactantes, caras e ineficientes, o mundo afora está lá na frente, já dobrou a esquina com algo mais moderno, com algo mais leve, com algo mais eficiente, mais barato e mais, digamos assim, mais completo, mas, graças a Deus, antes tarde do que nunca.

O Senador Fabiano Contarato, Relator da matéria neste momento, soube conversar e dialogar com a Frente Parlamentar da Agropecuária, especialmente aqui representada, nessa articulação, pela Senadora Tereza Cristina, pelo nosso Presidente e Deputado Pedro Lupion e por todos nós, no sentido de alterar o texto e viabilizá-lo, não ficando, claro, dentro daquilo que nós queríamos, quer dizer, dentro do ideal, mas ficou dentro do possível para este momento, sob a sua relatoria. E acertamos, então, de votar. Queremos votar, queremos aprovar, para que o Brasil, Presidente, possa avançar. É muito importante isso.

E eu quero aqui convidar todos os nossos colegas Senadores, de todos os Partidos – porque este é um projeto de consenso com o Partido dos Trabalhadores –, especialmente todos os colegas da Frente Parlamentar da Agropecuária, que têm um interesse direto neste esse tema.

Acredito que, com este projeto aprovado e sancionado pela Presidência da República, o Brasil já avança e acelera estudos que estão aqui na Anvisa há tanto tempo esperando. A média de espera para análise de novas moléculas hoje passa de oito anos, enquanto outros países estão fazendo isso com um ano ou dois anos. Então, a gente precisa avançar.

Convoco todo mundo, parabenizando o Relator, parabenizando a nossa Ministra, Senadora Tereza Cristina, cumprimentando o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, pelo entendimento construído para que a gente pudesse chegar a este momento e poder votar e aprovar este projeto – repito – tão importante para o agro brasileiro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Mesa agradece a sua participação, Senador Zequinha.

Senadora Tereza, por gentileza. V. Exa. está como a nossa próxima inscrita.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Muito obrigada, Presidente, meu querido Senador Veneziano.

Senador Contarato, Senador Jaques Wagner, queridos Senadores, colegas, eu acho que hoje é um dia, para nós, de uma virada de página. Depois de 24 anos deste PL tramitando entre o Senado e a Câmara, hoje nós vamos ter a oportunidade de aprová-lo, através de um texto que foi construído com consenso, mas muitos trabalharam para que a gente chegasse a este dia.

Eu não poderia deixar de citar o ex-Senador Blairo Maggi, porque começou com ele lá atrás. Depois, na Câmara dos Deputados, eu tive a oportunidade de ser a Presidente da Comissão Especial dos Defensivos Agrícolas ou dos pesticidas – o nome com que este PL saiu da Câmara dos Deputados –, com o meu querido amigo, Deputado Nishimori, que foi o Relator deste projeto de lei na Câmara dos Deputados.

Veio para cá. O Senador Acir Gurgacz trabalhou de maneira intensa para que nós pudéssemos aprovar este projeto de lei, mas quis o destino que, elegendo-me Senadora, hoje, aqui, nós vamos aprovar este projeto tão importante, importante para o Brasil, importante não só para a agricultura brasileira,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas também para os consumidores brasileiros.

Este é um projeto de lei que traz modernização, que traz governança, que traz agilidade, que desburocratiza os pesticidas, os defensivos agrícolas, para que a nossa agricultura, que é tão moderna, tão técnica, possa ter as moléculas, que são usadas lá fora, mais rapidamente aqui no nosso país. Moléculas mais seguras, moléculas que são mais modernas e que têm que ser menos tóxicas do que aquelas que a gente aprovou no passado.

Quero também dizer que, com a mudança da legislação, que já está muito defasada, com o rigor técnico na aprovação dos novos produtos, a redução do tempo para a aprovação desses produtos, nós vamos só ganhar.

Então, aqui, Senador Contarato, muito obrigada pela sua paciência, pelo entendimento que nós tivemos durante a construção deste projeto de lei para que chegássemos aqui hoje, juntamente com os nossos colegas.

E eu tenho certeza de que nós vamos aprovar e vamos trazer tudo de bom para a agricultura brasileira, e não só para os agricultores, mas também para os consumidores.

Quero dizer do empenho da frente parlamentar, junto aos técnicos desta Casa que ajudaram, os técnicos da Frente Parlamentar da Agricultura, o Senador Zequinha Marinho, meu companheiro aí dessa jornada, enfim, todos que colaboraram para que a gente pudesse, neste dia, aprovar a modernização dos defensivos agrícolas no Brasil.

Eu acho que isso é um gol, um golaço para a agricultura brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Tereza. E V. Exa. é literalmente uma craque nessa matéria. Muito obrigado pela sua participação.

Nós temos, como último inscrito aqui, o Senador Heinze. Senador Heinze, por gentileza.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, cumprimento aqui o Relator e a Senadora Tereza Cristina pelo arranjo que fizeram para que nós pudéssemos votar essa lei, Senador Zequinha Marinho.

Trabalhamos esse tema ainda com o grande Blairo Maggi, que foi um dos iniciadores desse projeto. Senadora Soraya, o grande Waldemir Moka, lá do seu estado, também nos ajudou. Nishimori fez um grande trabalho; o Deputado Micheletto, falecido; o Deputado Homero; também o Deputado Colatto, várias figuras trabalharam esse tema.

E nós precisamos agilizar e modernizar a legislação brasileira. Para quem não conhece o tema, levam-se cinco, seis, dez, doze anos para registrar um produto no Brasil. Pois olhe os Estados Unidos, qualquer país da Europa hoje, três, quatro, cinco, seis, sete, oito meses. Esse prazo, imaginem nós, com a agricultura pujante que nós temos, ficarmos aqui esperando anos para registrar um produto. Enquanto a agricultura caminha a passos largos, o uso dos defensivos agrícolas e dos fungicidas, por exemplo, ou até dos medicamentos veterinários, o poderio da nossa criação, Tereza, e da nossa agricultura, é um inferno a legislação atual. Então é um avanço ao processo.

E eu quero aqui fazer algumas críticas que nós recebemos. O ministério, Senador Contarato, registrou muitos produtos, falava muito. Agora, os produtos registrados nos últimos anos eram por equivalência, similares, genéricos, não eram produtos novos. "Ah, mil registros!". Eu sempre, trabalhei no tempo da Kátia, com vários ministros, para que pudéssemos fazer registros por equivalência, e foi feito.

Então, por isso, hoje estamos cumprimentando os colegas Parlamentares e pedindo apoio para nós votarmos essa lei. Não é do meu agrado por inteiro, mas pelo menos foi o possível de fazer. E a agricultura brasileira, que é uma das melhores do mundo, que concorre hoje com países que subsidiam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os seus agricultores, e nós não recebemos, poderá ter inseticidas, formicidas, fungicidas, medicamentos veterinários mais modernos.

Eu quero cumprimentá-los, e votaremos favoravelmente à matéria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

A próxima inscrita é a Senadora Soraya Thronicke.

Senadora, por gentileza.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de parabenizar o meu colega Fabiano Contarato pelo brilhante relatório, por sua capacidade de compreender algo tão importante para nós. Da mesma forma que nós precisamos de medicamentos cada vez mais baratos, como são os genéricos, em relação aos medicamentos para as plantas é a mesma questão, principalmente por um fato de extrema importância que eu preciso destacar aqui.

Mato Grosso do Sul, o meu Estado, é responsável pela entrada do maior número de contrabando de pesticidas, de defensivos agrícolas, em nosso país. Tudo entra ali pelo Mato Grosso do Sul e é distribuído para o resto do país, de uma forma mais barata. Muitos produtores adquirem esses pesticidas porque ainda é muito caro, justamente pela dificuldade de atualização desses medicamentos das plantas. Então, são tonelada e toneladas apreendidas. Fora o que nós não apreendemos e que entra nas nossas lavouras. Isso, sim, é muito preocupante para a nossa saúde, principalmente porque esses pesticidas contrabandeados não sabemos sequer como são aplicados, não existe regulamentação, não existe um controle sobre eles. Eles são bem mais baratos, são feitos com uma qualidade muito inferior e isso é muito prejudicial para a nossa saúde.

Além do mais, Senador Fabiano, para que V. Exa. tenha uma ideia, a PRF do Mato Grosso do Sul, inclusive, até mesmo a Receita Federal, quando apreendem, têm dificuldade no descarte. Eles entram aqui porque aqueles que são regulamentadas e entram de forma legal têm até a forma de se descartar. Agora, com esse contrabando que supera, inclusive, o que entra de forma legal, o que nós fazemos? Eles são um verdadeiro problema para o descarte. Então, a nossa Polícia Rodoviária Federal, a Receita Federal, não sabem o que fazer.

Tudo isso é muito importante: aprimorar, desburocratizar, tudo isso o que o PL relatado por V. Exa... Por mais que tenhamos demorado, houve um consenso. Sinto uma felicidade muito grande de ver a sua capacidade de construir algo que é de relevância para o nosso país. Não é para o agronegócio, não, é para a saúde do povo brasileiro e também para as nossas contas. É importante que tenhamos todos esses pesticidas – seja lá o nome que as pessoas queiram dar –, defensivos agrícolas, regulamentados e que nós tenhamos controle.

Parabéns pela brilhante construção que V. Exa. teve a capacidade de fazer.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Soraya.

Nós não temos, senhoras e senhoras, mais inscritos que queiram usar a palavra para debater sobre a...

Desculpe-me, Senadora.

Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MT. Para discutir.) – Pela ordem.

Senador Contarato, quero parabenizá-lo pelo relatório. E ontem, quando eu falei com o ex-Ministro da Agricultura Blairo Maggi que estava na pauta de hoje o projeto que ele fez 24 anos atrás e que você foi o Relator dele, ele falou: "Nossa! Fico feliz e envaidecido de isso estar acontecendo".

Eu falo que entre o remédio e o veneno está a dose, e nós temos que saber disso. E você soube como fazê-lo, teve muitas mãos trabalhando nisso e é disso que nós precisamos.

Parabéns a todos os envolvidos!

Parabéns à Senadora Tereza Cristina, porque ela foi uma pessoa que lutou muito por isso. E tenho certeza de que nós não estamos errando – não estamos errando.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Margareth.

Encerramos, por não termos mais inscritos, a discussão sobre a matéria, passando à sua apreciação.

A Presidência submeterá, com a aquiescência do Colegiado, a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Meio Ambiente, cujo Relator encontra-se à mesa, Senador Fabiano Contarato.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados com as supressões... (*Palmas.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Com meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Com o registro da Exma. Sra. Senadora Zenaide Maia, de voto contrário.

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados com esse voto contrário de S. Exa. Senadora Zenaide Maia, com as supressões e alterações constantes do parecer da Comissão de Meio Ambiente.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O parecer...

Senador Zequinha, pela ordem.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Cumprimento o Deputado Luiz Nishimori, que lutou tanto com esse projeto lá na Câmara Federal, se esforçou, trabalhou, contribuiu significativamente e hoje vê o fruto do seu trabalho sendo literalmente aproveitado e útil para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Zequinha.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental para conhecimento do Colegiado. **(Parecer nº 201/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Apenas, a mim me parece...

Senadora Zenaide, V. Exa. repete o seu posicionamento de voto contrário? (*Pausa.*)

Com o voto contrário da Senadora Zenaide Maia. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item 2. (*Pausa.*)

Senador Romário, como inscrito na lista de oradores. E, logo em seguida, chamaremos e anunciaremos o item 2.

Antes da chegada do Senador Romário à nossa tribuna, a Mesa e todos os que integram o Colegiado do Senado registram e saúdam, felicitando-os pela vinda às nossas galerias, ao Congresso Nacional, sob o convite do Senador Nelsinho Trad, o Prefeito e Vereadores de Brasilândia, o Dr. Antônio de Pádua Thiago, a Aurinéia de Almeida Halsback, Marcia Amaral e Quintino do Agro, assim como os alunos do ensino fundamental da Escola Municipal de Brasilândia, Mato Grosso do Sul, sejam todos muito bem-vindos. (*Palmas.*)

Ficamos muito felizes com a presença de todos os jovens em nossas galerias.

Senador Romário, V. Exa. regimentalmente disporá de dez minutos. Seja bem-vindo.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Muito obrigado. Boa tarde a todos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a todos que nos ouvem, a todos que nos veem.

Neste último domingo, tivemos o encerramento dos Jogos Parapan-Americanos, que aconteceram em Santiago, no Chile. A equipe brasileira obteve resultados fantásticos, quebrando recordes de medalhas, além de outros feitos que eu gostaria de citar.

O Brasil foi o campeão absoluto do evento, conquistando 343 medalhas, mais que o dobro do segundo colocado, a poderosa equipe dos Estados Unidos. E não se tratou, Presidente, de um desempenho isolado. O Brasil subiu ao pódio em todas as 17 modalidades que disputou. Nosso hino foi ouvido por todas as equipes que representaram o Brasil.

Foram muitos os heróis e heroínas dessa conquista, mas eu queria destacar o desempenho do carioca Douglas Matera, da natação, que disputou oito provas e ganhou oito medalhas de ouro, um domínio absoluto.

Nosso futebol também não decepcionou, trazendo ouro duplo: no futebol de cego e no futebol PC, para atletas com paralisia cerebral. Em outras quatro modalidades em que o Brasil tem tradição, tivemos a melhor campanha da história: judô, natação, tênis de mesa e *tae-kwon-do*.

Em Santiago brilharam muitos atletas veteranos, que foram decisivos para essa conquista. O cearense Eugênio Franco, de 63 anos, ganhou uma medalha de ouro no tiro com arco. Chegaram também novos talentos fundamentais para garantir a continuidade das vitórias. A paranaense Kauana Beckenkamp, de apenas 14 anos, atleta mais jovem da equipe, garantiu uma medalha de prata no *badminton*.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é o resultado de um trabalho contínuo, de longo prazo. São mais de 1,5 mil medalhas em todas as edições do Parapan. E por isso eu gostaria de parabenizar o Comitê Paralímpico Brasileiro, nas pessoas do Sr. Presidente e do meu grande amigo Mizael Conrado.

Ano que vem teremos Paralimpíadas de Paris e eu tenho certeza de que teremos outro grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resultado. Mas para isso precisamos de apoio do poder público, das estatais, empresas privadas, dos clubes, da imprensa e da nossa sociedade. Quando todos assistem, torcem e reconhecem esses feitos, criamos as condições para que venham mais vitórias.

Por isso, eu peço às Sras. e Srs. Senadores que continuem apoiando o esporte paralímpico em todas as políticas públicas votadas nesta Casa. Amanhã, teremos a votação do PL 3.626, de 2023, que trata das apostas esportivas, no qual trabalhamos para assegurar recursos para o Comitê Paralímpico Brasileiro e para o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos.

Nesse projeto e em qualquer outro, renovo o meu compromisso de seguir atento para que nunca falte o necessário ao esporte paralímpico e ao paradesporto como um todo. Os benefícios sociais estão amplamente demonstrados. Tudo que é investido volta multiplicado.

Para defender essa bandeira, promovemos na Comissão de Esporte uma audiência pública para instruir o PL 4.149, de 2023, por mim relatado, que instituirá o dia 22 de setembro como Dia Nacional do Paradesporto e setembro como o mês de conscientização quanto à importância da prática de atividade física por pessoas com deficiência.

Eu queria, portanto, deixar os meus parabéns aos atletas e a toda a delegação brasileira do Parapan. Vocês são motivo de muito orgulho para as suas famílias e para todo o Brasil. Meu desejo é que, cada vez mais, possamos reconhecer e valorizar o que vocês fizeram e ainda vão fazer para levantar a bandeira do nosso país aos lugares mais altos.

Parabéns e um forte abraço a todos!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Romário.

Felicíssima a oportunidade com a qual V. Exa. e todos nós, indistintamente, Sras. e Srs. Senadores, nos somamos às congratulações que V. Exa. dirige a todos aqueles que participaram dos Jogos Parapan-Americanos e que trouxeram dignos registros vitoriosos, tornando a nossa comitiva a mais exitosa na realização dessa edição.

Nossas saudações, Senador Romário, pelos cumprimentos que V. Exa. confere a todos os nossos atletas e paratletas.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Presidente da nossa Comissão de Educação, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Exatamente, Sr. Presidente.

A Comissão, neste ano, era ainda de Educação, Cultura e Esporte. O Senador Romário tem uma ligação extremamente grande, proveitosa, necessária com a área da pessoa com deficiência e fez o registro do bom e excelente desempenho da nossa delegação nos Jogos Parapan-Americanos também. E quero me associar à manifestação do Senador Romário, transmitir um grande abraço a todos os atletas, aos dirigentes, às associações, à preparação. Que isso também sirva como grande incentivo para a participação brasileira nas Paralimpíadas que vão acontecer.

Os meus parabéns para toda a estrutura montada no Brasil. Eu tive, inclusive, a oportunidade, anos atrás, de presidir o Conselho de Administração do Comitê Paralímpico, representando os atletas da área da deficiência intelectual, e a gente sabe dos avanços que aconteceram nessa área.

O Brasil está de parabéns, dentro desse contexto pan-americano, em termos de resultados obtidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, da nossa parte, os parabéns por tudo aquilo que foi feito e conquistado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Fabiano Contarato, pela ordem, para que nós, depois, sigamos para o item 2 da pauta.

Senador Fabiano.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Presidente, eu queria um minuto de atenção dos colegas. Eu subo a esta tribuna aqui para fazer um comunicado que, para mim, é muito importante.

Há cerca de duas semanas, o Conselho Nacional de Justiça decidiu, por unanimidade, estabelecer, por resolução, que todos os juízes e desembargadores do país estão proibidos de sentenciar negando adoção a casais homoafetivos apenas pela orientação sexual. Isso foi um grande passo em defesa daquele fundamento que está expresso na Constituição Federal, que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil: promover o bem-estar de todos e abolir toda e qualquer forma de discriminação.

Mas ainda esta Casa é uma Casa que, sistematicamente, fecha as portas para várias minorias, que não são minorias, são maiorias minorizadas. Esta Casa ainda é sexista, esta Casa ainda é racista, é homofóbica, é misógina, porque nenhum desses direitos estão sendo implementados pela via adequada, que é o Poder Legislativo. O Poder Legislativo se acovarda, o Poder Legislativo se apequena quando não enfrenta temas de tamanha relevância.

Nós temos que entender que vivemos numa democracia em que todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem ou orientação sexual. Nós temos que entender que ainda vivemos num Brasil com muita desigualdade e compete a nós, Parlamentares, diminuir esse abismo existente com tamanha desigualdade que há no país. Nós ainda temos que entender que esta Casa, inclusive este Senado Federal, não está representando a totalidade da população brasileira. Esta Casa... eu queria que entrasse por esta porta, aqui no Parlamento, uma representatividade maior das mulheres, uma representatividade maior dos pretos e pardos, uma representatividade maior dos quilombolas, uma representatividade maior da população LGBTQIA+, uma representatividade maior dos pobres. Mas, não, ficamos nós aqui, na grande maioria homens ricos e engravatados, decidindo a vida de milhões de pobres, sendo carregados com um comportamento preconceituoso.

Faço essa fala aqui com indignação porque um dos colegas nossos, depois dessa decisão do CNJ, entrou com uma PEC para impedir que o CNMP ou CNJ assim se manifestem. Ora, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça nada mais fizeram do que dar vida, vez e voz a essa garantia constitucional, porque um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos e abolir toda e qualquer forma a discriminação.

Mas, infelizmente, ainda vivemos num país em que nós somos julgados pela orientação sexual; infelizmente, vivemos num país em que somos julgados pela cor da pele; infelizmente, vivemos num país em que somos julgados pelo poder econômico ou poder aquisitivo, quando, na verdade, a premissa é uma só: todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

E assim como Martin Luther King teve um sonho, eu também tenho esse sonho. Eu sonho com um dia em que eu vou subir a esta tribuna e vou dizer que eu tenho orgulho de viver num país em que todos são iguais perante a lei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... eu sonho com um dia em que nós não seremos julgados pela orientação sexual; eu sonho com um dia em que nós não seremos julgados pela cor da pele; eu sonho com um dia em que nós não seremos julgados por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sermos do gênero feminino ou masculino; eu sonho com um dia em que não seremos julgados por sermos idosos.

Esse dia não chegou, mas compete a todos nós, como Parlamentares... porque a função do Parlamentar é usar a palavra para apresentar o Brasil ao Brasil. E qual país que os senhores, colegas Senadores e Senadoras, estão representando? Passou da hora de nós, Parlamentares, derrubarmos os muros do Parlamento e interagirmos com o principal destinatário, porque todo poder emana do povo e deve ser exercido pelos seus representantes.

Eu fico triste quando vejo que este Parlamento se apequena, se acovarda e não enfrenta temas por questões religiosas, por questões ideológicas, quando a premissa é uma só...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... dentro da laicidade do Estado democrático de direito, nós temos que dar a efetividade a essa garantia constitucional.

Para concluir, Sr. Presidente, eu tenho dois filhos que são a razão da minha vida, e exponho minha vida e meus filhos para que, quem sabe, a gente tenha um dia um Brasil melhor. Eu tenho dois filhos e, na adoção do meu primeiro filho, um promotor de justiça foi contrário à adoção, sob a alegação de que a filiação no Brasil só pode ter pai e mãe – disse ele –, jamais dois pais; pior ainda, filho de duas mães. Esse é o país que nós temos. A juíza sentenciou e determinou a dupla paternidade.

Depois veio Mariana, que é a razão da nossa vida e, mais uma vez, no processo de adoção, agora porque eu representei o promotor e ele tomou cinco dias de suspensão, porque eu entrei com uma ação indenizatória por dano moral contra o Estado por um comportamento homofóbico...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... agora ele foi favorável à adoção da nossa segunda filha. É esse o país em que nós vivemos. Agora, quantas pessoas que não exercem o cargo que eu exerço, que não lutam pelos seus direitos? Quantas famílias que estão aí subjugadas, humilhadas? Quantas famílias estão sendo ofendidas? Porque os nossos filhos, os meus filhos, com todo o respeito aos colegas Senadores e Senadoras, foram deixados nos abrigos por casais heterossexuais. Eles foram deixados lá por casais heterossexuais, e agora vem essa mesma família heteronormativa e quer falar que eu e meu esposo não podemos ter nossos filhos.

Para isso existe o Poder Judiciário, como sistema de freios e contrapesos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Mas quando se fala em ativismo judicial, eu sou o primeiro a defender a posição do Supremo, porque o Supremo representa o poder contramajoritário, porque o Supremo representa o poder representativo, porque está lá, no art. 5º, item XXXV, que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". E se nós, políticos, nos acovardamos, não enfrentamos o tema, o Poder Judiciário está ali para garantir essa efetividade de que todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem ou orientação sexual.

Eu espero que os meus colegas Senadoras e Senadores tenham o caráter de um dia enfrentar esse tema aqui, aprovarmos e colocarmos na lei o casamento homoafetivo como uma garantia já consagrada pela nossa Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Fabiano.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Concluindo, Sr. Presidente, perdão pelo desabafo, mas eu quero aqui só enaltecer o comportamento do CNMP, do CNJ, na pessoa do Presidente Luís Roberto Barroso, que é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, como guardiões daquilo que eu chamo de espinha dorsal do Estado democrático de direito, que se chama a Constituição da República Federativa do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fabiano.

Senhores e senhoras, nós vamos anunciar, e já o fazemos, o item 2 da nossa pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 243, deste ano, que tem como autor o Senador Humberto Costa, dispondo sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

Parecer nº 131, do ano de 2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Relator: Randolfe Rodrigues, favorável ao projeto.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, disponibilizada ao conhecimento das senhoras e dos senhores na tramitação da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Será encaminhada à publicação.

Senador Randolfe, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente.

Se V. Exa. me permite, nós estamos em diálogo aqui com o Líder da Oposição para buscarmos um consenso na apreciação dessa matéria, que é tão importante para os estudantes brasileiros.

Se V. Exa. puder passar, por exemplo... antecipar o item 3, enquanto nós ultimamos um entendimento aqui com S. Exa. o Líder da Oposição...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Randolfe.

Façamos o seguinte.

Nós temos também, em relação ao item 3, uma questão que pode ser aventada, Senador Jaques e Senador Rogério Carvalho.

Vamos convidar, até o desfecho do seu contato, Senador Randolfe, a nossa lista de inscritos...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Izalci...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Se V. Exa. puder já...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, sim, pois não.

Pois bem, vamos...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... colocar em votação...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfeito, perfeito, bem lembrado.

O item extrapauta.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... o PL nº 4.943...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Correto, Senador Izalci. V. Exa. nos socorre em todos os momentos.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 4.943, de S. Exa. Sra. Deputada Simone Marquetto – seja bem-vinda ao nosso Plenário, Sra. Deputada –, que institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria.

Parecer favorável nº 159, deste ano, da Comissão de Educação e Cultura, que teve como nosso Relator o Senador Astronauta Marcos Pontes. Foi apresentado o Requerimento nº 139, deste ano, da Comissão de Educação e Cultura, solicitando a devida urgência para a apreciação da mesma. **(Requerimento nº 139/2023-CE - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem quaisquer objeções, aprovado o requerimento.

Passamos à discussão da matéria.

Na lista de senhoras e senhores que podem se inscrever, não há registro... a não ser que o Senador Izalci o queira.

Senador Izalci e Senador Marcos Pontes.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discutir.) – Só quero, Presidente, pedir e convidar também os colegas.

Amanhã, estaremos aqui no Auditório Petrônio Portela. Estão todos convidados. Nós vamos fazer um encontro, um congresso, exatamente para rezar aqui o rosário. E a aprovação desse projeto hoje é de fundamental importância.

Então, peço o apoio de todos os colegas na aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Izalci.

Senador Marcos Pontes, como Relator da matéria.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Como Relator.) – Sr. Presidente, só gostaria de parabenizar a Deputada Simone Marquetto e o Deputado Luiz Gastão que aprovaram o projeto na Câmara e dizer que no Brasil nós temos um número muito grande de cristãos, de católicos, que professam essa fé.

Eu sou católico, sou uma pessoa que gosta de falar a respeito disso, também frequento Aparecida e, sem dúvida nenhuma, dia 7 de outubro vai ser um dia muito importante para o rosário.

Então, gostaria só de registrar isso e parabenizar a autora, o Relator e também pedir o apoio dos colegas para que isso seja votado e aprovado.

Lembro que amanhã nós temos o Congresso aqui em Brasília também.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes.

Nós não temos mais senhores ou senhoras inscritos.

Não havendo quem queira fazê-lo, nós vamos encerrar a sua discussão – e assim o fazemos –, passando à apreciação da matéria. A Presidência submete a matéria à votação simbólica, com a anuência de V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exas.

Votação do projeto em turno único, nos termos do parecer.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estamos discutindo o item 2 da pauta, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, Senador Oriovisto.

Nós estamos discutindo o item extrapauta até que Oposição e Relator da matéria do item 2, Senador Randolfe Rodrigues, consigam chegar a um denominador comum, o que a mim me parece estar sendo alcançado.

Nós vamos concluir esse item extrapauta e, logo em seguida...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente, sobre esse item 2...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Deixe-me só, meu querido Senador Randolfe, concluir essa deliberação.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer do Senador Marcos Pontes.

Senhoras e senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial. (*Palmas.*)

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e Srs. Deputados.

Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, sobre o item 2 da pauta, projeto sob minha relatoria, que cria o fundo de assistência aos estudantes carentes, que cria um fundo para socorrer os estudantes que não têm condições de concluir os seus estudos. E este o objeto da matéria: constituir um fundo que ampare, que combata a evasão escolar e ampare estudantes que não têm condições de concluir os seus estudos.

Nós estamos ultimando o entendimento com os Líderes da Oposição Senador Rogerio Marinho e Senador Ciro Nogueira no seguinte sentido: nós transferimos esse tema para apreciação da pauta de amanhã, com a prioridade devida; e os Líderes Rogerio Marinho e Ciro Nogueira conversarão com as suas assessorias, porque creio que nós estamos muito próximos de buscar um entendimento, uma mediação, para conseguirmos amanhã apreciar a matéria.

Então, Presidente, peço para V. Exa. que inclua, na pauta de amanhã, com a prioridade devida a essa matéria. É o tempo em que nós e os queridos colegas Líderes da Oposição Ciro Nogueira e Rogerio Marinho ultimamos o entendimento sobre este tema.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Rogerio Marinho pede a palavra pela ordem.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com a anuência do eminente Líder Ciro Nogueira, da Líder Tereza Cristina, do Líder General Mourão, do nosso companheiro aqui também Líder Izalci Lucas e dos demais Líderes que fazem parte da Oposição, como o Girão, nós convencionamos que faremos uma negociação com o Governo para deixarmos esse projeto de acordo com os ditames da responsabilidade fiscal e com os objetivos a que ele se propõe, que, sem dúvida nenhuma, são meritórios. Todos nós queremos combater a evasão escolar, queremos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estimular a participação do jovem dentro da escola, não tenha dúvida nenhuma. O que nós não podemos fazer é dar um cheque em branco ao Governo de uma forma absolutamente sem amarras.

Então, diante da negociação prévia que ocorreu, nós esperamos que esse desdobramento ocorra amanhã e temos aqui o compromisso de, independentemente de qualquer coisa, votarmos sem embargo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito Senador Rogerio.

Senador Ciro, deseja fazer uso...

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Pela ordem.) – Rapidamente, Sr. Presidente, só para complementar...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pela ordem, Senador Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI) – ... que, amanhã pela manhã, espera-se que a gente chegue a um acordo.

Acho que esta Casa, como um todo, quer combater a evasão escolar. Acho que é uma matéria mais do que meritória, e eu espero que o bom senso prevaleça amanhã e a gente chegue a um número razoável, que não ataque, mais uma vez, o nosso marco fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Ciro.

Senador Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de colocar um ponto muito importante com relação a essa matéria – e eu fico feliz por estarmos entrando num acordo para que seja possível o financiamento, seja viável o financiamento para os alunos do ensino médio que estão em situação de risco social.

Eu tenho um projeto de lei que está na CAE, o nº 3.166, que é, justamente, para bolsas para alunos do ensino médio, mas não adianta aprovar bolsa se nós não tivermos o orçamento para que isso seja feito. Então, a aprovação desse projeto de lei para o financiamento é extremamente importante, e nós sabemos da quantidade de alunos que nós perdemos no ensino médio.

Eu passei por essa situação na minha adolescência. Eu sei da dificuldade, tendo nascido na periferia, eu sei exatamente como que é. Então, é importante ter esse financiamento para que esses alunos possam ter bolsas no ensino médio e, assim, consigam concluir o ensino médio, ter ensino profissionalizante – é outro ponto extremamente importante – e, a partir daí, então, escolherem seus cursos, se assim quiserem, no ensino superior.

Então, contem com o meu apoio nesse projeto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes.

Eu anuncio, portanto, que a Mesa define que amanhã, às 16h, Senador Randolfe, inclusive por força da ausência que nós teremos para cumprir missão na COP, Senador Humberto Costa, então, nós abriremos, impreterivelmente, às 16h, pedindo a V. Exas., que estejam presentes, como de costume se fazem, para que, no item 1, debatamos o Projeto de Lei Complementar 243. Perfeito?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Perfeitamente, Presidente.

Se V. Exa. me permite, coloco sob a análise de V. Exa., no exercício da Presidência, da Mesa e dos colegas Senadores: ao que me parece, nós teremos um vasto grupo de colegas Senadores que irão participar desta decisiva conferência do clima que teremos em Dubai, então, se for conveniente, conforme o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julgamento de conveniência de V. Exa. e da Mesa, se não seria o caso de anteciparmos um pouco a sessão de amanhã, para iniciarmos às 14h ou 15h, para podermos dar conta da agenda de matérias, e é óbvio que tendo acordo com a Oposição, tendo o acordo de V. Exa. e submetendo à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – De nossa parte, com alegria, poderemos fazê-lo. Se os senhores e senhoras já nos dão a condição e nos permitem ter essa definição, marcamos para as 15h de amanhã.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. *Fora do microfone.*) – Apoiado, Sr. Presidente! Apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Ordem do Dia. Perfeito? A sessão nós começaremos, como rigorosamente o fazemos, às 14h. Às 15h, como item 1, o PLP 243, lembrando – e V. Exa. bem o faz, Senador Randolfe Rodrigues – que nós já temos uma pauta, para quarta-feira, definida em dois temas: um desses, o da *offshore*; o outro, relativo às *bets*. Então, vai ser uma pauta extensa, que, efetivamente, começaremos com o PLP 243, às 15h. Perfeito? (*Pausa.*)

Item 3.

Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2017. A Presidência falou, há poucos instantes, com o Senador Rogério Carvalho, e ele requereu-nos a retirada da matéria para que também a incluamos na tarde de amanhã.

Senador Jaques Wagner, o Senador Rogério pediu a retirada do item 3 para a discussão no dia de amanhã.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Item 4.

PDL 380, que aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, no dia 17 de julho de 2015.

O Parecer 77, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, teve como Relator o Senador Chico Rodrigues, que foi favorável ao projeto.

Passamos à discussão da matéria.

Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de trazer ao conhecimento deste Plenário creio que algo da maior relevância: o *modus faciendi*, a forma como se deu a aprovação do parecer favorável pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa.

Havia um voto em separado, contrário ao ingresso da Bolívia no Mercosul; no entanto, após uma extensa discussão, um extenso debate, nós conseguimos alcançar um consenso, em que todos os integrantes da Comissão de Relações Exteriores votaram favoravelmente à adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul. E esta Casa... Eu mesmo me comprometi de apresentar – e já está apresentado – um requerimento, que, salvo engano, recebeu o número 1.046, para ser votado por este Plenário, pedindo a V. Exa. que o seja feito de forma extrapauta ainda hoje – 1.067 é o requerimento –, para que aconteçam as duas coisas: a aprovação do parecer favorável à adesão da Bolívia ao Mercosul, bem como a criação de uma comissão de Senadores que irão até a Bolívia e farão tratativas em relação às preocupações manifestadas na Comissão.

Então, era para pedir a aquiescência de V. Exa. e dar conhecimento ao Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Plenamente acolhido, Senador Cid. Nós, em seguida à apreciação da matéria, vamos também discutir o requerimento ao qual V. Exa. alude.

Não há mais quem queira...

Senador Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Eu só gostaria de parabenizar o Senador Cid pela condução. Eu estava lá na Comissão de Relações Exteriores quando nós discutimos com relação ao ingresso da Bolívia no Mercosul. E, pela lógica, é a medida correta a ser feita. Por isso que eu justifiquei meu voto lá assim, por causa disso.

E essa comissão eu acho que é uma maneira de a gente colocar essa aprovação unânime, que foi como um voto de confiança na democracia para a Bolívia, que atendeu à cláusula democrática do Mercosul. Eu acho que a ida dessa comissão vai ser muito importante para o sucesso dessa negociação e para o sucesso, inclusive, dos presos políticos que estão lá na Bolívia.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Astronauta Marcos Pontes.

Não havendo quem queira discutir, nós damos por encerrada a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto em turno único nos termos do parecer.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Voto contrário do Senador Eduardo Girão.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra... (*Pausa.*)

Desculpem-me, houve um pequeno equívoco, pelo qual pedimos desculpas aos senhores e às senhoras.

Nós vamos para o Requerimento 1.067...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Presidente, registra voto contrário para mim, Senador Cleitinho.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Registro os votos contrários do Senador Cleitinho e do Senador Eduardo Girão na matéria anterior.

O Requerimento, extrapauta, ao qual fez menção o Senador Cid Gomes, 1.067, do Senador, querido Senador Cid Gomes, que solicita a constituição de uma comissão temporária interna e externa, composta de cinco membros titulares, para, no prazo de 180 dias, verificar *in loco* a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A Presidência submete o requerimento à votação simbólica, votação do Requerimento 1.067.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, sendo cumprida a deliberação do Plenário.

Item extrapauta, Senador Astronauta Marcos Pontes, 168, que aprova o texto do protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrada em Genebra, 18 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

março de 2004.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Parecer nº 75, favorável, deste ano, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Astronauta Marcos Pontes. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discutir a matéria.

Senador Astronauta, por gentileza, peço desculpas, V. Exa. se inscreve.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Como Relator.) – Obrigado, Presidente.

Na verdade, são dois PDLs: um que traz o Brasil ao acordo, em concordar com o estatuto da Organização Europeia de Pesquisas Nucleares; e outro que faz o ingresso do país como membro associado.

Essa matéria tem uma importância muito grande para a nossa ciência no Brasil, para a tecnologia e para a indústria brasileira.

Eu vou tentar explicar rapidamente como funciona.

O Brasil foi convidado a participar desse acordo em 2010, e nada foi feito até 2019. No momento em que eu era Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, eu fui procurado, então, pelo nosso saudoso Shellard, que era Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, que me explicou e eu entendi muito bem a importância de o Brasil participar. É um grupo de países que pertence a essa organização, são pesquisas ligadas à física de partículas e ao desenvolvimento de novos materiais e muitas das coisas que nós usamos em nosso dia a dia.

Então, essa participação do Brasil, agora como membro associado, garante ao Brasil a possibilidade de enviar alunos de pós-graduação, pesquisadores, e também trazer pesquisadores ao Brasil que participam... Aqui o nosso acelerador de partículas, o Sirius, no Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais, lá em Campinas, vai ser diretamente envolvido nessas parcerias. Isso é importante para a ciência, mas também é importante para o desenvolvimento de novos produtos e serviços no Brasil.

Além disso, a nossa indústria também vai participar diretamente, podendo, a partir da aprovação desse acordo, exportar e fornecer materiais e serviços para a organização, que será composta por vários países. Então, para que a nossa indústria possa participar e vender essa participação no Brasil, é muito importante. Isso significa desenvolvimento também da nossa indústria de alta tecnologia.

Alguns podem até dizer que a nossa indústria não tem capacidade de fazer isso. Isso é errado. A nossa indústria tem muita capacidade. Para aqueles que não acreditam na indústria, basta irem lá no CNPEM, no nosso acelerador de partículas, que é de quarta geração. Iguais a ele, só tem três no mundo, e foi feito 86% pela indústria nacional – indústrias grandes e pequenas – e por todo um ecossistema, incluindo *startups*.

Então, eu fico muito orgulhoso de ver, finalmente, esses acordos chegando aqui para aprovação. Sem dúvida nenhuma, isso vai ser muito positivo para o nosso Brasil, para a nossa educação, para a ciência, para a tecnologia, para a indústria e para o reconhecimento da capacidade do Brasil de participar como um país produtor de alta ciência e alta tecnologia.

Então, eu quero pedir o apoio de todos os nossos Senadores aqui presentes para que nós aprovemos isso. Sem dúvida nenhuma, o Brasil ganha um passo muito grande no nosso desenvolvimento a partir dessa aprovação.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Astronauta Marcos Pontes!

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra para discutir a matéria, nós vamos passar à sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação, o projeto em turno único, nos termos do parecer.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o PDL.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 169, deste ano, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, no dia 3 de março de 2022.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Parecer favorável 76, deste ano, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que teve também S. Exa. o Senador Astronauta Marcos Pontes como Relator.

Em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazê-lo, está encerrada a sua discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submete a apreciação à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer do Senador Marcos Pontes.

Senadoras e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Nossos cumprimentos ao Senador Marcos Pontes.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Requerimento extrapauta. Requerimentos de licenças.

Requerimentos nºs 668, 669, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682 e 684, de 2023, dos Srs. Senadores Sérgio Petecão, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Alessandro Vieira, Sra. Senadora Augusta Brito, Senador Carlos Viana, Senador Astronauta Marcos Pontes, Senador Esperidião Amin, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Veneziano Vital do Rêgo, respectivamente, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento da Casa, licença dos trabalhos desta para participarem de missões oficiais nos termos das autorizações da Presidência do Senado. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As senhoras e os senhores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos devidamente aprovados, sendo cumprida a deliberação do Plenário.

Pela ordem de inscritos, o Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, nós, na semana passada, aprovamos por unanimidade, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o PDL 380, de 2023, que trata do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia no Mercosul. O Brasil era o último país responsável. Hoje votaremos e já concluímos, Presidente, neste Senado, e, como Relator da matéria, gostaria de destacar a importância deste projeto, como já foi feito por outros colegas Senadores.

Este protocolo de adesão foi assinado em 2015, concluindo um processo que se iniciou há quase dez anos, em 2006. Tal adesão, Sr. Presidente, é um passo importante para fazer avançar o processo de integração sul-americana. A Bolívia, que faz fronteira com o Brasil, a Argentina, o Chile, o Paraguai e o Peru, terá papel extremamente relevante no caminhar da integração regional. A Bolívia, com seus 12 milhões de pessoas e com um PIB de 42 bilhões, contribuirá para a expansão do comércio regional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente das exportações já consolidadas de gás natural, zinco, ouro, soja, prata e ureia. Além disso, a Bolívia é parte da Bacia Andina, Amazônica e Platina e possui significativas reservas de gás e de lítio, bem como de outros minerais de elevado valor estratégico. Com sua adesão, o Mercosul passa a constituir um bloco de aproximadamente 300 milhões de habitantes, numa área de 13,8 milhões de quilômetros quadrados e com um PIB de aproximadamente 4 trilhões.

Para o Brasil, que tem 3,4 mil quilômetros de fronteira com a Bolívia, entre Corumbá e Assis Brasil, de Mato Grosso do Sul, passando por Mato Grosso, Rondônia e Acre, a entrada da Bolívia no bloco inaugura uma nova fase de uma longa história de relacionamento que remonta à própria constituição dos dois países, a começar pela definição de suas fronteiras, que inclui, inclusive, a incorporação do território e do Estado do Acre pelo Brasil.

A importância estratégica da Bolívia para o Brasil consolidou-se desde os anos 50, por meio da cooperação energética. O Brasil compra gás boliviano desde os anos 70 e a construção do gasoduto Bolívia-Brasil, no final dos anos 90, firmou a parceria entre os dois países nessa área. Além disso, abriu possibilidades de aprofundamento tanto das relações bilaterais, quanto da inserção da Bolívia no Mercosul.

O Brasil tem parcerias importantes com a Bolívia no setor da infraestrutura, especialmente no que se refere à integração da infraestrutura sul-americana: primeiro, o Eixo Interoceânico Central, que liga o Atlântico e o Pacífico, com uma rede de transportes que tem importância estratégica para a exportação de produtos agrícolas e minérios; segundo, a integração Peru-Bolívia, que beneficia diretamente, no Brasil, os Estados do Acre e de Rondônia; por fim, a Hidrovia Paraguai-Paraná, que visa à integração dos transportes fluviais, à produção de energia hidrelétrica, à utilização compartilhada das redes de distribuição de energia elétrica, envolvendo ainda Argentina, Paraguai e Uruguai.

A aprovação do PDL 380, de 2023, facilitará projetos de integração dessa natureza.

Sr. Presidente, historicamente, o Brasil é o principal parceiro comercial da Bolívia. Graças ao gás natural, somos o primeiro destino das exportações bolivianas, e, em suas relações comerciais com o Brasil, o país tem um saldo positivo. Neste ano de 2023, de janeiro a outubro, as exportações brasileiras para a Bolívia somaram US$1,5 bilhão. Os principais produtos exportados são: barras de ferro, aço, cantoneiras: US$95 milhões; outros produtos comestíveis e de preparação: US$75 milhões; veículos, automóveis e passageiros: US$63 milhões; papel e cartão: US$58 milhões; entre outros. Por outro lado, nossas importações da Bolívia somam US$1,2 bilhão. O principal produto importado da Bolívia é, de longe, gás natural, liquefeito ou não, representando a quase totalidade do valor importado de US$1 bilhão. E, com grande potencial de crescimento, importamos adubos e fertilizantes químicos, US$59 milhões.

Existe um potencial enorme para o Brasil no comércio com a Bolívia. A Bolívia é um dos maiores produtores do mundo de prata, boro, antimônio, estanho, tungstênio, zinco e chumbo; e tem a maior reserva de lítio do mundo. Além disso, a Bolívia é grande produtora de ureia e amônia para servir à agricultura brasileira. Hoje, importamos quase 80% dos fertilizantes produzidos na Bolívia, e as empresas brasileiras, inclusive a Petrobras, têm interesse em investir nessa área para aumentar a importância de fertilizantes.

O comércio bilateral Brasil-Bolívia e multilateral Mercosul-Bolívia será um dos principais ganhadores com a adesão da Bolívia ao Mercosul.

Chineses e russos já anunciaram projetos de parceria com a Bolívia para a extração do lítio. Não podemos ficar para trás. Há aí uma oportunidade ímpar para o bloco sul-americano assumir uma posição de liderança nesse mercado, que tende a se tornar cada vez mais estratégico para o futuro.

Sr. Presidente, prezados colegas Senadores e Senadoras, a aprovação do protocolo de adesão que se aproxima fecha um processo iniciado há 15 anos e abre um novo ciclo na história das relações entre Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Bolívia, agora no contexto das relações multilaterais do Mercosul.

Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia, estamos muito otimistas com o desenvolvimento advindo da aprovação deste PDL. Ficamos felizes em saudar a entrada do nosso vizinho no Mercosul como membro, agora, efetivo.

Ontem, Sr. Presidente, estivemos em Montevidéu, em uma reunião do Parlamento do Mercosul, e ficamos muito satisfeitos, porque todos os países-membros do Parlamento do Mercosul – Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai – se sentiram extremamente satisfeitos, inclusive aplaudindo essa decisão do Brasil no sentido de que a Bolívia possa ser mais esse parceiro na integração transversal entre os países da América Latina. E era o sonho do Simón Bolívar que houvesse uma integração total dos países da América Latina. Portanto, esse foi um ganho, nós ficamos muito satisfeitos. Acompanhamos, inclusive, a compreensão dos Parlamentares, mesmo dos que eram contra a adesão da Bolívia, mas, na verdade, na diplomacia, você não pode excluir possíveis parceiros.

E a Bolívia, sim, é uma espécie de *hub* dos países que a cercam, porque praticamente todos os países da América do Sul que fazem parte hoje desse bloco fazem fronteira com a Bolívia. E, com essas riquezas, com a potencialidade e com a relação transversal que apresenta para incorporação nesse bloco, nós entendemos que houve realmente um ganho fantástico para o Mercosul com a entrada no bloco da Bolívia.

Sr. Presidente, era esse registro que eu gostaria de deixar aqui nesta tarde e que pediria a V. Exa. que fosse incluído em todos os veículos de comunicação da Casa, porque terá uma repercussão enorme em toda a América Latina. Ontem, ouvíamos isso do Presidente do bloco lá em Montevidéu. E, claro, é uma espécie de caixa de ressonância desta sessão histórica aqui no Senado da República no dia de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos a sua participação. E, ao fazer este registro de agradecimento, mais uma vez, renovo as nossas saudações pelo trabalho que a Comissão de Relações Exteriores fez ao aprovar a matéria, trazê-la para cá, também com o compromisso firmado na Comissão para que o requerimento viesse hoje à sua deliberação, e assim foi feito. Portanto, as nossas congratulações a todos que participaram para que esse intento pudesse ser alcançado, Senador Chico Rodrigues como um desses.

Senador Jayme Campos, que pede pela Liderança, portanto, tem a precedência; em seguida, Senador Jorge Seif; e, logo após o Senador Jorge Seif, Senadora Soraya Thronicke.

Senador Jayme Campos, como Líder da Bancada do Democratas.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado, Sr. Presidente, caro amigo Senador Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Desculpe, Senador, não é mais Democratas, é União Brasil. Desculpe-me. União Brasil.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – União Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É porque eu o anunciei como Líder do Democratas ainda. Desculpe.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Mas está valendo. De qualquer forma, as intenções foram as melhores, tenho certeza absoluta.

Quero agradecer, antes de mais nada, ao nosso Líder Efraim Morais, porque eu pedi a ele que pudesse me dirigir a todos os telespectadores, aos ouvintes da Rádio Senado e aos colegas Senadoras e Senadores.

Em rápidas palavras, eu quero me dirigir a eles dizendo que umas das atribuições mais importantes do Congresso Nacional, conforme definido pela Constituição Federal, é a análise dos vetos do Presidente da República. Ao definir toda a regra para o processo legislativo, o Constituinte reconheceu a supremacia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Parlamento no que tange à elaboração das leis. Afinal, aqui é onde convergem as vozes de toda a sociedade brasileira, por meio dos seus 594 representantes parlamentares.

Pois bem, Sr. Presidente, como todos nós sabemos, o Governo Federal vetou duas importantes leis aprovadas no Congresso. A primeira trata do marco temporal das terras indígenas, e a segunda trata da desoneração da folha de pagamento de determinados setores produtivos.

Após nada menos do que 17 anos de tramitação, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 2.903, de 2023, estabelecendo a data da promulgação da Constituição Federal, que foi em 5 de outubro de 1988, como marco temporal para a demarcação das terras indígenas. Infelizmente, o Palácio do Planalto vetou as partes mais significativas da lei, desvirtuando-a completamente do objetivo para a qual foi elaborada por este Parlamento. Apenas 9 dos 33 artigos originais foram preservados intactos. O marco temporal é vital para preservar o direito de propriedade, para garantir segurança regulatória e para promover a paz do campo. A sociedade brasileira não pode, Sr. Senador Veneziano, que preside esta sessão, não merece e não quer conviver com essa incerteza jurídica capaz de gerar situações de graves injustiças. Por isso, é essencial que este Congresso derrube o voto presidencial e restaure o texto aprovado nesta Casa.

Sras. e Srs. Senadores, pelo mesmo motivo, é hora de aliviarmos o veto presidencial no que tange à desoneração da folha de pagamento dos setores que mais empregam mão de obra do país. Aprovamos, recentemente, a prorrogação da desoneração fiscal de 17 setores da economia, o que vinha ocorrendo desde 2012 como forma de incentivar essas atividades que empregam intensivamente mão de obra dos nossos trabalhadores.

Poucas coisas são mais importantes na sociedade do que o emprego. É por meio dele que o cidadão obtém recursos para alimentação, saúde, transporte, educação, cultura e lazer. Nossa economia ainda se recupera dos anos sob a pandemia, que tanto mal fez à saúde...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... dos brasileiros e ao setor produtivo do país, especialmente no que diz respeito aos empregos.

Que possamos unir esforços para resgatar as prerrogativas do Parlamento brasileiro e, desse modo, derrubar o quanto antes os vetos do marco temporal, além da desoneração da folha de pagamento. Com certeza, nós faremos isso na próxima sessão.

Encerrando, Sr. Presidente, quero aqui, antes de mais nada, também concluir dizendo que hoje, após muitos anos, conseguimos votar a lei do defensivo agrícola, a Lei nº 1.459. Foi uma luta de quase 15, 20 anos, Senador Jorge Seif. Hoje, graças a Deus, num trabalho de todos nós Senadores... Particularmente, eu quero render as minhas homenagens à ilustre Senadora Tereza, que fez um trabalho exitoso, e quero cumprimentar o Senador...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... amigo Fabiano, Relator da matéria, que, de forma respeitosa, honrou tudo aquilo que foi acordado e que também pudemos votar na Comissão. E, aqui, hoje, de forma praticamente simbólica, foi aprovado tão importante projeto, que certamente vem atender e melhorar a questão da produção do agronegócio brasileiro, do campo.

Sendo assim, Sr. Presidente, agradeço ao Senador Efraim, que me cedeu a oportunidade, e quero dizer que estamos aqui na luta para trabalharmos por um Brasil melhor, com mais oportunidades e com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente Veneziano.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme Campos, que ocupou a tribuna pela Liderança do União Brasil.

Senador Jorge Seif, como próximo inscrito; em seguida, como já anunciamos, Senadora Soraya Thronicke.

Senador Jorge Seif, seja bem-vindo à tribuna da Casa.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde para o senhor, a Senadora Soraya, as Sras. e os Srs. Senadores, os servidores da Casa, a assessoria.

Sr. Presidente, Santa Catarina passa por um momento muito delicado por conta das enchentes. Para que os nossos colegas Senadores tenham ideia, pelo menos 3,6 milhões de pessoas foram atingidas direta ou indiretamente nas últimas semanas. Isso significa 47% da população catarinense. Seis pessoas já perderam suas vidas. Já são, Sr. Presidente, 153 municípios que declararam situação de emergência, ou seja, 52% das cidades do meu estado e 45% do nosso PIB. Quatro cidades decretaram já calamidade pública por conta dos estragos. E estima-se que os prejuízos em danos materiais sejam de R$1,2 bilhão; e que, na agricultura, Sr. Presidente, sejam R$4 bilhões de prejuízo.

Nós recebemos lá no nosso estado a visita do Ministro Waldez Góes por duas vezes. E eu hoje falei com o Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner, para que os quase R$90 milhões que o Governo Federal prometeu a Santa Catarina sejam adiantados, lembrando, Sr. Presidente, que esses quase R$90 milhões foram prometidos lá em setembro, quando tivemos a primeira enchente e já estamos na quarta. E, além disso, eu quero pedir aqui aos membros do Governo Federal que o Presidente da República possa fazer um decreto de liberação do Fundo de Garantia do meu povo, que está clamando... Não tem onde dormir, não tem como comer, casas destruídas, casas levadas pelas enchentes! Então, eu faço esse apelo de público ao Senador Jaques Wagner para que leve essa necessidade do Estado de Santa Catarina, que é um estado brasileiro, que é um estado com brasileiros de valor, que contribui muito para o Fundo Soberano da União e que, neste momento, precisa tanto.

Sr. Presidente, mudando de tema, mas não menos importante, eu quero falar hoje de um pilar fundamental da democracia que é a transparência. O nosso sistema atual de votação secreta para aprovar membros do Poder Judiciário, autoridades pode ter sido eficaz no passado. No entanto, nós enfrentamos uma nova era.

Hoje, a transparência não é apenas desejada pelos brasileiros. Ela é exigida pela população, Senador Magno Malta! Na última votação, por exemplo, para Ministro do Supremo Tribunal Federal, independentemente do que eu fale nesta tribuna ou do que eu fale para a imprensa, ninguém sabe, ninguém viu, é oculto! E isso interessa a quem? Ao povo brasileiro, Senador Girão, que não é. Os nossos cidadãos, Sr. Presidente, têm o direito de saber como seus representantes estão votando, especialmente em decisões que moldam o futuro da nação, como, por exemplo, para Ministro do Supremo Tribunal Federal ou Procurador-Geral da União. E votar, Senador Contarato, de forma aberta e transparente não é só um ato de responsabilidade, mas é um compromisso de honestidade e integridade com o nosso público.

Se nós, neste Senado Federal, Sr. Presidente, adotarmos o voto aberto, nós estamos promovendo, inclusive, coerência com as nossas ações, coerência, Senador Kajuru, com o que nós falamos lá no nosso estado durante a nossa campanha. Nós sabemos que existem, inclusive, pressões, as pessoas têm medo de retaliação, mas nós enquanto homens públicos... E cada centavo que nós gastamos está no Portal da Transparência. Por que não dar essa oportunidade para o brasileiro saber como seu representante que ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elegeu na urna vota e em quem vota?

Senador Kajuru, eu tenho contato diariamente com as ruas, com as redes sociais, com o WhatsApp; eu me coloco em vários grupos, e as pessoas me pedem, basicamente, duas coisas. A primeira é o voto impresso ou auditável – inclusive, o Senador Cleitinho já fez a proposição, de que eu sou o Relator, e aguardamos uma deliberação lá na CCJ. E a segunda coisa é, realmente, 100% da transparência dos nossos votos nos representantes que vão governar sobre o povo brasileiro.

Nós não estamos pedindo – o povo não está pedindo – nada de mais, senão conhecer as nossas decisões, porque nós as fazemos em nome da população.

Sr. Presidente, a transparência dos votos, inclusive, Senador Jaques Wagner, nos obriga a sermos mais reflexivos, responsáveis e alinhados com as necessidades daqueles que representamos. E, logicamente, é um passo para governança aberta e transparência. Nós não falamos tanto em transparência, nós não falamos tanto em honestidade, nós não falamos tanto em ouvir as ruas, nós não falamos tanto em representar aqueles que votaram em nós?

Senador Rogerio Marinho, peço que os senhores, meus colegas, apoiem essa transição para um sistema de votação aberto e transparente também nas autoridades que governarão o nosso país.

E aproveito, Sr. Presidente – já finalizando –, passo aqui para os senhores e para as senhoras o número da proposição que já está aberta. Inclusive, como é uma proposta de emenda constitucional, nós precisamos de, no mínimo, 27 assinaturas. E eu peço também àqueles que nos assistem, àqueles que nos acompanham pelas redes sociais que sensibilizem o seu Deputado e o seu Senador a darem transparência no seu voto para as autoridades que governarão nosso país, especialmente, por exemplo, Ministros do Supremo Tribunal Federal, que são cargos vitalícios, cargos em que só se aposenta com 75 anos de idade. Então, Sr. Presidente, para os Senadores que quiserem dar voz à população – e eu represento aqui o Estado de Santa Catarina, que me pede, me exige, me clama por isso –, o número no nosso sistema Sedol é: 23277.18269-62.

Desde já, Sr. Presidente, eu agradeço a oportunidade e agradeço a todas as senhoras e senhores...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Por favor, um aparte, se o senhor permitir.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Por favor, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Um minuto.

Só para cumprimentá-lo pelo seu corajoso pronunciamento. Desde que eu cheguei aqui, em fevereiro de 2019, logo na eleição do Senado, eu levantei essa questão da necessidade extrema do voto aberto. Inclusive, a maioria dos Senadores, naquela época, assinou o requerimento que eu fiz para que o voto fosse aberto naquela eleição. Depois, nós tentamos, em algumas vezes aqui, através do Regimento Interno, para que isso fosse uma deliberação da Mesa – era uma promessa do então Presidente da Casa –, mas até agora nada. Então, o senhor traz uma coisa... e eu quero parabenizá-lo e a sua assessoria, porque a PEC resolve isso.

Então, conte com o meu voto...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... já, inclusive, pedi para assinar e eu acredito que isso vai acabar com o segredismo da República.

Muito obrigado.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador Girão, a última vez

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estas Casas discutiram isso tem dez anos.

Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Senador Jorge, é só para afirmar a V. Exa. que eu já pratico, ao longo da minha vida com mandato, o voto aberto. E todos os Ministros do Supremo que tive a oportunidade de sabatinar enquanto por aqui passei eu votei aberto e dei as razões pelas quais estava votando aberto. Então, já assinei a PEC de V. Exa.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E sou completamente a favor.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado.

Senador Kajuru, aparte concedido.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Muito obrigado. O meu aplauso à sua posição e que o senhor saiba, Senador Jorge Seif – o Girão se lembrou aqui – eu fui, inclusive, o responsável...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... no dia da eleição para que a gente mostrasse o voto. Eu fui o primeiro a mostrar meu voto, aí um monte de gente veio junto – o Magno Malta deve se lembrar. Então, eu fui o primeiro a pedir o voto aberto e mostrei o voto, e vários fizeram a mesma coisa. Alguns Senadores até não concordaram comigo.

Então, pelo amor de Deus, isso é uma questão de honra e de parar de dar tapa na cara da sociedade brasileira.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado, Senador Kajuru.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Um aparte.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador Cleitinho.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Senador, eu quero te dar total apoio. Até conto a história do muro, Magno: quando o homem morreu ele ficou em cima do muro, e os anjos o chamando para vir, diziam "vem, vem", e ele não vinha. E os demônios todos caladinhos. Aí, os anjos pegaram e perguntaram para o demônio: "Você não vai falar nada, não?". E ele disse: "Ele já está em cima do muro, já está no inferno!".

Então, além de o voto ser aberto, é acabar com a abstenção também, porque para mim é "sim" ou "não"? Abster-se do voto não faz sentido, você não está representando o povo que te colocou aqui, não.

Conte com o meu apoio.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, com essas palavras agradeço...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... os apartes aqui dos nossos colegas Senadores e peço apoio da sociedade brasileira, acima de tudo, que merece conhecer os votos de cada um de nós Senadores para as autoridades que governarão o nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há de quê, Senador Jorge Seif.

Convido à tribuna a Senadora Soraya Thronicke.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Jorge Kajuru, até a chegada da nossa Senadora Soraya.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Amigo Venê, muito obrigado.

Pela ordem, aproveitando a presença da amiga e absolutamente inquestionável em todos os pontos de vista, especialmente pela honradez, Soraya Thronicke, eu precisava do seu apoio.

Conversei com a Senadora Leila do Vôlei já, a Senadora Leila Barros, conversei com a Senadora Damares e queria pedir a atenção aqui das Senadoras, das mulheres valiosas desta Casa, para o que eu vou colocar aqui, rapidamente. E os homens desta Casa, valiosos, já estão concordando plenamente.

Senhoras e senhores, o que nós vimos na entrevista que todo mundo, Presidente Veneziano, deve acompanhar – Senador Girão, não sei se o senhor viu e Senador Cleitinho –, da minha amiga Ana Hickmann e da minha amiga, também, pessoal, Carolina Ferraz, uma entrevista para o Brasil inteiro tomar conhecimento do tanto de anas hickmanns que nós temos pelo Brasil, e a certeza de que a violência contra a mulher – não é a mulher pobre, isso não existe...

Essa é a prova de que a mulher rica também é violentada da forma mais cruel possível, inclusive até do ponto de vista patrimonial.

Aqui tem exemplos. A Senadora Damares tem um exemplo de uma cantora gospel que foi, ela está a meu lado aqui...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Sara.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – A Sara.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – A Sara.

Vai ser uma das justificativas dela para esta nossa CPI, que a gente vai entrar, uma CPI para que se cumpra a lei, finalmente, neste país em relação à violência contra a mulher. Uma cantora gospel, que foi assassinada pelo marido que pagou R$200 a um bandido.

Eu vou deixar que a própria Senadora Damares fale.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Foi queimada.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Foi queimada, inclusive – lembra aqui o Senador Magno Malta –, e a Senadora Leila tem o exemplo, junto comigo, de alguém que a gente conhece, que é uma mulher de condições financeiras absolutamente valiosas, mas que está sofrendo, há anos, em todos os sentidos, com o marido comprando filhas, jogando contra a mãe; o pai que não é achado, para ser oficializado, há mais de um ano, o sujeito tem vários endereços, nem brasileiro ele é, bilionário...

Então, a entrevista da Hickmann, gente, é um exemplo para entrarmos com uma CPI, todos nós, aqui, mas é uma CPI para que, finalmente, se cumpra a lei neste país e que a gente veja esse tipo de gente no devido lugar, que merece.

Então, eu gostaria de ter aqui as palavras, também, por fineza – eu tenho certeza de que a Soraya pensa rigorosamente o mesmo – da Senadora Damares, que tem a mesma preocupação da Senadora Leila.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não importa quem vai ser o Presidente da CPI, ou quem vai ser a Relatora.

Nós estamos juntos, no plural, nessa causa, Senadora Damares e demais mulheres desta Casa, e, evidentemente, os homens, conforme o Senador Magno Malta acabou de me falar, que o apoio dele será absolutamente total.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Soraya...

Senadora Damares, antes da Senadora Soraya, pede pela ordem.

Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – É só para reforçar aqui, a gente não aguenta mais, Presidente, e a gente percebe que a violência não tem classe social, não tem religião, não tem cor... Somos todas nós. Todas estamos sob risco agora.

E eu falo, da mulher menina, a mulher recém-nascida, à mulher idosa. Explodiu no país, a Soraya sabe, o estupro de mulher idosa, Presidente.

Lá em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, uma mulher de cem anos foi estuprada por um homem de 45 anos. Em hospitais, em ILPIs, em casa, no lar, na rua... A violência está nos seguindo em todos os lugares.

E quando eu trouxe o caso, Soraya, da cantora gospel, essa menina mandou todos os sinais, mas em nome da fé, em nome de Deus, em nome do "casada para sempre", ela se calou; mas ela mandou sinais, e ninguém leu os sinais.

Ontem – eu vou encerrar, vai ser muito rápido, Soraya – eu fui visitar uma equipe aqui na delegacia, delegacia da mulher aqui de Brasília, lá em Ceilândia. Eu e a Leila choramos muito com esta história: uma agente da delegacia da mulher, em agosto, foi assassinada com um machado. O companheiro usou um machado, foi uma morte extremamente violenta. A mulher que protegia mulheres. Onde a rede de proteção está falhando?

Então, a forma como o Senador traz... Tem gente perguntando: "Por que uma CPI?". Para a gente aprofundar onde a rede está realmente... onde a rede está falhando.

Hoje a gente deu um avanço, no Congresso Nacional, com a aprovação da lei.

Parabéns à Bancada Feminina, mas é o seguinte, Senador: nós Senadoras ficamos de madrugada conversando nos nossos grupos. A gente não suporta mais.

Então, parabéns, Senador Kajuru, Senadora Soraya, por toda a sua luta nesses últimos anos aqui.

Parabéns, e a gente conta muito com os colegas, com todos os Senadores, e nós já vamos em busca das assinaturas.

Obrigada, Soraya.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Damares.

Senadora Soraya, por gentileza.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para discursar.) – Senador Kajuru, Senadora Damares, podem contar com a minha assinatura para a abertura dessa CPI.

Uma bela linha de investigação é iniciar pela estrutura dos tribunais de justiça estaduais, porque eles é que devem colocar os seus orçamentos à disposição para aumentar o número, inclusive, de oficiais de justiça, o que foi tema de uma audiência pública na tarde de hoje.

Eu relato um projeto de lei sobre esse tema e também sou autora de um projeto de lei sobre isso, porque temos poucos oficiais de justiça à disposição para a intimação rápida desses ofensores. Então, esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é um bom início.

Conte comigo de forma irrestrita.

Sr. Presidente, o tema que trago hoje, Srs. colegas, todos que nos assistem, também é preocupante.

Eu apresentei um projeto de lei para criar regras rígidas de comercialização de cigarros eletrônicos no nosso país.

Eu comecei nessa jornada por uma preocupação especial, uma preocupação de mãe. Eu estou preocupada com o que os nossos filhos e os amigos dos nossos filhos, nossos parentes, amigos e todos os brasileiros – que já são mais de 6 milhões – estão consumindo.

São jovens e são adultos que estão usando produtos contrabandeados, falsificados, que vêm de milícias, de comércios clandestinos, mas que tomaram as ruas, lojas e locais de todo o país com um ar de legalidade que não existe e que faz vítimas na nossa população e nos nossos jovens, como continuamos a ver inúmeros exemplos na mídia nos últimos tempos.

Não só jovens, mas muitos adultos estão consumindo esses produtos. Mas que produtos são esses? Que riscos eles são para a nossa população? Por que é que nós estamos inertes diante desse assunto tão sério, enquanto o consumo se espraia por quase 6 milhões de adultos, segundo números de 2019?

Eu vi, com assombro, duas notícias que me impactaram. Eu vi a cantora Solange gravemente doente, pelo uso de cigarro eletrônico, perdendo a sua voz e com lesões em seus pulmões, em mais uma das centenas de casos que acompanhamos na mídia brasileira.

Eu pergunto, senhoras e senhores, onde é que estava a Anvisa? Onde é que estava o Poder Executivo? Onde estava a nossa agência tão avançada, que é o orgulho do nosso país, que poderia estar criando regras para esses produtos, no Brasil, como dezenas de países já fizeram? E o que é que foi feito para proteger a cantora Solange e milhões de consumidores de cigarros eletrônicos sem controle sanitário?

Eu assisti também, com o espanto, ao documentário Big Vape, na Netflix. É um assombro o que a indústria do *vape*, sem controle, fez nos Estados Unidos: abuso em redes sociais, sabores apelativos para jovens, propaganda direcionada a adolescentes, níveis altíssimos de nicotina. Nos Estados Unidos, o Governo americano teve que correr atrás do prejuízo e está, até hoje, tendo que lidar com as consequências da omissão em criar regras no momento adequado.

Hoje, no Brasil, a proibição tem, exatamente, esse efeito: cria um ambiente em que cada um faz o que quer. Basta jogar no Google e procurar "comprar cigarro eletrônico". Nos primeiros *links*, já tem uma loja *online* que vende o cigarro eletrônico com o nome Frozen, o que remete àquela personagem da Disney. Então, esse cigarro eletrônico vem em formato de copo de suco, que entregam em sua casa.

Nós estamos falando aqui de, pelo menos – isto são dados ainda de 2019 –, 5 bilhões, em impostos, que são perdidos e que poderiam estar gerando recursos para financiarmos o SUS.

No Canadá e no Reino Unido, eles irão enrijecer as regras para diminuir o acesso de crianças e adolescentes, mas continuam defendendo, com afinco, os cigarros eletrônicos como alternativa menos danosa, não que não seja danoso, é menos danoso do que fumar cigarros tradicionais, no caso de adultos fumantes.

Na Suécia, nos 27 países europeus, Nova Zelândia e Estados Unidos, esses produtos são reconhecidos como de menor risco do que continuar fumando cigarros convencionais. Só a Suécia tem 41% menos casos de câncer, em comparação com outros países europeus, e já atingiu o *status* de país livre da fumaça, por combinar uma série de estratégias para reduzir a sua população de fumantes, incluindo o cigarro eletrônico estritamente regulado.

Quanto o nosso SUS economizaria, todos os anos, em doenças como câncer de pulmão, enfisema pulmonar, dentre as inúmeras doenças que, sabidamente, os cigarros causam, ao adotar experiências internacionais de êxito na redução de danos se tivéssemos produtos estritamente regulamentados? Mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso não é possível, porque, no Brasil, pelo fato de que aqui vivemos um faz de conta, ou seja, eu finjo que o cigarro eletrônico não existe e que a proibição funciona, o consumidor é lesado e vive uma roleta-russa sem saber se vai adoecer ao comprar cigarro eletrônico da mão de um criminoso da ocasião, e o Estado parece fingir que a solução é continuar insistindo no erro de não encarar o problema de frente. Que o Estado brasileiro tenha a coragem de proibir, então, não somente a comercialização e a importação, mas também proibir o consumo; proibir e coibir o consumo. Mas não, não faz isso, infelizmente.

E, dentro de uma audiência pública que tivemos dias atrás, uma audiência pública concorridíssima – o número de inscritos foi enorme –, nós conseguimos analisar várias proposições e também várias falas, trazidas de pessoas de renome das mais diversas vertentes. E esse assunto, obviamente, causa muitas paixões, Presidente. Há 14 anos temos uma proibição, e, só nos últimos quatro anos, quadruplicou o número de consumidores de cigarros eletrônicos no nosso país. E, aqui, a nossa grande preocupação é a de que a necessidade de apresentar um projeto de lei... E já foi dito – e eu gosto de ser muito clara em relação a isso – que este projeto de lei, que é estritamente severo, está beneficiando o *lobby*, a indústria do cigarro, a indústria do fumo. Gostaria de destacar aqui o apoio a todos aqueles produtores de tabaco no nosso país, o próprio apoio que já existe do Ministro Carlos Fávaro em relação à questão, mas...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... nós precisamos entender que não regulamentar o cigarro eletrônico nessas condições só dá apoio ao crime organizado, apoio às milícias, e isso é impossível de se aceitar.

Além do mais, a Anvisa, que está se omitindo, regulamentou há pouco a utilização dos narguilés, e com uma regulamentação, no meu modo de vista, depois de me debruçar sobre esse assunto, com todo respeito, em relação ao que nós estamos propondo – e eu peço inclusive uma revisão dessa regulamentação dos narguilés –, que é pífia. Pífia porque permite o consumo de narguilés com sabores e odores que atraem crianças e jovens.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Enfim – mais um minutinho, Sr. (*Fora do microfone.*) Presidente –, vou terminar aqui exigindo que o Estado brasileiro assuma essa responsabilidade, assuma os danos reflexos causados pela falta de regulamentação, e que a Anvisa também a assuma, pelo fato de estar se omitindo cada vez mais. Peço que os nossos nobres diretores da Anvisa, que têm mandato e que são absolutamente técnicos, ou deveriam assim proceder, não se preocupem com questões político-ideológicas, mas, sim, que apenas estejam atrelados à ciência.

É o mínimo que nós exigimos deles, conforme...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... nós estamos vendo todos os dias aqui, nas oportunidades de sabatina.

É o que havia a tratar, Sr. Presidente.

Muito obrigada e boa noite.

(*Durante o discurso da Sra. Soraya Thronicke, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, Segundo-Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Obrigado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Soraya.

Eu convido a utilizar a tribuna o Senador Carlos Heinze, conhecido pelo Senador Petecão como Tchê.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, só fazendo coro, Senadora Soraya, à sua fala – o meu assunto é outro, mas vamos aproveitar.

A minha região, onde nasci, é uma região fumageira, Senador Girão. Hoje nós temos lá a Candelária, o segundo maior município produtor de fumo do Brasil, com uma área média de produtores de 3, 4 hectares. É a atividade que eles têm, uma atividade rentável. Não fumo, mas defendo quem trabalha com o fumo, então, esse é um problema importante. A questão do cigarro eletrônico é um problema muito sério hoje que nós temos no Brasil e temos que ajustar; sou seu parceiro nessa empreitada.

Sr. Presidente, Senador Girão, sobre a questão dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, um abuso que nós estamos acompanhando, que a sociedade diuturnamente nos cobra – desses processos todos –, alguma coisa tem que ser feita. A Casa começou a fazer esse processo quando votamos o projeto do Senador Oriovisto, tão bem relatado pelo Senador Esperidião Amin, sobre as decisões monocráticas.

Esperamos que, agora, a Câmara, que seguramente vai fazer, também faça a sua parte.

O abuso, Sr. Presidente e colega Girão... Imaginem o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, discursando num evento da UNE: "Nós derrotamos o bolsonarismo". Se fosse um Senador da esquerda ou da direita, um Deputado de qualquer partido, não teria problema, porque é legítimo nós, políticos, fazermos as nossas falas, mas não se pode esperar de um Ministro do Supremo, hoje Presidente do Supremo, falar nesse sentido.

Ele também atuou politicamente quando foi votada aqui nesta Casa e na Câmara dos Deputados a questão do voto auditável, do voto impresso. Veio fazer *lobby* aqui na Casa. Trocaram Deputados da Comissão que participavam do processo e inverteram o resultado. Se o Girão iria votar a favor, se o Heinze iria votar a favor, tire o Girão, tire o Heinze e bote quem você quiser.

Isso não pode, é uma intromissão de um outro Poder aqui neste Poder, que é o Legislativo.

O Barroso atacou também a honra das Forças Armadas. Num evento público, disse que as Forças Armadas estavam sendo orientadas para atacar o processo eleitoral e tentar desacreditá-lo. Isso não ocorreu, nós temos respeito pelas nossas Forças Armadas.

Cito apenas três casos. A Ministra Cármen Lúcia, Senador Girão, disse assim: "Não se pode permitir a volta da censura" – disse Cármen Lúcia, no Tribunal Superior Eleitoral. Apesar da fala, a Ministra votou a favor de suspender a exibição de um documentário sobre as eleições – até a eleição, não se fala; a partir dali, volta de novo. Então, não se pode admitir que uma Ministra do Supremo, que já foi Presidente do Supremo, aja dessa forma.

Alexandre de Moraes. Seguramente, hoje uma das figuras mais odiadas no Brasil chama-se Alexandre de Moraes. No caso do Clezão, que morreu na Papuda – Senador Girão, nós estivemos lá; em algumas ocasiões, vários Senadores foram lá juntos –, após ter um pedido de soltura por problemas de saúde ignorado, o mesmo Ministro votou a favor de penas desproporcionais nos julgamentos dos casos de 8 de janeiro. Absurdos!

Nós tivemos vários outros casos que aconteceram.

Por exemplo, em 2006, o Movimento de Libertação dos Sem Terra invadiu a Câmara dos Deputados. Armados com pedras e paus, quebraram equipamentos e portas de vidro, chegaram ao ponto de destruir um automóvel. As penas não passaram de cinco anos, seis anos de prisão.

Em 2017, um movimento organizado pela CUT contou 49 feridos – 49 feridos! Depredação de prédios ministeriais e de estruturas que compõem a Esplanada. Atearam fogo nas áreas internas dos Ministérios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Agricultura, do Planejamento e da Cultura. Vale lembrar que foram apreendidas também armas de fogo com eles. Ao final, foram contabilizados sete presos. Nada mais foi dito sobre o assunto.

Observem que, em nenhum dos casos ocorridos, foi imputado crime de golpe de Estado.

Também, de acordo com os jornais, foi indicado Paulo Gonet para a PGR.

A nossa preocupação é, neste instante – citei alguns casos específicos do nosso Alexandre de Moraes –, com essas centenas de presos com tornozeleiras que nós temos hoje no Brasil inteiro. É um absurdo! É um abuso o que o Ministro fez, não soltando uma pessoa, que acabou morrendo e hoje é uma vítima do processo.

Conheço pessoas que libertaram presos políticos, saqueadores, estupradores, pessoas ligadas a drogas; todos libertados. Agora, prenderam pessoas que nunca tiveram um processo na vida, nunca passaram na frente de uma delegacia, estavam com a Bíblia na mão e, como foi dito por Divaldo Pereira Franco, grande médium brasileiro, espírita, não tinham um cortador de unha no bolso. Essas pessoas ameaçaram o nosso país na Câmara dos Deputados, no Senado, no Supremo Tribunal Federal e no próprio Palácio do Planalto.

A nossa preocupação agora é com outro fato: Flávio Dino concorre hoje a uma vaga no Supremo Tribunal Federal – não com o meu voto. E perguntamos o seguinte: onde estavam as informações que Flávio Dino tinha sobre as questões de 8 de janeiro? A Força Nacional, por que não entrou em campo? Sabia-se do processo. Eles tinham informações – e esta Casa as solicitou, o Senador Amin e o Senador Marcos do Val – de que o Governo sabia do que aconteceria no 8 de janeiro, e não fizeram absolutamente nada. Onde estava a Guarda Presidencial, Senador Girão, que 365 dias por ano tem que guarnecer o Palácio Planalto? Nesse dia, infelizmente, essa guarda não agiu e permitiu todas essas bandalheiras. Onde é que estão as imagens que a CPI solicitou? O Ministro também não liberou as imagens do que aconteceu no Palácio Planalto ou em qualquer órgão. Se essas imagens fossem liberadas, tenho certeza de que o Clezão não estaria nessas imagens – portanto, ele não era o cara que fez os danos – e que muitas outras pessoas infiltradas teriam aparecido. Isso não foi demonstrado. Portanto, nesse sentido, entendemos que, no caso específico de ministro do Supremo, para mim não serve. Ele não foi imparcial no seu julgamento e, seguramente, Senador Styvenson, não será da mesma forma no Supremo Tribunal Federal.

Este é o alerta que faço, nesse caso específico, sobre a indicação que está sendo feita neste instante do nosso Senador pelo Maranhão e hoje Ministro da Justiça do Governo Lula. Portanto, são importantes essas reflexões que a gente traz para a sociedade brasileira, que nos acompanha neste instante na TV Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Agradeço, Senador Carlos Heinze.

Convido aqui, antes do Senador Irajá, o Senador Cleitinho para fazer o uso da palavra pela ordem, Senador Irajá. São três minutinhos e V. Exa. depois vai... Minas Gerais junto com Tocantins é uma união forte.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado. Irajá, muito obrigado. Será breve.

Boa noite a todos. Eu queria aqui só mostrar para a população brasileira essa fala do Ministro Gilmar Mendes. Vejam se tem condição uma fala dessas aqui. Prestem atenção, gente, no que eu vou mostrar para vocês.

(*Procede-se à execução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Espere aí. Deixe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu voltar aqui. Vamos ver se vai. Está baixo.

(*Procede-se à execução de áudio.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Resumindo, ele disse que enfrentou a Lava Jato. Aí eu queria refrescar a memória desse Ministro, do Gilmar Mendes... Eu até vi aqui se falando nos corredores que poderia ter uma CPI da Lava Jato. Eu assino agora. Eu queria até pedir para ser Presidente dessa CPI, porque o primeiro que eu iria convocar seria ele, o Gilmar Mendes. Eu queria mostrar para ele aqui, porque... Gente, eu quero mostrar para vocês aqui que certo é certo e errado é errado, e a ordem de fatores não altera o produto, não. Se tinha que ser julgado em Brasília, mas foi julgado em Curitiba... Corrupção teve neste país aqui e eu vou mostrar para ele que teve corrupção. Então, eles queriam colocar a Lava Jato como o malvadão da história. Está errado! Está tudo errado!

Olhe isto aqui, gente, vamos refrescar a memória de vocês: Alberto Youssef, lavagem de dinheiro – prisão suspensa em razão de ultrapassar 32 anos – com outras condenações, multa de R$763 mil e condenação de nove anos; Delúbio Soares está aí, lavagem de dinheiro, prisão em regime fechado, condenação de cinco anos – tem muitos aqui que são réus confessos, gente –; Eduardo Cunha, corrupção passiva pela solicitação e recebimento de vantagem indevida, reclusão em regime fechado, condenação de 15 anos; Nestor Cerveró – sabem quem é esse, não é? Está aí para vocês verem –, condenação por lavagem de dinheiro a cinco anos de prisão em regime fechado e multas de mais de R$500 mil. Tem mais, gente: João Vaccari Neto, condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, 15 anos e 4 meses de reclusão, condenação de 15 anos. Vamos finalizar aqui, tem muitos, eu vou ficar aqui a noite inteira: Sérgio Cabral, ex-Governador do Rio, lavagem de dinheiro, esquema de cobrança de propina, condenado a 425 anos. Ele teria que ressuscitar umas quatro vezes para poder pagar essa pena. Então, quer dizer que é a Lava Jato que está errada? Isso aqui é réu confesso! Falou que roubou! A gente tem que parar de achar que...

Eu quero só explicar uma coisa para vocês: muitas vezes, como tem corrupção neste país aqui – e acontece isso –, morre muita gente na fila do hospital esperando por uma cirurgia por causa de corrupção. Essas estradas do jeito que estão aí é por causa de corrupção. Escola sucateada é por causa de corrupção, sabe? Então, é tudo por causa da corrupção. Então, vem um Ministro do STF, Gilmar Mendes, falar isto: que combateu a Lava Jato?

Então, queria pedir aqui, gente: façam essa CPI da Lava Jato ou, senão, a CPI da Lava Toga. Mas, se quiser fazer a da Lava Jato, eu sou o primeiro a assinar. E eu queria ser presidente dessa CPI, porque eu queria convocar aqui o Ministro Gilmar Mendes para eu poder refrescar a memória dele e mostrar isso aqui para vocês, a quantidade de réus confessos que teve.

Então, não venha querer falar que a Lava Jato foi errada, não; errado é roubar dinheiro do povo. O povo já paga imposto rigorosamente em dia aqui. O povo não aguenta mais pagar imposto para ser roubado! Então, que fique claro isso aqui – viu? – para a população brasileira. Aprenda, gente: certo é certo e errado é errado!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Isso não deu nem três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Passo a palavra ao Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, infelizmente, já não é nenhuma novidade falar sobre a situação da saúde pública no nosso Estado do Tocantins, porque são recorrentes as notícias de caos, enfim, de corrupção e tantos problemas crônicos que vem enfrentando a saúde pública do estado e quanto é grave a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crise, que se aprofunda cada dia mais, na saúde do estado.

Por um lado, temos corredores lotados, pacientes precisando de leitos de UTI, sem receber o cuidado que merecem e, o pior, pessoas morrendo na fila de espera. Já falamos aqui sobre os casos de pessoas que perderam suas vidas nas UPAs do estado, aguardando, simplesmente, uma transferência para o hospital. Somente neste ano, já foram mais de 40 pessoas que morreram à espera de atendimento.

Por outro lado, temos uma gestão marcada pela corrupção. Somente neste ano, já foram duas, repito, duas operações da Polícia Federal na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, investigando contratos do Governo, junto ao Tribunal de Contas da União, em parceria com a Controladoria-Geral da União, para apurar possíveis irregularidades e desvio de dinheiro público. Da administração ao serviço prestado à população, a saúde do Tocantins, sob o comando do Governador Wanderlei Barbosa, tem sido uma tragédia, uma calamidade total.

Como Senador e cidadão tocantinense, tenho feito a minha parte: além de fiscalizar os abusos e irregularidades do Governo do Tocantins, já destinamos e garantimos, só neste ano de 2023, quase R$30 milhões a nossos municípios. São recursos que estão garantindo, por exemplo, a construção do Hospital do Bico do Papagaio, no Município de Praia Norte, e que servirão para a compra, também, de duas ambulâncias do Samu, para a reforma de unidades básicas, para a compra de equipamentos e insumos e também para garantir o custeio dos serviços de saúde.

Também estamos investindo na Policlínica Saúde Já, numa parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, com o Prefeito Wagner, que já está em pleno funcionamento, atendendo à população com consultas e cirurgias em diversas especialidades, com atendimento de qualidade e humanizado. Essa é a primeira policlínica de referência no Estado de Tocantins e já estamos estudando um planejamento para expandirmos esse mesmo modelo em todas as regiões do estado.

Sabemos que a saúde no Tocantins precisa de muito mais, mas, no meu mandato, tenho trabalhado intensamente para proporcionar o bem-estar e dar aos tocantinenses mais acesso à saúde.

Temos que garantir as consultas, os exames, as cirurgias e todo o cuidado necessário. A população está precisando muito desses serviços, que estão sendo negligenciados pela gestão do Governador Wanderlei Barbosa.

O nosso compromisso – repito e reafirmo – é defender o povo do Estado do Tocantins, permanecendo... e vamos fazer tudo isso para que isso esteja ao nosso alcance dar uma vida melhor para nossa gente.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Obrigado, Senador Irajá.

Eu vou colocar aqui um item extrapauta: o Requerimento nº 1.046, de 2023, que é do Senador Eduardo Girão e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir a obrigatoriedade de vacinação contra a covid-19 em crianças, em virtude da inclusão da vacina no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Então, não tem mais nenhum inscrito.

Eu pergunto, Senador Magno Malta, ainda... era o último, mas não está aqui no Plenário. (*Pausa.*)

Então, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada a sessão deliberativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordinária para amanhã, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

180ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 28/11/2023 07:00:00 até 28/11/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X

Emissão 28/11/2023 20:03:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

180ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 28/11/2023 07:00:00 até 28/11/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 68 senadores.

Emissão 28/11/2023 20:03:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 180ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1067, DE 2023

Requer a constituição de uma Comissão Temporária Interna/Externa composta de 5 membros titulares para, no prazo de 180 dias, verificar "in loco" a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23042.14163-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 5 (cinco) membros titulares para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, verificar *in loco* a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de criação da presente Comissão Externa surgiu em Reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, quando da apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2023, que "Aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015".

Durante a discussão da matéria naquela oportunidade, foi levantada a necessidade de acompanhar as questões democráticas naquele País, requisito essencial para eventual ingresso de qualquer País no Mercosul.

Em função da identificação de procedimentos democráticos imprescindíveis ao exame de adesão ao Bloco, torna-se indispensável a visita de parlamentares para endereçar as preocupações apontadas durante a Reunião daquele Colegiado. Nesta Missão poderão ser realizadas visitas aos órgãos

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5144811246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23042.14163-06 (LexEdit)

legislativos, a entidades da sociedade civil organizada, bem como realização de outras diligências úteis ao propósito da Missão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5144811246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 668, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na cidade de Dubai, Emirados Árabes Unidos, de 04/12/2023 a 08/12/2023, a fim de participar na Reunião Parlamentar organizada pela União Interparlamentar - UIP, e pelo Conselho Nacional Federal dos Emirados Árabes Unidos - FNC, conforme Autorização de viagem em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 04/12/2023 a 08/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.190196/2023-91
SF/23558.47917-70 (LexEdit)

GRUPO BRASILEIRO DA
UNIÃO INTERPARLAMENTAR

INTER-PARLIAMENTARY UNION
BRAZILIAN GROUP

Ofício 102/2023

Brasília, 6 de novembro de 2023

Ao
Exmo. Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência que será realizada em Dubai a 28ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP28), no período de 1 a 12 de dezembro de 2023, que contará, também, com uma Sessão Parlamentar da UIP no dia 6 de dezembro.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de autorizar, na forma da alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, com ônus de diárias e passagens, a participação dos Senadores em anexo que integrarão a delegação brasileira da União Interparlamentar no referido evento no período de 4 a 8 de dezembro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Deputado Cláudio Cajado
Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132
Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [3 de 13]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7B88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.190196/2023-91

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

GRUPO BRASILEIRO DA
UNIÃO INTERPARLAMENTAR

INTER-PARLIAMENTARY UNION
BRAZILIAN GROUP

28ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP27)

Dubai, Emirados Árabes Unidos, 1 a 12 de dezembro de 2023

Sessão Parlamentar da UIP por ocasião da COP28

Dubai, Emirados Árabes Unidos, 6 de dezembro de 2023

DELEGAÇÃO

1. Senador Espiridião Amin
2. Senador Sergio Petecão

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
Senado Federal – Anexo I, 27º Andar, Sala 3
+55 61 3303-3539/3834 – E-mail: gbuip@senado.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132

Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [4 de 13]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BTB88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

Inter-Parliamentary Union
For democracy. For everyone.

FEDERAL NATIONAL COUNCIL
UNITED ARAB EMIRATES

5 de outubro 2023

Sra. Presidente,

Sr. Presidente,

Temos o prazer de lhe convidar para enviar uma delegação do seu Parlamento para a Reunião Parlamentar que terá lugar às margens da 28ª sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP28). A reunião, organizada em conjunto pela União Interparlamentar (UIP) e pelo Conselho Nacional Federal dos Emirados Árabes Unidos (FNC), será realizada no dia 6 de dezembro de 2023 na Dubai Expo City, que foi construída como uma cidade centrada nas pessoas, considerando os princípios de sustentabilidade e consciência ambiental.

A fim de reforçar a ação necessária para enfrentar os desafios colocados à humanidade e à natureza pelas alterações climáticas, a COP28, com o seu logotipo que simboliza um mundo unido, receberá participantes de alto nível, incluindo mais de 140 chefes de estado, e marcará a conclusão da Global Stocktake, uma avaliação abrangente do progresso alcançado na consecução dos objetivos do Acordo de Paris. Isto ajudará a impulsionar a transformação global rumo a um mundo com baixas emissões e resiliente às alterações climáticas.

Para este fim, os parlamentares serão julgados em função dos seus esforços coletivos sobre como avançar concretamente no sentido de manter viva a meta de 1,5ºC. Notavelmente, a Reunião Parlamentar deste ano será de particular importância, uma vez que será realizada, pela primeira vez, no local, dentro da Zona Verde da COP. Isto envia uma mensagem clara de que os parlamentos têm um papel importante a desempenhar nas questões ambientais e podem contribuir para a agenda climática.

No final desta reunião e de acordo com a prática habitual em reuniões parlamentares anteriores no contexto da COP, a UIP espera adoptar um documento final com o objetivo de traçar um rumo para uma maior ação parlamentar sobre as alterações climáticas. Um primeiro esboço do documento final será partilhado em breve e será apresentado e discutido na próxima Assembleia da UIP dentro de algumas semanas em Luanda, Angola.

Na preparação para a COP28, solicitamos que seu parlamento amplie o trabalho sobre as alterações climáticas. As ações concretas que os parlamentos podem tomar incluem:

- Organizar um diálogo ou debate parlamentar sobre as negociações da COP28 para promover discussões informaivas e a construção de consenso entre os parlamentares;
- Preparar um documento informativo descrevendo as prioridades do parlamento, as principais preocupações e os resultados desejados para a COP28;
- Garantir que os parlamentares estejam atualizados sobre as mais recentes Contribuições Determinadas Nacionalmente (NDCs);
- Identifique o representante designado do governo que participará nas negociações da COP28, como os ministros responsáveis pelo ambiente e pelas alterações climáticas, e solicite uma reunião para que apresentem as prioridades e estratégias da COP28. Discutir estratégias para um envolvimento parlamentar eficaz durante a conferência;
- Envolver representantes da sociedade civil, especialistas em clima e líderes ambientais, incluindo líderes jovens e mulheres, para conhecerem as suas experiências e necessidades devido às alterações climáticas;
- Participe dos próximos eventos climáticos da UIP para ajudar a aumentar o envolvimento dos parlamentares nas principais questões climáticas e preparar-se para a Reunião Parlamentar, bem como para outros eventos parlamentares que acontecerão na COP28;
- Contate press@ipu.org e nos informe sobre como o seu parlamento está tomando ações

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7B88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

climáticas na COP28 para que possamos apresentar o seu trabalho como parte da nossa campanha Parlamentos para o Planeta.

Informamos que cada parlamento pode enviar uma delegação de três parlamentares e dois assessores parlamentares, e as delegações serão preferencialmente equilibradas em termos de género e incluirão aqueles que trabalham em temas relacionados com o clima e o ambiente, incluindo presidentes de comissões relevantes. A interpretação será fornecida em inglês, francês, espanhol e árabe.

Além disso, como a Reunião Parlamentar terá lugar na Zona Verde da COP, é essencial que as delegações solicitem acesso a esta zona para poderem participar na Reunião Parlamentar. Os detalhes do registro na Zona Verde serão disponibilizados em breve no site da COP28 nos Emirados Árabes Unidos. A UIP e a FNC não estão em condições de facilitar a acreditação para a COP28 (incluindo o acesso às Zonas Verde ou Azul) e não poderão apoiar acordos logísticos, como a obtenção de vistos de entrada nos EAU, alojamento e transporte. Para simplificar estas questões, os delegados são incentivados, se possível, a fazer parte das suas delegações nacionais à COP28.

O programa preliminar está em anexo. Outros documentos relevantes serão disponibilizados em breve no site da UIP: https://www.ipu.org/event/parliamentary-meeting-cop28. As inscrições para o evento estão disponíveis no seguinte link: https://registration.ipu.org/COP28PM. O prazo de inscrição é **22 de novembro de 2023**.

Esperamos receber a delegação do seu Parlamento na próxima Reunião Parlamentar na COP28.

Com os melhores cumprimentos,

Martin Chungong
IPU Secretary General

Saqr Ghobash
Speaker of the UAE Federal National Council

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BTB88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

Inter-Parliamentary Union
For democracy. For everyone

FEDERAL NATIONAL COUNCIL
UNITED ARAB EMIRATES

Reunião parlamentar por ocasião da 28.ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP28)

Connect Conference Centre, COP28 Green Zone, Expo City Dubai, United Arab Emirates

Organizado em conjunto pela União Interparlamentar e o Conselho Nacional Federal dos Emirados Árabes Unidos

PROGRAMA PRELIMINAR

Terça-feira, 5 de dezembro

14:00–17:00 Inscrição

Quarta-feira, 6 de dezembro

08:00 Inscrição

09:00–09:45 **ABERTURA OFICIAL**

Boas-vindas

09:45–10:45 **PREPARANDO O CENÁRIO: INSIGHTS CIENTÍFICOS, PROGRESSO GLOBAL E O CHAMADO PARA AUMENTAR A AMBIÇÃO**

O objetivo desta sessão é fornecer uma visão abrangente do cenário climático atual, dos avanços científicos e do progresso alcançado na implementação do Acordo de Paris. Os membros do painel apresentarão as últimas descobertas científicas, mostrando a gravidade da crise climática. É neste contexto que os resultados do exercício Global Stocktake serão discutidos para demonstrar o estado do progresso coletivo em direção aos objetivos do Acordo de Paris e para enfatizar a importância de uma ambição urgente e reforçada. Oferecerá uma compreensão mais profunda do contexto climático em evolução, promoverá a dinâmica para ações transformadoras e inspirará correções para alinhar os esforços com os objetivos do Acordo de Paris. O objectivo é capacitar e motivar os parlamentares para exercerem supervisão e responsabilizarem os governos pelos compromissos climáticos. A sessão preparará o cenário para os painéis que seguirão.

10:45–11:05 **INTERVALO**

11:05–12:30 **PREENCHENDO AS LACUNAS: AVANÇAR A ADAPTAÇÃO DA AÇÃO CLIMÁTICA PARA COMUNIDADES VULNERÁVEIS**

Este painel centrar-se-á na importância, nas oportunidades e nos desafios de dar igual prioridade aos esforços de adaptação e mitigação na resposta global às alterações climáticas. Os membros do painel discutirão a adaptação para grupos vulneráveis e ações sensíveis ao género que tenham co-benefícios de mitigação, tais como soluções baseadas na natureza. O painel irá partilhar experiências e ideias sobre a defesa do financiamento da adaptação. Será dada ênfase à necessidade crítica de aumentar o financiamento aos países da linha da frente para tratar a lacuna significativa e crescente entre os fluxos de financiamento da adaptação e as necessidades de adaptação. A sessão terá como objectivo capacitar os parlamentares para responsabilizar os governos pelos resultados da COP28 em matéria de adaptação e financiamento, e para estimular os esforços de defesa de recursos equitativos para apoiar as comunidades vulneráveis e preencher a lacuna de financiamento da adaptação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132

Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [7 de 13]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BTB88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

As apresentações dos painelistas serão seguidas de um debate interativo.

12:30–12:45 **CAMPANHA PARLAMENTOS PELO PLANETA – FASE 2**

Apresentação da Fase 2 da campanha #Parliaments4thePlanet da UIP para mobilizar os parlamentos para tomar medidas sobre a emergência climática e estabelecer um compêndio de melhores práticas.

12:45–13:45 **ALMOÇO**

13:45–15:10 **ALÉM DA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO: OPERACIONALIZANDO PERDAS E DANOS**

Reconhecendo que muitos impactos climáticos graves ocorrem e continuarão a ocorrer independentemente dos esforços nacionais, regionais e globais de mitigação e adaptação, esta sessão irá destacar a urgência de operacionalizar o Mecanismo de Perdas e Danos para os países que enfrentam impactos irreparáveis das alterações climáticas. Os participantes partilharão experiências sobre como lidar com perdas irreversíveis decorrentes dos impactos climáticos e incentivarão uma discussão entre todos os participantes sobre a importância, as oportunidades e os desafios de responsabilizar os governos sobre os detalhes do Mecanismo de Perdas e Danos, incluindo sobre as fontes e destinatários do financiamento, os critérios de elegibilidade para intervenções de perdas e danos e sobre como garantir que os acordos de financiamento novos e existentes apoiem eficazmente a ampla gama de soluções necessárias.

As apresentações dos painelistas serão seguidas de um debate interativo.

15:10–15:25 **INTERVALO**

15:25–16:45 **O CAMINHO A SEGUIR: SUPERVISÃO PARLAMENTAR DA IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO DE PARIS PÓS-COP28**

Este painel reunirá líderes parlamentares e especialistas para deliberar sobre o papel crítico da supervisão parlamentar na condução da implementação eficaz do Acordo de Paris e dos compromissos para além da COP28. Os membros do painel explorarão estratégias para reforçar o envolvimento parlamentar, os quadros legislativos e a transparência, destacando ao mesmo tempo o papel crucial e a importância dos parlamentos na amplificação das vozes de todos os cidadãos, garantindo a sua inclusão nas discussões sobre alterações climáticas e nas negociações internacionais. Ao discutir o papel crucial de supervisão dos parlamentos, o painel terá como objetivo traçar um caminho para uma ação climática acelerada, garantindo a realização bem-sucedida dos objetivos do Acordo de Paris num cenário pós-COP28..

As apresentações dos painelistas serão seguidas de um debate interativo.

16:45–17:15 **ENCERRAMENTO OFICIAL**

A sessão Terá como moderadora a Relatora, Sra. Meera Al Suwaidi, nomeada pelo Conselho Nacional Federal, Emirados Árabes Unidos.

Adoção do documento final da reunião e observações finais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1510919132
Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [8 de 13]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7B88DC80059784C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado digitalmente por Sen. Zenaide Peixoto.
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/151091932
Aviso do REQ 668/2023 - CDIR [9 de 13]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UN Climate Change Conference - Dubai
30 November - 12 December 2023

Overview Schedule

Twenty-eighth session of the Conference of the Parties
(COP 28)

Eighteenth session of the Conference of the Parties to the Kyoto Protocol
(CMP 18)

Fifth session of the Conference of the Parties to the Paris Agreement
(CMA 5)

Fifty-ninth session of the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice
(SBSTA 59)

Fifty- ninth session of the Subsidiary Body for Implementation
(SBI 59)

Version of 3/11/2023

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

00100.190196/2023-91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado digitalmente por Sen. Esmeralda Soares Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/151091932

Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [10 de 13]

WEEK 1 - Thursday 30 November - Thursday 7 December

Thursday 30 Nov	Friday 1 Dec	Saturday 2 Dec
Opening Ceremony Opening COP/CMP/CM Opening SBSTA/SBI Mandated events: • RM Technical Event (p.m.) • RM Technical Event-private sector (p.m.) **Negotiations**	**Opening World Climate Action Summit** **High-Level Roundtables** **High-Level Events** High-Level Segment (HLS) part I (p.m.) Mandated events: • ETF reporting tools (lunch) • ETF training programme (lunch) • GST RT Adaptation (p.m.) • Live demonstration of the test version of the ETF reporting tools (p.m.) • LCIPP A1 Part I (all day) **Negotiations**	**G77 & China Summit** **High-Level Roundtables** **High-Level Events** **Closing World Climate Action Summit** Opening High-Level event on GCA (p.m.) Mandated events: • 16th NWP Focal Point Forum (a.m.) • GST RT Means of Implementation and Support (a.m.) • GST RT Mitigation (p.m.) • LCIPP A8 Part I (p.m.) **Negotiations**

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.

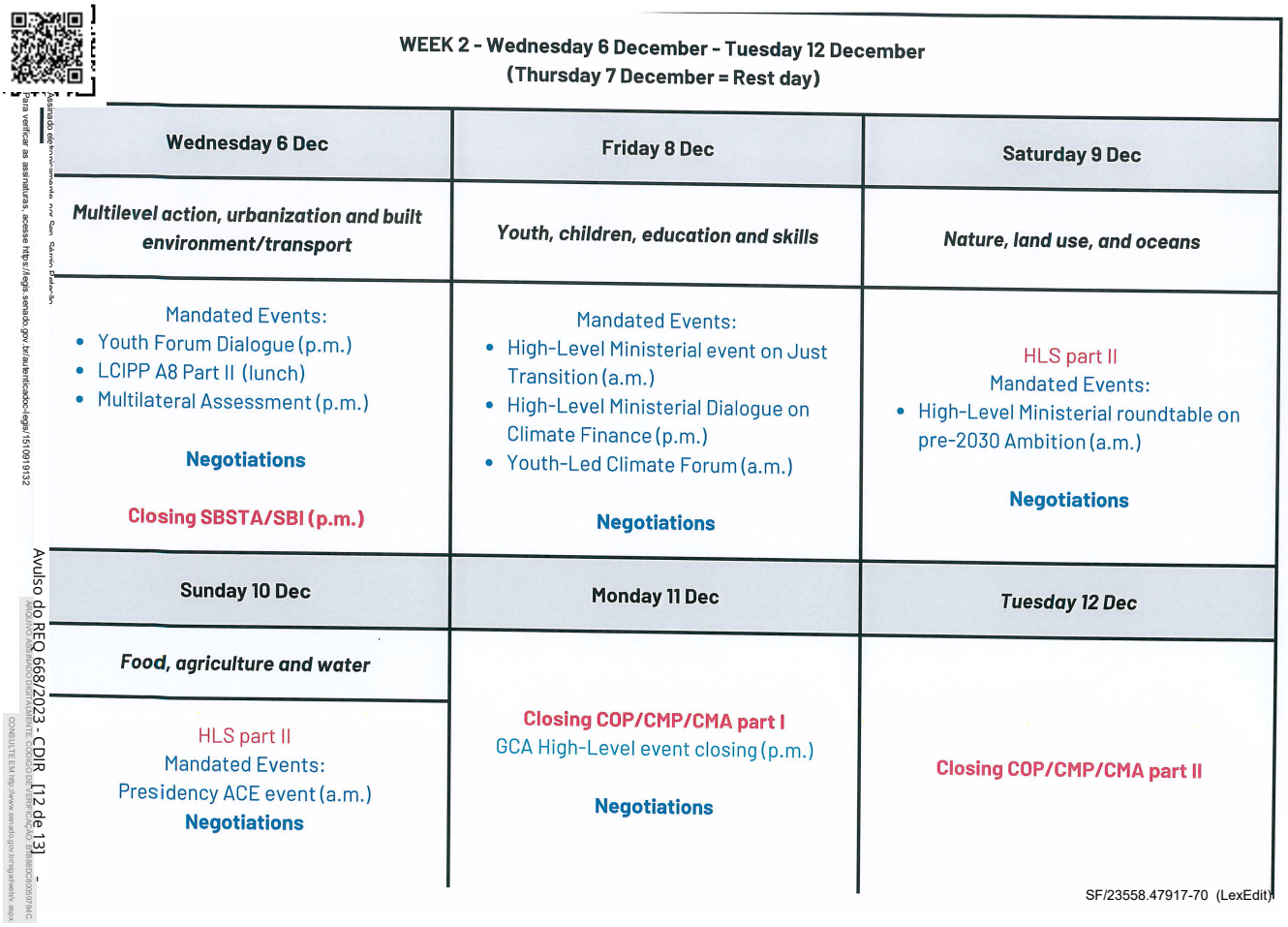
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/151091932
Aviso do REQ 668/2023 - CDIR [11 de 13]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

WEEK 1 - Thursday 30 November - Thursday 7 December

Sunday 3 Dec	Monday 4 Dec	Tuesday 5 Dec
Health/relief, recovery and peace	***Finance/trade/gender equality/accountability***	***Energy, industry, and just transition***
Mandated events: • Youth Forum Dialogue (a.m.) • High-Level Ministerial Dialogue on NCQG (a.m.) • FSV workshop (all day) • ILO workshop on gender-responsive just transition for all (all day) • LCIPP A7 (lunch, p.m.) **Negotiations**	HL Event on NAPs (p.m.) Mandated events: • FSV workshop (a.m.) • Gender Day - Technical Dialogue: Financing for a gender just transition (a.m.) • In session Workshop on NMAs in conjunction with the 4th meeting of GCNMA (a.m.) • Youth Forum Dialogue (lunch) • LCIPP A3 (lunch, p.m.) • Presidency's Open Dialogue with Observer Constituencies • HL Gender Day Dialogue (p.m.) **Negotiations**	Mandated events: • Multilateral Assessment (all day) • LCIPP A1 Part II (lunch) • Youth Forum Dialogue (lunch) **Negotiations**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



WEEK 2 - Wednesday 6 December - Tuesday 12 December
(Thursday 7 December = Rest day)

Wednesday 6 Dec	Friday 8 Dec	Saturday 9 Dec
Multilevel action, urbanization and built environment/transport	***Youth, children, education and skills***	***Nature, land use, and oceans***
Mandated Events: • Youth Forum Dialogue (p.m.) • LCIPP A8 Part II (lunch) • Multilateral Assessment (p.m.) **Negotiations** **Closing SBSTA/SBI (p.m.)**	Mandated Events: • High-Level Ministerial event on Just Transition (a.m.) • High-Level Ministerial Dialogue on Climate Finance (p.m.) • Youth-Led Climate Forum (a.m.) **Negotiations**	HLS part II Mandated Events: • High-Level Ministerial roundtable on pre-2030 Ambition (a.m.) **Negotiations**
Sunday 10 Dec	**Monday 11 Dec**	***Tuesday 12 Dec***
Food, agriculture and water	**Closing COP/CMP/CMA part I** GCA High-Level event closing (p.m.) **Negotiations**	**Closing COP/CMP/CMA part II**
HLS part II Mandated Events: Presidency ACE event (a.m.) **Negotiations**		

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

00100.190196/2023-91

Assinado digitalmente por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/151091932
Avulso do REQ 668/2023 - CDIR [12 de 13]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.47917-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1151.2023-PRESID

Brasília, 23 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Cláudio Cajado**
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.190196/2023-91.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, autorizo a participação dos Senadores **Esperidião Amim** e **Sérgio Petecão**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Reunião Parlamentar organizada pela União interparlamentar – UIP e pelo Conselho Nacional Federal dos Emirados Árabes Unidos – FNC, às margens da 28ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP28), a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no dia **4 a 8 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 102/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 669, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, nos Emirados Arabes Unidos, de 30/11/2023 a 09/12/2023, a fim de participar da 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP28, conforme convite, programação do evento e oficio de autorização em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 30/11/2023 a 09/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194943/2023-61

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR EFRAIM FILHO

OF. Nº 071/2023 – GSEFILHO

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Autorização para Missão Oficial na COP28

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência autorização para participar de Missão Oficial no 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP28, em Dubai, Emirados Árabes Unidos (EAU), **apenas com ônus de meia diária** para esta Casa pelo período de 30/11/2023 a 09/12/2023, conforme convite e programação que encaminhamos em anexo.

Atenciosamente,

Senador EFRAIM FILHO
Senador da República

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194943/2023-61

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Carta nº 153/2023-Pres.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Filho
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Convite para participar da agenda da CNI na 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP28)**

Senhor Senador,

Entre os dias 30 de novembro e 12 de dezembro, ocorrerá a 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos (EAU). O evento reunirá líderes governamentais, executivos, especialistas e representantes da sociedade civil para debater estratégias que visam acelerar os compromissos gerados no âmbito do Acordo de Paris, como foco no aumento da ambição climática.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), representante da indústria brasileira e membro-observador no encontro, organizará a maior delegação empresarial já levada a uma Conferência do Clima da ONU. Esta também será a oportunidade para lançar documento da CNI com as bases para o desenvolvimento do plano de descarbonização da indústria brasileira.

Convido Vossa Excelência a participar da seguinte agenda da CNI na COP28:

- **2/12, às 9h - Sessão de Abertura do estande *Brazilian National Confederation of Industry: for a low carbon industry***, localizado na *Blue Zone* da *Expo City* (TA3-150). O estande é uma realização da CNI, com correalização do Serviço Social da Indústria (Sesi) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), e contará com ampla programação entre os dias 30 de novembro e 12 de dezembro. Serão realizados *showcases*, painéis e outras atividades com foco em descarbonização, transição energética, financiamento climático, estratégias *net zero*, negociações climáticas e outros temas relacionados à Conferência.

- **3/12, das 14h às 15h - Painel "Mercado Global de Carbono"**, na condição de debatedor. O evento será realizado no estande *Brazilian National Confederation of Industry: for a low carbon industry* (*Blue Zone* da *Expo City*, TA3-150), e tem como objetivo debater a relevância da implementação do mercado global de carbono para a competitividade do setor industrial brasileiro. À ocasião, será lançado o documento da CNI "Acordo de Paris - Handbook Artigo 6", que busca apresentar esse mecanismo em linguagem mais acessível ao público empresarial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- **6/12, às 9h - Sessão de Abertura do "Diálogo Empresarial para uma Economia de Baixo Carbono"**, evento paralelo que será realizado pela CNI no hotel *Atlantis The Royal* (endereço: *Crescent Rd, The Palm Jumeirah*). O evento tem como objetivo discutir temas relevantes da agenda climática em análise na referida Conferência, oportunidades de negócios e investimentos para a descarbonização da indústria brasileira e a contribuição do Brasil para as metas de redução de emissões estabelecidas pelo Acordo de Paris.

O público-alvo das iniciativas é formado por CEOs de empresas nacionais e internacionais, lideranças governamentais, parlamentares, organismos internacionais e congêneres da CNI.

Para confirmação de presença, solicito a gentileza de entrar em contato, até o dia 21/11, com Priscila Pereira, pelo telefone (61) 3317-8835 ou email ppereira@cni.com.br, ou Tatiani Leal, pelo telefone (61) 3317-8394 ou email tatiani.leal@cni.com.br.

Atenciosamente,

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente da CNI

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194943/2023-61

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

INFORMAÇÕES PARA AGENDA DO PRESIDENTE
Cerimonial /Superintendência de Relações Públicas / DIRCOM

Evento: COP 28

Data: 30/11 a 12/12/2023
Horário: Conforme programação abaixo
Local: Dubai – Emirados Árabes Unidos

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Dia 01/12/2023 – Sexta-feira

Programação oficial da COP: Cúpula Mundial de Ação Climática

Local: Expo Dubai | Blue Zone | Thematic Arena (TA3-150)	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 - 4:00 (Brasil)	*Powershoring* e a Neoindustrialização Brasileira
	11:00 – 12:00 (horário local) 4:00 – 5:00 (Brasil)	Transição Energética – Eólica Offshore
	12:00 – 13:00 (horário local) 5:00 – 6:00 (Brasil)	Iniciativa Brasileira para o relato corporativo de emissões
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: Expo Dubai | Blue Zone | Thematic Arena (TA3-150)	14:00 – 15:00 (horário local) 7:00 – 8:00 (Brasil)	Plano Nacional de Adaptação Climática
	15:00 – 16:00 (horário local) 8:00 – 9:00 (Brasil)	O Pilar Social do ESG impulsionando a indústria
	16:00 – 17:00 (horário local) 9:00 – 10:00 (Brasil)	Tecnologias verdes, H2 e Captura de Carbono (CCUS)
	17:00 – 18:00 (horário local) 10:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Dia 02/12/2023 – Sábado

Programação oficial da COP: Cúpula Mundial de Ação Climática

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 - 4:00 (Brasil)	Abertura oficial do estande da CNI
	11:00 – 13:00 (horário local) 4:00 – 6:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 16:00 (horário local) 7:00 – 9:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Dia 03/12/2023 – Domingo

Programação oficial da COP: Saúde / Assistência, recuperação e paz

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 10:00 (horário local) 2:00 - 3:00 (Brasil)	Painel CNI – a definir
	10:00 – 11:00 (horário local) 3:00 – 4:00 (Brasil)	A transição para neutralidade climática no setor de aviação (SAF)
	11:00 – 12:00 (horário local) 4:00 – 5:00 (Brasil)	Esforços de descarbonização do Brasil
	12:00 – 13:00 (horário local) 5:00 – 6:00 (Brasil)	Transição energética – Hidrogênio de baixo carbono
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 15:00 (horário local) 7:00 – 8:00 (Brasil)	Mercado de Carbono / Artigo 6
	15:00 – 16:00 (horário local) 8:00 – 9:00 (Brasil)	Papel da Indústria na COP 30
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Green Jobs

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Dia 04/12/2023 – Segunda-feira

Programação oficial da COP: Finanças / Comércio / Equidade de Gênero / Responsabilidade

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	10:00 – 11:00 (horário local) 3:00 - 4:00 (Brasil)	A importância do financiamento sustentável nas cadeiras de valor
	11:00 – 13:00 (horário local) 4:00 – 6:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 15:00 (horário local) 7:00 – 8:00 (Brasil)	Caminhos para a Descarbonização (Lançamento estudo descarbonização) - CNI
	15:00 – 16:00 (horário local) 8:00 – 9:00 (Brasil)	Desafios e Oportunidades da Bioeconomia Brasileira
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	18:00 – 19:00 (horário local) 11:00 às 12:00 (Brasil)	Coquetel de networking de patrocinador (a confirmar)

Dia 05/12/2023 – Terça-feira

Programação oficial da COP: Energia, Indústria e Transição Justa

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 - 4:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	11:00 – 13:00 (horário local) 4:00 – 6:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 16:00 (horário local) 7:00 – 9:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Dia 06/12/2023 –Quarta-feira

Programação oficial da COP: Ações Multiníveis, Urbanização e Ambiente Construído / Transporte

Local: ***Hotel Atlantis The Royal***	**9:00 - 17:00 (horário local)** **2:00 – 10:00 (Brasil)**	**Diálogo empresarial para uma economia de baixo carbono** **Programa em elaboração*
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 18:00 (horário local) 7:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Dia 07/12/2023 – Quinta-feira

Recesso na COP 28

Locais a definir	9:00 – 17:30 (horário local) 2:00 – 10:30 (Brasil)	Visitas técnicas (a confirmar)

Dia 08/12/2023 – Sexta-feira

Programação oficial da COP: Juventude, Crianças, Educação e Habilidades

Dia da Indústria no Estande do Governo

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Pavilhão do Governo Brasileiro* *MS03G1*	9:00 – 18:00 (horário local) 2:00 às 11:00 (Brasil)	*Brazilian Industry Day* (programa em elaboração)
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 – 4:00 (Brasil)	Estratégias de descarbonização global
	11:00 – 12:00 (horário local) 4:00 – 5:00 (Brasil)	A economia circular no contexto da descarbonização
	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 – 4:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

INTERVALO PARA ALMOÇO

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 16:00 (horário local) 7:00 – 9:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	16:00 – 17:00 (horário local) 9:00 – 10:00 (Brasil)	Caminhos para descarbonização (Chambers)
	17:00 – 18:00 (horário local) 10:00 às 11:00 (Brasil)	Comércio internacional e a descarbonização

Dia 09/12/2023 – Sábado

Programação oficial da COP: natureza, uso da terra e oceanos

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 às 4:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	11:00 – 13:00 (horário local) 4:00 – 6:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 16:00 (horário local) 7:00 – 9:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Dia 10/12/2023 – Domingo

Programação oficial da COP: Alimentos, agricultura e água

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 – 11:00 (horário local) 2:00 às 4:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	11:00 – 13:00 (horário local) 4:00 – 6:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
INTERVALO PARA ALMOÇO		
Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	14:00 – 16:00 (horário local) 7:00 – 9:00 (Brasil)	Slot de patrocinador
	16:00 – 18:00 (horário local) 9:00 – 11:00 (Brasil)	Slot de patrocinador

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

Dia 11/12/2023 – Segunda-feira

Programação oficial da COP: Negociações finais

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 - 19:00 (horário local) 2:00 – 12:00 (Brasil)	Networking da indústria brasileira

Dia 12/12/2023 – Terça-feira

Programação oficial da COP: Negociações finais

Local: *Expo Dubai |* *Blue Zone |* *Thematic Arena* *(TA3-150)*	9:00 - 19:00 (horário local) 2:00 – 12:00 (Brasil)	Networking da indústria brasileira

Atualizada em 14/11/23, às 08:45

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 053359690059D458.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194943/2023-61 - 00100.194943/2023-61-1 (ANEXO: 001)

SF/23023.89608-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1177.2023-PRESID

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Efraim Filho**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.194943/2023-61.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias-diárias e seguro viagem, em agendas da Confederação Nacional da Indústria – CNI, por ocasião da *28ª Conferência das Partes das Nações Unidas Sobre Mudança Climática (COP 28),* a serem realizadas na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes, nos dias **2, 3 e 6 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 071/2023-GSEFILHO e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1610008217

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 676, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.53205-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, nos Emirados Árabes, de 30/11/2023 a 10/12/2023, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP#28) a ser realizada em Dubai – Emirados Árabes, entre as datas de 30 de novembro e 12 de dezembro do presente ano , conforme Justificativa técnica para participação em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 29/11/2023 a 10/12/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da ampla participação de representantes do Brasil no maior evento anual sobre a temática no mundo, emerge a necessidade de consolidar expressiva lista de autoridades brasileiras presentes, no sentido de organizar e apresentar agendas comuns às diferentes pastas ministeriais em defesa do interesse nacional, a exemplo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Ministério dos Povos Indígenas; do Ministério das Mulheres; e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com os quais o senador mantém relações atuantes.

Relevante informar que a programação do evento guarda interface com as pautas do mandato do senador e com as comissões permanentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6519607066

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.53205-40 (LexEdit)

que integra - ou que já integrou. Na condição de líder do governo no Congresso Nacional, tornase igualmente pertinente sua participação na abertura do evento, acompanhando o presidente da República, e nos foros promovidos, cuja programação se encontra disponível em: https://www.cop28.com/en/schedule

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder do Governo no Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6519607066

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.53205-40 (LexEdit)

Tais Cristina Lima Bueno Albino

De:	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos <aspar.mpi@povosindigenas.gov.br>
Enviado em:	sexta-feira, 3 de novembro de 2023 17:13
Cc:	Ana Roberta Uglo Patte; Victor Nunes Gonçalves; Gabriel Vargas Zanatta
Assunto:	Confirmação de participação na 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28) - Dubai, de 30/11 a 12/12/2023.

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de aspar.mpi@povosindigenas.gov.br. Saiba por que isso é importante

À(ao) Senhor(a) Parlamentar,

Vimos, por meio deste, solicitar que nos seja confirmada a vossa participação na 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28) a ser realizada em Dubai – Emirados Árabes, entre as datas de 30 de novembro e 12 de dezembro do presente ano. Considerando a importância da ampla participação de representantes do Brasil no maior evento anual sobre a temática no mundo, esperamos assim, consolidar uma lista de autoridades brasileiras presentes no evento, organizar agendas comuns às das representações do Ministério dos Povos Indígenas e articular ações de interesse nacional no referido evento.

Aproveitamos para informar que de acordo com a Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos do

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6519607066

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.53205-40 (LexEdit)

Ministério das Relações Exteriores - AFEPA/MRE, o Itamaraty receberá, até o dia 15 de novembro, os pedidos de credenciamento na COP 28 de representantes do poder público com exercício de cargo ou função efetivos na administração pública direta ou indireta, entre os quais os membros dos poderes legislativos federal, estadual e municipal.
Portanto, para providenciar o credenciamento, é necessário o envio de ofício único com os dados listados abaixo para afepa@itamaraty.gov.br, endereçado ao chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, embaixador Bruno Bath, em formato **pdf** pesquisável.

1) nome completo
2) data de nascimento
3) número do passaporte
4) cidade de residência
5) cargo/função pública (administração direta ou indireta)
6) endereço de correio eletrônico individual
7) passaporte digitalizado (em anexo)

Sugere-se que o passaporte tenha pelo menos seis meses de validade a partir da data de retorno.

A ausência de informações impossibilitará o credenciamento.

Sobre hospedagem, sugere-se que o planejamento da viagem ocorra com a máxima antecedência. A organização a cargo dos Emirados Árabes Unidos disponibiliza lista de hotéis credenciados, acessível em https://cop28.bnetwork.com. Alternativamente, é possível contatar os hotéis de maneira direta.
Outras informações podem ser encontradas em:

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6519607066

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.53205-40 (LexEdit)

https://unfccc.int/process-and-meetings/conferences/un-climate-change-conference-united-arab-emirates-nov/dec-2023/information-for-cop-28-participants-a-z#Accommodation; https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-abu-dhabi; e https://unfccc.int/process-and-meetings/what-are-united-nations-climate-change-conferences.

Agradecemos vossa atenção,
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares – CGAP
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos – AEASPAR
Ministério dos Povos Indígenas – MPI

Gabriel Vargas Zanatta
Assessor Técnico
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério dos Povos Indígenas
gabriel.zanatta@povosindigenas.gov.br
(61) 2020-1895
Esplanada dos Ministérios Bloco C
Gabinete
gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6519607066

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1188.2023-PRESID

Brasília, 27 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Randolfe Rodrigues**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.195345/2023-17.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, seguro viagem e diárias, na *28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP28)*, a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes, no período de **30 de novembro a 12 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 147/2023-GSRROD e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 677, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.41309-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, Emirados Árabes, de 30/11/2023 a 06/12/2023, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP28).

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 30/11/2023 a 06/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7164839852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.196762/2023-79

SF/23890.41309-04 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Ofício 139/2023/GSAVIEIR

Brasília, 25 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicitação para participação de Missão Oficial – COP28

Senhor Presidente,

No período de 30 de novembro a 12 de dezembro, Dubai – Emirados Árabes, sediará a vigésima oitava Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP28). A participação na COP é de extrema relevância para as adequações legislativas que serão necessárias para o novo mercado de carbono e para a transição para uma economia verde. Ademais como membro da Frente parlamentar do Nordeste irei acompanhar o lançamento do Fundo Caatinga e todas as discussões acerca do combate à desertificação.

Nesse contexto, solicito autorização de licença de representação externa em ato ou solenidade de cunho internacional, com ônus para o Senado Federal para o fornecimento de meia diária e seguro viagem, no período de 27 de novembro a 06 de dezembro para representar o Senado Federal na vigésima oitava Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática.

Cordialmente

Senador **Alessandro Vieira**

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7164839852
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D91F77D10059F796.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.41309-04 (LexEdit)

United Nations
Climate Change Secretariat

Nations Unies
Secrétariat sur les changements climatiques

Secretariat of the United Nations Framework Convention on Climate Change / Platz der Vereinten Nationen 1 / 53113 Bonn, Germany

Registration code: 3P7WHF

To Diplomatic Missions: Please take note of the registration code 3P7WHF that may be used to confirm this registration. Please log into the system to find the most updated information.

ACKNOWLEDGEMENT OF PARTICIPANT'S NOMINATION / UNFCCC VISA SUPPORT LETTER

This is to acknowledge that a National Focal Point (NFP) nominated the individual to attend the meeting session United Nations Climate Change Conference 28, Dubai, United Arab Emirates, from 24 Nov 2023 to 12 Dec 2023 as specified below.

Full name: H.E. Mr. Alessandro Vieira		
Date of Birth: 03 Apr 1975	Document identification number: DC003885	Country of Nationality: Brazil
Party or observer State: Brazil		
Registration type: Party delegate	Attendance starts: 24 Nov 2023	Attendance ends: 12 Dec 2023

Diplomatic missions of the Host Country have been informed about these sessions. In this context, the United Nations Framework Convention on Climate Change Secretariat (UNFCCC Secretariat) requests the customary assistance of the Host Government to speed up the process of issuance of a visa to the said representative to facilitate such participation.

This note has been generated automatically by the online registration system of the United Nations Framework Convention on Climate Change Secretariat. For queries on visa, please contact the secretariat of UNFCCC.

The above participant has been duly nominated to attend United Nations Climate Change Conference 28.

At the registration counter of the conference, participants must provide this document (either printed or from a mobile device) and a personal identification document in the form of a valid passport or a nationally approved photo identification card. Please note that the details provided to the UNFCCC Secretariat using the Online Registration System (ORS) must match with the identification document.

Nominations can be cancelled or replaced by the nominating NFP at any time until a badge is printed and issued. For registration, the UNFCCC Secretariat will use the latest information provided using the ORS.

In the interest of safety and security of all participants and the smooth and efficient conduct of the sessions, the UNFCCC Secretariat reserves the right to deny and/or restrict access to the conference premises, or to request participants to leave the conference premises. The UNFCCC Secretariat shall not be responsible for any expenses incurred by participants who are requested to leave the premises or are refused registration or access to the sessions for which they have been nominated and/or registered as participants.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7164839852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.41309-04 (LexEdit)

United Nations
Climate Change Secretariat

Nations Unies
Secrétariat sur les changements climatiques

Secretariat of the United Nations Framework Convention on Climate Change / Platz der Vereinten Nationen 1 / 53113 Bonn, Germany

To apply for the COP 28 visa, please use the specific link which is included in the registration confirmation email which was sent to the email address of the delegate provided during registration.

Please note that participants will need to follow the Code of Conduct, relevant health guidelines prevalent at the time of the conference. For details, please refer to the Information for Participant (IFP) posted on the UNFCCC website.

UNFCCC Secretariat
E-mail: visas@unfccc.int

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7164839852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.196762/2023-79 - 00100.196762/2023-79-2 (ANEXO: 002)

SF/23890.41309-04 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1156.2023-PRESID

Brasília, 27 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Alessandro Vieira**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.196762/2023-79.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias-diárias e seguro viagem, na 28ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP 28, a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **30 novembro a 6 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 139/2023/GSAVIEIR e inscrição anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 678, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.98464-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai (Emirados Árabes), de 29/11/2023 a 05/12/2023, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), conforme Autorização do Presidente em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 29/11/2023 a 05/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7751045858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194877/2023-29 - 00100.194877/2023-29-1 (ANEXO: 001)

SF/23904.98464-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1054.2023-PRESID

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Augusta Brito**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.194877/2023-29.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias diárias e seguro viagem, na 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **2, 3 e 6 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 120/2023-GSABRITO e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.194877/2023-29

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Carta nº 889/2023-Pres.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Augusta Brito
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Convite para participar da agenda da CNI na COP28**

Senhora Senadora,

Entre 30 de novembro e 12 de dezembro, ocorrerá a 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. O evento reunirá líderes governamentais, executivos, especialistas e representantes da sociedade civil para debater estratégias que visam acelerar os compromissos gerados no âmbito do Acordo de Paris, com foco no aumento da ambição climática.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), representante da indústria brasileira e membro-observador no encontro, organizará a maior delegação empresarial já levada a uma Conferência do Clima da ONU. Essa também será a oportunidade para lançar documento da CNI com as bases para o desenvolvimento do plano de descarbonização da indústria brasileira.

Convido Vossa Excelência a participar da seguinte agenda da CNI na COP28:

- ✓ **2/12, às 9h - Sessão de Abertura do estande *Brazilian National Confederation of Industry: for a low carbon industry***, localizado na *Blue Zone* da *Expo City* (TA3-150). O estande é uma realização da CNI, com correalização do Serviço Social da Indústria (SESI) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e contará com ampla programação entre 30 de novembro e 12 de dezembro. Serão realizados *showcases*, painéis e outras atividades com foco em descarbonização, transição energética, financiamento climático, estratégias *net zero*, negociações climáticas e outros temas relacionados à Conferência.

- ✓ **3/12, das 11h às 12h - Painel "Esforços de Descarbonização do Brasil"**, na condição de debatedora. O evento será realizado no estande *Brazilian National Confederation of Industry: for a low carbon industry* (*Blue Zone* da *Expo City*, TA3-150) e tem como objetivo debater a importância da inovação, de investimentos em tecnologias limpas, da cooperação internacional e da regulação para impulsionar a descarbonização do país.

- ✓ **6/12, às 9h - Sessão de Abertura do "Diálogo Empresarial para uma Economia de Baixo Carbono"**, *side event* que será realizado pela CNI no hotel *Atlantis The Royal* (endereço: *Crescent Rd, The Palm Jumeirah*). O evento tem como objetivo discutir temas relevantes da agenda climática em análise na Conferência, oportunidades de negócios e de investimentos para a descarbonização da indústria brasileira, além da contribuição do Brasil para as metas de redução de emissões estabelecidas pelo Acordo de Paris.

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7751045858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F44CC720059D374.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

(folha 2/2 da Carta nº 889/2023-Pres.)

O público-alvo das iniciativas é formado por CEOs de empresas nacionais e internacionais, lideranças governamentais, parlamentares, organismos internacionais e congêneres da CNI.

Para confirmação de presença, solicito a gentileza de entrar em contato, até 22 de novembro, com Priscila Pereira, pelo telefone (61) 3317-8835 ou e-mail *ppereira@cni.com.br*, ou Tatiani Leal, pelo telefone (61) 3317-8394 ou e-mail *tatiani.leal@cni.com.br*.

Atenciosamente,

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente da CNI

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7751045858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F44CC720059D374.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 679, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23418.61363-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, de 30/11/2023 a 12/12/2023, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 29/11/2023 a 14/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9127761797

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1152.2023-PRESID

Brasília, 23 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Carlos Viana**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.194985/2023-00.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas e diárias, na 28ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP28), a ser realizada em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **30 de novembro a 5 de dezembro de 2023**, e no dia **12 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 637/2023-GSCVIANA e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 680, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de Reuniões com o Presidente da Michaelis Foundation for Global Education e com o Sr. André Antonio Pelegrine, em Merrit Island, Estados Unidos da América.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23818.20315-76 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Merrit Island, no Estado da Flórida, nos Estados Unidos da América do Norte, de 07/12/2023 a 10/12/2023, a fim de de participar de importantes reuniões com o Presidente da Michaelis Foundation for Global Education e com o Sr. André Antonio Pelegrine, cientista brasileiro, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício GSMPONTE 444/2023 e Ofício nº 1190.2023-PRESID.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 06/12/2023 a 10/12/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Participar de importantes reuniões de grande relevância ao país sobre os temas abaixo:

- Apresentação dos resultados científicos preliminares de estudos com células-tronco em um ambiente de microgravidade, realizados no Laboratório Espacial com apoio da Fundação Michaelis em parceria com a KSCIA em 2023.
- Apresentação do projeto para o avanço de um laboratório de pesquisa permanente no Laboratório de Ciências da Vida Espacial, no Centro Espacial Kennedy.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2808872914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23818.20315-76 (LexEdit)

- Preparação de um plano para a contribuição da ciência médica brasileira para os projetos espaciais americanos, incluindo o planejamento e a colaboração para os Dias de Ciência Brasil 2024.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2808872914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23818.20315-76 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

OFICIO GSMPONTE Nº 444/2023 Brasília, em 23 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para realização de viagem internacional com ônus ao Senado Federal, passagens, diárias e seguro viagem, a ser iniciada no dia 06 de dezembro e com retorno ao pais no dia 11 de dezembro com a finalidade de participar de importantes reuniões com o Presidente da Michaelis Foundation for Global Education e com o Sr. André Antonio Pelegrine, cientista brasileiro, para discutir nos dias 07, 08 e 09 de dezembro os seguintes assuntos de grande relevância ao país:

- Apresentação dos resultados científicos preliminares de estudos com células-tronco em um ambiente de microgravidade, realizados no Laboratório Espacial com apoio da Fundação Michaelis em parceria com a KSCIA em 2023.
- Apresentação do projeto para o avanço de um laboratório de pesquisa permanente no Laboratório de Ciências da Vida Espacial, no Centro Espacial Kennedy.
- Preparação de um plano para a contribuição da ciência médica brasileira para os projetos espaciais americanos, incluindo o planejamento e a colaboração para os Dias de Ciência Brasil 2024.

Agenda em conformidade com a carta convite que recebi em 21 de novembro, que segue em anexo ao presente expediente.

Aproveito a oportunidade para solicitar que Vossa Excelência autorize a Diretora-Geral do Senado Federal autorizar a Senhora Christiane Gonçalves Corrêa, com ônus, passagem, diárias e seguro viagem, a me acompanhar nas importantes agendas acima citadas, uma vez que o convite recebido, a ela foi estendido.

Desde já agradeço os préstimos e a deferência.

Respeitosamente,

ASTRONAUTA MARCOS PONTES
Senador PL-SP

Ala Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177 – E-mail: senadormarcospontes@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2808872914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1190.2023-PRESID

Brasília, 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Astronauta Marcos Pontes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.195561/2023-54.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, em reuniões com o Presidente da *Michaelis Foundation for Global Education* e com o Sr. **André Antonio Pelegrine**, cientista brasileiro, a serem realizadas na cidade de Merrit Island, nos Estados Unidos da América, no período de **7 a 9 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício GSMPONTE n° 444/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 681, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de conhecer "in loco" o funcionamento do sistema Free Flow, sistema de pedágio sem barreiras, implementado naquele País, conforme convite da Empresa Kapsch Traffic, em Santiago-Chile.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23614.62329-71 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Santiago, no Chile, de 10/12/2023 a 12/12/2023, a fim de conhecer "*in loco*" o funcionamento do sistema *Free Flow*, sistema de pedágio sem barreiras, implementado naquele País, conforme convite da Empresa Kapsch TrafficCom, em anexo. .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 12/11/2023 a 12/12/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Devo destacar que o convite para a referida visita técnica já havia sido formulado em outubro do corrente ano, por meio do Requerimento 552/2023, e a missão autorizada por essa Presidência através do **Ofício n° 0973.2023**, de 29 de setembro de 2023 (Processo Sigad nº 00200.017396/2023-72), contudo, devido às fortes chuvas que castigaram o estado de Santa Catarina, resolvi naquele momento cancelar a viagem, fato que foi formalizado a V.Exª. através do ofício **OF.I. GSEAMI nº 080/2023**, de 18 de outubro de 2023.

Com relação ao convite recebido, esclareço que a Kapsch TrafficCom, é uma empresa austríaca, fundada há mais de 130 anos, de reconhecida expertise na implementação dessa tecnologia e que instalou o primeiro sistema Multi Lane Free Flow no mundo, em 2000, na Austrália, sendo que no Chile, desde sua implantação,

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6477126297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23614.62329-71 (LexEdit)

o sistema Free Flow se expandiu, alcançando hoje mais de 80% de cobertura no mercado chileno.

A respeito da relevância legislativa do tema, destaco que a Lei nº 14.157, sancionada em 1º de janeiro de 2021, é oriunda de projeto de nossa autoria, **PLC nº 8/2013**, que permitiu a implementação dessa tecnologia no Brasil e que, com sua viabilização, poderá auxiliar na solução de um problema crônico de mobilidade do Estado de Santa Catarina, que é o Contorno Viário de Florianópolis.

Diante desta problemática viária em Santa Catarina, a empresa Kapsch TrafficCom me formulou convite (em anexo) para conhecer a solução adotada no Chile.

Dessa forma, solicito apoio aos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6477126297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23614.62329-71 (LexEdit)

Excelentíssimo Sr. Senador
Espiridião Amin

Santiago, 23 de novembro 2023

Excelentíssimo Sr. Senador,

Fui informada, pela Sra. Embaixadora Marianne Feldmann, que Vossa Senhoria expressou interesse em conhecer a tecnologia “Free Flow” no Chile.

Como talvez já saiba, Kapsch TrafficCom é uma empresa austríaca, fundada há mais de 130 anos. O atual presidente mundial, Sr. Georg Kapsch, esteve recentemente no Brasil. Kapsch instalou o primeiro sistema Multi Lane Free Flow no mundo em 2000 na Australia, e desde 2004 está trabalhando nesta tecnologia no Chile, pais onde nossa empresa tem mais de 80% do mercado. O governo do Chile recentemente declarou o pais “Sem barreiras” e pretende desativar todas as praças de pedágio do pais nos próximos anos.

Com a sua equipe, coordenamos como data o dia 11 de dezembro para esta visita. Será um prazer recebe-lo no nosso escritório, e organizaremos também uma visita a concessionárias que usam nossa tecnologia.

Estamos no aguardo da confirmação dos seus voos e agradecemos desde já seu interesse!

Atenciosamente

Ramiro Virreira

Vice-Presidente South America

Assinado eletronicamente, por Sen. Espiridião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6477126297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23614.62329-71 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1183.2023-PRESID

Brasília, 27 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Esperidião Amin**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.020217/2023-84.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, para visita técnica à empresa Kapsch TrafficCom referente à tecnologia "Free Flow", na cidade do Chile, na data de **11 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício OF.I. GSEAMI nº 172/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6477126297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 682, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 28ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23828.05277-10

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, a fim de integrar a comitiva da Presidência da República na 28ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP28), bem como cumprir agendas na cidade de Riade, na Arábia Saudita, e Doha, no Catar, no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2023, com ônus para o Senado Federal somente com meias-diárias e seguro viagem.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 27/11/2023 a 05/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
(PSD - MG)
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2835249795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 684, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, a fim de participar da COP 28 em Dubai, Emirados Árabes.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23905.90830-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, Emirados Árabes, de 30/11/2023 a 12/12/2023, a fim de compor a Delegação da Indústria brasileira na 28° Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP28), conforme Ofício n°1147.2023-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 30/11/2023 a 12/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9893761450

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23905.90830-37 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1147.2023-PRESID

Brasília, 22 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Veneziano Vital do Rêgo**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.190321/2023-63.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias diárias, na Delegação da Indústria brasileira na 28ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP28), a ser realizada em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **30 de novembro a 12 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 203/2023-GSVENEZI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526/1999)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 201, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), que *dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências*, nos termos do Parecer nº 30/2023 – CMA .

Senado Federal, em 28 de novembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 201, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999).

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins são regidos por esta Lei.

§ 1º Os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de proteção de ambientes urbanos e industriais são regidos pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

§ 2º Os produtos com função adjuvante não são regulados por esta Lei e serão regidos por regulamento específico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – aditivo: substância ou produto adicionado a agrotóxicos, a produtos de controle ambiental e afins, para melhorar sua ação, função, durabilidade, estabilidade e detecção ou para facilitar o processo de produção;

II – adjuvante: produto utilizado em mistura com produtos formulados para melhorar a sua aplicação;

III – afins: substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, fitorreguladores, ativadores de planta, protetores e outros com finalidades específicas;

IV – agente biológico de controle: organismo vivo, de ocorrência natural ou obtido por manipulação genética, introduzido no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo considerado nocivo;

V – alvo biológico: organismo que demanda controle pelo uso de agrotóxico ou de produto de controle ambiental;

VI – análise dos riscos: processo constituído pelas seguintes fases:

a) avaliação dos riscos: caracterização científica e sistemática da natureza e da magnitude dos riscos à saúde humana e ao meio ambiente resultantes da exposição a determinadas substâncias ou produtos, cujo processo inclui a identificação do perigo, a avaliação da dose-resposta (caracterização do perigo), a avaliação da exposição à substância e a caracterização do risco;

b) comunicação dos riscos: transmissão de informações relativas a perigos e a riscos, bem como a fatores relacionados com riscos e com a percepção do risco, especialmente as pertinentes ao manuseamento e à aplicação de agrotóxico e de produtos de controle ambiental, bem como ao estabelecimento de requisitos mínimos de saúde e segurança no local de trabalho para precaver os riscos decorrentes da exposição dos trabalhadores a esses produtos, e as medidas preventivas, gerais e específicas, para a redução desses riscos;

c) gestão dos riscos: processo decorrente da avaliação dos riscos, que consiste em ponderar fatores econômicos, sociais e regulatórios, bem como os efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente, em consulta às partes interessadas, levados em conta a avaliação dos riscos e outros fatores legítimos, e, se necessário, em selecionar opções apropriadas para proteger a saúde e o meio ambiente;

VII – culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI): culturas para as quais a falta ou o número reduzido de agrotóxicos e afins registrados acarreta impacto socioeconômico negativo, em função do não atendimento das demandas fitossanitárias;

VIII – dano: manifestação nociva de uma substância ou processo para a saúde humana ou para o meio ambiente;

IX – fabricante: pessoa jurídica habilitada a produzir produto técnico ou produto técnico equivalente;

X – formulador: pessoa jurídica habilitada a produzir agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins;

XI – homologação: ato dos órgãos federais de validação dos documentos apresentados pelo registrante do produto e demais agentes previstos nesta Lei;

XII – importação: ato de entrada de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins no País;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII – impureza: substância diferente do ingrediente ativo derivada do seu processo de produção;

XIV – ingrediente ativo: agente físico, químico ou biológico que confere eficácia a agrotóxicos, a produtos de controle ambiental e afins;

XV – intervalo de reentrada: intervalo de tempo entre a aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins e a entrada de pessoas na área tratada sem a necessidade de uso de equipamento de proteção individual (EPI);

XVI – intervalo de segurança na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins:

a) antes da colheita: intervalo de tempo entre a última aplicação e a colheita;

b) em ambientes hídricos: intervalo de tempo entre a última aplicação e o reinício das atividades de irrigação, de dessedentação de animais, de balneabilidade, de consumo de alimentos provenientes do local e de captação para abastecimento público;

c) em pastagens: intervalo de tempo entre a última aplicação e o consumo do pasto;

d) pós-colheita: intervalo de tempo entre a última aplicação e a comercialização do produto tratado;

XVII – Limite Máximo de Resíduo (LMR): quantidade máxima de resíduo de agrotóxicos ou afins oficialmente aceita no alimento, em decorrência de aplicação adequada em fases específicas, desde a sua produção até o consumo, expressa em partes (em peso) do ingrediente ativo do agrotóxico, afim ou seus resíduos por milhão de partes (em peso) de alimento (ppm ou mg/kg);

XVIII – manipulador: pessoa jurídica habilitada e autorizada a fracionar e a reembalar agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins, com objetivo específico de comercialização;

XIX – matéria-prima: substância, produto ou organismo utilizado na obtenção de ingrediente ativo ou de produto que o contenha, por processo físico, químico ou biológico;

XX – mistura em tanque: associação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins no tanque do equipamento aplicador;

XXI – monografia: instrumento público que compila de forma sumarizada diversas informações e dados dos estudos de ingrediente ativo ou de agente biológico de agrotóxico ou de produto de controle ambiental, com registro vigente ou não, resultantes da avaliação efetuada no País e com manutenção de atualizações que vierem a ser incorporadas;

XXII – órgão registrante: órgão da administração pública federal que atribui o direito de fabricar, de formular, de comercializar, de exportar, de importar, de manipular ou de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental e produto técnico;

XXIII – outro ingrediente: substância ou produto não ativo em relação à eficácia dos agrotóxicos ou dos produtos de controle ambiental usado apenas como veículo ou diluente ou para conferir características próprias às formulações;

XXIV – país de origem: país ou países em que o produto fitossanitário, o produto de controle ambiental ou afim é produzido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXV – pesquisa e desenvolvimento: procedimentos técnico-científicos efetuados com vistas a gerar informações e conhecimentos a respeito da aplicabilidade de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, da sua eficiência e dos seus efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

XXVI – agrotóxicos: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens ou na proteção de florestas plantadas, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

XXVII – pré-mistura: produto obtido a partir de produto técnico, por intermédio de processos físicos, químicos ou biológicos, destinado exclusivamente à preparação de produtos formulados;

XXVIII – produção: processo de natureza química, física ou biológica para obtenção de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e de seus produtos técnicos;

XXIX – produto atípico: produto formulado à base de cobre, de enxofre e de óleos vegetais ou minerais;

XXX – produtos de controle ambiental: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de proteção de florestas nativas ou de outros ecossistemas e de ambientes hídricos, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

XXXI – produto de degradação: substância ou produto resultante de processos de degradação, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins;

XXXII – produto fitossanitário para uso próprio: agrotóxico biológico produzido por pessoa física ou jurídica com exclusiva finalidade de uso em lavouras próprias, em sistemas de produção orgânica ou convencional;

XXXIII – produto formulado: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim obtido a partir de produto técnico ou de pré-mistura, por intermédio de processo físico, ou diretamente de matérias-primas, por meio de processos físicos, químicos ou biológicos;

XXXIV – produto genérico: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim formulado exclusivamente a partir de produto técnico equivalente;

XXXV – produto idêntico: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim com composição qualitativa e quantitativa idêntica à de outro produto já registrado, com os mesmos fabricantes e formuladores, indicações, alvos e doses;

XXXVI – produto novo: produto com ingrediente ativo ainda não registrado ou autorizado no País;

XXXVII – produto técnico: produto obtido diretamente de matérias-primas por processo físico, químico ou biológico destinado à obtenção de produtos formulados ou de pré-misturas e cuja composição contém teor definido de ingrediente ativo e de impurezas, podendo conter estabilizantes e produtos relacionados, tais como isômeros;

XXXVIII – produto técnico equivalente: produto técnico que tem o mesmo ingrediente ativo de outro produto técnico já registrado, cujos teor e conteúdo de impurezas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não variam a ponto de alterar seu perfil toxicológico ou ecotoxicológico conforme os critérios e os procedimentos sobre equivalência estabelecidos pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO);

XXXIX – produto técnico de referência: produto técnico que tem seu registro suportado por estudos físico-químicos, toxicológicos e ambientais completos;

XL – receituário agronômico: prescrição para utilização de agrotóxico, de produto de controle ambiental ou afim por profissional legalmente habilitado;

XLI – registrante de produto: pessoa jurídica legalmente habilitada que solicita o registro de agrotóxico, de produto de controle ambiental, de produto técnico ou afim;

XLII – registro ou autorização de produto: ato privativo de órgão federal registrante, que atribui o direito de produzir, de comercializar, de exportar, de importar, de manipular ou de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental, produto técnico ou afim;

XLIII – Registro Especial Temporário (RET): ato privativo do órgão registrante, destinado a atribuir o direito de importar, de produzir e de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim para finalidades específicas em pesquisa e desenvolvimento, por tempo determinado, podendo conferir o direito de importar ou de produzir a quantidade necessária à pesquisa e à experimentação;

XLIV – resíduo: substância ou mistura de substâncias remanescente ou existente em alimentos ou no meio ambiente decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, inclusive de quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, considerada toxicológica e ambientalmente importante;

XLV – reprocessamento: procedimento a ser seguido quando houver necessidade de mistura de lotes com validade a vencer ou vencida ou quando houver necessidade de correção físico-química de determinado lote;

XLVI – retrabalho: procedimento para troca de embalagens primárias ou secundárias e para atualização ou substituição de rótulos e de bulas, sem a extensão do prazo de validade original;

XLVII – revalidação: procedimento de extensão do prazo de validade original do produto com validade próxima ao vencimento ou vencido;

XLVIII – Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS): sistema de classificação e rotulagem de produtos químicos, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, que assegura que os perigos associados aos referidos produtos sejam comunicados de forma fácil e clara;

XLIX – titular de registro: pessoa jurídica que detém os direitos e as obrigações conferidos pelo registro de agrotóxico, de produto de controle ambiental, de produto técnico ou afim;

L – unidade própria de produção: local de produção de produto fitossanitário para uso próprio;

LI – perigo: propriedade inerente a um agente físico, químico ou biológico, com potencialidades para provocar efeito nocivo à saúde humana ou ao meio ambiente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LII – risco: probabilidade da ocorrência de efeito nocivo à saúde ou ao meio ambiente combinada com a severidade desse efeito, como consequência da exposição a um perigo.

Art. 3º Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental, os produtos técnicos e afins, de acordo com as definições constantes do art. 2º desta Lei, somente poderão ser pesquisados, produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados se previamente autorizados ou registrados em órgão federal, nos termos desta Lei.

§ 1º A conclusão dos pleitos de registro e suas alterações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da sua submissão:

I – produto novo – formulado: 24 (vinte e quatro) meses;

II – produto novo – técnico: 24 (vinte e quatro) meses;

III – produto formulado: 12 (doze) meses;

IV – produto genérico: 12 (doze) meses;

V – produto formulado idêntico: 60 (sessenta) dias;

VI – produto técnico equivalente: 12 (doze) meses;

VII – produto atípico: 12 (doze) meses;

VIII – Registro Especial Temporário (RET): 30 (trinta) dias;

IX – produto para a agricultura orgânica: 12 (doze) meses;

X – produto à base de agente biológico de controle: 12 (doze) meses;

XI – pré-mistura: 12 (doze) meses;

XII – conjunto de alterações do art. 28 desta Lei: 30 (trinta) dias;

XIII – demais alterações: 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º É criado o Registro Especial Temporário (RET) para produtos novos que se destinarem à pesquisa e à experimentação.

§ 3º Entidades públicas e privadas de ensino, de assistência técnica ou de pesquisa poderão realizar experimentação e pesquisa e fornecer laudos nos setores da agronomia, da toxicologia, de resíduos, da química e do meio ambiente.

§ 4º O órgão federal registrante deverá avaliar e concluir a solicitação do RET no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pleito.

§ 5º Após a emissão do RET, é assegurada a realização de auditorias pelo órgão registrante.

§ 6º As condições a serem observadas para a autorização de uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão considerar os limites máximos de resíduos estabelecidos nas monografias de ingrediente ativo publicadas pelo órgão federal responsável pelo setor da saúde.

§ 7º No caso de inexistência dos limites máximos de resíduos estabelecidos nos termos do § 6º deste artigo, devem ser observados aqueles definidos pela FAO ou pelo *Codex Alimentarius*, ou por estudos conduzidos por laboratórios supervisionados por autoridade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitoramento oficial de um país-membro da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

§ 8º As exigências para o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão observar os acordos internacionais relacionados à matéria dos quais o País faça parte.

§ 9º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, pela alimentação ou pelo meio ambiente das quais o Brasil seja membro integrante ou com as quais seja signatário de acordos e de convênios alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, deverá a autoridade competente tomar providências de reanálise dos riscos considerando aspectos econômicos e fitossanitários e a possibilidade de uso de produtos substitutos.

§ 10. Proceder-se-á à análise de risco para a concessão dos registros dos produtos novos, bem como para a modificação nos usos que implique aumento de dose, inclusão de cultura, equipamento de aplicação ou nos casos de reanálise.

§ 11. Os estudos de eficiência e de praticabilidade relacionados respectivamente a produtos formulados e a produtos formulados com base em produto técnico equivalente não serão exigidos dos produtos que, comparados a produtos formulados já registrados, apresentarem cumulativamente as seguintes características:

I – mesmo tipo de formulação; e

II – mesmas indicações de uso (culturas e dose) e modalidades de emprego já registradas.

§ 12. A dispensa de realização de testes de que trata o § 11 deste artigo não isenta a empresa da apresentação de informações que atestem a não fitotoxicidade do produto para os fins propostos.

§ 13. Os estudos de resíduos relacionados a produtos formulados e a produtos formulados com base em produto técnico equivalente não serão exigidos dos produtos que, comparados a produtos formulados já registrados, apresentarem cumulativamente as seguintes características:

I – mesmo tipo de formulação;

II – mesmas indicações de culturas e modalidades de emprego já registradas;

III – aplicação de quantidade igual ou inferior de ingrediente ativo durante o ciclo ou a safra da cultura; e

IV – intervalo de segurança igual ou superior.

§ 14. Para a comparação de que trata o § 13 deste artigo, os produtos formulados já registrados deverão possuir:

I – relatório analítico com a descrição do método de análise e todos os cromatogramas que permitam a quantificação dos Limites Máximos de Resíduos (LMRs); e

II – ensaios de resíduos.

§ 15. Para fins de condução de ensaios de resíduos, serão consideradas similares as formulações do tipo concentrado emulsionável (CE ou EC), pó molhável (PM ou WP), granulado dispersível (WG), suspensão concentrada (SC) e líquido solúvel (SL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 16. Os critérios a serem adotados para o reconhecimento de LMRs de agrotóxicos nas importações de produtos vegetais *in natura* obedecerão ao disposto nos tratados e nos acordos internacionais firmados pelo Brasil, em conformidade com as respectivas resoluções de seus Conselhos.

§ 17. Na regulamentação desta Lei, o poder público deverá buscar a simplificação e a desburocratização de procedimentos e a redução de custos e do tempo necessário para a conclusão das análises dos processos de registro.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Art. 4º É estabelecido o órgão federal responsável pelo setor da agricultura como o órgão registrante de agrotóxicos, de produtos técnicos e afins, bem como o órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente como o órgão registrante de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins.

§ 1º As exigências para o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de que trata o *caput* deste artigo, deverão seguir o GHS, o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e o *Codex Alimentarius*.

§ 2º O processo decisório de gestão de riscos será fundamentado na análise de riscos nos processos de registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins.

§ 3º É proibido o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que apresentem risco inaceitável, observado o disposto no § 1º deste artigo, para os seres humanos ou para o meio ambiente, por permanecerem inseguros, mesmo com a implementação das medidas de gestão de risco.

§ 4º A análise dos riscos é obrigatória para a concessão de registro de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

§ 5º Caberá aos órgãos registrantes:

I – aplicar as penalidades de que trata esta Lei;

II – auditar entidades públicas e privadas de ensino, de assistência técnica e de pesquisa que realizam experimentação e pesquisa e emitem pareceres técnicos;

III – autorizar as empresas a realizar a comunicação de risco e a emitir rótulos e bulas em consonância com o GHS;

IV – controlar e fiscalizar a pesquisa, a produção, a importação e a exportação dos produtos técnicos, dos produtos técnicos equivalentes, das pré-misturas, dos produtos formulados e dos produtos genéricos, bem como os estabelecimentos que realizam essas atividades;

V – coordenar as reanálises dos riscos;

VI – coordenar o processo de registro;

VII – estabelecer critérios de prioridades de análise, de acordo com as demandas ou as ocorrências fitossanitárias ou ambientais;

VIII – adotar medidas para desburocratizar e informatizar o processo de registro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – emitir as autorizações e registros;

X – estabelecer procedimentos para o registro, a autorização, a inclusão, a reavaliação e a fiscalização de produtos;

XI – fiscalizar a qualidade dos produtos técnicos, dos produtos técnicos equivalentes, das pré-misturas, dos produtos formulados e dos produtos genéricos em face das características do produto registrado;

XII – promover a capacitação dos técnicos incumbidos de registro, de autorização e de fiscalização dos produtos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Competências dos Órgãos Federais

Art. 5º Compete ao órgão federal responsável pelo setor da agricultura:

I – analisar propostas de edição e de alteração de atos normativos sobre as matérias tratadas nesta Lei e promover ajustes e adequações considerados cabíveis quanto aos agrotóxicos;

II – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes e de enfermidades verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos técnicos e afins;

III – autorizar e emitir o documento eletrônico de RET para a realização de pesquisa e desenvolvimento de novos agrotóxicos, de novos produtos técnicos e afins e estabelecer as medidas de segurança que deverão ser adotadas, bem como auditar os registros já expedidos;

IV – conceder os registros e as autorizações de agrotóxicos para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

V – dar publicidade no seu sítio eletrônico aos pleitos de registro de agrotóxicos em até 30 (trinta) dias após a submissão pelo registrante, bem como à conclusão das avaliações;

VI – definir e estabelecer prioridades de análise dos pleitos de registro de agrotóxicos para os órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde e do meio ambiente;

VII – analisar e homologar os pareceres técnicos apresentados nos pleitos de registro de produtos técnicos, de produtos equivalentes, de pré-misturas, de produtos formulados e de produtos genéricos, conforme as análises de risco à saúde e ao meio ambiente, e divulgar em seu sítio eletrônico;

VIII – monitorar conjuntamente com o órgão federal responsável pelo setor da saúde os resíduos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal.

Art. 6º Compete ao órgão federal responsável pelo setor da saúde:

I – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes e de enfermidades verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – elaborar e manter as monografias referentes aos ingredientes ativos e dar-lhes publicidade;

III – estabelecer exigências para a elaboração dos dossiês de toxicologia ocupacional e dietética;

IV – analisar e homologar a avaliação de risco toxicológico apresentada pelo requerente dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental, dos produtos técnicos e afins, facultada a solicitação de complementação de informações;

V – priorizar as análises dos pleitos de registros de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental conforme estabelecido pelo órgão registrante.

Art. 7º Compete ao órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente:

I – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes de natureza ambiental verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins;

II – estabelecer exigências para a elaboração dos dossiês de ecotoxicologia;

III – analisar e homologar a análise de risco ambiental apresentada pelo requerente dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins, facultada a solicitação de complementação de informações;

IV – priorizar as análises dos pleitos de registros de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental conforme estabelecido pelo órgão registrante;

V – analisar propostas de edição e de alteração de atos normativos sobre as matérias tratadas nesta Lei e promover ajustes e adequações considerados cabíveis quanto aos produtos de controle ambiental;

VI – autorizar e emitir o documento eletrônico de RET para a realização de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos de controle ambiental, de novos produtos técnicos e afins e estabelecer as medidas de segurança que deverão ser adotadas, bem como auditar os registros já expedidos;

VII – conceder os registros e as autorizações de produtos de controle ambiental para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

VIII – dar publicidade no seu sítio eletrônico aos pleitos de registro de produtos de controle ambiental em até 30 (trinta) dias após a submissão pelo registrante, bem como à conclusão das avaliações;

IX – definir e estabelecer prioridades de análise dos pleitos de registro dos produtos de controle ambiental;

X – priorizar as análises dos pleitos de registro dos agrotóxicos conforme estabelecido pelo órgão registrante.

Seção II
Das Competências da União, dos Estados e do Distrito Federal

Art. 8º No exercício de sua competência, a União adotará as seguintes providências:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – legislar sobre a produção, o registro, o comércio interestadual, a exportação, a importação, o transporte, a classificação e o controle tecnológico e toxicológico;

II – controlar e fiscalizar os estabelecimentos de produção, de importação e de exportação;

III – analisar e homologar a análise de risco dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, nacionais e importados, facultada a solicitação de complementação de informações;

IV – controlar e fiscalizar a produção, a exportação e a importação.

Parágrafo único. A União, por meio dos órgãos federais competentes, prestará o apoio necessário às ações de controle e de fiscalização à unidade da Federação que não dispuser dos meios necessários.

Art. 9º Compete aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos dos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, legislar supletivamente sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, bem como fiscalizar o uso, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno deles.

Parágrafo único. Compete aos Municípios, nos termos do inciso II do *caput* do art. 30 da Constituição Federal, legislar supletivamente sobre o uso e o armazenamento dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins.

Art. 10. Compete ao poder público a fiscalização:

I – da devolução e da destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso;

II – do armazenamento, do transporte, da reciclagem, da reutilização e da inutilização das embalagens vazias dos produtos referidos no inciso I deste *caput*.

Art. 11. Os Estados e o Distrito Federal usarão os dados existentes no registro dos órgãos federais para o exercício de suas atividades de controle e de fiscalização.

Parágrafo único. A publicação do registro dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins no sítio eletrônico do órgão federal registrante autoriza a comercialização e o uso nos Estados e no Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO

Seção I
Do Registro

Art. 12. O registrante deverá apresentar ao órgão federal registrante requerimento de registro de produtos técnicos, de produtos formulados, de pré-misturas e afins, de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental, conforme dados, estudos, relatórios, pareceres e informações exigidos de acordo com as diretrizes e as imposições desta Lei, por meio de sistema informatizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os registrantes e os titulares de registro fornecerão obrigatoriamente à União as inovações concernentes aos dados fornecidos para o registro de seus produtos.

§ 2º A empresa registrante deverá apresentar a análise de risco juntamente com o requerimento de registro ou de alterações pós-registro de produtos com ingredientes ativos novos no Brasil e de outros que alterem o nível de exposição, tais como aumento de dose, inclusão de cultura e modificação de equipamento de aplicação.

§ 3º A empresa registrante é responsável pelo teor das informações fornecidas.

§ 4º A contagem do prazo será suspensa caso qualquer dos órgãos avaliadores solicite por escrito e fundamentadamente documentos ou informações adicionais, e será reiniciada a partir do atendimento da exigência.

§ 5º A falta de atendimento de pedidos complementares no prazo de 30 (trinta) dias implicará o arquivamento do processo e o indeferimento do pleito pelo órgão encarregado do registro, salvo se apresentada, formalmente, justificativa técnica considerada procedente pelo órgão solicitante, que poderá conceder prazo adicional, o que será obrigatoriamente comunicado aos demais órgãos para as providências cabíveis.

Art. 13. O registrante de produto ou o titular de registro deve apresentar ao órgão registrante, quando solicitado, amostra e padrões analíticos considerados necessários, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão federal registrante.

Seção II
Das Matérias-Primas, dos outros Ingredientes e dos Aditivos

Art. 14. Serão consideradas autorizadas as matérias-primas especificadas no processo de síntese do produto técnico registrado e do produto técnico equivalente registrado, bem como os outros ingredientes e aditivos usados na fabricação de produtos genéricos, de produtos formulados e afins.

Parágrafo único. O órgão federal registrante publicará e manterá atualizada a lista de matérias-primas, de outros ingredientes e de aditivos autorizados.

Seção III
Do Registro de Produto Idêntico

Art. 15. O agrotóxico ou o produto de controle ambiental idêntico será registrado, em até 60 (sessenta) dias, com o uso dos mesmos dados e informações de outro produto já registrado, pelo mesmo titular ou por terceiros autorizados, quando apresentar composição qualitativa e quantitativa idêntica, os mesmos fabricantes ou os mesmos formuladores, a mesma indicação de uso, as mesmas doses e apenas marca comercial distinta.

§ 1º O registrante da marca comercial deverá depositar no órgão registrante o novo rótulo e a documentação em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O órgão registrante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento, para publicá-lo no Diário Oficial da União ou no seu sítio eletrônico.

Seção IV
Da Autorização de Extensão de Uso de Agrotóxicos em Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 16. Instituições representativas de agricultores ou de profissionais legalmente habilitados e conselhos de categorias profissionais legalmente habilitadas, entidades de pesquisa ou de extensão ou os titulares de registro poderão pedir ao órgão federal registrante a autorização da extensão de uso de agrotóxicos ou afins já registrados para controle de alvos biológicos em culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) e deverão instruir o processo com os estudos para a análise do órgão registrante, caso necessário.

§ 1º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura consultará as empresas detentoras de registro do produto solicitado e emitirá parecer conclusivo acerca do deferimento ou não da autorização da extensão de uso para as CSFI no prazo de 30 (trinta) dias, com publicação do resultado no Diário Oficial da União ou em seu sítio eletrônico.

§ 2º O órgão federal registrante indicará alternativa para a cultura e o alvo biológico, no caso de o pleito ser indeferido.

§ 3º A autorização prevista no *caput* deste artigo concede ao agricultor o direito do uso do ingrediente ativo, desde que recomendado por profissional legalmente habilitado e de acordo com as regras estabelecidas pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura.

§ 4º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura deverá disponibilizar as recomendações e a extensão de uso do agrotóxico autorizadas em seu sítio eletrônico.

§ 5º Será realizado monitoramento de resíduo pelos órgãos federais competentes nas CSFI que tenham o uso de agrotóxico ou afins autorizado na forma do *caput* deste artigo.

Seção V
Do Comunicado de Produção para Exportação

Art. 17. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins destinados exclusivamente à exportação serão dispensados de registro no órgão registrante, que será substituído por comunicado de produção para a exportação.

§ 1º A empresa exportadora deverá comunicar ao órgão registrante o produto e os quantitativos a serem exportados e sua destinação.

§ 2º O órgão registrante acolherá o comunicado por meio de sistema de controle informatizado.

Seção VI
Da Permissão para Importação

Art. 18. Prescinde do registro a declaração do estado de emergência fitossanitária pelo Poder Executivo em função de situação epidemiológica que indique risco iminente de introdução de doença exótica ou praga quarentenária ausente no País, ou risco de surto ou epidemia de doença ou praga já existente, caso em que o órgão registrante é autorizado a anuir com a importação e a conceder permissão emergencial temporária de produção, de distribuição, de comercialização e de uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, conforme os arts. 52 a 54 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Seção VII
Do Registro por Equivalência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 19. Produtos técnicos poderão ser registrados por equivalência quando possuírem o mesmo ingrediente ativo, cujos teor e conteúdo de impurezas não variem a ponto de alterar seu perfil toxicológico conforme os critérios e os procedimentos sobre equivalência estabelecidos pela FAO.

Parágrafo único. Os estudos e os testes de equivalência poderão ser realizados por órgãos, por instituições de pesquisa ou por laboratórios, públicos ou privados, credenciados pelo órgão federal competente.

Art. 20. O órgão federal registrante informará ao requerente de registro por equivalência se o produto técnico de referência indicado contém ou não os estudos, os testes, os dados e as informações necessários à avaliação do registro, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação do registro de produto técnico por equivalência.

§ 1º Quando o produto técnico de referência indicado não contiver os estudos, os testes, os dados e as informações necessários à avaliação, o órgão federal registrante, ouvidos os demais órgãos, informará ao requerente de registro por equivalência quais produtos técnicos estão aptos a serem indicados como produto técnico de referência para o ingrediente ativo de interesse ou a alternativa de encaminhamento para o pleito de registro, no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os produtos técnicos registrados com base em equivalência não poderão ser indicados como produtos técnicos de referência.

§ 3º Os produtos com registro cancelado poderão ser indicados como produtos técnicos de referência, desde que atendam aos requisitos previstos na legislação para registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins e contenham os estudos, os testes, os dados e as informações necessários ao registro por equivalência.

Seção VIII
Do Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 21. As pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, são obrigadas a promover registro único no órgão federal registrante, de forma a permitir a sua identificação e as suas atividades e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes e os órgãos competentes dos Estados ou dos Municípios.

§ 1º São prestadoras de serviços as pessoas jurídicas que executam trabalho de prevenção, de destruição e de controle de seres vivos considerados nocivos, com a aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins.

§ 2º Nenhum estabelecimento que exerça as atividades definidas no *caput* deste artigo poderá funcionar sem a assistência e a responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

§ 3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade de propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Quando o estabelecimento produzir ou comercializar outros produtos além de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, estes deverão estar adequadamente isolados dos demais.

Seção IX
Do Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado

Art. 22. É instituído o Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado, de abrangência nacional, que será implantado, mantido e atualizado pelos órgãos registrantes, no âmbito de suas competências.

§ 1º Deverão ser cadastrados no Sistema de que trata o *caput* os estabelecimentos produtores, manipuladores, importadores e exportadores, as instituições dedicadas à pesquisa e à experimentação, os distribuidores, os engenheiros agrônomos ou florestais, os agricultores usuários e as prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

§ 2º O Sistema de que trata o *caput* será regulamentado pelos órgãos registrantes, no âmbito de suas competências.

§ 3º O Sistema de que trata o *caput* será estruturado por meio da captura de dados por via eletrônica dos receituários agronômicos emitidos por engenheiros agrônomos ou florestais legalmente habilitados.

§ 4º A venda de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental aos usuários será feita por meio de receituário agronômico prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

§ 5º O receituário agronômico eletrônico obtido do Sistema de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo:

I – nome do usuário e endereço;

II – cultura e área ou volumes tratados;

III – local da aplicação e endereço;

IV – nome comercial do produto usado;

V – quantidade empregada do produto comercial;

VI – forma de aplicação;

VII – data da prestação do serviço;

VIII – precauções de uso e recomendações gerais relativas à saúde humana, a animais domésticos e à proteção ao meio ambiente;

IX – identificação e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do usuário.

Art. 23. A empresa requerente deverá comunicar quaisquer alterações estatutárias ou contratuais aos órgãos federais registrantes e fiscalizadores até 30 (trinta) dias após seu registro em órgão competente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. As empresas importadoras, exportadoras, produtoras ou formuladoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins passarão a adotar, para cada partida importada, exportada, produzida ou formulada, codificação específica, que deverá constar de todas as embalagens dela originadas, vedado o uso do mesmo código para partidas diferentes.

Art. 25. As pessoas jurídicas que produzam, comercializem, importem, exportem ou que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins são obrigadas a manter à disposição dos órgãos de fiscalização o livro de registro ou outro sistema de controle, com:

I – no caso de produtor de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades produzidas e comercializadas;

II – no caso dos estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins no mercado interno:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades comercializadas, acompanhados dos respectivos receituários;

III – no caso dos estabelecimentos que importem ou exportem agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades importadas ou exportadas;

c) cópia das respectivas autorizações emitidas pelo órgão federal competente;

IV – no caso de pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) programa de treinamento de seus aplicadores;

c) nome comercial dos produtos e quantidades aplicadas, acompanhados dos respectivos receituários e da guia de aplicação;

d) cópia do receituário agronômico.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES, DA REANÁLISE E DA ANÁLISE DOS RISCOS DE AGROTÓXICOS E DE PRODUTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I
Das Alterações

Art. 26. São isentas de avaliação técnica e devem ser homologadas pelo órgão registrante as seguintes alterações de registro:

I – marca comercial, razão social e transferências de titularidade;

II – exclusão de fabricantes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – inclusão e exclusão de formulador, de manipulador e de importador constantes da lista positiva publicada pelo órgão federal registrante;

IV – inclusão e exclusão de embalagens constantes de lista positiva publicada pelo órgão federal registrante;

V – alteração de endereço do titular de registro;

VI – alteração de endereço e da razão social do fabricante, do formulador e do manipulador, desde que não haja mudança física ou geográfica da localização da unidade fabril;

VII – exclusão de culturas ou alvos biológicos;

VIII – inclusão de fabricante já aprovado em produto técnico ou em produto técnico equivalente no respectivo registro do produto formulado.

§ 1º Os requerimentos de alteração de registro descritos neste artigo deverão ser submetidos pela empresa registrante preferencialmente no formato eletrônico para apreciação do órgão federal registrante.

§ 2º O órgão federal registrante publicará lista positiva atualizada com embalagens e formuladores autorizados.

§ 3º Por decorrência de alterações procedidas na forma deste artigo, o titular do registro é obrigado a proceder às alterações nos rótulos e nas bulas dos produtos produzidos a partir das alterações, no prazo de 12 (doze) meses.

§ 4º A empresa registrante é responsável pelo teor das informações fornecidas.

Art. 27. Serão avaliadas tecnicamente pelo órgão registrante as seguintes alterações de registro:

I – processo produtivo;

II – especificações do produto técnico e formulado;

III – alteração de matérias-primas, de outros ingredientes ou de aditivos;

IV – inclusão de fabricante;

V – adequação relacionada a atualização de resíduo nas culturas já indicadas nas monografias.

§ 1º O órgão registrante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento do pedido de alteração, para autorizar ou indeferir o pleito, as alterações requeridas nos termos deste artigo ou solicitar complementação de informações para atendimento do pleito e, neste caso, os prazos obedecerão à regra prevista no art. 12 desta Lei.

§ 2º Toda autorização de alteração de dados de registro realizada pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura ou do meio ambiente passará a ter efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico do respectivo órgão.

§ 3º Por decorrência de alterações procedidas na forma deste artigo, o titular do registro é obrigado a proceder às alterações nos rótulos e nas bulas dos produtos produzidos, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação das alterações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção II
Da Reanálise dos Riscos

Art. 28. O órgão federal responsável pelo setor da agricultura é o coordenador do processo de reanálise dos agrotóxicos e poderá solicitar informações aos órgãos da saúde e do meio ambiente para complementar sua análise.

Parágrafo único. O órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente é o coordenador do processo de reanálise dos produtos de controle ambiental e poderá solicitar informações ao órgão da saúde para complementar sua análise.

Art. 29. As reanálises dos agrotóxicos e afins deverão ser realizadas e concluídas no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por 6 (seis) meses mediante justificativa técnica, sem prejuízo da análise de pleitos e de alterações de registro em tramitação, bem como da manutenção da comercialização, da produção, da importação e do uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

§ 1º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura deverá desenvolver um plano fitossanitário de substituição do produto, com vistas ao controle de alvos biológicos que porventura possam ficar sem alternativas para manejo integrado de pragas.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser deferidos pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura enquanto não concluir sua reanálise.

Art. 30. As reanálises dos produtos de controle ambiental e afins deverão ser realizadas e concluídas no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por 6 (seis) meses mediante justificativa técnica, sem prejuízo da análise de pleitos e de alterações de registro em tramitação, bem como da manutenção da comercialização, da produção, da importação, da exportação e do uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

§ 1º Durante a reanálise, o órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente deverá desenvolver um plano de controle ambiental sistêmico de substituição do produto, com vistas ao controle de alvos biológicos que porventura possam ficar sem alternativas de manejo.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser concedidos pelo órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente enquanto não concluir sua reanálise.

Art. 31. Ao final do procedimento de reanálise, após manifestação conclusiva, o órgão federal registrante poderá:

I – manter o registro sem alterações;

II – manter o registro mediante a necessária adequação;

III – propor a mudança da formulação, da dose ou do uso;

IV – restringir a comercialização;

V – proibir, suspender ou restringir a produção ou a importação;

VI – proibir, suspender ou restringir o uso;

VII – cancelar ou suspender o registro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Antes da aplicação das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo devem ser adotadas as medidas previstas nos arts. 29 e 30 desta Lei.

Art. 32. Em nenhuma hipótese será dado tratamento diferenciado entre as empresas com requerimentos ou com alteração de registro em tramitação e as empresas com registro ou com permissão para comercialização, produção, importação, exportação e uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

Art. 33. É vedada a reanálise de registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que se fundamente em relatórios, dados e informações fornecidos somente por interessado detentor do registro.

CAPÍTULO VI
DA REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA

Art. 34. O procedimento de registro, de produção e de comercialização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de componentes e afins, regulados nos termos desta Lei, deverá obedecer, igualmente, ao previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, de forma a prevenir e repreender as infrações contra a ordem econômica e de modo que nenhuma empresa ou grupo de empresas seja capaz de alterar, unilateral ou coordenadamente, as condições de mercado.

Art. 35. Emitido o registro para o agrotóxico, o produto de controle ambiental ou afim, o titular do registro terá até 2 (dois) anos para iniciar a produção e a comercialização do produto, sob pena de cancelamento do registro concedido.

§ 1º Obtido o registro, o titular do registro deverá informar o órgão registrante do início da produção e da comercialização do produto registrado.

§ 2º Ocorrido o cancelamento do registro do produto na forma do *caput* deste artigo, o titular somente poderá pleitear novo registro após transcorrido 1 (um) ano do cancelamento.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 36. O órgão registrante manterá atualizados e aperfeiçoados os mecanismos destinados a fiscalizar a qualidade dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins, tendo em vista a identidade, a pureza e a eficácia dos produtos.

§ 1º As medidas a que se refere este artigo efetivar-se-ão por meio das especificações e do controle da qualidade dos produtos e da fiscalização da pesquisa, da manipulação, da produção e da importação.

§ 2º A definição das especificações, dos níveis de controle e das tolerâncias para o controle de qualidade dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos, dos outros ingredientes e afins será fixada pelo órgão registrante.

§ 3º Os limites aceitáveis de diferença entre a composição do produto formulado e o resultado da avaliação química obedecerão ao estabelecido pelo órgão registrante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 37. Sem prejuízo do controle e da fiscalização a cargo do poder público, toda empresa fabricante, formuladora ou importadora de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverá dispor de unidade de controle de qualidade, que poderá ser em laboratório próprio ou terceirizado, com a finalidade de verificar, com a emissão de laudos, a qualidade do processo produtivo, das matérias-primas e das substâncias empregadas, quando couber, e dos produtos finais fabricados, formulados ou importados.

Parágrafo único. As empresas fabricantes de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que contenham impurezas relevantes do ponto de vista toxicológico ou ambiental fornecerão laudos de análise do teor de impurezas toxicologicamente relevantes, conforme estabelecido por ocasião da concessão do registro.

Art. 38. As empresas titulares de registro, fabricantes e formuladoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de produtos técnicos e de outros ingredientes, poderão adotar procedimentos de revalidação, de retrabalho e de reprocessamento, conforme procedimento a ser estabelecido pelos respectivos órgãos registrantes em ato específico.

CAPÍTULO VIII
DA COMERCIALIZAÇÃO, DAS EMBALAGENS, DOS RÓTULOS E DAS BULAS

Seção I
Da Comercialização

Art. 39. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins serão comercializados diretamente aos usuários mediante a apresentação de receita agronômica própria emitida por profissional legalmente habilitado, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

§ 1º O profissional habilitado poderá prescrever receita agronômica antes da ocorrência da praga, de forma preventiva, com vistas ao controle de alvos biológicos que necessitam de aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins.

§ 2º O profissional habilitado poderá recomendar mistura em tanque, quando necessário.

Art. 40. As empresas titulares de registro deverão encaminhar ao órgão federal registrante até 31 de janeiro de cada ano, em via eletrônica, os dados anuais referentes às quantidades de produtos importados, exportados, produzidos, formulados e comercializados de acordo com o modelo de relatório anual do órgão registrante.

Seção II
Das Embalagens

Art. 41. As embalagens dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins deverão, entre outros requisitos:

I – ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e a facilitar as operações de lavagem, de classificação, de reutilização e de reciclagem;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ser constituídas de materiais insuscetíveis de serem atacados pelo conteúdo ou de formar com ele combinações nocivas ou perigosas;

III – ser suficientemente resistentes em todas as suas partes, de forma a não sofrer enfraquecimento e a responder adequadamente às exigências de sua normal conservação;

IV – ser providas de lacre que seja irremediavelmente destruído ao ser aberto pela primeira vez;

V – apresentar, no caso das embalagens rígidas, em local de fácil visualização, exceto na tampa e dispensada a gravação de modo indelével, o nome da empresa titular do registro e a advertência quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

§ 1º A manipulação, o fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente autorizado e sob responsabilidade daquela, em locais e em condições previamente autorizados pelos órgãos competentes.

§ 2º Os usuários de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias, suas tampas e eventuais resíduos pós-consumo dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de compra, ou da data de vencimento, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centrais de recebimento, bem como por ações de recebimento itinerantes, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º deste artigo a pessoa jurídica responsável pela importação e, quando se tratar de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la.

§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e orientação constante de seus rótulos e bulas.

§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins são responsáveis pela destinação das embalagens vazias e de eventuais resíduos pós-consumo dos produtos por elas fabricados e comercializados com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização após a devolução pelos usuários e pela ação fiscalizatória, obedecidas as normas e as instruções dos órgãos competentes.

§ 6º As empresas produtoras de equipamentos para pulverização agrícola deverão inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente.

§ 7º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins implementarão, em colaboração com o poder público, programas educativos e mecanismos de controle da devolução das embalagens vazias por parte dos usuários.

Art. 42. As alterações de embalagens, de rótulos e de bulas deverão ser realizadas no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de homologação da alteração, permitido o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uso das embalagens, dos rótulos e das bulas remanescentes na produção, dentro do referido prazo.

Seção III
Da Rotulagem para Venda e Uso

Art. 43. Para serem vendidos ou expostos à venda em todo o território nacional, os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins são obrigados a exibir rótulos próprios e bulas, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados:

I – indicações para a identificação do produto, compreendidos:

a) o nome do produto;

b) o nome e a percentagem de cada princípio ativo e a percentagem total dos ingredientes inertes que o produto contém;

c) a quantidade de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental ou afins que a embalagem contém, expressa em unidades de peso ou de volume, conforme o caso;

d) o nome e o endereço do fabricante e do importador;

e) os números de registro do produto e do estabelecimento fabricante ou importador;

f) o número do lote ou da partida;

g) o resumo dos principais usos do produto;

h) a classificação toxicológica e ambiental do produto, de acordo com o GHS;

II – instruções para utilização, compreendidos:

a) as datas de fabricação e de vencimento;

b) o intervalo de segurança;

c) as informações sobre o modo de utilização, incluídos, entre outros, a indicação de onde ou sobre o que deve ser aplicado, os nomes comum e científico do alvo biológico que se pode com ele combater ou os efeitos que se pode obter, a época em que a aplicação deve ser feita, o número de aplicações e, se for o caso, o espaçamento entre elas, as doses e os limites de sua utilização, as recomendações para uso em misturas em tanque e o potencial hidrogeniônico (pH) ideal da calda de pulverização;

d) as informações sobre os equipamentos a serem usados e a descrição dos processos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, os procedimentos para a devolução, destinação, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização das embalagens vazias e os efeitos sobre o meio ambiente decorrentes da destinação inadequada dos recipientes;

III – informações, de acordo com o GHS, relativas aos perigos potenciais, compreendidos:

a) os possíveis efeitos prejudiciais sobre a saúde do homem e dos animais e sobre o meio ambiente;

b) as precauções para evitar danos a pessoas que aplicam ou manipulam o produto e a terceiros, aos animais domésticos, à fauna, à flora e ao meio ambiente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) os símbolos de perigo e as frases de advertência padronizados, de acordo com a classificação toxicológica do produto;

d) as instruções para o caso de acidente, incluídos sintomas de alarme, primeiros socorros, antídotos e recomendações para os médicos;

IV – recomendação para que o usuário leia o rótulo e a bula antes de utilizar o produto.

§ 1º Os textos e os símbolos impressos nos rótulos serão claramente visíveis e facilmente legíveis em condições normais e por pessoas comuns.

§ 2º É facultada a inscrição, nos rótulos e nas bulas, de dados não estabelecidos como obrigatórios, sem necessidade de prévia aprovação, desde que:

I – não dificultem a visibilidade e a compreensão dos dados obrigatórios;

II – não contenham:

a) afirmações ou imagens que possam induzir o usuário a erro quanto à natureza, à composição, à segurança e à eficácia do produto e à sua adequação ao uso;

b) comparações falsas ou equívocas com outros produtos;

c) indicações que contradigam as informações obrigatórias;

d) declarações de propriedade relativas à inocuidade, tais como "seguro", "não venenoso", "não tóxico", com ou sem frase complementar, como "quando utilizado segundo as instruções";

e) afirmações de que o produto é recomendado por qualquer órgão do governo.

§ 3º Quando, mediante aprovação do órgão competente, for juntado folheto complementar que amplie os dados do rótulo, ou que contenha dados que obrigatoriamente deste devessem constar, mas que nele não couberam pelas dimensões reduzidas da embalagem, observar-se-á o seguinte:

I – deverá ser incluída no rótulo frase que recomende a leitura do folheto anexo antes da utilização do produto;

II – deverão constar tanto do rótulo quanto do folheto, em qualquer hipótese, os símbolos de perigo, o nome do produto, as precauções e as instruções de primeiros socorros, bem como o nome e o endereço do fabricante ou do importador.

Art. 44. A empresa registrante é obrigada a informar sobre eventual incompatibilidade de mistura de seu agrotóxico com outros agrotóxicos ou afins.

Art. 45. As alterações que se fizerem necessárias em rótulos e em bulas decorrentes de restrições estabelecidas por órgãos competentes dos Estados ou do Distrito Federal, em conformidade com o art. 9º desta Lei, observarão o seguinte:

I – deverão estar em conformidade com o GHS;

II – serão dispensadas de aprovação federal;

III – deverão ser colocadas na área da bula destinada a essa finalidade e comunicadas pela empresa registrante ao órgão federal registrante, no prazo de até 12 (doze) meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As bulas modificadas deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico ao órgão federal registrante no prazo referido no inciso III do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IX
DO ARMAZENAMENTO E DO TRANSPORTE

Art. 46. O armazenamento de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins obedecerá à legislação específica vigente para produtos químicos e às instruções fornecidas pelo fabricante, inclusive especificações e procedimentos a serem adotados no caso de acidentes, de derramamento ou de vazamento de produto.

Art. 47. O transporte de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica de produtos químicos.

CAPÍTULO X
DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 48. A inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins serão definidas em regulamento específico pelo órgão registrante.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Art. 49. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral.

Art. 50. As responsabilidades pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente por ocasião da produção, da comercialização, da utilização e do transporte de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, bem como por ocasião da destinação de embalagens vazias, cabem:

I – ao profissional, quando for comprovada receita errada ou constatada imperícia, imprudência ou negligência;

II – ao usuário ou ao prestador de serviços, quando tiver procedido em desacordo com o receituário agronômico ou as recomendações do fabricante e dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais;

III – ao comerciante, quando tiver efetuado venda sem o receituário agronômico ou em desacordo com ele, se o receituário for exigido;

IV – ao registrante, quando tiver omitido informações ou fornecido informações incorretas;

V – ao agricultor, quando tiver produzido produtos agrícolas em desacordo com as recomendações do fabricante ou em desacordo com o receituário agronômico, ou quando não tiver dado destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – ao empregador, quando não tiver fornecido os equipamentos adequados à proteção da saúde dos trabalhadores na produção, na distribuição e na aplicação dos produtos e quando não tiver feito a manutenção dos equipamentos.

Art. 51. Aquele que produzir, importar, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço ou der destinação a sobras e embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito às sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei e as demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão punidas na forma estabelecida no regulamento desta Lei, independentemente das medidas cautelares de apreensão de produtos, de suspensão de venda de produto e de embargos de atividades, com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou interdição do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

IV – inutilização do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

V – suspensão de registro, de autorização ou de licença do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

VI – cancelamento de registro, de autorização ou de licença do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

VII – interdição temporária ou definitiva parcial ou total do estabelecimento, da atividade ou do empreendimento;

VIII – destruição de vegetais, de partes de vegetais e de alimentos com resíduos acima do permitido;

IX – destruição de vegetais, de partes de vegetais e de alimentos, nos quais tenha havido aplicação de produtos de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei nos veículos oficiais, ressalvado o direito ao contraditório e observado o disposto no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 53. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins apreendidos como resultado da ação fiscalizadora serão inutilizados ou poderão ter outro destino, a critério da autoridade competente.

Art. 54. O poder público desenvolverá ações de educação, de instrução, de divulgação e de esclarecimento que estimulem o uso seguro e eficaz de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, com o objetivo de reduzir eventuais efeitos prejudiciais aos seres humanos e ao meio ambiente e de prevenir acidentes decorrentes de sua utilização indevida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 55. Compete aos órgãos de registro e de fiscalização referidos nos arts. 8º e 9º desta Lei definir critérios e valores e aplicar multas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proporcionalmente à gravidade da infração.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou da omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar sua causa, sem prejuízo da paralisação imediata da atividade ou da interdição do laboratório ou da instituição ou empresa responsável.

§ 4º As multas previstas nesta Lei serão aplicadas pelos órgãos e pelas entidades de registro e de fiscalização, de acordo com as respectivas competências.

§ 5º Os órgãos e as entidades fiscalizadores da administração pública federal poderão celebrar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução de serviços relacionados à atividade de fiscalização prevista nesta Lei e poderão repassar-lhes parcela da receita obtida com a aplicação de multas.

§ 6º Quando a infração constituir crime ou contravenção, ou lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora encaminhará cópia do auto de infração aos órgãos competentes para a apuração das responsabilidades administrativa e penal.

CAPÍTULO XII
DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 56. Produzir, armazenar, transportar, importar, utilizar ou comercializar agrotóxicos, produtos de controle ambiental ou afins não registrados ou não autorizados:

Pena: reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena será aumentada:

I – de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se do crime resultar dano à propriedade alheia;

II – de 1/3 (um terço) até a metade, se do crime resultar dano ao meio ambiente;

III – da metade até 2/3 (dois terços), se do crime resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;

IV – de 2/3 (dois terços) até o dobro, se do crime resultar a morte.

Art. 57. Produzir, importar, comercializar ou dar destinação a resíduos e a embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental ou afins em desacordo com esta Lei:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA UNIFICADO DE INFORMAÇÃO, PETIÇÃO E AVALIAÇÃO ELETRÔNICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 58. É instituído o Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica (Sispa), coordenado pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura, com o objetivo de:

I – adotar sistema único de avaliação dos requerimentos de registro e de alterações de registro de agrotóxicos, para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

II – disponibilizar informações sobre o andamento dos processos relacionados com agrotóxicos;

III – facilitar a apresentação, o cadastro e a avaliação dos dados e informações apresentados pelas empresas registrantes;

IV – facilitar o acolhimento de dados e informações relativos à comercialização de agrotóxicos e afins;

V – garantir a segurança da informação sigilosa e de segredos industriais sob pena de responsabilidade;

VI – implementar, manter e disponibilizar dados e informações sobre as quantidades totais de produtos, por categoria, importados, produzidos, exportados e comercializados no País, bem como os produtos não comercializados;

VII – manter cadastro e disponibilizar informações sobre as empresas e as áreas autorizadas para pesquisa e para experimentação de agrotóxicos e afins;

VIII – permitir a interação eletrônica com as empresas registrantes de agrotóxicos e afins;

IX – proceder à submissão eletrônica obrigatória de todos os requerimentos de processos de registro e de alterações de registro de agrotóxicos e afins.

Parágrafo único. O Sispa será desenvolvido e implementado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XIV
DA CRIAÇÃO DA TAXA DE AVALIAÇÃO E DE REGISTRO

Seção I
Da Criação, do Fato Gerador, dos Sujeitos Passivos e dos Valores

Art. 59. É criada a Taxa de Avaliação e de Registro de produtos técnicos, de produtos técnicos equivalentes, de produtos novos, de produtos formulados, de produtos genéricos, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de RET, de produto atípico, de produto idêntico e de produto para agricultura orgânica, cujo fato gerador é a efetiva prestação de serviços de avaliação e de registro.

§ 1º São sujeitos passivos da taxa a que se refere o *caput* deste artigo as pessoas jurídicas requerentes dos pedidos de registro e de avaliação dos produtos indicados no art. 2º desta Lei, por ocasião do pleito do serviço.

§ 2º A taxa a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO XV
DA DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS COM A TAXA DE AVALIAÇÃO E DE REGISTRO

Art. 60. O produto da arrecadação da Taxa de Avaliação e de Registro, prevista no art. 59 desta Lei, será recolhido ao Fundo Federal Agropecuário (FFAP), criado pela Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962.

Art. 61. Os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente à fiscalização e ao fomento do desenvolvimento de atividades fitossanitárias e à promoção da inovação tecnológica do setor agrícola em sanidade vegetal.

Art. 62. Também poderão constituir recursos do FFAP para a fiscalização e o fomento do desenvolvimento de atividades fitossanitárias e a promoção da inovação tecnológica do setor agrícola em sanidade vegetal:

I – valores da arrecadação dos serviços de registro de agrotóxicos a que se refere o art. 60 desta Lei;

II – recursos orçamentários da União direcionados para a mesma finalidade;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007;

V – recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989;

VI – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos do FFAP serão aplicados prioritariamente em projetos nas seguintes áreas:

I – desenvolvimento e instrumentalização técnica das áreas de análise e de registro de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental;

II – desenvolvimento, implementação e manutenção do Sispa;

III – controle e monitoramento das atividades de uso de produtos fitossanitários;

IV – capacitação em manejo fitossanitário e formação de agentes multiplicadores em atividade fitossanitária e segurança do trabalhador rural;

V – educação de controle ambiental e manejo fitossanitário;

VI – contratação de consultores *ad hoc* para fins de suporte técnico nas análises dos processos de registro dos produtos considerados prioritários pelo órgão registrante.

§ 2º Será elaborado Plano Anual de Aplicação (PAA) dos recursos do FFAP, e deverá ser apresentado anualmente relatório de sua execução.

§ 3º Os recursos do FFAP somente poderão ser destinados a projetos de órgãos e de entidades públicas ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A aplicação dos recursos do FFAP nos projetos de que trata o § 1º deste artigo será feita prioritariamente em entidades públicas, de pesquisa e de difusão de tecnologia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. As instituições que desenvolverem atividades reguladas por esta Lei na data de sua publicação deverão adequar-se aos seus dispositivos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 64. São convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Art. 65. Revogam-se**:**

I – as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000;

II – os itens 2.2.1 a 2.2.5, os itens 2.3 a 2.7 e os itens 4.2 a 4.4 da parte III da Tabela de Preços dos Serviços e Produtos Cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) do Anexo da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

III – o item 8 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4943/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 139, DE 2023

Requer urgência para o PL 4943/2023, que "Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria".

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00139/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 139 DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4943/2023, que "institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria".

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23276.55293-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 123/2023/BLRESDEM

Brasília, 28 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituições de membros nas Comissões permanentes.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a substituição do Senador **Carlos Fávaro** (PSD/MT) pela Senadora **Margareth Buzetti** (PSD/MT) em todas as comissões permanentes que o Senador era titular ou suplente**.**

Lista de Comissões:

- *CAE - Comissão de Assuntos Econômicos – Suplente;*
- *CCDD - Comissão de Comunicação e Direito Digital – Suplente;*
- *CDR - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – Suplente;*
- *CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura – Suplente;*
- *CMA - Comissão de Meio Ambiente – Titular;*
- *CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – Titular;*
- *CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Suplente.*

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD-MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23216.08645-17

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 177/ BLDEM/2023

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Alteração na composição da Comissão

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que comunico a Vossa Excelência que, a partir desta data, o **Senador IZALCI LUCAS passará a ocupar a vaga de titular** na Comissão Temporária Interna para Examinar os Anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas, em substituição ao Senador EDUARDO BRAGA, que passará a ocupar a Suplência da Comissão, destacando que ambas alterações serão nas vagas destinadas ao Bloco Parlamentar Democracia.

Atenciosamente,

Senador **EFRAIM FILHO**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

A Presidência designa, a pedido, por meio do Ofício nº 177/BLDEM/2023, o Senador Izalci Lucas para compor, como membro titular, a Comissão Temporária Interna para Examinar os Anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas, objeto do Requerimento n° 479, de 2023, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a ser membro suplente da Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.50896-17

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0180/2023-BLVANG

Brasília, 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro na CAE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Jaime Bagattoli (PL/RO),** em substituição ao senador **Eduardo Girão (NOVO/CE),** na vaga de suplente na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2023, tendo como primeiro signatário o Senador Vanderlan Cardoso, que *dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.*

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 99, DE 2023

Sugere ao Ministério da Saúde que altere o procedimento “07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco” da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprimir a limitação de idade.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.57459-79

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, que altere o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco" da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprimir a limitação de idade.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que altere o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco" da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprimir a limitação de idade.

JUSTIFICAÇÃO

A cadeira de rodas é um equipamento indispensável para pessoas que apresentam dificuldade de locomoção.

Ao longo do tempo, esse produto foi sendo aprimorado com o intuito de proporcionar maior conforto, autonomia e qualidade de vida às pessoas que dele necessitam.

Nesse sentido, surgiu a cadeira de rodas tipo monobloco, que é indicada para pessoas com perda de autonomia ou alteração grave para marcha, mas que mantenham controle de tronco e habilidade e força capazes de impulsioná-la de forma independente. A diferença em relação à cadeira padrão

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4779504471

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.57459-79

]

é que, por ser mais leve, portátil e com mecânica mais favorável à propulsão e manobras, permite maior independência do usuário na transferência e transporte, menor gasto energético para conduzi-la e prevenção de lesões por sobrecarga nos membros superiores.

A despeito dessas vantagens, existe um impeditivo para a disseminação de seu uso, qual seja a restrição de idade imposta para a dispensação desse produto no âmbito do SUS.

De fato, o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco", constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, restringe a dispensação desse equipamento aos usuários com idade mínima de 11 anos e 50 anos de idade máxima, o que não se justifica. Exemplo disso é o procedimento "07.01.01.002-9 - cadeira de rodas adulto / infantil (tipo padrão)", que não apresenta qualquer limitação de idade.

Diante do exposto, sugerimos ao Ministério da Saúde que adote as providências necessárias para alterar o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco" da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de suprimir a limitação de idade e promover maior inclusão social das pessoas com deficiência e sua autonomia.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4779504471

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada a Indicação nº 99, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério da Saúde que altere o procedimento "07.01.01.020-7 - cadeira de rodas monobloco" da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprimir a limitação de idade.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 622

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou a internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.736, de 24 de novembro de 2023.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 622, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 3.023, de 2022 (nº 2.104, de 2011, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.736, de 24 de novembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 90, DE 2023

(nº 623/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Costa Rangel.

AUTORIA: Presidência da República

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 623

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Costa Rangel.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27/11/2023, 14:59 SUPER/PR - 4772916 - OFÍCIO

14021.130682/2023-45

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 877/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Costa Rangel.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14021.130682/2023-45 SUPER nº 4772916

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CURRICULUM VITAE



Nome: Daniel Walter Maeda Bernardo

Data de nascimento: informações pessoais

Estado civil: informações pessoais

Contatos: E-mail dbernardo@cvm.gov.br, Tel. informações pessoais

Formação acadêmica/titulação

2021. Graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá ("UNESA")

2000. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro ("UFRJ")

Experiência profissional

2016 até hoje. Superintendente de supervisão de investidores institucionais da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Responsável pela supervisão de uma indústria de fundos de investimento com R$ 7,5 trilhões de patrimônio e mais de 4 mil prestadores de serviço. **Principais projetos**: Novo marco regulatório de fundos de investimento (Resolução CVM nº 175). Desenvolvimento do sistema Integra CNPJ. Nova regulação para investidores não residentes pessoas naturais. Nova regulação dos FIP.

2014 – 2016. Gerente da Gerência de Estrutura de Mercado da CVM, quando atuou na supervisão de agentes autônomos, escrituradores, custodiantes, depositários centrais e intermediários. Investigação de condutas irregulares de intermediação e assemelhadas. **Principais projetos**: Processo de adaptação de custodiantes, escritruradores e depositários centrais às Instruções CVM nº 541, 542 e 543. Lançamento do sistema SOJ-SEI.

2009 – 2014. Gerente da Gerência de Registros e Autorizações, a cargo da concessão de autorização para operar e da supervisão de administradores de carteiras, consultores, analistas, investidores não residentes e agências de rating.

2005 – 2009. Analista das Gerências de Registro e Autorizações e de Apuração de Irregularidades.

2003 – 2005. Engenheiro na Caixa Econômica Federal em São José dos Campos, SP. Responsável pela análise da viabilidade econômico-financeira e aprovação de empreendimentos de natureza imobiliária sujeitos ao financiamento pela instituição financeira na região.

2001 - 2003. Auxiliar de fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Fernandópolis, SP.

2000 - 2001. Engenheiro Civil na PCE – Projetos e Consultoria de Engenharia no Rio de Janeiro, RJ. Parte das equipes de projetos como os da ampliação da Avenida das Américas, no Rio de Janeiro, RJ; ou da estrada Leste-Oeste na Bolívia.

Idiomas:

Inglês: fluente na compreensão, fala, escrita e leitura. Espanhol: fluente na compreensão, fala, escrita e leitura.

Produções:

Co-autor do livro "Planejamento financeiro pessoal e gestão do patrimônio". *A autorregulação dos mercados financeiro e de capitais e seu impacto no dia a dia do investidor.* 2ª Edição, Editora Manole, São Paulo, 2018.

Co-autor do livro "Previdência e Reforma em Debate – Estudos multidisciplinares sob a perspectiva do Regime Próprio". *O Dever Fiduciário dos Administradores de Regimes de Previdência da Aplicação de seus Recursos*. Edição Única, Lualri Editora, São Paulo, 2019.

Co-autor do livro "Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais". *Notas sobre os fundos de investimento à luz da Lei da Liberdade Econômica.* Volume V, Edição Especial, Editora Lumen Juris, São Paulo, 2021.

Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidade informações pessoaisinformações pessoais , CPF informações pessoais, casado, servidor público federal, e residente na informações p Rio Bonito/RJ, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que:

1. Não tenho parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional do candidato;
2. não participa ou participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
3. possui situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. não figura em ações judiciais de qualquer natureza, seja como autor ou réu;
5. não atua tampouco atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos ou tribunais quaisquer, ou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.]

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 27/10/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 27/10/2023 21:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidadeinformações pessoais , CPFinformações pessoais, casado, servidor público federal, e residente na informações p Rio Bonito/RJ, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que não tenho parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional do candidato.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31/10/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 31/10/2023 18:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidade informações pessoais , CPF informações pessoais, casado, servidor público federal, e residente informações pessoais , vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que não participa ou participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31/10/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 31/10/2023 18:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidadeinformações pessoais , CPFinformações pessoais casado, servidor público federal, e residente informações pessoais J, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que possui situação fiscal regular, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31/10/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 31/10/2023 18:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidade informações pessoais , CPF informações pessoais casado, servidor público federal, e residente informações pessoais , vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que não figura em ações judiciais de qualquer natureza, seja como autor ou réu.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31/10/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 31/10/2023 18:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Daniel Walter Maeda Bernardo, identidade informações pessoais , CPFinformações pessoais casado, servidor público federal, e residente na informações p , vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, e em particular para instruir sua candidatura a Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, que não atua, tampouco atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos ou tribunais quaisquer, ou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31/10/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Data: 31/10/2023 18:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DO R O DE JANE RO

SECRETAR A DE ESTADO DE FAZENDA DO R O DE JANE RO

CERT DÃO DE REGULAR DADE F SCAL N° 2023 1 3752982-1

CERT DÃO NEGAT VA DE DÉB TOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 074 001 597-47	CAD- CMS Não nscr to
NOME / RAZÃO SOC AL **********	

CERT F CA-SE para fins de d re to e de acordo com as nformações reg stradas nos S stemas Corporat vos da Secretar a de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉB TOS perante a Fazenda Estadua para o requerente ac ma dent ficado, ressa vado o d re to de a Rece ta Estadua cobrar e nscrever as dív das de sua responsab dade, que v erem a ser apuradas

EM T DA EM 06/11/2023 11 14

VÁL DA ATÉ 04/02/2024

Cert dão em t da com base na Reso ução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1 Esta cert dão deve estar acompanhada da Cert dão da Dív da At va, em t da pe o órgão própr o da Procurador a Gera do Estado, nos termos da Reso ução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004

2 A ace tação desta cert dão está cond c onada a ver ficação de sua autent c dade na nternet, no endereço www fazenda rj gov br

3 Esta cert dão não se dest na a atestar déb tos do mposto sobre transm ssão causa mort s e doação, de qua squer bens ou d re tos (TD)

4 Qua quer rasura ou emenda nva da este documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
CPF: 074.001.597-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:18 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.
Código de controle da certidão: **108B.DF50.AF4B.4924**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 12929 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO**, CPF/CNPJ n.º **074.001.597-47**, para fins de **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO e outra,** CPF/CNPJ n.º **074.001.597-47**.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: https://www.riobonito.rj.gov.br/

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE BC77EAC9BB461866D62B19C4238DD430

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/12/2023.

Rio Bonito - RJ, 06 de novembro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D E C L A R A Ç Ã O

Por meio desta venho expor as razões pelas quais entendo estar apto ao exercício da função de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

De início, não é demais realçar a importância da função da CVM como órgão regulador apto a promover o crescimento saudável, hígido e consistente do mercado de capitais brasileiro, baseado na atuação diligente e leal de seus prestadores de serviço e na transparência ao investidor dos riscos associados a seus investimentos, por meio de uma regulação equilibrada que exija dos agentes apenas o bastante para atingir tais objetivos, incentivando a formação de poupança pública e sua aplicação nos mais diversos segmentos da economia que utilizem desse mercado para o financiamento de suas atividades.

Nesse contato, a atuação do Colegiado da Autarquia, formado por seu Presidente e mais 4 diretores (função à qual este candidato aplica) se reveste da mais elevada importância, na medida em que é a governança prevista na lei e regimento interno como a decisória final em qualquer matéria de regulação em específico, assim como, no julgamento de processos administrativos sancionadores instaurados e instruídos pelas superintendências da própria Comissão.

Nesse contexto, por ter atuado já há mais de 7 anos (desde abril de 2016) em uma das mais importantes áreas da CVM tanto em termos regulatórios quanto em termos de instauração de processos administrativos sancionadores (a superintendência de supervisão de investidores institucionais), é justo concluir que, por largo período, o candidato já conviveu com os temas de maior relevo ao mister dos diretores da Autarquia.

Apenas a título de exemplo, no campo normativo o indicado participou ativamente, na condição de titular máximo da área responsável pelos fundos de investimento, de projetos de grande impacto e repercussão sobre o mercado de capitais regulado, como as Instruções CVM nº 578 e 579 (que regula os fundos de investimento em participações), a Instrução CVM nº 600 (que disciplina os certificados de recebíveis do agronegócio), a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resolução CVM nº 21 (regulamentadora da atividade de administração de carteiras e fundos de investimento) e, em especial, a recente Resolução CVM nº 175 (que representa o novo marco regulatório de fundos de investimento).

Claro que, seja no âmbito normativo, no sancionatório ou mesmo em outras atividades correlatas, a interação com o Colegiado da CVM era corriqueira e constante, como prerrogativa e consequência da própria função exercida, motivo pelo qual é possível dizer que o candidato já conhece em bom grau as atividades típicas exercidas pelos diretores da Comissão, o que o alça a uma condição privilegiada de conhecimento sobre a função.

Por essas credenciais, entende-se que o postulante tem condições apropriadas para o exercício da relevante função a que se candidata.

Sem mais para o momento, subscreve esta declaração para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 27/10/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 91, DE 2023

(nº 625/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

14021.130682/2023-45

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 878/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14021.130682/2023-45 SUPER nº 4772932

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São Paulo, 13 de junho de 2023

Ao

Ministério da Fazenda

Secretaria Executiva

Via e-mail: secretariaexecutiva@economia.gov.br

Ref.: Nomeação de Diretora da CVM

Encaminhamento de documentos e informações

(art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)

Prezados(as),

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº informações pessoais portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais , inscrita no CPF/ME sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na informações pessoais informações pessoais, considerando minha indicação para o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), venho, por meio desta, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentar os seguintes documentos e informações:

1) *Curriculum vitae*, incluindo minha formação e as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das principais publicações de minha autoria com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação (Doc. 01);

2) Declaração sobre a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 02);

3) Declaração sobre a minha participação como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 03);

4) Declaração sobre a minha regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Essa declaração segue acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, conforme exigido pelo art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 04);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) Declaração sobre a não existência de ações judiciais nas quais figure como autora ou ré, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 05);

6) Declaração sobre a minha não atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 06);

7) Documentos, protocolos e registro da alteração do contrato social da sociedade Otavio Yazbek Sociedade de Advogados (23.813.380/0001-89), comprovando que não atuo como gerente ou administradora de sociedade privada e nem exerço comércio, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, bem como do meu desligamento como associada da Associação *Women on Board* (34.892.734/0001-44) e, condicionada à aprovação de minha indicação para o cargo de Diretora da CVM pelo Senado Federal, como membro do Conselho de Autorregulação da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (13.944.545/0001-06) (Doc. 07); e

8) Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da CVM (Doc. 08).

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cartório Toledo

Marina Palma Copola de Carvalho

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade.
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832151

111844 FIRMA 1 S11024AA0832151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01

CURRICULUM VITAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARINA COPOLA

(11) 98749-0010 – marina@yazbekadvogados.com.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Yazbek Advogados — 2015 – Junho 2023
Sócia

Conselho de Autorregulação/Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE (Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.) — 2020 – Presente
Membro do conselho/comitê

Debevoise & Plimpton (Nova York) — 2012 – 2015
Advogada associada permanente

Comissão de Valores Mobiliários – CVM — 2009 – 2011
Assessora técnica do Diretor Otavio Yazbek

U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (Washington, DC) — Segundo sem. 2008
International intern

Pinheiro Neto Advogados e Levy & Salomão Advogados — 2004 – 2008
Estagiária e advogada

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

Professora da Pós-Graduação Legal Master (LL.M.) do Insper — 2020 – Presente
Matéria: Aspectos estruturais das sociedades anônimas

FORMAÇÃO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP — 2019 – Presente
Doutoranda em Direito Comercial
Orientador: Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais com Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 2016
Especialização em Direito Penal Econômico

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP — 2010 – 2013
Mestre em Direito Econômico

Faculdade de Direito da Universidade de Columbia (Nova York) — 2011 – 2012
Master of Laws (LL.M.)
- Research Assistant do Prof. John C. Coffee, Jr.
- Laureada como Harlan Fiske Stone Scholar

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP — 2003 – 2007
Bacharel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EVENTOS

Coordenadora do I Congresso de Direito de Fundos de Investimento 2023
Evento da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP

Cocoordenadora (com o Prof. Dr. Pierpaolo Cruz Bottini) do curso "Diálogos entre o direito penal e o administrativo sancionador" 2022
Curso da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região – EMAG

ARTIGOS RECENTES

"Liquidez em fundos de investimento e algumas considerações práticas sobre o gerenciamento desse risco"
In Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (org.) – Atualidades em direito societário e mercado de capitais: fundos de investimento, vol. V. São Paulo: Lumen Juris, 2021

"Sem querer querendo: uma discussão sobre o uso do dolo eventual nos ilícitos administrativos do mercado de capitais"
In Revista Semestral de Direito Empresarial, nº 28, 2021

"O capital social como instrumento de proteção dos credores na Lei 6.404/1976"
In Erasmo Valladão de Azevedo e Novaes França (coord.) – Direito societário contemporâneo II. São Paulo: Quartier Latin, 2015

OUTROS

- Árbitra em São Paulo
- Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York
- Fundadora do Women on Board, associação que tem por objeto a valorização da diversidade na composição de conselhos de administração e que, para tal, certifica empresas que tenham pelo menos 2 conselheiras efetivas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01.2

DOCUMENTOS REFERENTES À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO SOCIAL DE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular,

Otavio Yazbek, brasileiro, casado, residente informações pessoais nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP informações pessoais, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº informações pessoais e no CPF sob o nº informações pessoais

Marina Palma Copola, brasileira, solteira, residente à informações pessoais informações pessoais nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP informações pessoais, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº informações pessoais e no CPF sob o nº informações pessoais, e

Lucas Santanna de Almeida Silva, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais informações pessoais nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP informações pessoais, advogado inscrito na OAB/SP sob o informações pessoais e no CPF sob o nº informações pessoais

constituem uma sociedade de advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. A razão social adotada é **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, telefone (11) 3728-9335, e-mail lucas@yazbekadvogados.com.br.

Parágrafo terceiro. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda. A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira. O capital social é de R$ 3,00 (três reais), dividido em 3 (três) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$ 1,00 (um real);

À sócia **Marina Palma Copola** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$ 1,00 (um real); e

Ao sócio **Lucas Santanna de Almeida Silva** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$ 1,00 (um real).

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula quarta. Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo primeiro. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo terceiro. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios **Otavio Yazbek, Marina Palma Copola** e **Lucas Santanna de Almeida Silva,** que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo primeiro. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade:

a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;

c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil; e

d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo segundo. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos Sócios-Administradores:

a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;

b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim; e

c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo terceiro. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1° e 2° desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;

b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) constituição de Procurador(es) "ad judicia"; e

e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo quarto. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo quinto. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula sexta. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula sétima. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo primeiro. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo segundo. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo terceiro. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo quarto. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula nona. A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo primeiro. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula décima.

Parágrafo segundo. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula décima. Em qualquer das hipóteses da Cláusula oitava será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O sócio retirante e/ou os sucessores participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO X

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula décima primeira. Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo primeiro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará os outros por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo segundo. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo terceiro. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo quarto. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo quinto. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula oitava e a Cláusula décima

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula décima segunda. Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima terceira. As deliberações sociais serão sempre adotadas por

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula décima quarta. Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 9 de outubro de 2015

Otavio Yazbek
OAB/SP nº informações pessoais

Marina Palma Copola
OAB/SP nº informações pessoais

Lucas Santanna de Almeida Silva
OAB/SP nº informações pessoais

Testemunhas:

Rafaela Parizotto Lacaz Martins
RG: informações pessoais
CPF: informações pessoais
Endereço: informações pessoais
informações pessoais
CEP: informações pessoais

Elliot Michaels de Carvalho
RG: informações pessoais
CPF: informações pessoais
Endereço: informações pessoais
informações pessoais
CEP: informações pessoais

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O presente instrumento de *CONTRATO SOCIAL* foi *REGISTRADO*, nesta data, às fls. 516/522 do Livro nº 191 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 17349.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ANTONIO FERNANDES RUIZ FILHO
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Debevoise & Plimpton

Debevoise & Plimpton LLP
66 Hudson Boulevard
New York, NY 10001
+1 212 909 6000

June 6, 2023

TO WHOM IT MAY CONCERN

Marina P. Copola

This letter will confirm that Marina Copola was a full-time Associate lawyer with Debevoise & Plimpton LLP from October 1, 2012 to February 6, 2015.

If you need further information, you may contact me at 212-909-8879.

Sincerely yours,

Tessa R. Anton

Tessa R. Anton
Legal Personnel Coordinator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

YAZBEK
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO

Para todos os fins, este documento confirma que Marina Palma Copola de Carvalho foi minha assessora técnica entre 2009 e 2011, durante parte do meu mandato como Diretor no Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Caso sejam necessárias informações adicionais, posso ser contatado através do número de telefone (11) 3552-4040.

São Paulo, 12 de junho de 2023

OTAVIO YAZBEK

Rua do Rocio, 350, 9º andar
Vila Olímpia, São Paulo, SP, 04552-000
(+55 11) 3552 4040 | www.yazbekadvogados.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COVINGTON

BEIJING BRUSSELS DUBAI FRANKFURT JOHANNESBURG
LONDON LOS ANGELES NEW YORK PALO ALTO
SAN FRANCISCO SEOUL SHANGHAI WASHINGTON

Gerald Hodgkins

Covington & Burling LLP
One CityCenter
850 Tenth Street, NW
Washington, DC 20001-4956
T +1 202 662 5263
ghodgkins@cov.com

June 12, 2023

TO WHOM IT MAY CONCERN

Marina P. Copola

This letter will confirm that Marina Copola was an intern in the Division of Enforcement of U.S. Securities and Exchange Commission (SEC) during the Fall Semester of 2008.

During that time, I served as an Assistant Director in Division of Enforcement and supervised Marina. I retired from the SEC in 2017 and currently am a partner in the law firm of Covington & Burling.

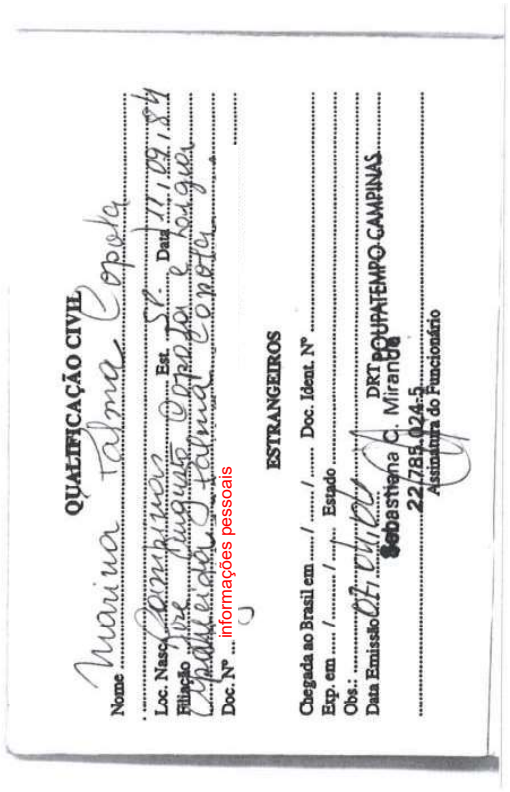
If you need further information, you may contact me at 202-662-5263.

Sincerely,

Gerald Hodgkins
Partner

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Número ...
ASSINATURA DO PORTADOR
informações pessoais


QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome
Loc. Nasc.
Filiação
Doc. Nº
Est.
Data
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em
Exp. em
Obs.:
Data Emissão
Doc. Ident. Nº
Estado
DRT POUPATEMPO CAMPINAS
Sebastiana C. Miranda
22785 024-5
Assinatura do Funcionário
informações pessoais

60 741 402/0001-79

LEVY E SALOMÃO ADVOGADOS

Empregador: Av. Brg. Faria Lima, 2.601 - 11.º Andar - Jd. Europa - CEP 01451-936

CNPJ/MF SÃO PAULO - SP

Rua ... Nº ...

Município ... Est. ...

Esp. do estabelecimento ADVOCACIA

Cargo Assistente Jurídico

CBO nº 2410-05

Data admissão 02 de JANEIRO de 2008

Registro nº 2154 Fls./Ficha 2154

Remuneração especificada R$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo e/test.

LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS

1º ... 2º ...

Data saída 10 de JULHO de 2008

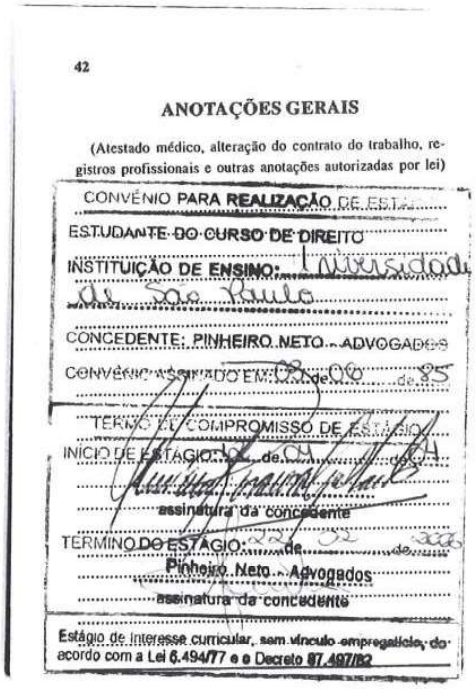
LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ... 2º ...

Com. Dispensa CD Nº ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

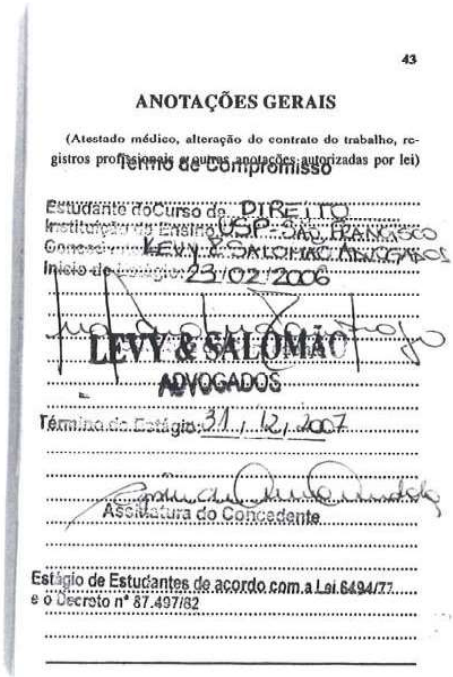


42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE EST...
ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade de São Paulo
CONCEDENTE: PINHEIRO NETO - ADVOGADOS
CONVÊNIO ASSINADO EM: 02 de 06 de 85
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
INÍCIO DE ESTÁGIO: 02 de 01 de 06
assinatura da concedente
TÉRMINO DO ESTÁGIO: 22 de 12 de 2006
Pinheiro Neto Advogados
assinatura da concedente
Estágio de interesse curricular, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/82

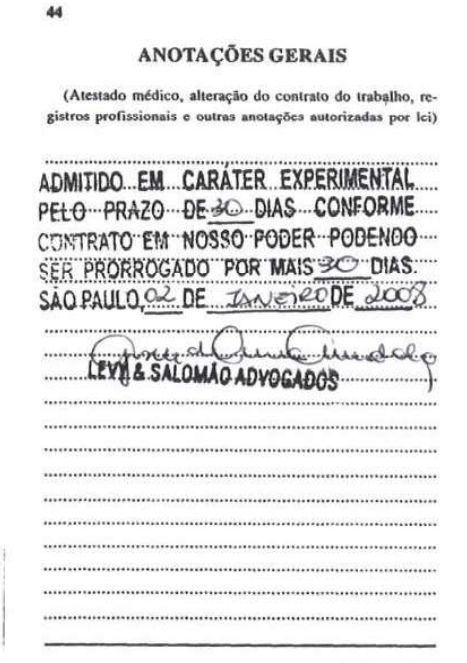


43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Termo de Compromisso
Estudante do Curso de DIREITO
Instituição de Ensino USP - SÃO FRANCISCO
Concedente LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS
Início de Estágio 23/02/2006
LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS
Término de Estágio 31/12/2007
Assinatura do Concedente
Estágio de Estudantes de acordo com a Lei 6494/77 e o Decreto nº 87.497/82



44

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADMITIDO EM CARÁTER EXPERIMENTAL
PELO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME
CONTRATO EM NOSSO PODER PODENDO
SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS.
SÃO PAULO 02 DE JANEIRO DE 2007
LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01.3

DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO E À EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Insper

São Paulo, 13 de Junho de 2023.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Sr.ª **Marina Palma Copola de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº informações pessoais e RG nº informações pessoais, é professora e presta serviços como pessoa jurídica para o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa desde Setembro/2020, lecionando nos cursos de Pós-Graduação – LLM em Direito Societário, na disciplina ASPECTOS ESTRUTURAIS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Luciano dos Santos Andrade
Supervisor de Recursos Humanos
Insper

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa
CNPJ 06.070.152/0001-47

Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia 04546-042 São Paulo SP Brasil
55 11 45042400 www.insper.edu.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Universidade de São Paulo
Brasil

Janus
Sistema administrativo da Pós-graduação

Faculdade de Direito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que o(a) senhor(a) Marina Palma Copola de Carvalho, número USP 4948085, na presente data, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado, no programa Direito, área de concentração Direito Comercial, sob a orientação do(a) Prof(a). Dr(a) Jose Alexandre Tavares Guerreiro.

Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada fornecendo-se o código de controle na seguinte página da Universidade de São Paulo: **https://uspdigital.usp.br/iddigital**

Documento emitido às 15:34:59 horas do dia 11/06/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle: ZP83 - CT4J - YF6J - U712
Código de controle válido até: 16/07/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBCCRIM
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** frequentou as aulas do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PENAL ECONÔMICO** com carga de 160 (cento e sessenta) horas, realizado por este Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, em parceria com *o "Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE"*, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, no período de 10 de agosto e término em 25 de novembro de 2016, nesta cidade de São Paulo.

Ressaltamos, ademais, que, houve aprovação no trabalho de conclusão obtendo nota 18 (dezoito) de uma escala de 0 a 20.

O certificado de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.

.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

RAFAEL DE SOUZA LIRA (2015-2016)
Secretário-Geral da Comissão Especial IBCCRIM - Coimbra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Janus - Sistema Administrativo da Pós-Graduação

Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
FICHA DO ALUNO

2132 - 4948085/1 - Marina Palma Copola de Carvalho

Email:	informações pessoais (favor indicar um email usp.br o mais rápido possível)
Data de Nascimento:	informações pessoais
Cédula de Identidade:	RG - informações pessoais
Local de Nascimento:	Estado de São Paulo
Nacionalidade:	Brasileira
Graduação:	Bacharel em Direito - Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo - São Paulo - Brasil - 2007
Mestrado:	Mestra em Ciências - Área: Direito Econômico e Financeiro - Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo - São Paulo - Brasil - 2013

Curso:	Doutorado
Programa:	Direito
Área:	Direito Comercial
Data de Matrícula:	10/07/2019
Início da Contagem de Prazo:	10/07/2019
Data Limite para o Depósito:	01/07/2024
Orientador:	Prof(a). Dr(a). Jose Alexandre Tavares Guerreiro - 10/07/2019 até o presente. Email: jatg@terra.com.br
Proficiência em Línguas:	Italiano, 10/07/2019
Data de Aprovação no Exame de Qualificação:	Aprovado em 02/02/2023
Data do Depósito do Trabalho:	
Título do Trabalho:	
Data Máxima para Aprovação da Banca:	
Data de Aprovação da Banca:	
Data Máxima para Defesa:	
Data da Defesa:	
Resultado da Defesa:	
Histórico de Ocorrências:	Primeira Matrícula em 10/07/2019

Aluno matriculado no Regimento da Pós-Graduação USP (Resolução nº 6542 em vigor de 20/04/2013 até 28/03/2018).
Última ocorrência: Matrícula de Acompanhamento em 30/01/2023
Impresso em: 13/06/2023 16:29:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Janus - Sistema Administrativo da Pós-Graduação

Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
FICHA DO ALUNO

2132 - 4948085/1 - Marina Palma Copola de Carvalho

Sigla	Nome da Disciplina	Início	Término	Carga Horária	Cred.	Freq.	Conc.	Exc.	Situação
DES5841-1/3	Administração Direta e Indireta no Direito Comparado	19/08/2019	01/12/2019	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5951-1/1	O Contencioso no Direito das Sociedades	19/08/2019	01/12/2019	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5954-1/1	Aquisições de Participações Societárias	09/03/2020	21/06/2020	120	0	-	-	N	Turma cancelada
DCO5955-1/1	Transformações Gerais no Direito Comercial	09/03/2020	21/06/2020	120	8	100	A	N	Concluída
DES5799-4/1	Justiça Administrativa no Direito Comparado	24/08/2020	06/12/2020	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5961-1/1	O Contencioso no Direito das Sociedades II	24/08/2020	06/12/2020	120	8	100	A	N	Concluída

	Créditos mínimos exigidos		Créditos obtidos
	Para exame de qualificação	Para depósito de tese	
Disciplinas:	24	40	40
Estágios:			
Total:	24	40	40

Créditos Atribuídos à Tese: 116

Conceito a partir de 02/01/1997:

A - Excelente, com direito a crédito; B - Bom, com direito a crédito; C - Regular, com direito a crédito; R - Reprovado; T - Transferência.

Um(1) crédito equivale a 15 horas de atividade programada.

Última ocorrência: Matrícula de Acompanhamento em 30/01/2023
Impresso em: 13/06/2023 16:29:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COLUMBIA UNIVERSITY
IN THE CITY OF NEW YORK

COLUMBIA UNIVERSITY OFFICIAL TRANSCRIPT

THIS OFFICIAL TRANSCRIPT HAS BEEN TRANSMITTED ELECTRONICALLY AND IS INTENDED SOLELY FOR THE RECIPIENT'S USE.

Recipient:	Student:
Marina Palma Copola	Marina Palma Copola
mcopola@live.com	mcopola@live.com

Statement of Authenticity

This transcript was requested following all applicable state and federal laws, and is the official transcript of the student identified above. This official transcript has been transmitted electronically to the recipient identified above and is intended solely for use by that recipient. If you are not the intended recipient, please notify the Columbia University Office of the Registrar at (212) 854-4400. It is not permissible to replicate this document or forward it to any person or organization other than the identified recipient. Release of this record or disclosure of its contents to any third party without written consent of the record owner is prohibited.

How to Authenticate This Official Transcript from Columbia University

This official transcript has been digitally signed and therefore contains special security characteristics. If this transcript has been issued by Columbia University and this transcript is viewed using the latest version of Adobe® Acrobat or Adobe® Reader, it will reveal a digital certificate that has been applied to the transcript. This digital certificate will appear in a pop-up screen or status bar on the transcript, display a blue ribbon, and declare that the transcript was certified by Parchment Inc. with a valid certificate issued by GlobalSign CA for Adobe®. This transcript certification can be validated by clicking on the Signature Properties of the transcript.



The blue ribbon symbol is your assurance that the digital certificate is valid, the transcript is authentic, and the contents of the transcript have not been altered.



If the transcript does not display a valid certification and signature message, reject this transcript immediately. An invalid digital certificate display means either the digital certificate is not authentic, or the transcript has been altered. The digital certificate can also be revoked by the Columbia University Office of the Registrar if there is cause, and digital certificates can expire. A transcript with an invalid digital certificate display should be rejected.



Lastly, one other possible message, Author Unknown, can have two possible meanings: first, the certificate is a self-signed certificate or has been issued by an unknown or untrusted certificate authority; second, the revocation check could not be completed. If you receive this message, make sure you are properly connected to the internet. If you have an internet connection and you still cannot validate the digital certificate online, reject this transcript.

The official transcript explanation is the last page of this document.

The current version of Adobe® Reader is free of charge and available for immediate download at http://www.adobe.com.

If you require further information regarding the authenticity of this transcript, please contact the Columbia University Office of the Registrar by email at registrar@columbia.edu or by phone at (212) 854-4400.

OFFICE OF THE UNIVERSITY REGISTRAR
1140 Amsterdam Avenue 205 Kent Hall, Mail Code 9202 New York, New York 10027 (212) 854-4400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF NEW YORK

NAME: Marina Palma Copola
SSN#: XXX-XX-0301
SCHOOL: SCHOOL OF LAW

DEGREE(S) AWARDED: DATE AWARDED:
Master of Laws May 16, 2012 PROGRAM: LAW

PROGRAM TITLE: LAW

SUBJECT	COURSE NUMBER	TITLE	POINTS	GRADE
HARLAN FISKE STONE SCHOLAR - YEAR ENDING MAY 2012				
		Fall 2011		
LAW	L 6231	CORPORATIONS	4.00	B
LAW	L 6423	SECURITIES REGULATION	3.00	A-
LAW	L 6560	A COMP INTRO TO AMER LAW-ASSOC	3.00	CR
LAW	L 6560	A COMP INTRO TO AMER LAW-ASSOC	0.00	CR
LAW	L 8183	SEMINAR DEALS LITIGATION	2.00	A-
		Spring 2012		
LAW	L 6133	CONSTITUTIONAL LAW	4.00	B+
LAW	L 6232	CORPORATE FINANCE	3.00	B
LAW	L 6694	LLM WRITING PROJECT	0.00	CR
LAW	L 8115	SEM-NEGOTIATION WORKSHOP	3.00	A
LAW	L 8221	S ISSUES ON GLOBAL REG REFORM	2.00	A-

This official transcript was produced on
JUNE 11, 2023.

SEAL OF COLUMBIA UNIVERSITY
IN THE CITY OF NEW YORK

Barry S. Kane
Associate Vice President and University Registr

TO VERIFY AUTHENTICITY OF DOCUMENT, THE BLUE STRIP BELOW CONTAINS HEAT SENSITIVE INK WHICH DISAPPEARS UPON TOUCH

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFFICE OF THE UNIVERSITY REGISTRAR
STUDENT SERVICE CENTER
1140 AMSTERDAM AVENUE
205 KENT HALL, MAIL CODE 9202
NEW YORK, NEW YORK 10027
(212) 854-4400

SEAL OF COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF NEW YORK

Columbia College, Engineering and Applied Science, General Studies, Graduate School of Arts and Sciences, International and Public Affairs, Library Service, Human Nutrition, Nursing, Occupational Therapy, Physical Therapy, Professional Studies, Special Studies Program, Summer Session
A, **B**, **C**, **D**, **F** (excellent, good, fair, poor, failing). NOTE: Plus and minus signs and the grades of **P** (pass) and **HP** (high pass) are used in some schools. The grade of **D** is not used in Graduate Nursing, Occupational Therapy, and Physical Therapy.

American Language Program, Center for Psychoanalytic Training and Research, Journalism
P (pass), **F** (failing). Grades of **A**, **B**, **C**, **D**, **P** (pass), **F** (failing) — used for some offerings from the American Language Program Spring 2009 and thereafter.

Architecture
HP (high pass), **P** (pass), **LP** (low pass), **F** (failing), and **A**, **B**, **C**, **D**, **F** — used June 1991 and thereafter. **P** (pass), **F** (failing) — used prior to June 1991.

Arts
P (pass), **LP** (low pass), **F** (fail). **H** (honors) used prior to June 2015.

Business
H (honors), **HP** (high pass), **P1** (pass), **LP** (low pass), **P** (unweighted pass), **F** (failing); plus (+) and minus (-) used for H, HP and P1 grades Summer 2010 and thereafter.

College of Physicians and Surgeons
H (honors), **HP** (high pass), **P** (pass), **F** (failing).

College of Dental Medicine
H (honors), **P** (pass), **F** (failing).

Law
A through **C** [plus (+) and minus (-) with **A** and **B** only], **CR** (credit - equivalent to passing), **F** (failing) is used beginning with the class which entered Fall 1994. Some offerings are graded by **HP** (high pass), **P** (pass), **LP** (low pass), **F** (failing). **W** (withdrawn) signifies that the student was permitted to drop a course, for which he or she had been officially registered, after the close of the Law School's official Change of Program (add/drop) period. It carries no connotation of quality of student performance, nor is it considered in the calculation of academic honors.
E (excellent), **VG** (very good), **G** (good), **P** (pass), **U** (unsatisfactory), **CR** (credit) used from 1970 through the class which entered in Fall 1993.

Any student in the Law School's Juris Doctor program may, at any time, request that he or she be graded on the basis of Credit-Fail. In such event, the student's performance in every offering is graded in accordance with the standards outlined in the school's bulletin, but recorded on the transcript as Credit-Fail. A student electing the Credit-Fail option may revoke it at any time prior to graduation and receive or request a copy of his or her transcript with grades recorded in accordance with the policy outlined in the school bulletin. In all cases, the transcript received or requested by the student shall show, on a cumulative basis, all of the grades of the student presented in single format – i.e., all grades shall be in accordance with those set forth in the school bulletin, or all grades shall be stated as Credit or Fail.

Public Health
A, **B**, **C**, **D**, **F** – used Summer 1985 and thereafter. **H** (honors), **P** (pass), **F** (failing) — used prior to Summer 1985.

Social Work
E (excellent), **VG** (very good), **G** (good), **MP** (minimum pass), **F** (failing).
A though **C** is used beginning with the class which entered Fall 1997. Plus signs used with **B** and **C** only, while minus signs are used with all letter grades. The grade of **P** (pass) is given only for select classes.

OTHER GRADES USED IN THE UNIVERSITY

AB = Excused absence from final examination.

AR = Administrative Referral awarded temporarily if a final grade cannot be determined without additional information.

AU = Audit (auditing division only).

CP = Credit Pending. Assigned in graduate courses which regularly involve research projects extending beyond the end of the term. Until such time as a passing or failing grade is assigned, satisfactory progress is implied.

F* = Course dropped unofficially.

IN = Work Incomplete.

MU = Make-Up. Student has the privilege of taking a second final examination.

R = For the Business School: Indicates satisfactory completion of courses taken as part of an exchange program and earns academic credit.

R = For Columbia College: The grade given for course taken for no academic credit, or notation given for internship.

R = For the Graduate School of Arts and Sciences: By prior agreement, only a portion of total course work completed. Program determines academic credit.

R = For the School of International and Public Affairs: The grade given for a course taken for no academic credit.

UW = Unofficial Withdrawal.

UW = For the College of Physicians and Surgeons: Indicates significant attempted coursework which the student does not have the opportunity to complete as listed due to required repetition or withdrawal.

W = Withdrew from course.

YC = Year Course. Assigned at the end of the first term of a year course. A single grade for the entire course is given upon completion of the second term. Until such time as a passing or failing grade is assigned, satisfactory progress is implied.

OTHER INFORMATION

NOTE: All students who cross-register into other schools of the University are graded in the **A**, **B**, **C**, **D**, **F** grading system regardless of the grading system of their own school, except in the schools of Arts (prior to Spring 1993) and in Journalism (prior to Autumn 1992), in which the grades of P (pass) and **F** (failing) were assigned. Notations at the end of a term provide documentation of the type of separation from the University.

% of **A**: Effective fall 1996: Transcripts of Columbia College students show the percentage of grades in the **A** (**A+**, **A**, **A-**) range in all classes with at least 12 grades, the mark of **R** excluded. Calculations are taken at two points in time, three weeks after the last final examination of the term and three weeks after the last final of the next term. Once taken, the percentage is final even if grades change or if grades are submitted after the calculation. For additional information about the grading policy of the Faculty of Columbia College, consult the College Bulletin.

KEY TO COURSE LISTINGS

A course listing consists of an area, a capital letter(s) (denotes school bulletin) and the four digit course number (see below).

*The **capital letter** indicates the University school, division, or affiliate offering the course.*

A	Graduate School of Architecture, Planning, and Preservation
B	School of Business
BC	Barnard College
C	Columbia College
D	College of Dental Medicine
E	School of Engineering and Applied Science
F	School of General Studies
G	Graduate School of Arts and Sciences
H	Reid Hall (Paris)
J	Graduate School of Journalism
K	School of Library Services/Continuing Education (effective Fall 2002)
L	School of Law
M	College of Physicians and Surgeons: Institute of Human Nutrition, Program in Occupational Therapy, Program in Physical Therapy, Psychoanalytical Training and Research
N	School of Nursing
O	Other Universities or Affiliates/Auditing
P	School of Public Health
Q	Computer Technology/Applications
R	School of the Arts
S	Summer Session
T	School of Social Work
TA-TZ	Teachers College
U	School of International and Public Affairs
V	Interschool Course
W	Interfaculty Course
Y	Teachers College
Z	American Language Program

UNDER THE PROVISION OF THE FAMILY EDUCATION RIGHTS AND PRIVACY ACT OF 1974, THIS TRANSCRIPT MAY NOT BE RELEASED OR REVEALED TO A THIRD PARTY WITHOUT THE WRITTEN CONSENT OF THE STUDENT.

*The **first digit** of the course number indicates the level of the course, as follows:*

0	Course that cannot be credited toward any degree
1	Undergraduate course
3	Undergraduate course, advanced
4	Graduate course open to qualified undergraduates
5	Graduate course open to qualified undergraduates
6	Graduate course
7	Graduate course
8	Graduate course, advanced
9	Graduate research course or seminar

Note: Level Designations Prior to 1961:
1-99 Undergraduate courses
100-299 Lower division graduate courses
300-999 Upper division graduate courses

The term designations are as follows:
X=Autumn Term, Y=Spring Term, S=Summer Term
Notations at the end of a term provide documentation of the type of separation from the University.

THE ABOVE INFORMATION REFLECTS GRADING SYSTEMS IN USE SINCE SPRING 1982. THE CUMULATIVE INDEX, IF SHOWN, DOES NOT REFLECT COURSES TAKEN BEFORE SPRING OF 1982. ALL TRANSCRIPTS ISSUED FROM THIS OFFICE ARE OFFICIAL DOCUMENTS. TRANSCRIPTS ARE PRINTED ON TAMPER-PROOF PAPER, ELIMINATING THE NEED FOR SIGNATURES AND STAMPS ON THE BACK OF ENVELOPES. FOR CERTIFICATION PURPOSES, A REPRODUCED COPY OF THIS RECORD SHALL NOT BE VALID. THE HEAT-SENSITIVE STRIP, LOCATED ON THE BOTTOM EDGE OF THE FACE OF THE TRANSCRIPT, WILL CHANGE FROM BLUE TO CLEAR WHEN HEAT OR PRESSURE IS APPLIED. A BLUE SIGNATURE ALSO ACCOMPANIES THE UNIVERSITY SEAL ON THE FACE OF THE TRANSCRIPT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Columbia Law School

John C. Coffee, Jr.
Adolf A. Berle Professor of Law
Director of the Center on Corporate Governance

Center on Corporate Governance
435 West 116th Street, JGH 826
New York, NY 10027
Phone 212 854 2833 | 212 854 2194
jcoffee@law.columbia.edu

June 12, 2023

Securities and Exchange Commission
Brazil

Marina Copola

Dear Sirs and Madames:

This letter is written in response to information that has just reached me that Marina Copola is being very seriously considered for the position of Commissioner of the Brazilian Securities and Exchange Commission. This is an extraordinarily good choice and I congratulate you on your good judgment. Ms. Copola served as my research assistant in the academic year of 2011 to 2012 when she was an LL.M. student at Columbia Law School. She did excellent work and did it quickly and efficiently. I could see immediately that she had a broad grasp of the issues and always maintained a balanced perspective that sought to consider both sides of the issues. Bright, incisive, and hard-working, she was clearly headed for a successful future.

I have maintained contact with her from time to time and my respect for her ability has only deepened. I think she does have a global perspective. If I can provide any additional information or respond to any questions, I would be more than happy to do so.

Respectfully submitted,

John C. Coffee, Jr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

Eu, Profa. Dra. Suely Vilela, Reitora da Universidade de São Paulo, no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Marina Palma Copola

nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 43.733.128-3-SP, nascida a 11 de setembro de 1984 e natural do Estado de São Paulo, que lhe foi conferido, em 14-12-2007, o grau de Bacharel em Direito.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma, que assino, juntamente com o Diretor da Faculdade de Direito e a Diplomada.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2008.

Diretor

Reitora

Diplomada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01.4

DOCUMENTOS REFERENTES A EVENTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JORNAL JURID (/)

Pesquisar no Jornal Jurid PESQUISAR

ISSN 1980-4288

PUBLIQUE (/publique-seu-artigo) PUBLICIDADE (/apoie) ENTRAR ()

CADASTRE-SE (/cadastro)

Postado em 28 de Fevereiro de 2023 - 12:23 - **Lida 1887 vezes**

AASP promove o 1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento

Evento será realizado na modalidade presencial na primeira quinzena de março uma ótima oportunidade para a advocacia participar deste importante debate sobre o tema.

Fonte: Enviado por Ricardo Silva (/busca/fonte/?keyword=Enviado-por-Ricardo-Silva) Comentários:

Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) promove nos próximos dias 09 e 10/03, a partir das 08h30 o Congresso de Direito de Fundos de Investimento" com a organização dos advogados, Felipe Hanszmann, Leonar Guerzoni Furtado de Oliveira, Lucas Hermeto, Maíra Beauchamp Salomi e Marina Copola.

O evento será realizado na modalidade presencial na Unidade Jardim Paulista, na Alameda Santos, 2159 - 1 andar - Edifício Santos Augusta, Cerqueira César - São Paulo/SP. As vagas são limitadas e a participação nes evento se transforma em ajuda para quem precisa. 10% da receita obtida com as inscrições será doada pela AAS ao Serviço Franciscano de Solidariedade (Sefras) https://sefras.org.br/ (https://sefras.org.br/)

Confira abaixo a programação completa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9/3 – Quinta-feira

8h30 - Abertura

Eduardo Foz Mange (presidente da AASP)

João Pedro Nascimento (presidente da CVM)

9 h – Painel 1: Panorama sobre fundos de investimento e seu regime jurídico

Marcelo Barbosa

Otavio Yazbek

9h45 - Intervalo

10 h – Painel 2: Prestadores de serviço essenciais: deveres e responsabilidades

Gustavo Machado Gonzalez

Julian Chediak

Luciana Dias

Presidente de Mesa: Gabriela Codorniz

11h15 – Painel 3: A nova regulamentação dos FIDC

Bruno Gomes

Claudio Maes

Luciana Dias

Presidente de Mesa: Pedro Castelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12h30 – Intervalo para o almoço

14 h – Painel 4: Implicações criminais no âmbito dos fundos de investimento

Helena Regina Lobo da Costa

Ilana Martins Luz

Rodrigo de Grandis

Presidente de Mesa: Maíra Salomi

15h15 - Painel 5: Fundos de investimento na jurisprudência da CVM

Daniel Kalansky



(http://www.ltrdigital.com.br/)

Eli Loria

16 h – Intervalo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16h30 - Painel 6: A Resolução CVM 175

Alexandre Costa Rangel

Julya Sotto Mayor Wellisch

Marina Procknor

10/3 – Sexta-feira

9 h - Painel 7: Desafios da supervisão dos fundos de investimento

Daniel Maeda

Marina Copola

10h15 – Intervalo

10h45 – Painel 8: Fundos de investimento e poder judiciário

Eduardo Palma Pellegrinelli (a confirmar)

Otto Lobo

Renata Mota Maciel

Presidente de Mesa: Guilherme Setoguti

12 h - Lançamento de livro

12h30 – Intervalo para o almoço

14 h- Painel 9: Responsabilidade de cotistas no regime imposto pela nova regulamentação

Gustavo Tavares Borba

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maria Lucia Cantidiano

Milena Donato Oliva

Presidente de Mesa: Juliana Bottini

15h30 – Painel 10: Fundos de investimento e arbitragem

Carla Miranda Godoy

Pablo Renteria

Renato Berger

Presidente de Mesa: Karina Goldberg

17h – Encerramento

AASP - Fundada há 80 anos, a AASP – Associação dos Advogados possui aproximadamente 80 mil associados e todo o território nacional, tendo por principal missão potencializar e facilitar o exercício da advocacia. Se associados usufruem de cursos sobre os mais relevantes temas jurídicos, além de produtos e serviços e excelência como intimações on-line, revistas e boletins periódicos, clipping diário de notícias, avançado sistema e pesquisa de jurisprudência, modernos programas de gerenciamento de processos e do próprio escritório, emissão renovação de certificado digital, plataforma de assinatura digital, entre outros.

Palavras-chave: AASP (/busca/?keyword=AASP) Evento (/busca/?keyword=Event

Modalidade Presencial (/busca/?keyword=Modalidade Presencial)

1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento (/busca/?keyword=1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento)

CONHEÇA OS PRODUTOS DA JURID

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



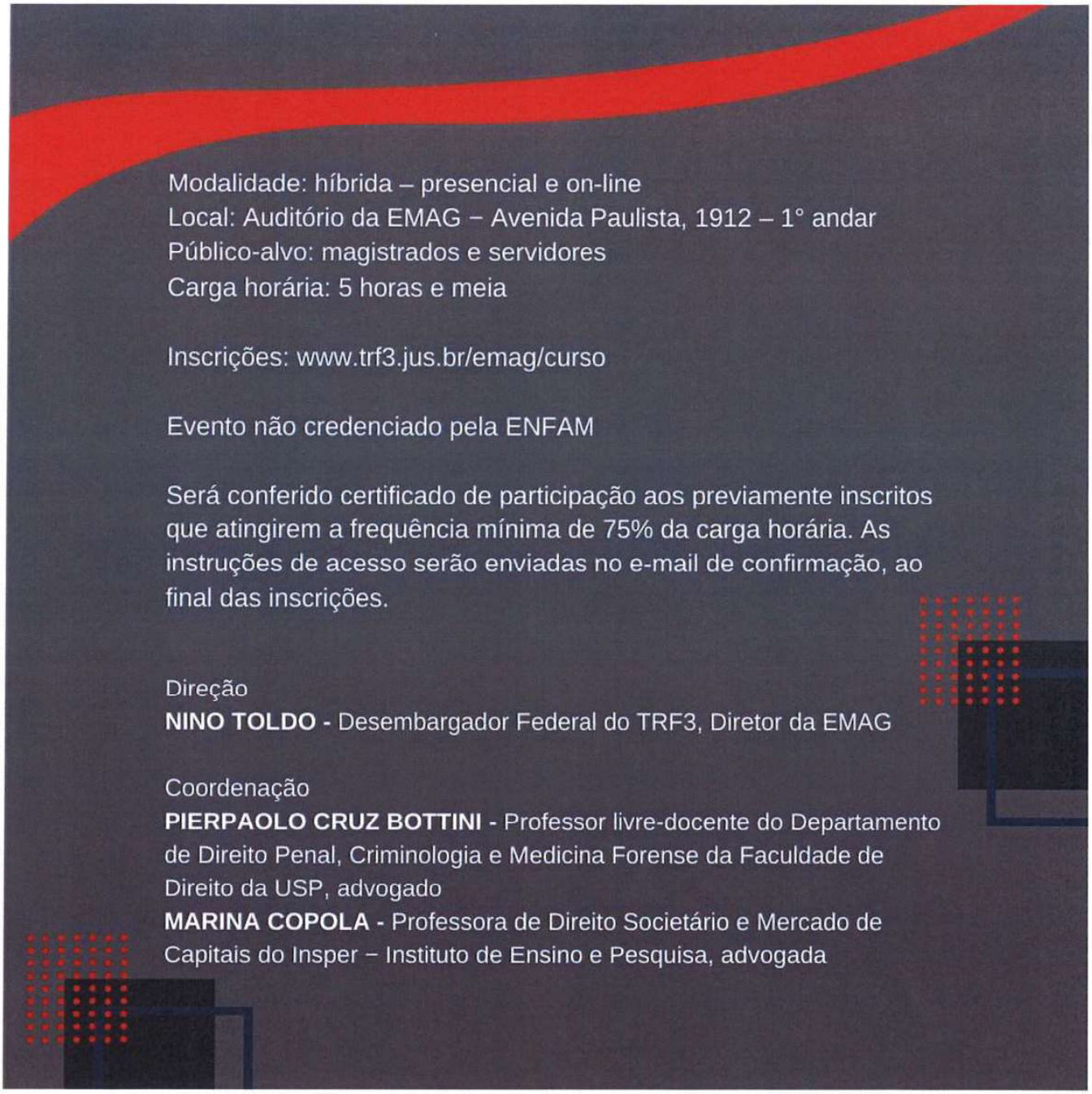
Avulso da MSF 91/2023 [40 de 123]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Avulso da MSF 91/2023 [41 de 123]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

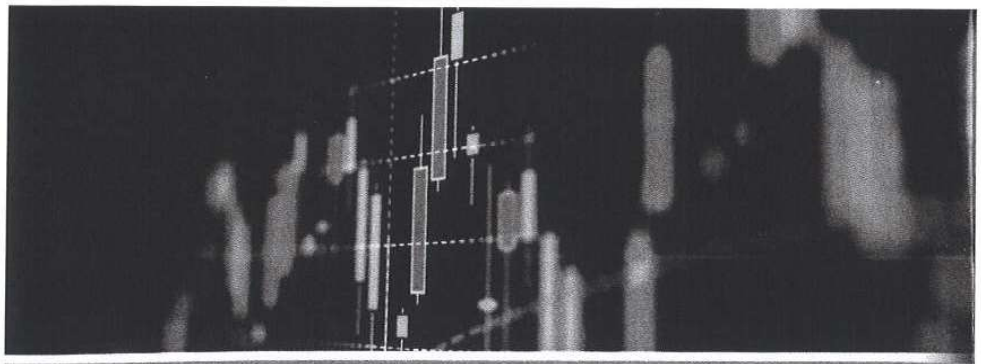


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01.5

ARTIGOS RECENTES (TRECHOS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (Organizadores)

Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais

Volume V - Edição Especial

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Alexandre Costa Rangel | Alexandre Pinheiro dos Santos | Ana Carolina Weber
Ana Luisa Fucci | André Santos Ferraz | Antonio Augusto Tiburcio
Bernardo Fabião Barbeito de Vasconcellos | Bruno Miranda Gontijo | Caio Brandão
Camila Kneitz | Camila Tinoco | Carla Saback Dau | Carlos Martins Neto | Cláudia Gruppi Costa
Daniel Kalansky | Daniel Walter Maeda Bernardo | David Casz Schechtman
Eduardo Caminati Anders | Eli Loria | Elmiro Chiesse Coutinho Neto | Fabiano M. Bitiato
Fabíola Cavalcanti | Felipe Hanszmann | Felipe Paiva | Fernando Schwarz Gaggini
Giovanna Queiroz Silva | Guilherme Setoguti J. Pereira | Guilherme Teno Castilho Misale
Gustavo José Mizrahi | Gustavo Rabello | Gustavo Tavares Borba | Henrique Cunha Barbosa
or Muniz | Isabel Cantidiano | João F. B. Sartini | João Laudo de Camargo | João Luiz Frossard Pestana
da Silva | João Marcelo Sant'Anna da Costa | Juliana Botini Hargreaves Vieira
lio Maia Vidal | Leonardo Kiyoji Guedes Kano | Lucas Hermeto | Luciana Dias | Luiza Coelho da Rocha
Luiz Felipe Cordeiro | Maíra Beauchamp Salomi | Marcio de Carvalho Silveira Bueno
Maria Lucia Cantidiano | Maria Paes Barreto de Araujo Carvalho | Marina Copola
Mário Tavernard Martins de Carvalho | Mauricio Moreira Mendonça de Menezes
Milena Donato Oliva | Nicholas Furlan Di Biase | Pablo Renteria | Paula Morais Borges de Souza
ernando Campos Salles de Toledo | Paulo Vieira | Rafael Andrade | Ricardo Mafra
Rodrigo Dufloth | Rodrigo Requena | Vitor Mendes Costa Pinto

Lumen Juris Direito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (Organizadores)

Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais

Volume V - Edição Especial

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Alexandre Costa Rangel | Alexandre Pinheiro dos Santos | Ana Carolina Weber
Ana Luisa Fucci | André Santos Ferraz | Antonio Augusto Tiburcio
Bernardo Fabião Barbeito de Vasconcellos | Bruno Miranda Gontijo | Caio Brandão
Camila Kneitz | Camila Tinoco | Carla Saback Dau | Carlos Martins Neto | Cláudia Gruppi Costa
Daniel Kalansky | Daniel Walter Maeda Bernardo | David Casz Schechtman
Eduardo Caminati Anders | Eli Loria | Elmiro Chiesse Coutinho Neto | Fabiano M. Bitiato
Fabíola Cavalcanti | Felipe Hanszmann | Felipe Paiva | Fernando Schwarz Gaggini
Giovanna Queiroz Silva | Guilherme Setoguti J. Pereira | Guilherme Teno Castilho Misale
Gustavo José Mizrahi | Gustavo Rabello | Gustavo Tavares Borba | Henrique Cunha Barbosa
Igor Muniz | Isabel Cantidiano | João F. B. Sartini | João Laudo de Camargo | João Luiz Frossard Pestana
da Silva | João Marcelo Sant'Anna da Costa | Juliana Botini Hargreaves Vieira
Julio Maia Vidal | Leonardo Kiyoji Guedes Kano | Lucas Hermeto | Luciana Dias | Luiza Coelho da Rocha
Luiz Felipe Cordeiro | Maíra Beauchamp Salomi | Marcio de Carvalho Silveira Bueno
Maria Lucia Cantidiano | Maria Paes Barreto de Araujo Carvalho | Marina Copola
Mário Tavernard Martins de Carvalho | Mauricio Moreira Mendonça de Menezes
Milena Donato Oliva | Nicholas Furlan Di Biase | Pablo Renteria | Paula Morais Borges de Souza
Paulo Fernando Campos Salles de Toledo | Paulo Vieira | Rafael Andrade | Ricardo Mafra
Rodrigo Dufloth | Rodrigo Requena | Vítor Mendes Costa Pinto

Editora Lumen Juris
Rio de Janeiro
2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Copyright © 2021 by Felipe Hanszmann
Lucas Hermeto

Categoria: Direito Empresarial e Comercial

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

A886a

Atualidades em direito societário e mercado de capitais : fundos de investimento / organizadores : Felipe Hanszmann, Lucas Hermeto. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2021.
732 p. ; 23 cm. – (Série Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais ; 5).

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-5510-584-1

1. Direito empresarial. 2. Direito societário. 3. Fundos de investimento. 4. Mercado de capitais. I. Hanszmann, Felipe. II. Hermeto, Lucas. III. Título. IV. Série.

CDD 346.81065

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liquidez em fundos de investimento e algumas considerações práticas sobre o gerenciamento desse risco

Marina Copola[1]

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. A disciplina da gestão de risco antes e depois de 2008; 3. Aspectos e expectativas relacionados ao gerenciamento de risco de liquidez no Brasil; 3.1. O risco de liquidez nos normativos da CVM; 3.2. Administração fiduciária, gestão de recursos e alguns pressupostos para o modelo de gerenciamento do risco de liquidez; 3.3. Juntos, porém separados: o papel de cada um na gestão de risco; 4. A supervisão e o *enforcement* do gerenciamento de risco de liquidez pela CVM; 5. Algumas conclusões; 6. Bibliografia.

1. Introdução[2]

Como tantos outros assuntos ligados à supervisão e ao *enforcement* em mercado de capitais, o passado é, como se diz, prólogo. Pode-se dizer que o gerenciamento de liquidez nos veículos de investimento despontou como temática autônoma nos principais fóruns de discussão sobre a regulação do mercado de capitais a partir da crise financeira de 2008, quando a questão acabou se acoplando a outra mais complexa, relacionada à existência e ao funcionamento do chamado *shadow banking system*, e aos riscos que podem surgir de sua interação com o velho conhecido sistema financeiro.

1 Sócia do escritório Yazbek Advogados. Foi Advogada Associada na Área de Mercado de Capitais de Debevoise & Plimpton em Nova York (2012-2015), Assessora Técnica do Diretor Otavio Yazbek na CVM (2009-2011) e *International Intern* na *U.S. Securities and Exchange Commission – SEC* em Washington, D.C. (2008). Professora da Pós-Graduação Legal Master (LL.M.) do Insper e do IBMEC e professora convidada do Programa de Especialização e Educação Continuada da FGV e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Pós-Graduada em Direito Penal Econômico pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Possui LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, onde foi *Research Assistant* do Prof. John C. Coffee, Jr. e laureada como *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Doutoranda em Direito Comercial, Mestre em Direito Econômico e Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Bolsista da Fundação Estudar e do Instituto Ling. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York.

2 A autora agradece os servidores da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN e da novíssima Supervisão de Riscos Estratégicos – SSR da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que gentilmente se dispuseram a trocar impressões sobre os temas tratados neste artigo. A culpa por quaisquer equívocos ou imprecisões deve ser atribuída exclusivamente à autora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REVISTA SEMESTRAL DE DIREITO EMPRESARIAL

Nº 28

Publicação do Departamento de Direito Comercial e do Trabalho
da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
Janeiro / Junho de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REVISTA SEMESTRAL DE DIREITO EMPRESARIAL

Nº 28 Janeiro/Junho de 2021

Publicação do Departamento de Direito Comercial e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Prof. Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Prof. Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich, Prof. Enzo Baiocchi, Prof. Ivan Garcia, Prof. João Batista Berthier Leite Soares, Prof. José Carlos Vaz e Dias, Prof. José Gabriel Assis de Almeida, Prof. Leonardo da Silva Sant'Anna, Prof. Marcelo Leonardo Tavares, Prof. Mauricio Moreira Menezes, Prof. Rodrigo Lychowski e Prof. Sérgio Campinho).

EDITORES: Sérgio Campinho e Mauricio Moreira Menezes.

CONSELHO EDITORIAL: Alexandre Ferreira de Assumpção Alves (UERJ), Ana Frazão (UNB), António José Avelãs Nunes (Universidade de Coimbra), Carmen Tiburcio (UERJ), Fábio Ulhoa Coelho (PUC-SP), Jean E. Kalicki (Georgetown University Law School), John H. Rooney Jr. (University of Miami Law School), Jorge Manuel Coutinho de Abreu (Universidade de Coimbra), José de Oliveira Ascensão (Universidade Clássica de Lisboa), Luiz Edson Fachin (UFPR), Marie-Hélène Monsèrié-Bon (Université des Sciences Sociales de Toulouse), Paulo Fernando Campos Salles de Toledo (USP), Peter-Christian Müller-Graff (Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg) e Werner Ebke (Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg).

CONSELHO EXECUTIVO: Carlos Martins Neto e Mariana Pinto (coordenadores). Guilherme Vinseiro Martins, Leonardo da Silva Sant'Anna, Livia Ximenes Damasceno, Mariana Campinho, Mariana Pereira, Mauro Teixeira de Faria, Nicholas Furlan Di Biase e Rodrigo Cavalcante Moreira.

PARECERISTAS DESTE NÚMERO: Bruno Valladão Guimarães Ferreira (PUC-Rio), Caroline da Rosa Pinheiro (UFJF), Fabrício de Souza Oliveira (UFJF), Fernanda Valle Versiani (UFMG), Gerson Luiz Carlos Branco (UFRGS), José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida (UERJ), Maíra Fajardo Linhares Pereira (UFJF), Marcelo Féres (UFMG), Marcelo Lauar Leite (UFERSA), Pedro Wehrs do Vale Fernandes (UERJ), Rafael Vieira de Andrade de Sá (FGV-SP), Raphaela Magnino Rosa Portilho (UERJ) e Sergio Marcos Carvalho de Ávila Negri (UFJF).

PATROCINADORES:

CAMPINHO ADVOGADOS

moreira menezes, martins ADVOGADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ISSN 1983-5264

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

Revista semestral de direito empresarial. — nº 28 (janeiro/junho 2021)
. — Rio de Janeiro: Renovar, 2007-.
v.

UERJ
Campinho Advogados
Moreira Menezes, Martins Advogados

Semestral
1. Direito — Periódicos brasileiros e estrangeiros.

94-1416. CDU — 236(104)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

SEM QUERER QUERENDO: UMA DISCUSSÃO SOBRE O USO DO DOLO EVENTUAL NOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DO MERCADO DE CAPITAIS[1]

ACCIDENTALLY ON PURPOSE: A DISCUSSION ON THE USE OF RECKLESSNESS IN CAPITAL MARKETS ADMINISTRATIVE OFFENSES

Marina Copola[*]

Resumo: O objetivo do presente artigo é discutir o uso do dolo eventual em ilícitos da Instrução CVM nº 08/79 (atual Resolução CVM nº 62/22) por meio da análise de precedentes da CVM, do CRSFN e da dogmática jurídico-penal. O dolo eventual vem progressivamente sendo empregado para sustentar a configuração de determinados tipos administrativos, como a manipulação. O rigor da utilização dessa espécie de elemento subjetivo do tipo deve ser debatido ante os elementos especiais dos ilícitos. O artigo conclui com alguns questionamentos de ordem prática que devem ser mais bem respondidos em decisões futuras em benefício da segurança jurídica dos participantes de mercado.

---

1 Artigo recebido em 09.02.2022 e aceito em 21.03.2022.

* Doutoranda em Direito Comercial, Mestre em Direito Econômico e Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Possui LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, onde foi laureada como *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Pós-Graduada em Direito Penal Econômico pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Professora da Pós-Graduação *Legal Master* (LL.M.) do Insper e professora convidada do Programa de Especialização e Educação Continuada da FGV e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York. É sócia do escritório Yazbek Advogados. Membro do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE. Árbitra em São Paulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palavras-chave: Mercado de Capitais. Dolo Eventual. Risco. CVM. Manipulação. Instrução CVM nº 08/79. Resolução CVM nº 62/22.

Abstract: The article discusses the use of recklessness as a standard in capital markets offenses under Instrução CVM nº 08/79 (currently Resolução CVM nº 62/22) through the analysis of CVM and CRSFN decisions and Criminal Law dogmatics. Recklessness has been progressively employed to articulate the violation of certain administrative offenses. The adequacy of this use must be debated considering the special requisites of the norms in question. The article concludes with some practical queries that need to be better addressed in future decisions to ensure predictability for market participants.

Keywords: Capital Markets. Recklessness. Risk. CVM. Market Manipulation. Instrução CVM nº 08/79. Resolução CVM nº 62/22.

Sumário: Introdução. 1. Do dolo para o dolo eventual, e de volta para o começo. 2. Dolo eventual na Instrução CVM nº 08/79 (hoje Resolução CVM nº 62/22). 2.1. Os ilícitos administrativos. 2.2. Interpretação do elemento subjetivo na atual Resolução CVM nº 62/22 e na antiga Instrução CVM nº 08/79. 2.3. Histórico e crítica da admissão do dolo eventual na caracterização dos ilícitos de mercado. Resumo à guisa de conclusão e algumas reflexões.

Introdução.[2]

Este artigo tem como objetivo aprofundar a discussão sobre a utilização, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do dolo

2 Este artigo não seria possível sem o apoio, a paciência e as referências bibliográficas dos amigos criminalistas da autora, Pierpaolo Bottini, Marcelo Cavali, Natasha do Lago e Ricardo Pagés, e o suporte das pesquisas precisas e revisões realizadas por Camila Bovolato, Matheus Ferreira e Manuela Filadelfo. Equívocos e/ou imprecisões são atribuíveis exclusivamente à autora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIREITO SOCIETÁRIO CONTEMPORÂNEO II

ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
(Coordenador)

ANDRÉ GRUNSPUN PITTA • ANDRÉIA CRISTINA BEZERRA CASQUET
BRUNO ROBERT • CAMILLO STEFANO MARIA SICHERLE
DANIEL DE AVILA VIO
ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
ERIK FREDERICO OIOLI • EVANDRO FERNANDES DE PONTES
GABRIELA CODORNIZ • GIOVANA CUNHA COMIRAN
JOÃO PEDRO SCALZILLI • LAURA AMARAL PATELLA
LUÍS ANDRÉ NEGRELLI DE MOURA AZEVEDO
LUÍS FELIPE SPINELLI • MARCELO VIEIRA VON ADAMEK
MÁRCIA TANJI • MARCO LA ROSA DE ALMEIDA
MARINA PALMA COPOLA • NICOLE MATTAR HADDAD TERPINS
PAULO FERNANDO CAMPANA FILHO • RAFAEL INDUZZI DREWS
RENATO DIN OIKAWA • RODRIGO TELLECHEA
VIVIANE ROSSINI BERGAMASCHI ABUD

MALHEIROS EDITORES

20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIREITO SOCIETÁRIO CONTEMPORÂNEO II
© Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França
(Organizador)

ISBN 978-85-392-0303-1

Direitos reservados desta edição por
MALHEIROS EDITORES LTDA.
Rua Paes de Araújo, 29, conjunto 171
CEP 04531-940 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3078-7205 Fax: (11) 3168-5495
URL: www.malheiroseditores.com.br
e-mail: malheiroseditores@terra.com.br

Composição
PC Editorial Ltda.

Capa:
Criação: Vânia Lúcia Amato
Arte: PC Editorial Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil
06.2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

O CAPITAL SOCIAL COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DOS CREDORES NA LEI 6.404/1976

MARINA PALMA COPOLA

1. Introdução. 2. Capital social e limitação da responsabilidade dos sócios. 3. Funções do capital social. 4. Princípios informadores do regime do capital social e proteção dos credores: 4.1 Os princípios da irrevogabilidade e da intangibilidade – 4.2 Os princípios da realidade e da efetividade – 4.3 Os princípios da publicidade, da unidade, da determinação e da fixidez/variabilidade condicionada. 5. Conclusão.

1. Introdução

O presente artigo buscará empreender uma análise crítica do capital social e do seu regime jurídico, em linha com os debates que vêm sendo travados sobre a matéria em diversos ordenamentos jurídicos. Nesse diapasão, será analisada a adequação do recurso à figura do capital social à luz de algumas de suas funções para as sociedades anônimas. Não se tem a ambição de repisar na integralidade um assunto sobre o qual a doutrina já dissertou com reconhecida maestria. O que se pretende é dar um enfoque diverso ao estudo de um tema central ao direito societário pátrio, cuidando do arcabouço construído sobre o conceito de capital social tendo como norte sua capacidade de atingimento de determinados objetivos ligados à proteção dos credores.

Para levar a efeito tal análise, este artigo se dividirá em cinco partes, sendo a primeira delas esta "Introdução". Na segunda parte serão trazidas algumas breves considerações históricas e conceituais. A terceira parte tratará das funções do capital social na Lei 6.404, de 15.12.1976

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

("Lei das S/A" ou "Lei 6.404/1976"). Como antecipado, a quarta parte tratará do regime jurídico do capital social, organizado a partir de princípios corporificados em diversos dispositivos da Lei das S/A, decorrentes, por sua vez, da necessidade de atendimento daquelas funções. Com a descrição dos princípios do capital social e do regime jurídico que neles se apoia pretende-se demonstrar que muitas vezes tal regime não atende aos fins protetivos que o orientam. Finalmente, na quinta parte o artigo alinhavará algumas conclusões.

2. *Capital social e limitação da responsabilidade dos sócios*

A disciplina do capital social deve ser analisada no ordenamento brasileiro como o subproduto da interação entre três conceitos fundamentais ao direito societário: a personalidade jurídica, a autonomia patrimonial e a limitação da responsabilidade dos sócios.

A relação entre tais conceitos e a disciplina que eles informam tem uma dimensão eminentemente funcional, uma vez que a personalização é, com efeito, técnica jurídica para atingir determinados objetivos práticos, dos quais depende a realização da empresa: a autonomia patrimonial e a limitação de responsabilidades, já referidos.[1] A personalização é, verdadeiramente, uma técnica, imitação da responsabilidade mediante a criação de uma pessoa jurídica com patrimônio separado dos patrimônios individuais de seus sócios, os quais, pelos reveses daquela, respondem limitadamente, é exceção ao princípio geral de que uma pessoa deve responder com todo seu patrimônio pela integralidade dos seus débitos.[2]

Subjacente a esta exceção reside uma racionalidade econômica. A limitação da responsabilidade dos sócios, por meio da constituição de um sujeito independente de direito, é instrumental ao exercício da atividade comercial e à consecução do objeto social,[3] eis que tal solução extraordinária permite que os bens daqueles sócios não se confundam com os bens da sociedade. O patrimônio dos sócios resta, assim, protegido das execuções dos credores sociais, as quais só são capazes de alcançar o patrimônio da sociedade, cuja responsabilidade é, esta sim, ilimitada. De fato, é difícil imaginar o desenvolvimento da economia se ausente a possibilidade de limitação das perdas dos acionistas quando estes se

1. Fábio Konder Comparato, *O Poder de Controle na Sociedade Anônima*, 3ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1983, p. 279.

2. Tullio Ascarelli, *Studi in Tema di Società*, Milão, Giuffrè, 1952, p. 12.

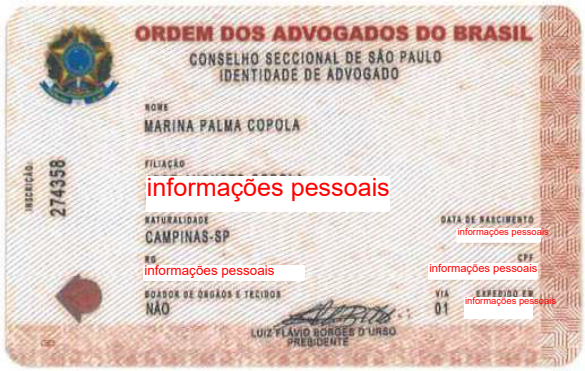
3. Idem, p. 13.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 01.6

DOCUMENTOS REFERENTES A OUTROS TEMAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
MARINA PALMA COPOLA
FILIAÇÃO
informações pessoais
INSCRIÇÃO 274358
NATURALIDADE
CAMPINAS-SP
DATA DE NASCIMENTO
informações pessoais
RG
informações pessoais
CPF
informações pessoais
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO
VIA
01
EXPEDIDO EM
informações pessoais
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SÃO PAULO

CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,

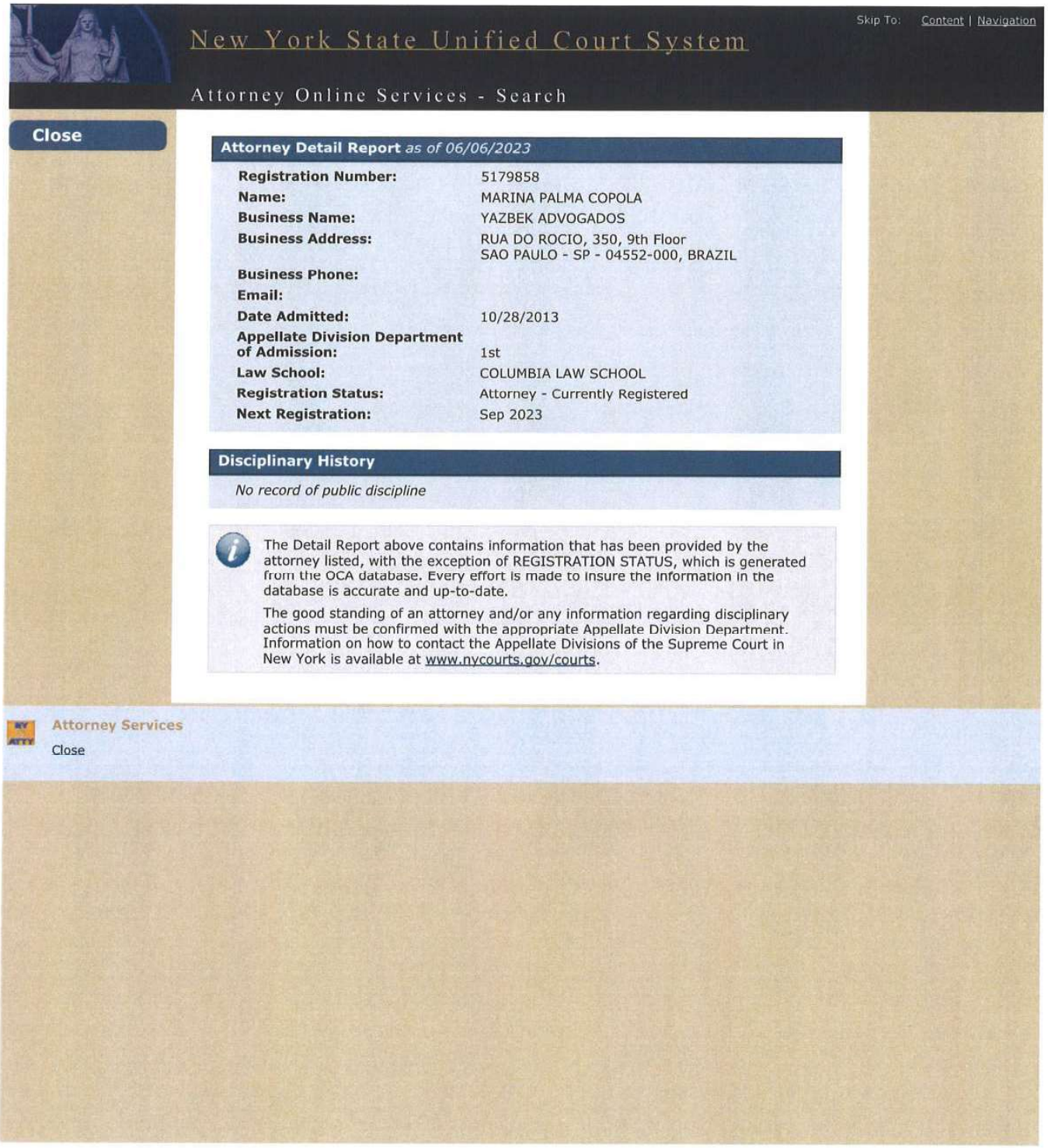
atendendo ao pedido formulado da própria interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição da Bel. **MARINA PALMA COPOLA**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número informações pessoais, desde 26 de maio de 2008, sendo portadora do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número informações pessoais. **CERTIFICA, finalmente**, que referida advogada está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2014, inclusive o(s) anos(s) de 2016 até 2023, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS".**

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "http://www.oabsp.org.br/certidoes", através do código de segurança: **68F2CEEAB744E72719EEBB28BFFAA785**.

68F2CEEAB744E72719EEBB28BFFAA785

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



New York State Unified Court System

Skip To: Content | Navigation

Attorney Online Services - Search

Close

Attorney Detail Report *as of 06/06/2023*

Registration Number:	5179858
Name:	MARINA PALMA COPOLA
Business Name:	YAZBEK ADVOGADOS
Business Address:	RUA DO ROCIO, 350, 9th Floor SAO PAULO - SP - 04552-000, BRAZIL
Business Phone:	
Email:	
Date Admitted:	10/28/2013
Appellate Division Department of Admission:	1st
Law School:	COLUMBIA LAW SCHOOL
Registration Status:	Attorney - Currently Registered
Next Registration:	Sep 2023

Disciplinary History

No record of public discipline

The Detail Report above contains information that has been provided by the attorney listed, with the exception of REGISTRATION STATUS, which is generated from the OCA database. Every effort is made to insure the information in the database is accurate and up-to-date.

The good standing of an attorney and/or any information regarding disciplinary actions must be confirmed with the appropriate Appellate Division Department. Information on how to contact the Appellate Divisions of the Supreme Court in New York is available at www.nycourts.gov/courts.

Attorney Services

Close

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Appellate Division of the Supreme Court
of the State of New York
First Judicial Department

I, Susanna M. Rojas, Clerk of the Appellate Division of the Supreme Court of the State of New York, First Judicial Department, do hereby certify that

Marina Palma Copola

was duly licensed and admitted to practice as an Attorney and Counselor at Law in all the courts of this State on ***October 28, 2013****, has duly taken and subscribed the oath of office prescribed by law, has been enrolled in the Roll of Attorneys and Counselors at Law on file in this office, is duly registered with the Administration Office of the Courts, and according to the records of this Court is currently in good standing as an Attorney and Counselor-at-Law.*

In Witness Whereof, I have hereunto set my hand in the City of New York on June 7, 2023.

Clerk of the Court

CertID-00122647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supreme Court of the State of New York
Appellate Division, First Department

ROLANDO T. ACOSTA
PRESIDING JUSTICE

SUSANNA MOLINA ROJAS
CLERK OF THE COURT

MARGARET SOWAH
DEPUTY CLERK OF THE COURT

To Whom It May Concern

An attorney admitted to practice by this Court may request a certificate of good standing, which is the only official document this Court issues certifying to an attorney's admission and good standing.

An attorney's registration status, date of admission and disciplinary history may be viewed through the attorney search feature on the website of the Unified Court System.

New York State does not register attorneys as active or inactive.

An attorney may request a disciplinary history letter from the Attorney Grievance Committee of the First Judicial Department.

Bar examination history is available from the New York State Board of Law Examiners.

Instructions, forms and links are available on this Court's website.

Susanna Rojas
Clerk of the Court

Revised October 2020

27 MADISON AVENUE NEW YORK, NEW YORK 10010-2201
TEL.: (212) 340 0400 INTERNET: WWW.NYCOURTS.GOV/COURTS/AD1/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 02

DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PARENTES QUE EXERCEM OU EXERCERAM ATIVIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VINCULADAS À MINHA ATIVIDADE PROFISSIONAL, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS REFERIDOS PERÍODOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais, portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais, inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na informações pessoais, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, mais especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à advocacia, pública ou privada, ressalvada a minha **irmã ISABELA RODRIGUEZ COPOLA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua informações pessoais informações pessoais que ocupa o cargo de Escrevente Técnica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), tendo tomado posse em maio de 2016.

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade.
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832148

CARTÓRIO TABELIONATO
111344
FIRMA 1
S11024AA0832148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 03

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIA, PROPRIETÁRIA OU GERENTE, DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS REFERIDOS PERÍODOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais, inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua informações pessoais informações pessoais, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação a participações no capital social de sociedades e posições de administrador, **DECLARO** que:

1) Fui sócia titular de quotas representativas de 20% (vinte por cento) do capital social de **OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Yazbek Advogados"), até 31/05/2023, conforme declaração unilateral de retirada protocolada na OAB-SP na mesma data e apresentada no Doc. 07; e

2) Fui associada à **ASSOCIAÇÃO *WOMEN ON BOARD***, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.734/0001-44, com sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, Conjunto 54, Sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 ("Associação"), até 01/06/2023, conforme notificação de retirada apresentada no Doc. 07.

A alteração do contrato social de Yazbek Advogados também já foi protocolada perante a OAB-SP, conforme apresentado no Doc. 07, de maneira que não atuo como gerente ou administradora de sociedade privada e nem exerço nenhuma atividade vedada aos servidores públicos federais, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023 Em test. _____ da Verdade.
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832145

CARTÓRIO TOLEDO TABELIONATO
111344
FIRMA 1
S1024AA0832145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 04

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA REGULARIDADE FISCAL, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais, portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais, inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, informações pessoais

informações pessoais, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** a minha total regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Anexo à presente declaração a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, nos termos do art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832147

Colégio Notarial do Brasil
113344
FIRMA 1
S11024AA0832147

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:42 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.
Código de controle da certidão: **B928.6DA8.DCC7.35BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº	23110184437-82
Data e hora da emissão	07/11/2023 15:33:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº	51070135	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/11/2023 15:41:49	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1147218 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 339.351.758-92
Contribuinte: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Liberação: 07/11/2023
Validade: 05/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:38 horas do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A84CC1E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 05

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS FIGURE COMO AUTORA OU RÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais, portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, informações pessoais informações pessoais conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autora ou ré.

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR
ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade.
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832149

CARTÓRIO TABELIONATO
111344
FIRMA 1
S11024AA0832149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2023/000007024564

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** (registrado civilmente como **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**) **ou CPF nº 339.351.758-92**.

Certidão **emitida em:** 07/11/2023, às 17:05:22 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **CBF34A458700026E**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2023/000007024734

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** (registrado civilmente como **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**) **ou CPF nº 339.351.758-92**.

Certidão **emitida em:** 07/11/2023, às 17:09:26 (data e hora de Brasília).

Observações:
a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **CAED86D3C270F570**.
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07/11/2023 **0070740861**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6327236 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, RG: 437331283, CPF: 339.351.758-92, nascida em 11/09/1984, filha de Lígia Aparecida Palma Copola, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: **0070740861**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07/11/2023 **0070740978**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6327822 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, RG: 437331283, CPF: 339.351.758-92, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: **0070740978**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2 – Seção de Protocolo e Informações – Pátio do Colégio
Rua Pátio do Colégio nº 73, Sala 02 - Tel.: (11) 3489-3805

C E R T I D Ã O N E G A T I V A C R I M I N A L

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Elaine Regina Pereira, Chefe da Seção de Protocolo e Informações de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO,** portador(a) do RG nº 43733128-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 339.351.758-92, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2 – Seção de Protocolo e Informações – Pátio do Colégio
Rua Pátio do Colégio 73, Térreo Sala 02 - Tel.: (11) 3489-3805

C E R T I D Ã O N E G A T I V A C Í V E L

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Elaine Regina Pereira, Chefe da Seção de Protocolo e Informações de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO,** inscrito(a) no CPF/MF Sob o nº 339.351.758-92 e portador(a) do RG nº 43733128-3 e verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-São Paulo, aos 13 dias do mês de Junho de 2023..-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-..-.-.-.-.-..-.-.-..-.-.-..-.-.-..-.-

Chefe de Seção Judiciário
Matrícula 120.814

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 47.550.074.066

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 339.351.758-92

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CautInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CautInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 07/11/2023 às 17:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

1 8 4 7 3 2 3 5 4 2 Q W N f M 4 a k

Data de expedição do documento:
07/11/2023 - 15:37:55
Código de Verificação de Autenticidade:
1847323542QWNfM4ak

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:
CPF: 339.351.758-92
Nome: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Certidão nº 944143 / 2023

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 06/11/2023, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
1 8 4 7 3 2 3 5 4 2 Q W N f M 4 a k
Data de expedição do documento:
07/11/2023 - 15:37:55
Código de Verificação de Autenticidade:
1847323542QWNfM4ak

c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 06

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA NÃO ATUAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais, portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais, inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, informações pessoais informações pessoais, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, mais especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que, nos últimos 5 (cinco) anos, **(i)** não atuei ou tomei posse em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e **(ii)** não atuei em juízos e tribunais.

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832146

CARTÓRIO 19 TABELIONATO
111344
FIRMA 1
S1024AA0832146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 07

DOCUMENTOS, PROTOCOLOS E REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS (23.813.380/0001-89), COMPROVANDO QUE NÃO ATUO COMO GERENTE OU ADMINISTRADORA DE SOCIEDADE PRIVADA E NEM EXERÇO COMÉRCIO, NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO X, DA LEI Nº 8.112/90, BEM COMO DO MEU DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADA DA ASSOCIAÇÃO *WOMEN ON BOARD* (34.892.734/0001-44) E MEMBRO DO CONSELHO DE AUTORREGULAÇÃO DA BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA (13.944.545/0001-06)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular,

Otavio Yazbek, brasileiro, casado, residente informações pessoais informações pessoais

Marina Palma Copola, brasileira, casada, residente informações pessoais informações pessoais

Rafaela Parizotto Lacaz Martins, brasileira, solteira, residente informações pessoais informações pessoais

Anelise Paschoal Garcia Duarte, brasileira, casada, residente informações pessoais informações pessoais

Guilherme Melchior da Silva Franco, brasileiro, solteiro, informações pessoais informações pessoais

Matheus Carvalho Alexandrino, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais informações pessoais

Vinicius Dias Fonseca, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais informações pessoais

Gabriel Belli Komessu, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais informações pessoais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juliana Paiva Franco Netto da Costa, brasileira, solteira, residente informações pessoais informações pessoais

Thaís Calixto de Abreu, brasileira, solteira, residente informações pessoais informações pessoais

Matheus Wilber Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais informações pessoais

Fernanda Abreu de Oliveira, brasileira, solteira, residente à informações pessoais informações pessoais

únicos sócios de **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, situada à Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP 04552-000, telefone: (11) 3552-4040, e-mail socios@yazbekadvogados.com.br, cujo contrato social está arquivado na OAB/SP sob o nº 17.349 ("Sociedade"),

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que segue:

1. A sócia **Juliana Paiva Franco Netto da Costa** desliga-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com expressa concordância e renúncia a qualquer preferência dos sócios Marina Palma Copola, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira, 1 (uma) quota para o sócio Otavio Yazbek, acima qualificado, pelo valor de R$1,00 (um real). Ainda neste ato, o sócio Otavio Yazbek passa a ser detentor e titular de 791 (setecentas e noventa e uma) quotas de emissão da Sociedade.

2. Subsequentemente, a sócia **Marina Palma Copola** desliga-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com expressa concordância e renúncia a qualquer preferência dos sócios Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

200 (duzentas) quotas para o sócio Otavio Yazbek, acima qualificado, pelo valor de R$200,00 (duzentos reais). Ainda neste ato, o sócio Otavio Yazbek passa a ser detentor e titular de 991 (novecentas e noventa e uma) quotas de emissão da Sociedade.

2.1. Em virtude da transferência referida no item "1" e "2" acima, as cláusulas terceira, quinta e décima primeira do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula terceira.** O capital social é de R$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek**, cabem 991 (novecentas e noventa e uma) quotas, perfazendo a quantia de R$991,00 (novecentos e noventa e um reais);

À sócia **Rafaela Parizotto Lacaz Martins**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

À sócia **Anelise Paschoal Garcia Duarte**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Guilherme Melchior da Silva Franco**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Carvalho Alexandrino**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Vinicius Dias Fonseca**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Gabriel Belli Komessu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

À sócia **Thaís Calixto de Abreu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Wilber Silva Ferreira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real); e

À sócia **Fernanda Abreu de Oliveira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real)."

Avulso da MSF 91/2023 [89 de 123]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Cláusula quinta**. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte e Guilherme Melchior da Silva Franco, que isoladamente representarão a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Sociedade, nomear procuradores".

"**Cláusula décima primeira.** Os sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades".

3. Em vista das alterações deliberadas, o contrato social de Otavio Yazbek Sociedade de Advogados passa a ter a seguinte redação, já consolidada:

CONTRATO SOCIAL DE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula primeira. A razão social adotada é **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

Parágrafo terceiro. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda. A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria técnico-jurídica, por intermédio de seus sócios.

Parágrafo primeiro. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

Parágrafo segundo. Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo terceiro. Os sócios decidirão de comum acordo os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira. O capital social é de R$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek**, cabem 991 (novecentas e noventa e uma) quotas, perfazendo a quantia de R$991,00 (novecentos e noventa e um reais);

À sócia **Rafaela Parizotto Lacaz Martins**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

À sócia **Anelise Paschoal Garcia Duarte**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Guilherme Melchior da Silva Franco**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Carvalho Alexandrino**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Vinicius Dias Fonseca**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao sócio **Gabriel Belli Komessu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

À sócia **Thaís Calixto de Abreu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Wilber Silva Ferreira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real); e

À sócia **Fernanda Abreu de Oliveira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R$1,00 (um real).

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula quarta. Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo primeiro. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo terceiro. Se os bens da Sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção das quotas possuídas.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte e Guilherme Melchior da Silva Franco, que isoladamente representarão a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Sociedade, nomear procuradores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula sexta. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade, podendo, por deliberação dos sócios, serem levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais. Havendo resultado positivo, os sócios podem determinar a sua distribuição, no todo ou em parte, e, nesse caso, ela será feita como entre si combinarem, admitida a distribuição desproporcional ao número de quotas possuídas, de acordo com a contribuição social de cada um para o resultado. Os sócios receberão mensalmente um pró-labore na importância que entre si combinarem.

Parágrafo único. As perdas sociais serão suportadas pelos sócios na proporção das quotas possuídas.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula sétima. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo primeiro. Desfeita a Sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo segundo. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

TA

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo terceiro. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter Sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo quarto. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula nona. As alterações contratuais, a cessão total ou parcial de quotas e a admissão ou exclusão de sócios serão deliberadas por maioria de votos, cabendo a cada quota o direito a um voto.

Parágrafo primeiro. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Parágrafo segundo. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula décima.

Parágrafo terceiro. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, com notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou com carta com AR.

CAPÍTULO IX
REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula décima. Nos casos de falecimento, retirada ou exclusão de um dos sócios, será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante/excluído ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O sócio retirante e/ou os sucessores participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima primeira. Os sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

CAPÍTULO XI
FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula décima segunda. Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

Cláusula décima terceira. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de maio de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Página de assinaturas da 24ª alteração do contrato social de Otavio Yazbek Sociedade de Advogados, assinada em 31 de maio de 2023)

Otavio Yazbek
OAB/SP nº informações pessoais

Marina Palma Copola
OAB/SP nº informações pessoais

Rafaela Parizotto Lacaz Martins
OAB/SP nº informações pessoais

Anelise Paschoal Garcia Duarte
OAB/SP nº informações pessoais

Matheus Carvalho Alexandrino
OAB/SP nº informações pessoais

Guilherme Melchior da Silva Franco
OAB/SP nº informações pessoais

Juliana Paiva Franco Netto da Costa
OAB/SP nº informações pessoais

Vinicius Dias Fonseca
OAB/SP nº informações pessoais

Gabriel Belli Komessu
OAB/SP nº informações pessoais

Thaís Calixto de Abreu
OAB/SP nº informações pessoais

Fernanda Abreu de Oliveira
OAB/SP nº informações pessoais

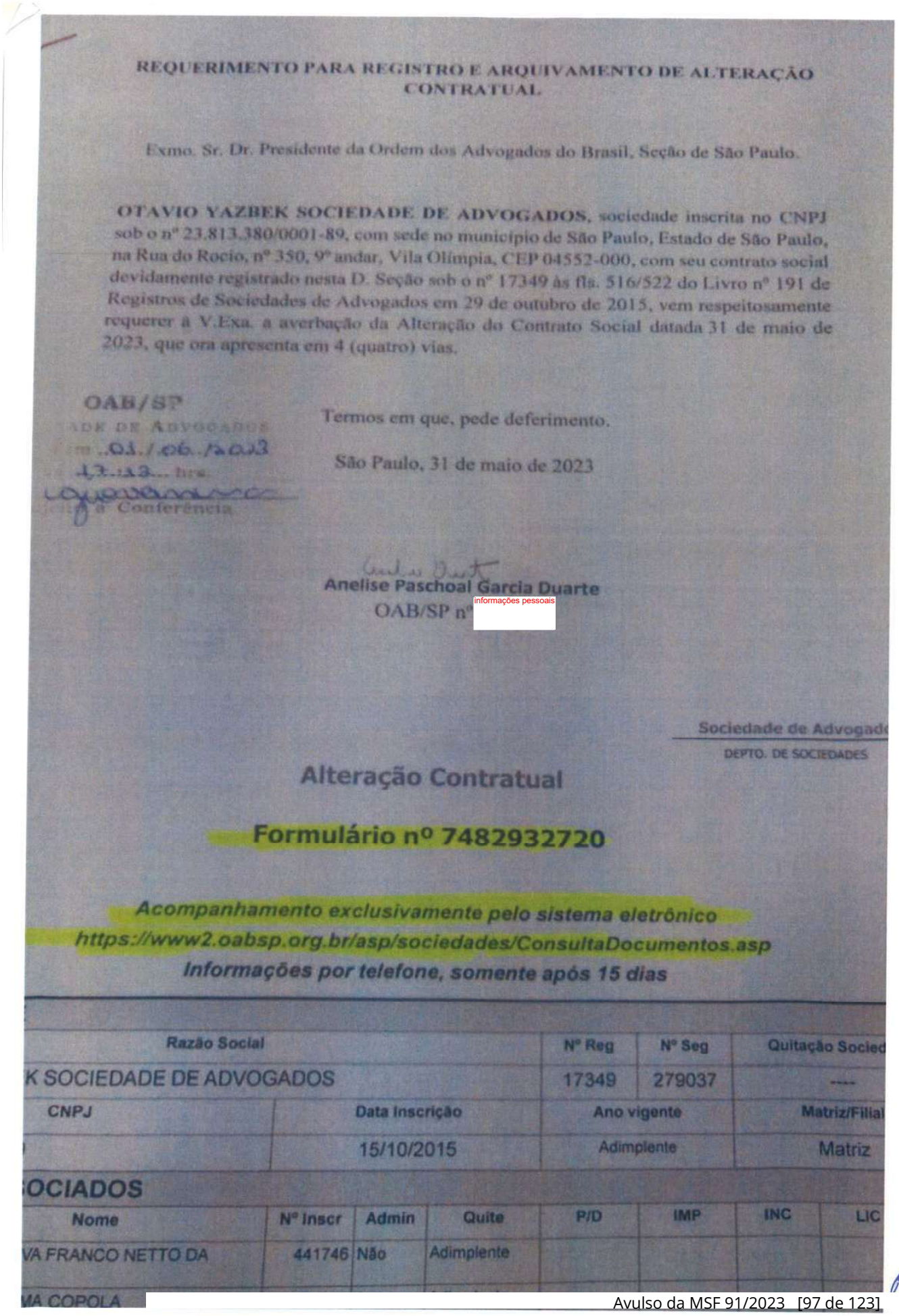
Matheus Wilber Silva Ferreira
OAB/SP nº informações pessoais

Testemunhas:

Nome: Juliane Bezerra da Silva
RG: informações pessoais
CPF: informações pessoais
Endereço: informações pessoais
informações pessoais

Nome: Natalia Alcantara
RG: informações pessoais
CPF: informações pessoais
Endereço: informações pessoais
informações pessoais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



REQUERIMENTO PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, com seu contrato social devidamente registrado nesta D. Seção sob o nº 17349 às fls. 516/522 do Livro nº 191 de Registros de Sociedades de Advogados em 29 de outubro de 2015, vem respeitosamente requerer à V.Exa. a averbação da Alteração do Contrato Social datada 31 de maio de 2023, que ora apresenta em 4 (quatro) vias.

OAB/SP
ADE DE ADVOGADOS
em 01/06/2023
17:13 hrs.
Conferência

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2023

Anelise Paschoal Garcia Duarte
OAB/SP nº informações pessoais

Sociedade de Advogad
DEPTO. DE SOCIEDADES

Alteração Contratual

Formulário nº 7482932720

Acompanhamento exclusivamente pelo sistema eletrônico
https://www2.oabsp.org.br/asp/sociedades/ConsultaDocumentos.asp
Informações por telefone, somente após 15 dias

Razão Social		Nº Reg	Nº Seg	Quitação Socied
K SOCIEDADE DE ADVOGADOS		17349	279037	----
CNPJ	Data Inscrição	Ano vigente		Matriz/Filial
	15/10/2015	Adimplente		Matriz

OCIADOS

Nome	Nº Inscr	Admin	Quite	P/D	IMP	INC	LIC
VA FRANCO NETTO DA	441746	Não	Adimplente				
MA COPOLA							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXMA. SRA. DRA. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO

OAB/SP
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Recebi em 01/06/2023
às 17:14 hrs.
Sujeito a Conferência

MARINA PALMA COPOLA, brasileira, casada, inscrita sob o nº informações pessoais, no quadro dos advogados desta Seção, portador do CPF nº informações pessoais, domiciliada e residente nesta Capital, à informações pessoais sócia de **OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS** ("Sociedade"), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o informações pessoais informações pessoais, vem requerer que V. Exa. se digne a averbar minha **RETIRADA UNILATERAL** do quadro societário da Sociedade, de acordo com o art. 8°, inciso II do Provimento Federal n° 112/2006, o art. 2°, §4 da Instrução Normativa n° 7/2021 e da Deliberação n° 38/2021, conforme ciência abaixo.

Termos em que
P. deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2023

MARINA PALMA COPOLA

Ciente e de acordo com a retirada da sócia **MARINA PALMA COPOLA** em 31/05/2023

OTAVIO YAZBEK

E-mail da sócia solicitante: mcopola@live.com
E-mail da Sociedade: socios@yazbekadvogados.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Preliminar

Sociedade de Advogados
DEPTO. DE SOCIEDADES

Retirada Unilateral (saída de sócio da Sociedade)

Formulário nº 8370782531

Acompanhamento exclusivamente pelo sistema eletrônico
https://www2.oabsp.org.br/asp/sociedades/ConsultaDocumentos.asp
Informações por telefone, somente após 15 dias

SOCIEDADE

Razão Social		Nº Reg	Nº Seg	Quitação Sociedade
OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS		17349	279037	----
CNPJ	**Data Inscrição**	**Ano vigente**		**Matriz/Filial**
23813380000189	15/10/2015	Adimplente		Matriz

SÓCIOS / ASSOCIADOS

R/I	Nome	Nº Inscr	Admin	Quite	P/D	IMP	INC	LIC	S/A
Retira	MARINA PALMA COPOLA	informações pessoais	Sim	Adimplente					S

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA

Eu, Marina Palma Copola de Carvalho, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº informações pessoais, RG nº informações pessoais, residente e domiciliada à informações pessoais informações pessoais, nesta cidade e Estado de São Paulo, informações pessoais advogada inscrita na OAB/SP sob o nº informações pessoais venho por meio desta informar a minha retirada do quadro de associadas fundadoras da **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.734/0001-44, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 ("Associação"), nos termos do art. 8º do estatuto social da Associação.

Solicito que a administração tome todas as medidas necessárias para a formalização da minha saída do quadro de associadas fundadoras da Associação a partir desta data perante todas as autoridades e entidades competentes.

São Paulo, 1º de junho de 2023

Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Ciente e de acordo:

ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD

CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA
Diretora presidente

CAROL ELIZABETH CONWAY
Diretora vice-presidente

CHRISTIANE ACHE PILLAR
Diretora

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheco por semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade.
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00. Selos(s): 1024AA832150

CARTÓRIO TOLEDO SÃO PAULO
111344 FIRMA 1 S11024AA0832150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 46.424 de 10/09/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/09/2019, o qual foi protocolado sob nº 66.708, tendo sido registrado sob nº **46.424** no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 10 de setembro de 2019

Diego Anhello Notarnicola
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3039 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9255
São Paulo
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201983
AO - Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
DO MARIANO DE MELO
TOS E CUSTAS: R$ 3,80

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 160,31	R$ 45,63	R$ 31,24	R$ 8,44	R$ 10,98
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,75	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 267,71

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181635302660098

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137534PJCE000044647EF194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, portador(a) do RG. informações pessoais, inscrito(a) no CPF.MF. informações pessoais, E-mail informações pessoais, telefone (11) informações pessoais, residente à informações pessoais informações pessoais representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇAO WOMEN ON BOARD, com sede à RUA MOURATO COELHO, n. 90, CONJ. 54 SL 1, PINHEIROS, 05417000, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 04 SET. 2019
Prenotado sob. n.º 66708

nestes termos
pede deferimento

15.º Tabelião

São Paulo, 03 de setembro de 2019

assinatura do representante legal

CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)
1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

CARTÓRIO TOLEDO
Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-6855
São Paulo, 18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original.
RALDO MARIANO DE MELO
ENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
AU1024AG0201984

RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD

1. **Local e data**: aos 02 de agosto de 2019, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000.

2. **Presença**: reuniram-se na qualidade de fundadoras ("Associadas Fundadoras"):

(i) **CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais

(ii) **CHRISTIANE ACHÉ PILAR**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais

(iii) **DANIELE NOGUEIRA DA CRUZ LIMA**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na informações pessoais informações pessoais, plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o informações pessoais

(iv) **CAROL ELIZABETH CONWAY**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG informações pessoais e inscrita no CPF informações pessoais

(v) **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais e

(vi) **PATRÍCIA REGINA MARINS**, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais

3. **Mesa**: Carolina Diniz Niemeyer Ferreira, na qualidade de Presidente; e Christiane Aché Pilar, na qualidade de Secretária.

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
11344 AUTENTICAÇÃO AU1024AG0201885
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
GERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

4. **Ordem do dia**: fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

5. **Deliberações**: as Associadas Fundadoras, por unanimidade, resolvem:

(i) fundar, nesta data, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 ("Associação");

(ii) aprovar o estatuto social da Associação na forma do Anexo I a esta ata; e

(iii) eleger (*a*) **CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais, inscrita no CPF sob o nº informações pessoais na qualidade de Diretora Presidente; (*b*) **CAROL ELIZABETH CONWAY**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais e inscrita no CPF sob o informações pessoais na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e (*c*) **CHRISTIANE ACHÉ PILAR**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais na qualidade de Diretora sem designação específica, todas para um mantado de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, encerrando-se na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme termo de posse constante do Anexo II a esta ata.

6. **Encerramento**: a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhuma manifestação, suspendeu a assembleia para lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme e assinada por todas as presentes.

São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
(Presidente)

Christiane Aché Pilar
(Secretária)

(as assinaturas seguem na próxima página)

15.º Tabelião

5º

CARTÓRIO 19º Tabelionato de Notas AV. REBOUÇAS, 3039 - SÃO PAULO - SP FONE: (11) 3815-9855
18 OUT. 2019
Colégio Notarial do Brasil 111344 AUTENTICAÇÃO AU1024AG0201987
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica, a qual confere com o original, dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
Válido somente com o Selo de Autenticidade

RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Fundação da Associação Women on Board)

Fundadoras:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Christiane Aché Pilar

Daniele Nogueira da Cruz Lima

Carol Elizabeth Conway

Marina Palma Copola de Carvalho

Patricia Regina Marins

Diretoras eleitas:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Christiane Aché Pilar

Carol Elizabeth Conway

TABELIÃO CLÁUDIA LIMA
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA (2 ATOS), a qual confere com o padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 03/09/2019 - 14:32:25
Em Testemunho da verdade. Total: R$ 12,70
JACKSON FERREIRA LIMA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2477520 Selos: AA 424162

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE01[illegible]92
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
921039AA0424162

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, [illegible] - 3889 - SÃO PAULO - SP
(11) 3815-9855
111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201989
[illegible]T. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

Anexo I

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Associação Women on Board

Estatuto Social



RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 02 de agosto de 2019, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional e promocional, sem cunho político ou partidário.

ARTIGO 2º - FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

(i) promover o reconhecimento, valorização e divulgação da existência de ambientes corporativos com a presença de mulheres em conselhos de administração, conselhos consultivos, comitês e diretorias de companhias brasileiras de capital aberto e fechado, para demonstrar os benefícios desta diversidade ao mundo empresarial e à sociedade;

(ii) promover a inclusão de mulheres nos conselhos de administração, conselhos consultivos, comitês e diretorias, por meio da certificação de companhias que tenham, pelo menos, 2 (duas) mulheres ocupando cargos efetivos em seus quadros, conforme programas de certificação aprovados pela Diretoria; e

(iii) reconhecer as boas práticas em ambientes corporativos, e acompanhar os benefícios para as companhias oriundos da diversidade em posições de liderança, considerando-se tratar de um ativo estratégico e importante para empresas que pretendem se destacar em eficiência, criatividade e responsabilidade social.

Parágrafo primeiro: Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus associados, Diretores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

CARTÓRIO TOLEDO
1º Tabelionato de Notas
SÃO PAULO - SP
18 OUT. 2019
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201991
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 46424

ARTIGO 3º - ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses de cada exercício, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e aprovar as suas contas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral será constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos em que este estatuto ou a legislação exijam quórum superior.

Parágrafo quarto: Caberá à Assembleia Geral:

(i) fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

(ii) eleger e destituir os Diretores;

(iii) deliberar sobre a previsão orçamentária e a aprovação das contas dos Diretores;

(iv) ratificar a admissão de novos associados, após aprovação da Diretoria, observado o disposto no artigo 10, parágrafo quarto;

(v) deliberar sobre a exclusão de associados;

(vi) deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

(vii) alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

(viii) deliberar quanto à dissolução da Associação; e

(ix) decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo quinto: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante envio da convocação por e-mail a todos os Associados ou, ainda, mediante afixação de edital de convocação da Assembleia Geral na sede da Associação, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da respectiva Assembleia Geral, devendo constar do e-mail de convocação ou do edital de convocação, no mínimo, o local, o dia,

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3039 / SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855
Página 2 de 9 Válido somente com o Selo de Autenticidade
18 OUT. 2019
ÇÃO - Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
GERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,80
11344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201992

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
46424
MICROFILME Nº

mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia, e o(s) nome(s) de quem a convocou.

ARTIGO 4º - ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

(i) Associadas Fundadoras: as subscritoras da ata de constituição da Associação;

(ii) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações pecuniárias ou não; e

(iii) Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a quantia fixada no âmbito da sua admissão.

Parágrafo único: Nenhum dos associados, seja de qual categoria for, mesmo que investido no cargo de diretor da Associação, responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ARTIGO 5º - ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Poderão filiar-se à Associação somente (i) pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos; e (ii) pessoas jurídicas, desde que, em qualquer caso, sejam idôneas, estejam alinhadas com os princípios e finalidades da Associação e sejam admitidas pela unanimidade das Diretoras e cuja admissão seja ratificada em até 90 (noventa) dias pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo primeiro: Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e apresentar os documentos relacionados no parágrafo abaixo, que, após análise de completude e regularidade pela Diretoria e aprovação pela unanimidade de seus membros, deverão ser remetidos à Assembleia Geral, que ratificará a admissão e, se for o caso, a categoria do novo associado.

Parágrafo segundo: Os interessados deverão entregar, em conjunto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

No caso das pessoas físicas:

(i) cópia do documento de identidade;

(ii) termo de ciência e anuência com o inteiro teor deste estatuto; e

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. [illegible] DUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (11) 3815-9855
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201093
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

(iii) caso seja admitida na categoria de "associado contribuinte", assinar termo de assunção de responsabilidade pela obrigação de arcar tempestivamente com as contribuições associativas, conforme definidas no momento da admissão.

No caso das pessoas jurídicas:

(i) cópia do documento constitutivo;

(ii) cópia do documento que elege os seus administradores;

(iii) cópia do documento de identidade de seus representantes legais;

(iv) cópia da deliberação a respeito da associação da entidade à Associação, se exigido pelos documentos constitutivos;

(v) termo de ciência e anuência com o inteiro teor deste estatuto, assinado pelos representantes legais; e

(vi) caso seja admitida na categoria de "associado contribuinte", assinar termo de assunção de responsabilidade pela obrigação de arcar tempestivamente com as contribuições associativas, conforme definidas no momento da admissão.

Parágrafo terceiro: Uma vez aprovada pela Diretoria e após ratificado pela Assembleia Geral, admissão do associado, este terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com a indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 6º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

(i) cumprir e fazer cumprir este estatuto;

(ii) respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

(iii) zelar pelo bom nome da Associação;

(iv) defender o patrimônio e os interesses da Associação; e

(v) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AEBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: 011 3815-9855
18 OUT. 2019
Válido somente com Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte, além de cumprir as obrigações previstas no caput, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

(i) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, na forma prevista neste estatuto;

(ii) usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; e

(iii) recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 8º - DEMISSÃO (DIREITO DE RETIRADA) DE ASSOCIADO

É direito de qualquer associado se demitir (se retirar) do quadro social da Associação, quando julgar necessário, mediante notificação por escrito à Diretoria a esse respeito, ficando ressalvadas, em qualquer hipótese, suas obrigações de quitar eventuais débitos relacionados às suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º - EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(i) violação do estatuto social;

(ii) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; e

(iii) condenação criminal determinada em decisão transitada em julgado.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão do associado será decidida em Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo terceiro: Em até 30 (trinta) dias da Assembleia Geral que deliberar acerca da exclusão de um associado, este terá direito de recorrer, mediante notificação ao Diretor Presidente, com a

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. [illegible] SÃO PAULO - SP
Página 1 de 9
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
RCPJ/SP PRENOTADO
111344
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201995
Autentico a presente cópia [illegible], a qual confere com o original, [illegible] dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
46424
MICROFILME Nº

apresentação de seus argumentos e provas contra a referida decisão, para que convoque nova Assembleia Geral Extraordinária, que deliberará em caráter definitivo a respeito da exclusão.

ARTIGO 10 - DIRETORIA

A Associação será administrada por uma Diretoria, a qual será constituída por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo segundo: Caberá à Diretoria:

(i) dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

(ii) deliberar sobre a admissão e categoria de novos Associados, observado o disposto no artigo 10, parágrafo quarto;

(iii) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

(iv) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver eventos para a promoção das finalidades da Associação;

(v) firmar parcerias em nome da Associação, desde que em conformidade com os princípios e finalidades da Associação;

(vi) aprovar programas de certificação para publicização de companhias que estejam alinhadas com os princípios e finalidades da Associação;

(vii) representar e defender os interesses de seus associados;

(viii) elaborar o orçamento anual; e

(ix) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício encerrado.

Parágrafo terceiro: Exceto se disposto de forma diversa neste estatuto, as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CARTÓRIO FOLEGO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3936 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855
8 OUT. 2019
Valido somente com o Selo de Autenticidade
Autentico a presente cópia que confere com o original.
GERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0201896
RCPJ/SP
RENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
46424
MICROFILME N.º

Parágrafo quarto: Exclusivamente nas deliberações acerca da admissão de novos Associados, as deliberações da Diretoria deverão ser realizadas por unanimidade de seus membros. A referida deliberação deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim em até 90 (noventa) dias após a decisão da Diretoria, sob pena de não produção de efeitos da admissão.

Parágrafo quinto: Compete a qualquer dos Diretores, agindo em conjunto ou separadamente:

(i) representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

(ii) constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; e

(iii) contratar empregados e prestadores de serviços, fixando seus vencimentos, podendo alterar os termos da contração ou demiti-los.

Parágrafo sexto: Compete ao Diretor Presidente:

(i) organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

(ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

(iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo sétimo: Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir legalmente o Diretor Presidente no exercício de todas as suas competências, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo interinamente em caso de vacância.

Parágrafo oitavo: Compete ao Diretor sem designação específica substituir legalmente o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente no exercício de todas as suas competências, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo interinamente em caso de vacância concomitante do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo nono: Os membros da Diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo décimo: Os membros da Diretoria permanecerão investidos em seus cargos até a eleição de seus substitutos.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de vacância do Diretor-Presidente e/ou do Diretor Vice-Presidente será convocada reunião da Diretoria para deliberar a respeito da substituição por um

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855
Página 7 de 9
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
111344
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, que foi fornecida por mim.
AU1024AG02019987
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 46424

dos membros da Diretoria. Na hipótese de vacância do Diretor sem designação específica, o respectivo cargo deverá permanecer vago até a eleição seguinte.

ARTIGO 11 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

(i) contribuições dos associados contribuintes, se forem admitidos associados nessa categoria;

(ii) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas; e

(iii) arrecadação dos valores obtidos por meio da realização eventos ou outras atividades arrecadatórias que atendam às finalidades da Associação.

ARTIGO 12 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Este estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 13 - DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, escolhida pela maioria dos associados presentes na Assembleia Geral que deliberar a respeito da dissolução.

ARTIGO 14 - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação em conformidade com as disposições legais.

CARTÓRIO TOLEDO
9º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO AU1024AG0201998
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60
RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº 46424

ARTIGO 15 - FORO

Todas as controvérsias oriundas ou relacionadas a este estatuto ou ao relacionamento entre os Diretores e a Associação, os associados e a Associação, ou entre estes, na qualidade de associados, serão dirimidas pelo foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15º Tabelião

São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
(Presidente)

Christiane Aoné Pilar
(Secretária)

Visto de Advogado:

Nome: Marina Palma Copola de Carvalho
OAB/SP: informações pessoais

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-4000 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 03/09/2019 - 14:32:08
Em testemunho da verdade. Total R$ 6,25
JACKSON FERREIRA LIMA - ESCREVENTE
Etiqueta: 247325 Selos: AB 79660
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE01442[illegible]
FIRMA 1
S11059AB0079680

CARTÓRIO TOLEDO
1º Tabelionato de Notas
[illegible] - SÃO PAULO - SP
[illegible]: (11) 3815-9855
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia xerográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

Anexo II
à Ata de Assembleia Geral de Constituição da
Associação Women on Board

Termo de Posse

CARTÓRIO TOLEDO
Av. [illegible] Tabelionato de Notas
[illegible] 3639 - SÃO PAULO - SP
[illegible] 3615-9855
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AD10244AG02020008
8 OUT. 2019
CONFERÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, que dou fé.
EMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,60

Página 1 de 1

RCPJ/SP
PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 46424

TERMO DE POSSE

Nos termos da Assembleia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD** ("Associação") realizada em 02 de agosto de 2019, as Diretoras eleitas, abaixo qualificadas, declaram que não estão impedidas por lei especial, ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomam posse nos cargos indicados a seguir, para um mantado de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, encerrando-se na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas da administração da Associação relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na informações pessoais informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o informações pessoais, na qualidade de Diretora Presidente;

CAROL ELIZABETH CONWAY, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais, inscrita no CPF sob o nº informações pessoais, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CHRISTIANE ACHÉ PILAR, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na informações pessoais informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº informações pessoais inscrita no CPF sob o nº informações pessoais na qualidade de Diretora sem designação específica.

São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira (Presidente)

Christiane Aché Pilar (Secretária)

Diretoras eleitas:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Christiane Aché Pilar

Carol Elizabeth Conway

15º Tabelião

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
ESBOÇAS 3939 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855
18 OUT. 2019
Válido somente com o Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotográfica, a qual confere com o original que dou fé.
ESMERALDO MARIANO DE MELO
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R$ 3,00

RCPJ/SP PRENOTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São Paulo, 12 de junho de 2023

Ao
Conselho de Administração da Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. – BBCE
Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, Jardim Paulista
São Paulo/SP – CEP 01435-001

At.: Sr. Ricardo Lisboa

Ref.: Renúncia condicionada ao cargo de membro do Conselho de Autorregulação

Prezado Senhor,

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº informações pessoais, portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais inscrita no CPF/MF sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na informações pessoais informações pessoais, venho, por conta de minha potencial indicação para ocupar o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários pelo Exmo. Sr. Presidente da República, apresentar minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Autorregulação da BBCE, nos termos do art. 42, §2º, inciso I, do Estatuto Social da BBCE e do art. 2º, §1º, do Regimento Interno da Estrutura de Autorregulação da BBCE, condicionada à aprovação de referida indicação pelo Senado Federal.

Solicito que todas as providências necessárias para a formalização do meu desligamento sejam tomadas a partir da data de aprovação de referida indicação pelo Senado Federal, perante todas as autoridades e entidades competentes.

Atenciosamente,



Cartório Toledo

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Doc. 08

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTADA DE FORMA SUCINTA, DEMONSTRANDO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DIRETORA DA CVM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "c", apresento aqui a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários.

I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Como evidenciado em maiores detalhes no meu *curriculum vitae*, sou advogada com atuação em Direito Empresarial, com enfoque em Direito Societário e Mercado de Capitais.

Até muito recentemente, fui sócia de Yazbek Advogados (2015-2023), escritório de advocacia especializado em Direito Societário e Mercado de Capitais, que fundei com meu então sócio Otavio Yazbek em 2015, após retornar de um período de estudos e trabalho em Nova York.

Os aspectos ligados à regulação do mercado financeiro e de capitais correspondem ao principal vetor que orientou minha carreira, desde meus tempos de estagiária. Minha trajetória é, nesse sentido, bastante linear, como demonstrarei abaixo.

Comecei em 2004 como estagiária, na área empresarial de dois grandes escritórios de advocacia: Pinheiro Neto Advogados e Levy & Salomão Advogados (2004-2008). Neste último me tornei advogada da área de Mercado de Capitais.

Já formada, e estudando para ingressar no mestrado na USP, eu participei de um processo seletivo para estágio na *U.S. Securities and Exchange Commission* – o órgão regulador do mercado de capitais norte-americano. Não tenho como comprovar essa assertiva, mas, até onde sei, fui a única brasileira a participar de tal programa de estágio naquelas condições (recém-saída de uma faculdade pública brasileira e sem ter, até então, cursado uma pós-graduação fora do país).

Permaneci um semestre na SEC que foi verdadeiramente histórico: ingressei na *Division of Enforcement* (a área que investiga e processa ilícitos) poucos dias antes da quebra do banco *Lehman Brothers* em setembro de 2008 e vivenciei como testemunha ocular a crise que dali se iniciou. Esta experiência me marcou profundamente. De lá recebi um convite

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para ser assessora técnica do então recém-nomeado Diretor da CVM, Otavio Yazbek. Permaneci como assessora técnica durante toda a primeira metade do seu mandato (2009-2011). Otavio veio a se tornar meu sócio em 2015.

Antes disso, porém, em 2011, deixei a CVM para cursar meu mestrado na Universidade de Columbia, Nova York. Me formei em 2012 com duas menções honrosas ligadas a excelência acadêmica: *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Em Columbia, fui assistente de pesquisa (*research assistant)* do Professor John C. Coffee Jr., uma das maiores autoridades em regulação do mercado de capitais no mundo. Apenas a título de exemplo, o Prof. Coffee já foi referido como o acadêmico mais citado em sua área de atuação.

Formada em Columbia, obtive a OAB do Estado de Nova York (NY Bar) e ingressei como advogada nos quadros permanentes do escritório Debevoise & Plimpton, um dos escritórios norte-americanos de maior prestígio no atendimento a companhias abertas e fundos de *private equity*. Lá permaneci do fim de 2012 ao começo de 2015, quando retornei ao Brasil e fundei o escritório onde fui sócia até o passado recente.

De 2015 para cá, me envolvi em diversas atividades relacionadas ao Direito Societário e do Mercado de Capitais. Dei aulas como convidada em cursos de pós-graduação em instituições diversas (a exemplo do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio e da Universidade Presbiteriana Mackenzie), até que em 2020 me tornei professora de Direito Societário da grade da pós-graduação do INSPER.

Além disso, sou membro do Conselho de Autorregulação (antes chamado de Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado) da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (2020-2023) – a primeira entidade de balcão para comercialização de derivativos de energia no Brasil. Também já atuei como árbitra na AMCHAM (Câmara Americana) e na CAM-CCBC (Câmara de Comércio Brasil Canadá).

Por fim, me orgulho de ter sido uma das fundadoras do *Women on Board* – WOB. O WOB é uma iniciativa independente que visa reconhecer, valorizar e divulgar a existência de ambientes corporativos com a presença de mulheres em conselhos de administração ou conselhos consultivos, com o intuito de demonstrar os benefícios desta diversidade ao mundo empresarial e à sociedade. A iniciativa concede um selo às empresas que tenham pelo menos 2 (duas) conselheiras efetivas em seus quadros. O WOB tem hoje mais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

100 empresas certificadas – trata-se de um projeto que tem dado muito certo e nos trouxe muita alegria.

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Sou graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP (2003-2007), instituição reconhecida como a principal e mais importante Faculdade de Direito do país e entre as melhores universidades do mundo. Ingressei em 5º lugar no vestibular para tal faculdade.

Concluída a graduação, ingressei no mestrado pela mesma faculdade, tendo me tornado Mestre em Direito Econômico em 2013 com a tese "Regime da informação no mercado de valores mobiliários – Função da informação no mercado de valores mobiliários" (2010-2013).

Também possuo LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, em Nova York, na qual fui, como já mencionei, assistente do Prof. John C. Coffee, Jr. e me graduei com duas menções honrosas, o *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow* (2011-2012).

Fiz especialização em Direito Penal Econômico pelo IBCCRIM, em um curso ministrado em conjunto com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2016).

Mais recentemente, em 2019, me tornei doutoranda em Direito Comercial, também pela Faculdade de Direito da USP. Meu orientador é o ilustríssimo Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro, e o tema da minha tese de doutorado é "O dever de supervisão dos administradores de companhias abertas".

Além disso, sou autora de artigos jurídicos e publicações em obras coletivas e revistas especializadas, alguns dos quais estão listados em meu currículo.

Em resumo, seja em razão da minha ampla experiência prática no Brasil e no exterior, seja por força da minha sólida formação acadêmica, entendo que possuo os atributos necessários ao exercício do cargo de Diretora da CVM.

Finalmente, destaco que todas as comprovações exigidas foram juntadas aos materiais apresentados; as certidões emitidas em meu nome, por todos os órgãos competentes, também foram anexadas e encontram-se regulares e sem apontamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em conclusão, nos termos da legislação aplicável, ficam demonstradas a experiência profissional de excelência, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da CVM.

Muito obrigada.

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
São Paulo, 13/06/2023. Em test. _____ da Verdade
JONAS SILVA LEITE - ESCREVENTE
Valor: R$ 8,00 Selos(s): 1024AA832152

111344
FIRMA 1
S11024AA0832152

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República

- nº 90, de 2023 (nº 623/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Costa Rangel.

- nº 91, de 2023 (nº 625/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

As matérias vão à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 137, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 91, de 2023, da Senadora Tereza Cristina, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Ciro Nogueira

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.72075-98

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2023, da Senadora Tereza Cristina, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária*.

Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Em pauta nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 91, de 2023, de autoria da Senadora Tereza Cristina, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.

A proposição possui apenas dois artigos. O art. 1º oferece nova redação ao § 2º do art. 9º da LRF, acrescentando as despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária no rol dos gastos que não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disciplinado no *caput* desse dispositivo.

Atualmente estão impedidas de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida; as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade; e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.72075-98

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, determinando que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

A proposição tramitou na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), onde, em 7 de junho de 2023, foi aprovado relatório favorável do Senador Izalci Lucas, que passou a constituir o Parecer (SF) nº 7, de 2023 – CRA.

Após exame da Comissão de Assuntos Econômicos, a proposta seguirá para deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhe são submetidas.

Inicialmente cabe salientar que temos plena convicção que o PLP nº 91, de 2023, não cria despesa obrigatória e muito menos implica em renúncia de receita, não sendo necessário, portanto, uma estimativa do seu impacto econômico e financeiro, conforme determina a legislação pertinente, qual seja a própria LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Poder-se-ia argumentar, no entanto, que, ao restringir o exercício da faculdade de limitar empenhos, o PLP nº 91, de 2023, dificultaria a adoção de medidas necessárias e usuais para o alcance das metas de resultado primário previstas na LDO. No entanto, não concordamos com esse raciocínio, pela simples razão de que as metas de resultado primário são fixadas considerando a execução orçamentária do total das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual. Caso seja necessária a imposição de limitações, o Governo ainda dispõe de amplo leque de opções para administrar a execução orçamentária de um determinando exercício financeiro e, assim, garantir o cumprimento da meta fiscal.

Desta forma, podemos concluir que, no tocante aos aspectos orçamentário e financeiro, não existem óbices para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2023.

ht2023-08082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.72075-98

Adicionalmente, não vislumbramos vícios quanto à constitucionalidade ou juridicidade da proposição, pois o tema encontra-se entre as competências da União, cabendo ao Congresso Nacional legislar sobre todos esses temas. Ademais, não se trata de matéria cuja iniciativa seja privativa do Poder Executivo. Consideramos, ainda, que a redação do PLP nº 91, de 2023, se encontra em plena sintonia com os dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito da proposição, julgamos a proposta do PLP nº 91, de 2023, altamente relevante e oportuna, pois, como salientou a autora da proposta, *não se pode colocar em perigo a saúde de toda a população brasileira, tampouco permitir que se pairem quaisquer dúvidas sobre a defesa sanitária brasileira, que, mesmo com recursos escasso*[s]*, é reconhecida mundialmente por* [sua] *excelência e qualidade*, pois os prejuízos para toda economia brasileira são gigantescos quando surgem tais dúvidas, como aconteceu recentemente, em fevereiro de 2023, quando um único caso da doença da "vaca louca" (encefalopatia espongiforme bovina – EEB), que surgiu espontaneamente em um único animal, sem risco algum de disseminação pelo rebanho e entre os seres humanos, paralisou as exportações de carne bovina para a China e provocou a queda do preço médio dessa carne em todo o País.

Finalmente, é importante enfatizar, como salientado na Justificação da proposição, que o Poder Executivo federal delegou aos estados a execução de parte da defesa sanitária agropecuária. Porém, os recursos são repassados por intermédio de convênios, ou seja, transferências voluntárias, que podem ser contingenciados livremente e, assim, no limite, podem comprometer toda a política nacional de sanidade agropecuária. Portanto, é imperativo que tais recursos não sejam objeto de contingenciamento.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2023.

Sala da Comissão,

ht2023-08082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.72075-98

5
4

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 28/11/2023 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 91/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 6/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 138, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 78, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23554.61978-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 78, de 2023 (MSG nº 581, de 2023, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato do senhor Maurício Costa de Moura.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Rodrigo Alves Teixeira, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, ambos da Constituição Federal.

Em primeiro lugar, observamos que o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal deliberar, por voto secreto, após arguição pública, sobre a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme o art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se o indicado tem as credenciais técnicas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23554.61978-92

profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz, como anexo, o currículo do senhor Rodrigo Alves Teixeira, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O indicado graduou-se em Economia, em 1999, pela Universidade de São Paulo (USP), onde obteve os títulos de Mestre e Doutor na mesma disciplina, respectivamente, em 2003 e 2008. No campo acadêmico, foi professor da USP e leciona no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP).

Em 2002, ingressou na carreira de analista do Banco Central do Brasil.

De 2011 a 2012, foi diretor adjunto de Relações Econômicas e Políticas Internacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e assessor econômico do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Ademais, de 2013 a 2015, foi chefe de gabinete e vice-secretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo; membro do conselho fiscal da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos e do conselho fiscal da Companhia SP Negócios; foi, ainda, presidente do conselho deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo.

De 2015 a 2016, foi assessor na Secretaria de Orçamento Federal do MPOG e na Casa Civil da Presidência da República; bem como membro do conselho de administração da Companhia Energética de Alagoas, pertencente ao Grupo Eletrobrás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23554.61978-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

A partir do corrente ano, voltou para a Casa Civil da Presidência da República, para exercer o cargo de secretário-adjunto da Secretaria Especial de Análise Governamental. Além disso, é membro do conselho de administração da Empresa Gestora de Ativos (Emgea), do grupo executivo de gestão da Câmara de Comércio Exterior (Camex) e do conselho deliberativo da Agência Brasileira de Promoção das Exportações (Apex-Brasil).

A Mensagem contém, conforme a alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado, em que afirma ter um irmão atualmente exercendo atividade vinculada a sua atividade profissional, como funcionário do Banco do Brasil, na condição de agente comercial.

No mais, o indicado declarou, ainda, que é sócio da empresa RT e JP Cursos e Treinamentos; e apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais, nem em cargos de direção de agências reguladoras.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o alto nível de qualificação profissional do indicado, a sua larga experiência em cargos públicos, além de sua sólida formação acadêmica, com a devida capacitação em assuntos econômico-financeiros.

Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Rodrigo Alves Teixeira para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 28/11/2023 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para o cargo de Diretores do Bacen

MSF 78/2023 - Rodrigo Alves Teixeira

Início da Votação: 28/11/2023 10:56:03 Fim da Votação: 28/11/2023 11:21:55

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Alan Rick (UNIÃO)		1. Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	**votou**	2. Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**
Rodrigo Cunha (PODEMOS)		3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)	**votou**	6. Fernando Dueire (MDB)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	**votou**	7. Marcos do Val (PODEMOS)	
Carlos Viana (PODEMOS)		8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	**votou**
Izalci Lucas (PSDB)	**votou**	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Vanderlan Cardoso (PSD)		1. Jorge Kajuru (PSB)	**votou**
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	**votou**
Otto Alencar (PSD)		3. Nelsinho Trad (PSD)	**votou**
Omar Aziz (PSD)		4. Lucas Barreto (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		5. Alessandro Vieira (MDB)	
Rogério Carvalho (PT)		6. Paulo Paim (PT)	**votou**
Augusta Brito (PT)	**votou**	7. Humberto Costa (PT)	**votou**
Teresa Leitão (PT)	**votou**	8. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Sérgio Petecão (PSD)	**votou**	9. Daniella Ribeiro (PSD)	
Zenaide Maia (PSD)	**votou**	10. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)	**votou**	1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)		2. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
Wilder Morais (PL)	**votou**	3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)		4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	**votou**	1. Esperidião Amin (PP)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	2. Laércio Oliveira (PP)	**votou**
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	**não computado**

Votação:

TOTAL 23 SIM 22 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Izalci Lucas
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, EM 28/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 78/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHOR RODRIGO ALVES TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO MANDATO DE MAURÍCIO COSTA DE MOURA, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

28 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

MENSAGEM Nº 78, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Costa de Moura em 31 de dezembro de 2023.

Concluída a instrução da matéria, a Mensagem será deliberada oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 139, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2245, de 2023, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.245, de 2023, da Deputada Erika Hilton, que *institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.245, de 2023, da Deputada Erika Hilton, que *institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências*.

Conforme o art. 1º do PL nº 2.245, de 2023, a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua) tem como objetivo promover os direitos humanos de pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade. O parágrafo único desse artigo define população em situação de rua como *o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a falta de moradia e utiliza os logradouros públicos como espaço de moradia e de sustento, bem como as unidades de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório, e tal condição pode estar associada a outras vulnerabilidades como a pobreza e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados*.

Os arts. 2º e 3º estabelecem onze princípios e onze diretrizes da PNTC PopRua. O art. 4º define como eixos estratégicos do Política: (i)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

incentivos à geração de empregos e à contratação de pessoas em situação de rua; (ii) iniciativas de fomento e de apoio à permanência para qualificação profissional e elevação da escolaridade; e (iii) facilitação do acesso à renda, associativismo e empreendedorismo solidário, por meio de implantação de política nacional e desburocratizada de acesso ao microcrédito.

O art. 5º determina que a PNTC PopRua deverá, sem prejuízo de outras legislações específicas, instituir mecanismos que garantam os direitos da população em situação de rua, por meio da criação de incentivos à sua contratação, bem como fomentar a produção de circuitos de economia solidária.

O art. 6º obriga o poder público, em todas as esferas federativas que aderirem à PNTC PopRua, a instituir rede de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua). O objetivo desses centros é prestar atendimento às pessoas em situação de rua que buscam orientação profissional e inserção no mercado de trabalho, bem como articular ações de empregabilidade, qualificação profissional e economia solidária com outras políticas públicas relevantes.

O art. 7º fixa as atribuições e a composição dos CatRua, bem como alguns mecanismos que devem ser empregados, como o plano profissional individualizado do trabalhador em situação de rua, a busca ativa e a ação integrada com as equipes dos Serviços Especializados de Abordagem Social (Seas) e dos Consultórios na Rua (CnR), bem como a integração com as bases de dados relativas aos serviços dos Sistemas Únicos de Assistência Social (SUAS) e de Saúde (SUS) que atendam pessoas em situação de rua.

O art. 8º autoriza os entes federativos a instituírem o Programa *Selo Amigo PopRua*, destinado a promover as ações afirmativas específicas da iniciativa privada, com o objetivo de estimular a contratação de pessoas em situação de rua.

O art. 9º determina que os equipamentos do SUAS deverão adotar as ações necessárias para garantir o acesso das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho, consideradas suas especificidades e diversidades. Estabelece também que os serviços da rede de atenção psicossocial deverão integrar as ações de reabilitação às iniciativas de fomento ao empreendedorismo e ao cooperativismo social.

O art. 10 prevê a criação de mecanismos para garantir a inclusão de adolescentes e jovens em situação de rua nos programas de aprendizagem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

de qualificação profissional e de inserção segura no mercado de trabalho. Prevê também medidas de incentivo à priorização da contratação de aprendizes adolescentes por empresas vencedoras de licitações e de combate ao trabalho infantil.

O art. 11 prevê a criação de mecanismos de oferta permanente de cursos para a população em situação de rua com o objetivo de promover gradativamente o direito dos trabalhadores em situação de rua à capacitação, à profissionalização e à qualificação e à requalificação profissional.

O art. 12 obriga o poder público, em todas as esferas federativas que aderirem à PNTC PopRua, a instituir Bolsas de Qualificação para a População em Situação de Rua (Bolsas QualisRua), como mecanismo de incentivo financeiro para garantir o acesso e a permanência de trabalhadores e estudantes em situação de rua nos cursos de qualificação profissional e elevação de escolaridade. O recebimento de Bolsa QualisRua não impede o recebimento de benefícios de outros programas de transferência de renda e de auxílios de quaisquer entes federativos.

O art. 13 trata da integração da população em situação de rua à educação escolar, em todas as etapas e modalidades da educação básica, e da promoção do acesso dessa população à educação superior, respeitadas suas especificidades e com vistas à superação da situação de rua.

O art. 14 determina que a União elabore diretrizes nacionais com o objetivo de qualificar a oferta da política educacional para a população em situação de rua. Além disso, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão elaborar diretrizes específicas para atendimento da escolarização da população em situação de rua.

O art. 15 prevê acompanhamento pedagógico e assistência estudantil às pessoas em situação de rua por parte do Estado e das instituições de ensino, bem como os fundamentos que devem ser observados por essas iniciativas. Além disso, determina que a assistência estudantil ocorra de forma articulada com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas e contemple busca ativa e acompanhamento sistemático, inclusive das famílias das pessoas em situação de rua.

O art. 16 trata do acesso das pessoas em situação de rua à educação superior, notadamente nas instituições públicas, que deverá ser promovido pelos entes federativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

O art. 17 prevê a integração da política de educação com os serviços do SUAS, para garantir o ingresso e a permanência da população em situação de rua nas instituições de ensino.

O art. 18 prevê a criação de mecanismos para que os estados, o Distrito Federal e os municípios garantam prioridade de vagas nas instituições públicas de educação para crianças e adolescentes integrantes de famílias em situação de rua, bem como para mães adolescentes em situação de rua. Além disso, os adolescentes em situação de rua deverão ser considerados público prioritário para fins de inclusão no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM).

O art. 19 trata de políticas de inclusão digital direcionadas a pessoas em situação de rua, bem como de políticas de promoção do acesso dessa população aos espaços e equipamentos públicos.

O art. 20 obriga o poder público a disponibilizar vagas nas instituições públicas de educação infantil e nas escolas públicas de tempo integral dos ensinos fundamental e médio, de forma imediata e simultânea, para crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar do beneficiário dos instrumentos criados pela PNTC PopRua, como postos de trabalho, cursos de qualificação, instituições de ensino e Bolsas QualisRua.

O art. 21 busca garantir o acesso imediato à moradia dos beneficiários da PNTC PopRua, por meio de políticas de habitação ou por programas específicos para população em situação de rua, e, na impossibilidade do acesso imediato, garantir, de forma subsidiária e provisória, vagas fixas na rede socioassistencial.

O art. 22 determina que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) garanta celeridade e prioridade na análise dos processos das pessoas em situação de rua, bem como facilite o acesso dessa população aos requerimentos de aposentadoria, de pensões e de benefícios, sem condicionamento das solicitações à apresentação de comprovante de residência. As medidas devem ser alcançadas inclusive por meio de ações itinerantes do órgão nos territórios com grande concentração de pessoas em situação de rua.

O art. 23 atribui prioridade à população em situação de rua no processo de implementação gradativa de renda básica de cidadania, nos termos da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

O art. 24 prevê a promoção de programas de inclusão social e produtiva que tenham a população em situação de rua como público-alvo prioritário.

O art. 25 obriga os entes federativos que aderirem à PNTC PopRua a implementarem incubadoras sociais destinadas à população em situação de rua, como estratégia para fomentar o cooperativismo desses grupos, com base no modelo de organização da economia solidária e com foco na autonomia e na autogestão. Entre outros objetivos, essas incubadoras sociais deverão facilitar o acesso à renda por meio da cultura.

O art. 26 trata das cooperativas sociais formadas por pessoas em situação de rua ou a elas direcionadas, as quais deverão organizar o trabalho de seus cooperados, bem como desenvolver e executar programas especiais de treinamento.

O art. 27 prevê a promoção de projetos de inclusão de catadores de materiais recicláveis e estabelece instrumentos para garantir as estratégias relacionadas ao cooperativismo social desse segmento.

O art. 28 prevê a criação de mecanismos para garantir, em todas as esferas federativas, a profissionalização, a formação e o fomento de artistas em situação de rua, de modo a assegurar o seu acesso à renda e dar visibilidade ao seu trabalho.

O art. 29 determina que grupo de trabalho específico no âmbito do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP Rua) será responsável pelo contínuo acompanhamento e pela construção de diretrizes para implementação, monitoramento e aperfeiçoamento da PNTC PopRua. Além disso, estabelece mecanismos para a participação social nos demais entes federativos que aderirem à PNTC PopRua.

O art. 30 prevê o estímulo à criação de grupos de trabalho interfederativos, destinados ao mapeamento e levantamento das demandas educacionais e de trabalho das pessoas em situação de rua, considerando os dados censitários periódicos, nacionais e locais, sobre a população em situação de rua.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

O art. 31 prevê a criação de fluxos de trabalho específicos com os órgãos de fiscalização entre a União e os demais entes federados, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei decorrente da proposição, de combater as violações de direitos e de promover o trabalho decente de pessoas em situação de rua.

O art. 32 prevê o fomento e a divulgação de pesquisas, projetos de extensão e produção de conhecimento sobre metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional destinadas à inclusão social e produtiva da população em situação de rua, com incentivo a pesquisas participativas integradas por pessoas em situação de rua.

O art. 33 prevê a produção e a ampla divulgação de indicadores das ações de inclusão das pessoas em situação de rua, assegurada a transparência dos dados.

O art. 34 prevê a realização de campanhas de sensibilização e de engajamento nas agências de contratação e no setor privado, por meio da adoção de medidas que possam minimizar as barreiras institucionais para acesso das pessoas em situação de rua a empregos, tais como não considerar o uso de endereço como critério de eliminação na seleção do profissional.

O art. 35 determina que a PNTC PopRua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os entes federados que a ela aderirem por meio de instrumento próprio, que definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas. Também define que os entes federados que aderirem à PNTC PopRua deverão priorizar o cadastramento de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 36 estabelece que a regulamentação da operacionalização da PNTC PopRua será definida em ato do Poder Executivo federal, em articulação com o CIAMP Rua.

Por fim, o art. 37 apresenta a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

O projeto tramitou na Câmara dos Deputados em regime de urgência, tendo sido aprovado pelo Plenário daquela Casa em 4 de outubro de 2023. A matéria chegou ao Senado Federal em 11 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

Até o momento, não foram apresentadas emendas aos projetos.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cabe indicar as balizas regimentais referentes às competências das comissões permanentes do Senado Federal. Conforme já salientado, após deliberação da CAE, o PL nº 2.245, de 2023, seguirá para apreciação da CDH e da CCJ, antes de ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

A análise nesta Comissão deve, portanto, ater-se às competências estabelecidas no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), especialmente em seu inciso I. Nesse contexto, a apreciação da CAE sobre a proposição deve cingir-se aos aspectos econômico e financeiro do projeto.

Temas relacionados à garantia dos direitos da população em situação de rua e à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa do projeto serão apreciados pelas comissões permanentes a quem o Regimento Interno atribui expressamente essas competências, ou seja, à CDH e à CCJ, respectivamente.

O Brasil conta com uma política nacional sobre o tema há mais de uma década. Essa política, no entanto, foi instituída apenas em norma infralegal: o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que *institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências*. Os resultados dessa política, após dez anos de implementação, no entanto, foram insuficientes para dar uma solução adequada à questão.

De fato, trata-se de tema de alta complexidade, não só pela magnitude do desafio, mas também pela necessidade de atuação articulada entre os vários níveis federativos e com a sociedade civil organizada e pela diversidade de aspectos a serem considerados.

Por isso, entendemos que a efetividade das políticas voltadas às pessoas em situação de rua depende, necessariamente, da ampliação do diálogo e da interlocução do legislador com os diversos setores da sociedade civil brasileira envolvidos na questão, vocação natural e competência inafastável do Poder Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

O desafio tem, de fato, grandes proporções. Só na cidade de São Paulo, mais de 30 mil pessoas não possuem moradia, um aumento de 31% em relação ao período imediatamente anterior à pandemia de Covid-19 e de 100% em relação ao ano de 2015. Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) estima que mais de 280 mil pessoas vivem em situação de rua em todo o País, tendo esse número aumentado 38% somente entre 2019 e 2022. Os efeitos nefastos da pandemia sobre a economia do País e a capacidade de geração de renda das pessoas encontram no aumento vertiginoso dessa população uma das suas faces mais cruéis.

Ainda assim, o IPEA considera esses números subdimensionados, diante do elevado contingente que sequer é detectado em levantamentos oficiais. Para confirmar essa percepção, basta lembrarmos que a metodologia adotada para a realização do Censo Demográfico de 2022 se aplica exclusivamente à população domiciliada.

Também contribui para a complexidade da questão a necessidade evidente de atuação articulada entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Isso porque se, por um lado, a implementação da política pública voltada para a garantia da dignidade humana das pessoas em situação de rua é atribuição direta do município, com apoio do estado, por outro, a União tem um importante papel, por exemplo, na coordenação e harmonização da política e no financiamento das ações a serem adotadas.

Tampouco o poder público, sozinho, será capaz de resolver o problema. É preciso reconhecer que há espaços territoriais em que o Estado brasileiro tem dificuldade de atuar. É imprescindível contar com o engajamento e a capilaridade das organizações da sociedade civil, particularmente aquelas sem fins lucrativos.

Contribui também para a complexidade da questão o fato de que uma política nacional que promova os direitos humanos de pessoas em situação de rua abarca uma significativa variedade de temas. Políticas públicas que se pretendam efetivas nessa área precisam lidar com diferentes dimensões do problema: evitar que a pessoa entre em situação de rua, garantir seus direitos enquanto perdurar essa situação e contribuir para a saída da situação de rua. Lidar com cada uma dessas dimensões envolve medidas diversas, desde assistência social propriamente, até políticas habitacional e urbana, passando por segurança alimentar, saúde, inclusive mental, distribuição de renda, segurança pública e tantas outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

Nesse contexto, o projeto em exame está voltado para a superação da situação de rua, uma vez que se destina a promover a elevação da escolaridade, a qualificação profissional e o acesso ao trabalho e à renda, de modo a garantir os direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Não bastassem o forte aumento do número de pessoas em situação de rua e o agravamento das condições em que esses brasileiros vivem, a questão torna-se ainda mais urgente diante de recente decisão do Poder Judiciário. Em decisão adotada no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, o Supremo Tribunal Federal (STF) apontou para a vergonhosa desatenção estrutural do Estado brasileiro para com essa população.

Em relação ao mérito, destacamos mais uma vez que o PL nº 2.245, de 2023, busca instituir uma Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua, com foco na geração de trabalho e renda, na qualificação profissional e na elevação da escolaridade desse segmento da sociedade.

Para isso, cria iniciativas tanto para estimular ações educativas e a oferta de postos de trabalho, como para criar as condições necessárias para que as pessoas em situação de rua e suas famílias possam frequentar cursos de capacitação, trabalhar e estudar, com vistas a sua inserção no mercado de trabalho. Merece especial destaque a abordagem deste projeto, que conjuga iniciativas de inclusão social e produtiva das pessoas em situação de rua com mecanismos de acesso a todos os níveis de educação tanto para essas pessoas como para os integrantes do seu núcleo familiar.

Nesse contexto, entendemos que a proposição vem em boa hora preencher uma importante lacuna no ordenamento jurídico brasileiro. É fundamental e urgente envolver o Senado Federal e a Câmara dos Deputados em uma discussão mais aprofundada sobre políticas públicas que garantam os direitos humanos das pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade.

O exame de dispositivos acerca das competências constitucionais privativas do presidente da República se insere nas competências regimentais da CCJ, que apreciará a matéria antes de ser submetida ao Plenário do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.87026-02

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.245, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CAE
(Ao Projeto de Lei nº 2.245, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do artigo 36 do PL 2.245, de 2023:

"Art. 36. A regulamentação da operacionalização da PNTC PopRua, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, será definida em ato do Poder Executivo federal, em articulação com o CIAMP Rua."

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/11/2023 às 10h - 50ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. EDUARDO GIRÃO	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO ARNS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2245/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CAE.

28 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 140, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 79, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.14472-10

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 79, de 2023 (MSG nº 582, de 2023, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato da senhora Fernanda Magalhães Rumenos Guardado.*

Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Paulo Picchetti, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, ambos da Constituição Federal.

Em primeiro lugar, observamos que o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal deliberar, por voto secreto, após arguição pública, sobre a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme o art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.14472-10

profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se o indicado tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz, como anexo, o currículo do senhor Paulo Picchetti, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O indicado tem sólida formação acadêmica em Economia, com graduação pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo, concluída em 1983, mestrado pela Universidade de São Paulo (USP), concluído em 1991, e título de PhD em Economia pela University of Illinois at Urbana-Champaign, obtido em 1995.

No campo acadêmico, foi coordenador do Curso de Pós-Graduação em Economia da USP, de 1997 a 1999, e leciona, desde 2006, na Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O indicado é autor de artigos científicos, publicados em periódicos no Brasil e no exterior, bem como de capítulos de livro e trabalhos apresentados em conferências, sobre temas diversos na área de economia.

Foi pesquisador na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de 2001 a 2005, e é pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da FGV, desde 2006. No IBRE, exerce a função de coordenador de índices de preços ao consumidor e índices de preços do mercado imobiliário. Também é membro do Comitê de Datação de Ciclos Econômicos no Brasil (CODACE).

O indicado também atuou como consultor de pesquisa econômica e elaboração de estatísticas, incluindo projetos para a FIESP, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Mensagem contém, conforme a alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado, em que afirma não ter parentes que exercem ou exerceram atividade próprias a área de atuação do indicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.14472-10

No mais, o indicado declarou, ainda, que foi sócio da empresa Spectrum Consultoria e Pesquisa Econômica, de 01/07/1996 a 03/11/2023; apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, e, por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais, nem em cargos de direção de agências reguladoras.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o alto nível de qualificação profissional do indicado, a sua larga experiência de trabalho na área de economia, além de sua sólida formação acadêmica, com a devida capacitação em assuntos econômico-financeiros.

Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Paulo Picchetti para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 28/11/2023 às 10h - 54ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para o cargo de Diretores do Bacen

MSF 79/2023 - Paulo Picchetti

Início da Votação: 28/11/2023 10:56:03 Fim da Votação: 28/11/2023 11:21:55

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Alan Rick (UNIÃO)		1. Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	**votou**	2. Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**
Rodrigo Cunha (PODEMOS)		3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)	**votou**	6. Fernando Dueire (MDB)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	**votou**	7. Marcos do Val (PODEMOS)	
Carlos Viana (PODEMOS)		8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	**votou**
Izalci Lucas (PSDB)	**votou**	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Vanderlan Cardoso (PSD)		1. Jorge Kajuru (PSB)	
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	**votou**
Otto Alencar (PSD)		3. Nelsinho Trad (PSD)	**votou**
Omar Aziz (PSD)		4. Lucas Barreto (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		5. Alessandro Vieira (MDB)	
Rogério Carvalho (PT)		6. Paulo Paim (PT)	**votou**
Augusta Brito (PT)	**votou**	7. Humberto Costa (PT)	**votou**
Teresa Leitão (PT)	**votou**	8. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Sérgio Petecão (PSD)	**votou**	9. Daniella Ribeiro (PSD)	
Zenaide Maia (PSD)	**votou**	10. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)	**votou**	1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)		2. Flávio Bolsonaro (PL)	**votou**
Wilder Morais (PL)	**votou**	3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)		4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	**votou**	1. Esperidião Amin (PP)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	2. Laércio Oliveira (PP)	**votou**
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	**não computado**

Votação:

TOTAL 22 SIM 20 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

Senador Izalci Lucas
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, EM 28/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 79/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHOR PAULO PICCHETTI, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO MANDATO DE FERNANDA MAGALHÃES RUMENOS GUARDADO, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

28 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 79, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor PAULO PICCHETTI, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fernanda Magalhães Rumenos Guardado em 31 de dezembro de 2023.

Concluída a instrução da matéria, a Mensagem será deliberada oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 158, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3383, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23514.11798-02

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.383, de 2021, que *institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.383, de 2021, que *institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares*.

A proposição originalmente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, de autoria do Senador Alessandro Vieira, foi encaminhada à revisão da Câmara dos Deputados e agora retorna para análise das modificações implementadas, nos termos do art. 65 da Constituição.

No art. 1º, a proposição aprovada pelo Senado institui a *Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares*. Seu § 1º esclarece que a Política constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial no âmbito das escolas. E os incisos de seu § 2º enumeram os integrantes da comunidade escolar, quais sejam: alunos (inciso I); professores (inciso II); profissionais que atuam na escola (inciso III); e pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola (inciso IV).

Os incisos do *caput* do art. 2º listam os objetivos da Política, enquanto os incisos do *caput* do art. 3º enumeram as diretrizes para sua implementação. O parágrafo único trata da assistência psicológica a alunos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23514.11798-02

vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual e qualquer tipo de discriminação.

O art. 4º determina que a execução da Política se dará em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE) e sua governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Institucional do PSE, com a participação obrigatória de representantes da atenção básica à saúde responsável pelo território e da comunidade escolar, facultada a participação dos serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social.

O § 1º do art. 4º ressalva que o regulamento disporá sobre plano de trabalho para promover os objetivos e diretrizes especificados nos arts. 2º e 3º da proposição, que deverá conter, no mínimo, os requisitos listados nos três incisos do dispositivo, quais sejam: descrição das ações e atividades a serem desenvolvidas no ano letivo no âmbito do Plano de Trabalho, contendo as metas de consecução (inciso I); estratégia de execução das ações e atividades descritas no inciso I, com previsão de equipes envolvidas em cada ação ou atividade (inciso II); distribuição e detalhamento de competências dos atores envolvidos na consecução do plano de trabalho (inciso III).

Já o § 2º do art. 4º destaca que, ao final do ano letivo, Grupos de Trabalho Institucional do PSE apresentarão relatório em que se avalie o desenvolvimento das ações estipuladas no plano de trabalho e o atendimento dos objetivos previstos na proposição. O § 3º do mesmo artigo ressalva que o plano e o relatório deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O art. 5º incumbe a União do fomento e da promoção de ações para a execução dos objetivos e diretrizes da proposição, bem como para subsidiar as ações dos Grupos de Trabalho Institucional do PSE, conforme regulamento, com priorização das regiões mais carentes.

E, por fim, o art. 6º estabelece a cláusula de vigência, especificando que a lei eventualmente originada da proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação, Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, e tramitou em regime de urgência. Foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23514.11798-02

aprovada na forma do substitutivo ora apreciado. As modificações implementadas serão discutidas quando da análise da matéria.

II – ANÁLISE

De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Carta Magna, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Nesse sentido, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a presente proposição legislativa.

Consoante os arts. 285 e 287 do RISF, a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação do PL nº 3.383, de 2021, cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhe sendo permitido promover modificações nos dispositivos já aprovados.

A maioria das alterações promovidas na matéria constituem ajustes de redação, que aprimoram o texto enviado pelo Senado, sem grandes repercussões sobre o mérito. De maior impacto no mérito, destacamos a ampliação do escopo da proposição, no que se refere às formas de violência a serem eliminadas, como objetivo da norma legal a ser editada (inciso VI do art. 2º).

A Câmara promoveu ainda a inserção de um § 4º no art. 4º, prevendo que as escolas darão publicidade ao plano de trabalho relacionado ao Programa Saúde na Escola, além da inclusão de mais um artigo ao projeto, determinando a articulação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares com a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*.

Por fim, a Câmara propõe a inclusão da área de assistência social no âmbito da Política, juntamente com as áreas de saúde e educação, enquanto o texto original previa a atuação daquela área apenas como facultativa (art. 4º).

As contribuições dos Deputados ao PL nº 3.383, de 2021, são meritórias e, de fato, aprimoram a proposição. Devem, portanto, ser acolhidas por esta Casa Legislativa.

sj2023-14607

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23514.11798-02

Importante ressaltar que, quando a matéria foi inicialmente apresentada, debatida e aprovada no Senado, enfrentávamos os piores momentos da pandemia de covid-19. Naquela época, os números obtidos em pesquisas e a experiência pessoal de cada um de nós mostravam, de forma eloquente, a intensidade com que a pandemia afetou a saúde mental de crianças e adolescentes, o que ocorreu com intensidade ainda maior entre os estudantes de escolas públicas, pela falta de estrutura adequada de ensino à distância. As consequências desse período nefasto ainda estão sendo sentidas na atualidade.

No entanto, não podemos esquecer que o histórico anterior à pandemia já assinalava o crescimento alarmante dos índices de *bullying*, depressão, ansiedade, suicídio, automutilação, transtorno de imagem, déficit de atenção e transtornos invasivos de personalidade nessa camada da população, o que demanda atenção ao mesmo tempo coletiva e individualizada de saúde mental. Também entre os profissionais de educação o histórico pré-pandemia e as análises durante a pandemia evidenciaram um segmento social vulnerabilizado e com alta demanda por atenção psicossocial.

Dessa forma, aplaudimos o elevado mérito do PL nº 3.383, de 2021, e das alterações promovidas pela Câmara. Somos, destarte, favoráveis à sua aprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.383, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

sj2023-14607

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 28/11/2023 às 10h - 89ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3383/2021 (Substitutivo-CD))

EM REUNIÃO REALIZADA EM 28/11/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3383/2021 (SUBSTITUTIVO-CD).

28 de novembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.383, DE 2021
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 159, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4943, de 2023, que Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23104.29062-14

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4.943, de 2023, da Deputada Simone Marquetto, que *institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.943, de 2023, da Deputada Simone Marquetto, que *institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria,* chega para exame da Comissão de Educação e Cultura (CE).

Na justificação, a Autora ressalta que é no dia 7 de outubro que a Igreja Católica comemora o dia de Nossa Senhora do Rosário, que apareceu a São Domingos de Gusmão em 1208, na França, onde Maria entrega a ele um Rosário.

A proposta sob exame, até o momento não recebeu emendas, perante esta Comissão de Educação

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal, dispõe no art. 102, inciso II, que compete à CE opinar em proposições que versem sobre a instituição de datas comemorativas.

Muito bem relatado pelo Deputado Luis Gastão, em Plenário pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, corroboramos com aquele parlamentar no sentido de ressaltar que a presente proposta tem um significado especial para milhões de fiéis ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23104.29062-14

redor do país e representa um importante momento de reflexão espiritual e devoção para os cidadãos brasileiros.

O Rosário da Virgem Maria é uma prática de devoção amplamente difundida na cultura religiosa do Brasil. Por séculos, ele tem sido um símbolo de fé, esperança e proteção para os crentes, proporcionando conforto espiritual e orientação em momentos de adversidade. A instituição do Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria reconhece e valoriza esta tradição, permitindo que os cidadãos possam celebrar e fortalecer sua fé de maneira oficial e unificada.

Nas diversas aparições de Nossa Senhora, a aparição de Fátima é a mais conhecida, onde Nossa Senhora nos instruiu que deveríamos rezar o Rosário todos os dias, assim acabaríamos com as guerras e celebraríamos a paz.

A história de Nossa Senhora do Rosário teve início com uma visão extraordinária concedida a São Domingos de Gusmão, fundador da Ordem dos Dominicanos. Ela aconteceu em 1212, enquanto este santo enfrentava desafios em Toulouse, na França, devido à heresia albigense. Esta heresia não só minava a fé católica, mas também causava desordens sociais e muitas mortes, deixando milhares de pessoas amedrontadas. Durante esse período turbulento, a Virgem Maria apareceu a São Domingos e "entregou-lhe" o Rosário, explicando sua importância como uma arma espiritual contra as heresias.

A devoção do Rosário consiste na contemplação da vida de Jesus em quatro momentos, chamados de Mistérios: os Mistérios Gozosos, Luminosos, Dolorosos e Gloriosos, ou seja, toda a passagem de Jesus Cristo na Terra, essa reflexão é feita durante a oração das diversas fases de Jesus na terra.

A prática da oração do Rosário tem sido adotada por várias congregações católicas no Brasil e no mundo. Inclusive, nos últimos tempos várias instituições católicas vêm utilizando orações coletivas do Rosário, como por exemplo, o Terço dos Homens, Terço das Mulheres. O Instituto Hesed no Ceará, que instituiu o Exército de São Miguel, já rezou o Rosário às 5h da manhã com a participação de mais de 140 mil pessoas. Também o Frei Gilson em São Paulo, é outro exemplo de destaque da contemplação do Rosário como oração diária que promove paz e harmonia nos corações das pessoas e no mundo. Enfim, a comunidade católica está engajada na oração do Rosário.

Os cristãos no Brasil correspondem a mais de 80% da população, sendo Nossa Senhora reverenciada pela sua esmagadora maioria.

vm2023-15544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23104.29062-14

O conhecimento e o respeito à Virgem Maria são tamanho que ela é padroeira do Brasil, inclusive com feriado nacional, e de diversos municípios por esse pais a fora, onde é cultuada e festejada nas suas diversas denominações, de acordo com suas aparições, como Nossa de Senhora de Fátima, Nossa Senhora de Lurdes, Nossa Senhora Aparecida, Senhora do Rosário, entre diversas outras.

Pelo que se depreende de todo o exposto, demonstra-se, inequivocamente ser de relevante significado a instituição do Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria, a ser comemorado no dia 07 de outubro de cada ano. Um dia a ser dedicado a ela por meio da oração do Rosário.

Sendo, portanto, de grande alcance popular, não vemos necessidade de comprovação daquilo que é notório, de conhecimento de milhões de pessoas, mostrando-se despiciendo a realizando, no presente caso, de audiência ou consulta pública. Ademais, tal medida tornar-se-ia uma ação meramente proforma e um elemento que retardaria o fluxo da tramitação legislativa, além de constituir-se numa despesa pública desnecessária.

Além do mais, o nosso ordenamento jurídico adota a máxima da notoriedade em prol da agilidade e da eficiência, evitando-se provar fatos que são amplamente conhecidos e aceitos.

Ante o exposto, a proposição está em conformidade com o sistema jurídico vigente.

Está também, o projeto sob exame, com boa técnica legislativa nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.943, de 2023.

Sala da Comissão,

Presidente,

Relator

vm2023-15544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 28/11/2023 às 10h - 89ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4943/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 28/11/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de novembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53

PROJETO DE LEI Nº 4.943, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 6/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 160, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4663, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 11.124, de 2005, e a Lei nº 11.977, de 2009, para incluir a obrigatoriedade de instalação de biblioteca pública e salas de estudos nos projetos de conjuntos habitacionais financiados pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse social (FNHIS) ou implantados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU).

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.663, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 11.124, de 2005, e a Lei nº 11.977, de 2009, para incluir a obrigatoriedade de instalação de biblioteca pública e salas de estudos nos projetos de conjuntos habitacionais financiados pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse social (FNHIS) ou implantados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU)*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.663, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 11.124, de 2005, e a Lei nº 11.977, de 2009, para incluir a obrigatoriedade de instalação de biblioteca pública e salas de estudos nos projetos de conjuntos habitacionais financiados pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) ou implantados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU)*.

Para tanto, os dois primeiros artigos da proposição alteram, respectivamente, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o mencionado Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), bem como a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para tornar obrigatória a referida implementação, conforme exposto na ementa do projeto. O terceiro artigo, por fim, encerra a cláusula de vigência, prevista para cento e oitenta dias após a data de publicação da lei em que se converter a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

Na justificação, o autor ressalta que a biblioteca pública é um espaço privilegiado de desenvolvimento das práticas leitoras e que sua instalação em conjuntos habitacionais financiados pelo governo aproxima o conhecimento e a informação dos que mais necessitam, que são os cidadãos mais pobres.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para a apreciação da CE e, em decisão terminativa, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Neste colegiado, a matéria foi inicialmente distribuída para a relatoria do Senador Jorginho Mello. Em razão de não mais pertencer aos quadros desta Comissão, o Senador devolveu a proposição, que foi redistribuída para a nossa relatoria.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca de normas gerais sobre instituições educativas e culturais, a exemplo da proposição em debate.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna determina ainda que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

No mérito, por mais que organizações internacionais, autoridades públicas e a sociedade civil reconheçam a importância da biblioteca pública e o dever dos governantes de oferecer esse serviço à comunidade, o cenário, no Brasil, é outro.

O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) foi criado pelo Decreto Presidencial nº 520, de 13 de maio de 1992, como órgão federal subordinado, até 2014, à Fundação Biblioteca Nacional, vinculada, por sua vez, ao Ministério da Cultura (MinC). Desde sua criação, vem trabalhando de modo articulado com os sistemas estaduais, municipais e do Distrito Federal de bibliotecas públicas em prol do fortalecimento desse importante equipamento cultural.

Levantamento realizado pelo SNBP em 2015 mostrou que, com uma população de mais de duzentos milhões de habitantes, distribuída em 5.570 municípios, o Brasil contava com apenas 6.148 bibliotecas públicas municipais, distritais, estaduais e federais, o que corresponde a uma biblioteca pública para cada 33 mil habitantes. Instaladas em 5.453 municípios, nos 26 estados e no Distrito Federal, equivale a uma média de 1,1 biblioteca pública por município, o que nos deixa com mais de uma centena de municípios sem espaço públicos de leitura.

A biblioteca pública é a porta de entrada para o conhecimento, e proporciona as condições básicas para uma aprendizagem contínua, uma tomada de decisão independente e o desenvolvimento cultural de indivíduos e grupos sociais. Não há dúvida de sua importância como meio de acesso à educação e à cultura e de valorização e difusão das manifestações culturais, tampouco há dúvida de que há uma carência destas em nosso país.

Por essas razões, é, sem dúvida, justa e oportuna a proposta de que programas federais de financiamento e desenvolvimento de conjuntos habitacionais contemplem, como exigência entre os equipamentos comunitários mínimos, a instalação de biblioteca pública e de salas de estudo.

Não obstante, apesar de meritória a proposta em exame, ela confere atribuições impróprias ao FNHIS e ao Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do PMCMV, ao obrigá-los a instalar bibliotecas públicas e salas de estudo sem que o poder público local se comprometa a equipá-las e mantê-las de acordo com sua capacidade financeira e de gestão e, evidentemente, respeitados os respectivos planos diretores, ou leis municipais equivalentes.

rc2023-04782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

Considerando que a concretização de projetos de interesse social previstos em legislação federal geralmente não se realiza com a responsabilidade de apenas um ente, mas com parcerias e convênios envolvendo a prestação de contrapartida, entendemos ser necessária a anuência do ente mantenedor, se comprometendo com a disponibilização de equipamentos e manutenção das referidas construções, para que não se tornem espaços vazios e configurem desperdício de dinheiro público.

Dessarte, a fim de manter coerência com o disposto no *caput* do art. 182 e no §2º do art. 211 da Constituição Federal, que atribuem ao município o protagonismo na gestão da política de desenvolvimento urbano, julgamos pertinente introduzir aperfeiçoamentos no PL nº 4.663, de 2019, na forma de substitutivo, mantendo a obrigatoriedade de edificação dos equipamentos comunitários propostos pelo projeto de lei em epígrafe, todavia condicionada ao compromisso por parte do poder público local de equipá-las e mantê-las.

Assim, sempre que o município se comprometer a prover equipamento e manutenção a bibliotecas públicas ou salas de estudo, deverão estas ter sua edificação assegurada por meio de recursos do FNHIS e PNHU.

Considerando, ainda, que a oferta de biblioteca pública não é obrigatória no Brasil – diferentemente do que ocorre com escolas de educação básica, que devem atender à totalidade de crianças e adolescentes em idade escolar – e que é o município quem deve determinar a quantidade e a localização das bibliotecas que manterá, julgamos conveniente facultar, a critério do ente mantenedor, a edificação de espaço para biblioteca pública ou para sala de estudo.

Dessa forma, ainda que se esteja criando obrigação para a União, essa se faz com absoluto respeito ao pacto federativo e ao princípio da razoabilidade.

Em resumo, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica, e merece ser aprovado, com a emenda que propomos para o seu aperfeiçoamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.663, de 2019, nos termos do substitutivo que se apresenta:

EMENDA Nº 1 - CE

PROJETO DE LEI Nº 4.663, DE 2019 (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 11.124, de 2005, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS", e a Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para incluir a obrigatoriedade de instalação de biblioteca pública e salas de estudos nos projetos de conjuntos habitacionais financiados pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) ou implantados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"**Art. 11.** .....

.....

§ 5º Os conjuntos habitacionais financiados com recursos do FNHIS serão equipados com edificações destinadas a biblioteca pública e a salas de estudos entre os equipamentos públicos comunitários mínimos, a critério do ente mantenedor, condicionada a existência prévia de compromisso do poder público local na oferta de equipamento e em sua manutenção." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23825.17094-80

Art. 2º O art. 5º-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 5º-A.** .....

.....

Parágrafo único. Para a implantação de conjuntos habitacionais no âmbito do PNHU, é obrigatória a construção de edificação destinada a biblioteca pública e a salas de estudos entre os equipamentos públicos comunitários mínimos, a critério do ente mantenedor, condicionada a existência prévia de compromisso do poder público local na oferta do equipamento e em sua manutenção." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

rc2023-04782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 28/11/2023 às 10h - 89ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4663/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 28/11/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO).

28 de novembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1765, de 2019, que Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Eduardo Braga
RELATOR ADHOC: Senador Lucas Barreto

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23334.61835-82

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1.765, de 2019, do Deputado Júnior Ferrari, que *altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Passamos a analisar o Projeto de Lei nº 1.765, de 2019, que visa prorrogar o prazo de não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as cargas com origem ou destino nas regiões Norte e Nordeste do País. Apresentada em 26 de março de 2019 pelo deputado paraense Júnior Ferrari, a proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados e remetida ao Senado Federal em 7 de julho de 2022. Nesta Casa, a matéria foi despachada para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, e seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria está estruturada em três artigos, sendo que o primeiro deles veicula o seu objetivo. O segundo altera o art. 11 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, que trata de matérias tributárias diversas, e o terceiro é a cláusula de vigência imediata.

A alteração promovida pelo PL prorroga até 2028 benefício instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. O art. 17 de Lei comanda que "não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23334.61835-82

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados inclui ainda um parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.482, de 2007, para criar uma regra de transição: "o montante do benefício [...] será reduzido em pelo menos 10% ao ano, a partir de 8 de janeiro de 2022".

No Senado Federal, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nesta Comissão, analisaremos o mérito da proposta, consoante o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal.

Primeiro, é necessário ponderar que o Norte e o Nordeste do Brasil possuem baixa representatividade na indústria naval. Os estaleiros se concentram na região Sudeste, mormente no estado do Rio de Janeiro. Segundo, o Norte e o Nordeste já sofrem com custos logísticos maiores, devido a seu afastamento geográfico dos pontos de maior oferta e demanda de diversos produtos. Por essas razões, julgamos apropriado que os habitantes e empresas dessas regiões não sofram o encargo de financiar o Fundo da Marinha Mercante (FMM).

A isenção representa um alívio principalmente para a Zona Franca de Manaus, que já sofre com as consequências da estagnação da economia brasileira e com o aumento do chamado Custo Brasil, inclusive custos logísticos e tributários.

Quanto ao impacto da proposta sobre o FMM, hoje o Fundo aufere mais receitas com os recursos já empregados no passado – ou seja, amortizações e juros de empréstimos – do que com a arrecadação presente do AFRMM. A título de exemplo, no primeiro trimestre deste ano foram repassados R$ 500,9 milhões ao FMM, que, por sua vez, recebeu R$ 875 milhões de financiamentos já contratados, dos quais R$ 147,5 milhões em juros. Os recursos necessários para o desenvolvimento da indústria naval, portanto, podem ser obtidos por outras vias, mormente pela boa gestão do dinheiro já disponível para o FMM.

Devemos notar, porém, que, à época da apresentação do projeto, o benefício estava programado para se encerrar em 8 de janeiro de 2022. Contudo, um dia antes, entrou em vigor a Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, que "institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23334.61835-82

do Mar)", cujo art. 24 estendeu o prazo da medida em análise até 8 de janeiro de 2027.

Observamos que o prazo do benefício tem sido prorrogado sempre faltando poucos dias para seu fim, o que gera uma sensação de insegurança no mercado de transporte das regiões Norte e Nordeste.

Visto que o intento original do PL perdeu o objeto, apresentamos emenda para, desde já, iniciar a discussão sobre a prorrogação do benefício até 31 de dezembro de 2031.

Os aspectos formais do projeto serão oportunamente analisados pela Comissão de Assuntos Econômicos. Contudo, aproveitamos a emenda para já fazer a alteração pretendida diretamente na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, em função do disposto no art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis". Em decorrência da alteração referida, apresentamos emendas de redação para a ementa e o art. 1º do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do PL nº 1.765, de 2019, com uma emenda de mérito e duas emendas de redação:

EMENDA Nº - CI

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.765, de 2019, a seguinte redação:

> **Art. 2º** O art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 17. Até 31 de dezembro de 2031, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País. (NR)

rv2023-12737

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23334.61835-82

EMENDA Nº - CI (redação)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.765, de 2019, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para estabelecer cronograma de isenção e redução das alíquotas do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para as cargas com origem ou destino no Norte e Nordeste do País.

EMENDA Nº - CI (redação)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.765, de 2019, a seguinte redação:

> **Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para estabelecer novo cronograma de não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para as cargas com origem ou destino no Norte e Nordeste do País.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rv2023-12737

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 28/11/2023 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1765/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LUCAS BARRETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR EDUARDO BRAGA, O RELATÓRIO É LIDO E APROVADO, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS 1/CI, 2/CI E 3/CI.

28 de novembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2686, de 2022, do Senador Wellington Fagundes, que Denomina “João Bosco de Aquino Araújo”, o trecho rodoviário no Km 468.6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Jayme Campos

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23020.27928-85

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.686, de 2022, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "João Bosco de Aquino Araújo", o trecho rodoviário no Km 468.6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei nº 2.686, de 2022, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "João Bosco de Aquino Araújo", o trecho rodoviário no Km 468.6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT*.

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a respectiva homenagem, tal qual descrita pela ementa, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, previsto o seu termo inicial para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação o autor expõe fatos sobre a vida do homenageado que justificam, em seu entender, a atribuição do nome de João Bosco de Aquino Araújo ao trecho rodoviário em questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23020.27928-85

A proposição não recebeu emendas e foi distribuída para análise exclusiva e terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do RISF, opinar sobre proposições que tratam de "transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes" e "outros assuntos correlatos".

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CI competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CI pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se que a União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23020.27928-85

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Paulo Nunes Leal faleceu no ano de 2003.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

João Bosco de Aquino Araújo era filho do pioneiro e Deputado Estadual Heronides Araújo, autor da lei que emancipou a cidade de Barra do Garças em 15 de setembro de 1948, pertencente até então ao município de Araguaiana.

Idealista como o pai, sonhava com uma Barra do Garças melhor e mais próspera. Ao trabalhar na rádio A Voz do Oeste de Cuiabá, viu despertar sua paixão pela comunicação. Torna-se um pioneiro na radiodifusão em Barra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23020.27928-85

do Garças ao inaugurar, em 22 de janeiro de 1986, a Rádio Difusora AM, segundo veículo de comunicação do município, hoje denominada Rádio Jovem Pan FM. Tempos depois, coordenou e dirigiu a TV Cidade, afiliada à Rede Record, e a Rede TV de Barra do Garças.

Bosquinho, como era carinhosamente chamado, além de pai de cinco filhos, sempre se preocupou em contribuir para o crescimento da cidade que amava, acompanhando de perto o processo político do município. Ocupou o cargo de secretário de planejamento e, posteriormente, de secretário de finanças de Barra do Garças, na gestão do ex-prefeito Paulo César Raye de Aguiar. Exerceu, nos últimos dias de sua vida, o cargo de assessor parlamentar do Senador Wellington Fagundes.

João Bosco de Aquino Araújo falece em 4 de agosto de 2020, no Hospital MedBarra, em Barra do Garças, vítima de uma parada cardíaca ocorrida após internação motivada por suspeita de Covid-19, aos 74 anos de idade. Em meio à dor de sua partida, resta a lembrança de um homem íntegro e trabalhador, que ao longo da sua vida deixou amigos por onde passou.

Não restam dúvidas, portanto, da justiça da homenagem em tela, razão pela qual a matéria deve ser aprovada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.686, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 28/11/2023 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2686/2022

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON	X			8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	X			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 28/11/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2686/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADO JAYME CAMPOS E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 2686/2022.

28 de novembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.686, DE 2022

Denomina "João Bosco de Aquino Araújo", o trecho rodoviário no Km 468.6 da BR 070/GO até o Km 6,7 da BR 070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças/GO; pontal do Araguaia/MT e Barra do Garças/MT.

Recebido o Ofício nº 112, de 2023, da CI, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 06/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9B708F0D005A9356.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 112/2023-CI/PRES

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 2686/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2686/2022, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "denomina 'João Bosco de Aquino Araújo' o trecho rodoviário no Km 468,6 da BR-070/GO até o Km 6,7 da BR-070/MT, no Contorno Rodoviário de Aragarças (GO), Pontal do Araguaia (MT) e Barra do Garças (MT)".

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 562, de 2021, que Denomina Anel Viário Governador Maguito Vilela o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Eduardo Braga
RELATOR ADHOC: Senador Jorge Kajuru

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.31226-65

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 562, de 2021, do Deputado João Campos, que *denomina Anel Viário Governador Maguito Vilela o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 562, de 2021, de autoria do Deputado João Campos, que atribui a denominação de Governador Maguito Vilela ao anel viário do Município de Jataí, estado de Goiás.

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, tal qual descrito pela ementa, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor elenca as razões que justificam, em seu entender, a atribuição do nome do Governador Maguito Vilela ao anel viário mencionado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.31226-65

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CI decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que a União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.31226-65

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos" e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um módico reparo se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome do anel viário objeto da modificação alvitrada ("Anel Viário Governador Maguito Vilela") a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

Em mais de quarenta anos de carreira política, Luiz Alberto Vilela, o Maguito Vilela, ficou conhecido como uma pessoa de temperamento cordial, político conciliador que preferia o consenso ao embate na maior parte das situações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.31226-65

Maguito formou-se aos 25 anos na Faculdade de Direito de Anápolis. Dois anos depois, entrou para a política, elegendo-se vereador de Jataí no ano de 1977, mandato exercido por seis anos.

Em 1982, foi eleito, pela primeira vez, deputado estadual de Goiás, tendo atuado entre 1983 e 1987.

A carreira política cresceu. Ao encerrar o mandato, Maguito foi eleito deputado federal constituinte em 1986. Em 1990, foi eleito vice-governador de Goiás. No final do mandato, em 1994, venceu a eleição para governador. Saiu candidato ao Senado em 1998. Em 2008, foi eleito prefeito de Aparecida de Goiânia no primeiro turno, com 81,8% dos votos, cargo para o qual foi reeleito em 2012.

Em 2020, com 52% dos votos no segundo turno das eleições, foi eleito prefeito de Goiânia. Maguito estava internado quando saíram os resultados das urnas. Tomou posse virtualmente de dentro da UTI do Hospital Albert Einstein, em São Paulo. Faleceu no dia 13 de janeiro de 2021, aos 71 anos, depois de lutar por mais de 80 dias contra uma infecção pulmonar contraída em decorrência do coronavírus.

A longa e exitosa trajetória política de Maguito Vilela, no Estado de Goiás e no cenário nacional, evidencia a relevância da sua contribuição para as mais importantes causas da sociedade, como destacado agente de elaboração e implementação de políticas públicas, tanto no âmbito do poder executivo quanto do poder legislativo.

Nascido em Jataí, é de todo merecida a homenagem que lhe presta o presente projeto de lei, atribuindo seu nome ao anel viário situado nesse município.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 562, de 2021, com a seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/23997.31226-65

EMENDA Nº -CI

Coloque-se entre aspas a denominação “Anel Viário Governador Maguito Vilela” na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 562, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CI, 28/11/2023 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 562/2021 com emenda

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ	X		
VANDERLAN CARDOSO	X			2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO				3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO	X			6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 28/11/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 562/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR JORGE KAJURU, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR EDUARDO BRAGA, É LIDO O RELATÓRIO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

28 de novembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

Denomina Anel Viário Governador Maguito Vilela o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás.

Recebido o Ofício nº 114, de 2023, da CI, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 6/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 114/2023-CI/PRES

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 562/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 562/2021, da Câmara dos Deputados, que "denomina 'Anel Viário Governador Maguito Vilela' o anel viário do Município de Jataí, Estado de Goiás", com a emenda nº 1/CI.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3386, de 2023, do Senador Wellington Fagundes, que Denomina “Afro Stefanini” o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Jayme Campos

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23011.80486-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.386, de 2023, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 3.386, de 2023, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso*.

A proposição consta de dois artigos, dos quais o art. 1º propõe a referida homenagem, enquanto o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a trajetória de vida de Afro Stefanini, ilustre cidadão e político do estado do Mato Grosso, além de autêntico pioneiro para o progresso da cidade de Rondonópolis.

O projeto de lei foi encaminhado, no âmbito do Senado Federal, ao exame exclusivo da CI, em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas até o momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23011.80486-09

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Foi confiada à CI competência para decidir terminativamente sobre o PL nº 3.386, de 2023 nos termos dos incisos I dos arts. 49 e 91 do Risf.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe a este colegiado pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

O projeto sob análise não apresenta óbices relativos à sua constitucionalidade, juridicidade ou adequação ao regimento da Casa. Revela-se, em particular, consoante aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras de arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Apresenta-se, igualmente, de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

Afro Stefanini nasceu em 1923 em Cabrália Paulista (SP), tendo chegado em Mato Grosso primeiro em Campo Grande (antes da divisão do estado) e, depois, em Rondonópolis.

De origem humilde, Stefanini trabalhou em diversas profissões, sempre marcado por elevado espírito altruísta e voltado ao desenvolvimento do estado do Mato Grosso.

Funcionário público de longa trajetória, Stefanini foi eleito deputado estadual pela Arena nas eleições de 1966, 1970 e 1974, além de ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23011.80486-09

se tornado deputado federal em 1978. Isso o tornou um dos primeiros políticos de destaque em todo o País que morava em Rondonópolis.

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na vaga de conselheiro em 19 de janeiro de 1983, com a aposentadoria de Frederico Vaz de Figueiredo. Na Corte de Contas estadual, onde esteve por nove anos, exerceu as funções de conselheiro, vice-presidente e presidente.

Stefanini foi um dos impulsionadores do cultivo de algodão na região sul do estado e trouxe a primeira semente de algodão para Rondonópolis. Essa semente germinou, transformando a região em um dos principais polos de produção de algodão no Brasil, o que contribuiu para consolidar a indústria têxtil de Rondonópolis.

Afro Stefanini faleceu, aos 88 anos, em 2008 e o seu legado permanece vivo em todo o estado do Mato Grosso e, especialmente, na região de Rondonópolis, local em que se encontra o terminal ferroviário objeto da presente proposta de homenagem.

Consideramos, portanto, justo e meritório o reconhecimento veiculado na presente proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.386, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CI, 28/11/2023 às 09h - 51ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3386/2023

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON	X			8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO	X			5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 13

Votação: **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 28/11/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3386/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR JAYME CAMPOS E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

28 de novembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI Nº 3.386, DE 2023

Denomina "Afro Stefanini" o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo - Ferronorte, no Estado de Mato Grosso.

Recebido o Ofício nº 113, de 2023, da CI, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 06/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 113/2023-CI/PRES

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 3386/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3386/2023, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que "denomina 'Afro Stefanini' o Terminal Ferroviário de Rondonópolis, na Ferrovia Vicente Vuolo (Ferronorte), no Estado de Mato Grosso.

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei n° 2244, de 2022, que Cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Fernando Farias

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23208.87536-43

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2.244, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.777, de 2018), do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 2.244, de 2022 (PL nº 10.777, de 2018, na casa iniciadora), de autoria da Câmara dos Deputados e iniciativa do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

A proposição tem quatro artigos.

No art. 1º, apresenta-se o objeto da criação do Calendário Turístico do Brasil, "com o propósito de incentivar o turismo e o desenvolvimento local mediante a divulgação de todos os eventos que acontecem, regularmente ou não, em todo o território nacional".

O art. 2º informa que o Calendário terá como base "informação a ser prestada, voluntariamente, pelos Municípios", incluindo "todos os eventos que constarem dos calendários turísticos oficiais municipais, inclusive aqueles capazes de atrair visitantes, mas que não ocorrem todos os anos". Essa base será alimentada a pedido dos Municípios ou, diretamente, por estes, mediante senhas, para o sítio de internet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23208.87536-43

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Pelo art. 3º, determina-se que cabe ao Poder Executivo regulamentar a futura Lei. E, por fim, o art. 4º é a cláusula de vigência que é imediata à sua publicação.

A proposição foi despachada somente à esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo aos incisos VI e VII do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo e a políticas relativas ao turismo. Dessa maneira, analisamos, ora, o Projeto de Lei nº 2.244, de 2022 (PL nº 10.777/2018), de autoria da Câmara dos Deputados e iniciativa do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

Constitucional, jurídica, bem como lavrada em boa técnica legislativa e redação, a proposição é extremamente louvável.

Ao se criar um *Calendário Turístico Oficial do Brasil*, os quase 5.570 Municípios poderão divulgar os eventos turísticos que a grande maioria dos brasileiros desconhecem. São festas e eventos que marcam os diversos calendários municipais e que poderão atrair mais turistas, desenvolvendo, inclusive, regiões menos conhecidas deste nosso País de dimensões continentais.

Vemos, pois, só benefícios para o turismo interno nacional.

Ressaltamos que o calendário proposto já existe no sítio do Ministério de Turismo sob o nome de Calendário Nacional de Eventos, ação equivalente à da proposição. Mas, aqui, cabe destacar o que diz o Parecer elaborado pelo Deputado Diego Andrade e aprovado na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, de que esse:

> No entanto, [esse Calendário] depende de uma política de governo e uma mudança ministerial poderia encerrá-lo. O presente Projeto de Lei, visa tornar o Calendário norma legal e garantir que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23208.87536-43

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

seja sempre mantido, valorizado e divulgado nacional e internacionalmente.

Concordamos que devemos ter uma política contínua em prol do turismo livre de alterações na estrutura de governos futuros, bem como independente de mudanças de perspectivas de políticas turísticas governamentais.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.244, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDR, 28/11/2023 às 09h30 - 26ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE		1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	
EDUARDO BRAGA		3. IVETE DA SILVEIRA	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALAN RICK	
CID GOMES		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IRAJÁ		1. OMAR AZIZ	
SÉRGIO PETECÃO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		3. MARGARETH BUZETTI	
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JAQUES WAGNER		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO		1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
ROGERIO MARINHO		2. EDUARDO GIRÃO	
JORGE SEIF		3. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS		2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
NELSINHO TRAD
LUCAS BARRETO
VANDERLAN CARDOSO
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2244/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de novembro de 2023

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI Nº 2.244, DE 2022

Cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 6/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 1568, de 2019, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar o feminicídio crime autônomo, aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime e vedar a concessão de saída temporária ao condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio, e sobre o Projeto de Lei n° 4230, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Altera o § 7º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer como causa especial de aumento de pena para o crime de feminicídio a circunstância de ser a vítima mãe ou responsável por criança ou adolescente menor de idade ou, qualquer que seja a sua idade, se deficiente ou portador de necessidades especiais, e sobre o Projeto de Lei n° 499, de 2020, do Senador Marcos do Val, que Altera o Código Penal para prever aumento de pena para os crimes que antecedem o feminicídio.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1568, de 2019, da Deputada Rose Modesto, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar o feminicídio crime autônomo, aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime e vedar a concessão de saída temporária ao condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio*; sobre o Projeto de Lei n° 4230, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera o § 7º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer como causa especial de aumento de pena para o crime de feminicídio a circunstância de ser a vítima mãe ou responsável por criança ou adolescente menor de idade ou, qualquer que seja a sua idade, se deficiente ou portador de necessidades especiais*; e sobre o Projeto de Lei n° 499, de 2020, Senador Marcos do Val, que *altera o Código Penal para prever aumento de pena para os crimes que antecedem o feminicídio.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em tramitação conjunta, o Projeto de Lei (PL) nº 1568, de 2019, da Deputada Rose Modesto, que altera

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar o feminicídio crime autônomo, aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime e vedar a concessão de saída temporária ao condenado que cumpre pena pela sua prática; o PL n° 4230, de 2019, da Senadora Leila Barros, que altera o § 7º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer como causa especial de aumento de pena para o crime de feminicídio a circunstância de ser a vítima mãe ou responsável por criança ou adolescente menor de idade ou, qualquer que seja a sua idade, se deficiente ou portador de necessidades especiais; e o PL n° 499, de 2020, do Senador Marcos do Val, que altera o Código Penal para prever aumento de pena para os crimes que antecedem o feminicídio.

O PL nº 1568, de 2019, propõe destacadamente o seguinte:

a) criar tipo penal autônomo de feminicídio, com pena de 15 a 30 anos, alterando os demais dispositivos penais correlacionados;

b) aumentar o percentual de progressão de regime do crime de feminicídio, se o réu for primário, vedado o livramento condicional, para 55% (cinquenta e cinco por cento) da pena;

c) vedar o direito à saída temporária ao condenado pela prática de feminicídio.

Já o PL n° 4230, de 2019, propõe causa de aumento de pena de 1/3 para o crime de feminicídio se a vítima for a mãe ou a responsável por criança ou adolescente menor de dezoito anos ou, qualquer que seja a idade, por deficiente ou portador de necessidades especiais.

Por fim, o PL n° 499, de 2020, inova ao dispor em um novo § 2º-B do art.121 do Código Penal que "*crimes que antecedem o feminicídio e que são julgados no mesmo processo em razão da conexão, terão suas penas aumentadas em um terço quando não forem absorvidos pelo crime mais grave*."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Na justificação do PL nº 1568, de 2019, a Deputada Rose Modesto sustenta que:

> "Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a edição de 2018 apresenta franco progresso na eliminação da violência contra a mulher. Com efeito, segundo a fonte, houve 1.133 feminicídio em 2017, contra 4.606 em 2016.
>
> Porém, longe de se considerar tal estatística um indicador de acomodação, deve-se reconhecer que é a luta diária promovida contra a violência que vítima as mulheres brasileiras que é a responsável pela redução desses índices. Considerando a adoção de políticas criminais mais duras estão surtindo efeitos, e que os indicies, embora tenha baixado, ainda são altos, justifica a adoção de outros mecanismos que reduzam a oportunidade de perpetração de tais crimes, como os que ora se propõe: o aumento da pena mínima do crime de feminicídio e o cumprimento integral da pena pelos condenados por essa gravíssima infração penal. "

Já os PLs n° 4230, de 2019, e n° 499, de 2020, são motivados no mesmo sentido de endurecer a repressão à prática do feminicídio cometido em determinadas circunstâncias consideradas ainda mais gravosas, bem como de condutas conexas.

Foram apresentadas duas emendas.

A Emenda nº 1 – CSP, de autoria do Senador Sergio Moro, pretende alterar a Lei de Execução Penal para estabelecer que será transferido para estabelecimento penal localizado em outra Unidade Federativa, inclusive da União, o condenado ou o preso provisório que, tendo cometido crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameace ou pratique violência contra a vítima ou seus familiares durante o cumprimento da pena.

Por sua vez, a Emenda nº 2 – CSP, de autoria do Senador Hamilton Mourão, pretende estabelecer que todas as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher, tendo ou não resultado em morte, terão celeridade e prioridade na tramitação processual e independerão, em todos os graus de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

salvo em caso de má-fé. A Emenda prevê ainda que tais isenções aplicam-se apenas à vítima e, em caso de morte, ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, quando a estes couber o direito de representação ou de oferecer queixa ou prosseguir com a ação.

II – ANÁLISE

Ressaltamos de início que a competência para a análise da constitucionalidade da proposição, bem como de critérios próprios do direito penal e do processo penal será feita na CCJ, cabendo a esta Comissão, portanto, a análise dos PL's no contexto da segurança pública e, notadamente, também de políticas públicas de prevenção à violência (contra a mulher) e de promoção da paz social, nos termos do art. 104-F, I, *"a"* e *"k"*, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, verifica-se que as proposições tratam, de fato, do mesmo tema – endurecimento da matéria penal relacionada ao delito de feminicídio, assunto de extrema importância e que merece a atenção desta Casa.

Muito recentemente, em março de 2023, noticiou-se pela imprensa que o Brasil bateu recorde de feminicídios no primeiro semestre de 2022. De acordo com dados publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 699 casos foram registrados entre janeiro e junho, o que representaria uma média de quatro mulheres mortas por dia. Em 2019, no mesmo período, foram registrados 631 casos. Dois anos depois, em 2021, 677 mulheres foram assassinadas em decorrência da violência de gênero.

Os dados foram coletados com as pastas estaduais de Segurança Pública pelo FBSP e representam somente os crimes que chegaram a ser registrados formalmente, e com a correta tipificação legal.

O fato é que após oito anos da promulgação da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, a Lei do Feminicídio, o assassinato de mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou em razão do menosprezo ou discriminação à sua condição aumentaram no país. Embora as causas ainda não sejam bem esclarecidas pelos estudiosos – se em decorrência do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

fortalecimento do machismo ou do discurso de ódio, de um modo geral; ou se em decorrência de crises econômicas que acentuam a agressividade do ofensor dentro do lar; ou se em razão dos reflexos da pandemia; ou mesmo do maior acesso a armas de fogos etc. – fato é que os feminicídios aumentaram e não se vê um panorama favorável para sua diminuição.

É certo que esse parlamento não logra fazer políticas públicas, no lugar dos órgãos do Poder Executivo. No entanto, temos uma arma exclusiva em mãos: o Direito Penal. Isto é, podemos elevar penas e endurecer o tratamento penal dos assassinos de mulheres, podemos impedir que retornem ao meio social em brevíssima fração de tempo e podemos sinalizar para a sociedade que a violência contra as mulheres não pode ser normalizada.

Sendo assim, meritórios os Projetos aqui já citados, pois todos têm o mesmo objetivo: utilizar-se do efeito dissuasório do Direito Penal para buscar maior proteção das mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar e de preconceito de gênero.

No que tange ao objeto do PL nº 1568, de 2018, que é especialmente destinado a considerar o feminicídio como crime autônomo, convém colacionar aqui o entendimento de NATALIE ALVES e YURI SENA, que assim sintetizam as razões para se prever um tipo penal específico para o feminicídio na legislação:

> Em síntese, a inciativa é meritória porque representa importante avanço tanto no âmbito global de enfrentamento à discriminação de gênero quanto no aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos aptos a coibir a prática desse delito. A necessidade da medida ressai, sobretudo, porque: 1) o feminicídio, por sua própria essência e natureza, se diferencia substancialmente do homicídio, devendo a lei refletir essa distinção; 2) estatisticamente, a tipificação do feminicídio enquanto circunstância qualificadora do homicídio prejudica a sua quantificação; e 3) operacionalmente, a legislação atual impede resposta sancionatória a que fazem jus os "feminicídios qualificados".
>
> [...]
>
> Esses fatos revelam que, na prática, o feminicídio não se limita a um homicídio "mais grave". O crime representa, na verdade, um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 86CF60D9005A9354.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

> atentado à própria condição da mulher, afetando, de forma geral, todas as mulheres da sociedade — o que atrai o interesse público específico na sua capitulação como crime autônomo. Enquanto o país figura na amarga posição de quinto país com maior proporção de feminicídios, não se pode acreditar que sua ocorrência é meramente o prematuro fim da vida de determinada mulher, mas, sim, que se está diante de quadro sintomático de uma estrutura social que vitima mulheres em várias dimensões.
>
> O cenário clama, portanto, que o Direito reconheça essas especificidades na forma de um tipo penal autônomo, imprimindo um efeito simbólico que repercutirá, inclusive, na maior reprovabilidade social do crime.[1]

No mesmo sentido é o entendimento, em artigo muito técnico, do Juiz de Direito CARLOS ALBERTO GARCETE[2]:

> Veja que, no ordenamento brasileiro, "circunstâncias" influenciam sob a dosimetria de pena, porque são elementos acidentais, ao passo que o feminicídio é conduta "típica e determinada", desde a fase de cogitação (*cogitatio*), a funcionar como "força propulsora" que move o agente a matar por violência de gênero.
>
> A conduta característica desse comportamento (feminicídio) está na estrutura e no conceito jurídico de crime (teoria jurídica do crime), e não em fatores (circunstâncias) que hão de ser sopesados pelo juiz para elevar o patamar da pena.
>
> Portanto, feminicídio deve estar situado, no direito positivado, como *elementar* de crime, e não como *circunstância*.
>
> [...]
>
> Há, no feminicídio, conduta voltada a eliminar a vida de alguém por condição de gênero feminino. Esta ação não é comportamento que se agrega, que se completa, que se associa, ao crime de homicídio, mas conduta específica tida pela sociedade como delito autônomo. Sua apenação deve ser aplicada na primeira

[1] **Por que é necessário tornar o feminicídio um crime autônomo?** Disponível na internet: https://www.conjur.com.br/2021-jan-25/alves-sena-tornar-feminicidio-crime-autonomo, publicado em 23.01.2021, acesso em 05.06.2023.

[2] **O feminicídio deve ser reconhecido como crime autônomo?** Disponível na internet: https://oabms.org.br/artigo-o-feminicidio-deve-ser-reconhecido-como-crime-autonomo-carlos-alberto-garcete/, publicado em 08.12.2020, acesso em 05.06.2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

> etapa da aplicação de pena, o que, como dito, só é possível quando a conduta está descrita como elementar do tipo.
>
> É conduta finalista voltada, desde a fase de cogitação, para matar a mulher por condição de gênero feminino.
>
> Neste compasso, cabe destacar que as legislações mais avançadas, na atualidade, prescrevem a figura de feminicídio como tipo penal autônomo, porque a objetividade jurídica da norma, nestes casos, é a proteção da vida da mulher em perspectiva de sua condição de gênero feminino, diversamente do crime de homicídio simples, cuja tutela jurídica está voltada para o direito à vida.

Com efeito, ao enrijecer as penas mínima e máxima e tratar o crime de feminicídio como tipo penal autônomo, o PL nº 1568, de 2019, joga luz sobre o tema, evidenciando-se a necessidade de combater o assassinato de mulheres de modo apartado dos homicídios comuns, o que certamente auxiliará futuras políticas públicas, até mesmo em termos de informações estatísticas. Além disso, as demais alterações do Projeto na Lei de Execução Penal se revelam razoáveis, quando estabelece o cumprimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) da pena para a progressão, se o apenado for condenado pela prática de feminicídio (se primário), vedado o livramento condicional; e quando veda sua saída temporária.

É de rigor, entretanto, corretamente estipular no PL em exame que as qualificadoras previstas para o crime de homicídio continuem resultando em devido aumento de pena para o novo crime de feminicídio. Assim, quem, dessa forma, matar mulher, por razões da condição do sexo feminino, mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe (inciso I), por motivo fútil (inciso II), com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel (inciso III), à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da ofendida (inciso IV), para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime (inciso V) ou mesmo com o emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido (inciso VIII, todos do § 2º do art. 121 do Código Penal) deverá ter suas penas aumentadas, conforme preveremos no substitutivo apresentado ao final.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

Como o tipo penal agora será autônomo, entendemos por bem, ainda, ressalvar expressamente que também responderão por feminicídio os coautores e partícipes do crime.

Retiramos do art. 3º do PL nº 1568, de 2019, a alteração proposta ao art. 122 da Lei de Execução Penal, uma vez que o § 2º do referido dispositivo já prevê que não terá direito à saída temporária o condenado que cumpre pena por crime hediondo com resultado morte. Como, nos termos do art. 4º do referido PL, o feminicídio permanecerá como crime hediondo, não vemos necessidade de qualquer alteração legal, uma vez que o condenado por feminicídio continuará não fazendo jus à saída temporária.

Noutro giro, entendemos ser importante incorporar também, no substitutivo apresentado abaixo, as contribuições oferecidas pelos PL's nºs 4230, de 2019, e 499, de 2020, que têm objetivos semelhantes e aperfeiçoam a matéria. A do primeiro PL, inseriremos no inciso I do § 2º do art. 121-A, que trata das causas de aumento de pena do tipo autônomo de feminicídio. A do segundo PL, colocaremos como o § 5º do art. 121-A.

Finalmente, adentraremos na análise das emendas apresentadas aos projetos.

A Emenda nº 1 – CSP, de autoria do Senador Sergio Moro, pretende alterar a Lei de Execução Penal para estabelecer que será transferido para estabelecimento penal localizado em outra Unidade Federativa, inclusive da União, o condenado ou o preso provisório que, tendo cometido crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameace ou pratique violência contra a vítima ou seus familiares durante o cumprimento da pena. Consideramos a emenda em questão relevante, uma vez que não são raros os casos em que o agressor, já condenado e em cumprimento de pena, ao sair do estabelecimento penal, como por exemplo no caso de saída temporária, volta a agredir a vítima ou seus familiares. Sendo assim, concordamos que, nesse caso, o condenado deve ser transferido para estabelecimento penal localizado em outra unidade da Federação. Entretanto, conforme sugestão apresentada pelo próprio gabinete do Senador Sergio Moro, aperfeiçoaremos a redação apresentada, para estabelecer que o condenado será transferido para estabelecimento penal "distante do local de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

residência da vítima, ainda que localizado em outra Unidade Federativa (...)".

Por sua vez, a Emenda nº 2 Emenda nº 2 – CSP, de autoria do Senador Hamilton Mourão, pretende estabelecer que todas as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher, tendo ou não resultado em morte, terão celeridade e prioridade na tramitação processual e independerão, em todos os graus de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, salvo em caso de má-fé. A Emenda prevê ainda que tais isenções aplicam-se apenas à vítima e, em caso de morte, ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, quando a estes couber o direito de representação ou de oferecer queixa ou prosseguir com a ação. Concordamos, igualmente, com a emenda em questão. Toda e qualquer ação judicial que trate sobre violência contra a mulher, deve ter tramitação célere e ser isenta de custas, até mesmo para impedir a continuação da cadeia de violência contra a mulher e, portanto, evitar a prática do feminicídio, que é o que propõe os projetos que estão aqui em análise. Neste caso, fizemos apenas alguns ajustes para incorporar o texto à legislação processual penal e civil.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** dos Projetos de Lei nºs 1568 e 4230, ambos de 2019, e 499, de 2020, com o acolhimento das Emendas nºs 1 e 2 - CSP, na forma do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1568, de 2019, a seguir:

EMENDA Nº 3 – CSP (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1568, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.072, de 25 de julho de 1990, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) para considerar o feminicídio crime autônomo, bem como para aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime do condenado que cumpre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

pena pela prática de feminicídio, estabelecer o cumprimento de pena em local distante da residência da vítima em caso de ameaça ou nova agressão e prever a prioridade na tramitação de todas as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.072, de 25 de julho de 1990, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para considerar o feminicídio crime autônomo, bem como para aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime do condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio, estabelecer o cumprimento de pena em local distante da residência da vítima em caso de ameaça ou nova agressão e prever a prioridade e isenção de custas em todos os procedimentos judiciais envolvendo violência contra a mulher.

Art. 2º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 121-A:

"Feminicídio

Art. 121-A. Matar mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena – reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos.

§ 1º Considera-se que há razões de condições de sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

§ 2º A pena do feminicídio é aumentada de um 1/3 (um terço) até a metade se o crime é praticado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

I – durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto, ou se a vítima for a mãe ou a responsável por criança ou adolescente menor de dezoito anos ou, qualquer que seja a idade, se deficiente ou portador de necessidades especiais;

II – contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental;

III – na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima;

IV - em descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

V – nas circunstâncias previstas nos incisos I a V e VIII do § 2º do art. 121 deste Código.

Coautoria

§ 3º Comunicam-se ao coautor ou partícipe as circunstâncias pessoais elementares do crime previstas no § 1º deste artigo.

§ 4º Os crimes que antecedem o feminicídio, julgados no mesmo processo em razão de conexão probatória, terão suas penas aumentadas em um terço, quando não forem absorvidas pelo crime mais grave."

Art. 3º O art. 394-A do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 394-A. Os processos que apurem a prática de crime hediondo ou violência contra a mulher terão prioridade de tramitação em todas as instâncias." (NR)

Art. 4º Os arts. 86 e 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 86.**.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

.....

§ 4º Será transferido para estabelecimento penal distante do local de residência da vítima, ainda que localizado em outra Unidade Federativa, inclusive da União, o condenado ou preso provisório que, tendo cometido crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameace ou pratique violência contra a vítima ou seus familiares durante o cumprimento da pena." (NR)

"**Art. 112.**.....

.....

VI-A – 55% (cinquenta e cinco por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de feminicídio, se for primário, vedado o livramento condicional;

....." (NR)

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX);

.....

I-B – feminicídio (art. 121-A);

....." (NR)

Art. 6º O art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1.048.**.....

.....

III – em que figure como parte mulher vítima de violência, praticada dentro ou fora do ambiente doméstico ou familiar, tendo ou não resultado em morte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.34200-34

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

.....

§ 5º Aos procedimentos judiciais constantes do inciso III do *caput* deste artigo serão aplicadas as regras de gratuidade da justiça previstas nos arts. 98 a 102 deste Código, salvo em caso de má-fé comprovada, sendo ainda tais regras aplicadas, em caso de morte da vítima, aos procedimentos que figurem como parte o cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, quando a estes couber, no âmbito do processo penal, o direito de representação, de oferecer queixa-crime ou de prosseguir com a ação.” (NR)

Art. 7º Ficam revogados o inciso VI do § 2º e os §§ 2º-A e 7º, todos do art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de outubro de 2023.

Senador Sérgio Petecão, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 15

Relatório de Registro de Presença

CSP, 28/11/2023 às 11h - 38ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		7. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	
VAGO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		6. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1568/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, PELO ACOLHIMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 1568 E Nº 4230, AMBOS DE 2019; 499, DE 2020; E DAS EMENDAS Nº 1 E Nº 2, NA FORMA DA EMENDA Nº 3-CSP (SUBSTITUTIVO), OFERECIDA AO PROJETO DE LEI Nº 1568 DE 2019.

28 de novembro de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 2581, de 2023, do Senador Sergio Moro, que Esta Lei disciplina instrumentos de proteção, incentivo e recompensa a informantes que noticiem crimes ou atos ilícitos no mercado de valores mobiliários ou em sociedades anônimas de capital aberto; e altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para prever obrigações às sociedades anônimas de capital aberto a fim de garantir a integridade de suas demonstrações contábeis e financeiras.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23140.97281-28

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 2.581, de 2023, do Senador Sergio Moro, que *disciplina instrumentos de proteção, incentivo e recompensa a informantes de boa-fé que denunciem crimes ou atos ilícitos em sociedades anônimas de capital aberto.*

RELATOR**:** Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, com base no art. 104-F, I, *l*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 2.581, de 2023, de autoria do Senador Sergio Moro, que *disciplina instrumentos de proteção, incentivo e recompensa a informantes de boa-fé que denunciem crimes ou atos ilícitos em sociedades anônimas de capital aberto.*

O PL prevê, de forma sucinta, que: a) o informante é a pessoa que noticia voluntariamente a ocorrência de crime ou ato ilícito no mercado de valores mobiliários ou em sociedades anônimas de capital aberto, e que terá sua identidade protegida, isenção de responsabilidade jurídica em caso de improcedência do relato, salvo má-fé, e proteção contra retaliações de qualquer natureza; b) o relato do informante deve ser corroborado por outras provas para condenação (processo judicial) ou punição (processo administrativo); c) a retaliação ao informante constitui falta disciplinar grave (administração pública); justa causa para exoneração (setor privado); e infração punível pela CVM conforme legislação, e dá direito a indenização em dobro por eventuais danos; d) a recompensa será de 10% a 30% do valor das multas administrativas aplicadas; do valor do produto do crime/ilícito recuperado; ou do valor da fraude ou prejuízo provocado ao mercado, quando aferível, a ser pago com recursos do Fundo de Direitos Difusos; e, para a fixação do valor, será levado em consideração a novidade e a utilidade do relato, a colaboração com os órgãos competentes, a gravidade da infração, e os danos resultantes para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23140.97281-28

mercado e eventual envolvimento do informante no crime ou ilícito; e) o pedido de recompensa será autuado em separado, apenas após a conclusão do processo administrativo ou judicial; e, por fim, f) tipifica os crimes de indução a erro no mercado de capitais, fraude contábil e de destruição de documentos, prevendo como efeitos da condenação a inabilitação para exercer a atividade até o máximo de 20 anos.

Na Justificação, o autor menciona a fraude contábil das Lojas Americanas, o que indicaria ser a legislação precária e insuficiente. O autor lembra que no início dos anos 2000 houve vários escândalos corporativos nos Estados Unidos, como a fraude contábil na Enron, e a reação na legislação norte-americana foi imediata com a edição do Sarbanes-Oxley Act, em 2002, cujo objetivo era o de proteger investidores e restaurar a confiança nos mercados financeiros, aumentando a transparência dos relatórios contábeis, bem como proteger informantes que denunciam fraudes corporativas.

A proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com a aprovação de 14 emendas.

Não foram oferecidas emendas nesta Comissão até o momento.

II – ANÁLISE

Conforme pesquisa rara sobre crimes do colarinho branco, apresentada pelo advogado e professor de direito penal Francis Beck, no II Congresso Luso-Brasileiro de Criminalidade Econômico-Financeira, em 2014, nunca os crimes de colarinho branco foram tão punidos no Brasil quanto nos primeiros anos do século XXI. De 2000 a 2012, o número de condenações por esses crimes saltou de 44 para 325 — aumento de 638%. Segundo a pesquisa, de 1987 a 1995 teriam sido apenas 6 condenações em mais de 682 casos investigados nos tribunais superiores e regionais federais.

Os últimos anos, contudo, têm testemunhado a reversão de julgamentos importantes nessa seara.

Oportunamente vem o PL nº 2.581, de 2023, para oferecer incentivos para aumentar essas condenações. A nosso ver, trata-se de contribuição importante para o aperfeiçoamento da legislação.

A matéria foi bem analisada pela CAE, que não se ateve apenas aos aspectos econômicos, mas tratou também dos aspectos jurídicos da proposta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23140.97281-28

Concordamos com toda a análise feita naquela Comissão e com os aperfeiçoamentos propostos por meio das emendas. As contribuições da CVM se mostraram valiosas.

III – VOTO

Em razão de todo o exposto, somos pela aprovação do PL nº 2.581, de 2023, pela rejeição das Emendas nº 1-T e 2-T, e pela aprovação das Emendas nº 3 a 16-CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CSP, 28/11/2023 às 11h - 38ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		7. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	
VAGO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		6. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2581/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 3 A 16-CAE-CSP, E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1-T E 2-T.

28 de novembro de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 4224, de 2021, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senadora Damares Alves

28 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 4224, de 2021, do Deputado Osmar Terra, que *institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Lei (PL) nº 4.224, de 2021, de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, que *institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

SENADO FEDERAL

O art. 1º do PL enuncia as medidas propostas e as leis a serem modificadas.

O art. 2º estabelece o dever do Poder Público municipal e distrital, em regime de cooperação com a União e os Estados, de estabelecer medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados.

O art. 3º prevê a responsabilidade do poder público local de desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde, assegurada a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar, com ações específicas para cada uma delas.

O art. 4° estabelece que a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente será elaborada no âmbito de conferência nacional e fixa os seus objetivos.

O art. 5º altera os arts. 121 e 122 do Código Penal, aumentando penas e estendendo a responsabilidade penal.

O art. 6º cria os crimes de “intimidação sistemática (*bullying*)” e de “intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*)”.

O art. 7º altera a Lei nº 8.072, de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), incluindo no rol de hediondos o crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação realizados por meio de rede de computadores, de rede social ou transmitidos em tempo real e os crimes de sequestro e cárcere privado e tráfico de pessoas praticados contra crianças e adolescentes, além dos crimes que envolvem atos de pedofilia previstos nos arts. 240, § 1º e 241-B da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/23794.32896-23

O art. 8º altera o ECA para estender a responsabilidade penal em relação a condutas envolvendo atos de pedofilia ou relacionadas à transmissão de imagem ou vídeo de criança ou adolescente envolvido em ato infracional ou outro ilícito de forma a permitir sua identificação.

O art. 9º do PL também altera o ECA, exigindo, em primeiro lugar, que as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos exijam e mantenham certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses. Além disso, o art. 9º do PL cria novo tipo penal, que somente pode ser cometido pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal que, de forma dolosa, deixar de comunicar à autoridade pública o desaparecimento de criança ou adolescente.

Finalmente, o art. 10 veicula a cláusula de vigência imediata.

Remetida ao Senado Federal após aprovação na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O parecer aprovado pela CCJ foi no sentido da aprovação do PL, com duas emendas meramente redacionais, e pela rejeição de emenda, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que propunha a inclusão de delitos contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos.

II – ANÁLISE

A Comissão de Segurança Pública é competente para a análise da matéria, nos termos do art. 104-F, alíneas “a” e “g” do Regimento Interno desta Casa.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

SENADO FEDERAL

Quanto ao mérito, o projeto é, mais do que recomendável, necessário. A educação é fundamental para o desenvolvimento do nosso País nas mais diversas áreas, incluindo a economia, a cultura, a política, a ciência e a tecnologia. Além disso, a educação é essencial no combate à desigualdade social e econômica, ao proporcionar melhores oportunidades a todos os indivíduos.

Por isso, é essencial que nossas crianças e adolescentes possam estudar em escolas seguras, onde terão condições de desenvolver toda sua capacidade intelectual. As medidas propostas pelo PL vão nesse sentido, ao fomentar a criação de políticas preventivas contra a violência nos estabelecimentos de ensino.

O PL também desestimula e reprime com mais rigor a prática de crimes especialmente graves, ao aumentar a pena prevista para homicídios cometidos em instituições de educação básica pública ou privada.

Cabe salientar que a violência contra a criança e adolescente é uma realidade no Brasil. O cenário atual aponta para importantes desafios na garantia da proteção integral do público infanto-juvenil. Acometem crianças e adolescentes a violência física, psicológica, sexual, e institucional, além da negligência e do abandono. Dados do Disque 100 apontam que as denúncias de violência contra crianças e adolescentes subiram 24% no primeiro semestre deste ano em comparação ao mesmo período de 2022. Desses casos, 3% a 5% são contra crianças com algum tipo de deficiência e 57% contra crianças com deficiência mental/intelectual. Foram 97.341 denúncias recebidas que envolviam 560.080 violações de direitos de janeiro a junho deste ano, em contraposição a 78.248 denúncias e 265.890 violações no mesmo período do ano anterior.

Adicionalmente, segundo dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes cresceram no país em 2022. Houve aumento de casos de abandono, maus-tratos, lesão corporal e de crimes sexuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/23794.32896-23

Dentre eles, os crimes sexuais foram os que tiveram maior aumento proporcional no período. O estupro foi o tipo com maior número de registros contra menores de 18 anos e teve um aumento de 15,3% - passando de 45.076, em 2021, para 51.971, em 2022.

Esse cenário de violações de direitos da criança e do adolescente afronta diretamente a Constituição Federal que, em seu artigo 5º, garante o direito à vida como um direito fundamental e, em seu artigo 227, assegura esse direito com prioridade para crianças e adolescentes, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de colocá-los a salvo devendo se punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual. Também afronta o disposto no art. 4o da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece ser "dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Desse modo, o Congresso Nacional dará uma resposta adequada a horrendos ataques ocorridos contra crianças e adolescentes em escolas pelo País, como aquele ocorrido em maio de 2021, quando um homem invadiu uma escola em Saudades-SC e, com uma adaga, matou duas professoras e três bebês.

O PL também aumenta a pena do crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação nos casos em que "o autor é líder, coordenador ou administrador de grupo, de comunidade ou de rede virtual, ou por estes é responsável". A alteração é meritória, pois a atuação nessa função faz jus a uma maior reprovação, dado o grande alcance que a internet propicia a quem desejar induzir terceiros a lesionarem a si próprios.

Também é criado o crime de intimidação sistemática (*bullying*). É de grande importância a instituição desse tipo penal para



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

coibir essa conduta agressiva e antissocial, que, infelizmente, tem se tornado cada vez mais frequente, especialmente no âmbito escolar.

Se a intimidação sistemática for realizada em ambiente virtual, o crime será o de “intimidação sistemática virtual” (*cyberbulling*). Esse comportamento é punido com pena mais grave – de reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos –, o que se justifica pelo maior potencial lesivo para a vítima assumido pela conduta quando praticada *online*.

O art. 7° do PL transforma em hediondos os crimes de: a) induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação realizados por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitidos em tempo real (CP, art. 122, *caput* e § 4º); b) sequestro e cárcere privado cometido contra menor de 18 (dezoito) anos (CP, art. 148, § 1º, inciso IV); d) tráfico de pessoas cometido contra criança ou adolescente (CP, art. 149-A, caput e § 1º, inciso II); c) aquisição, posse ou armazenamento, por qualquer meio, de fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (ECA, art. 241-B); e d) exibição, transmissão, auxílio ou facilitação de exibição ou transmissão, em tempo real, pela rede mundial de computadores, por aplicativos, por meio de dispositivo informático ou qualquer meio ou ambiente digital, de cena de sexo explícito ou pornográfica com a participação de criança ou adolescente (ECA, art. 240, § 1º).

Trata-se de crimes graves, praticados, em geral, contra vítimas frágeis e ainda em estágio de formação de sua personalidade, que merecem receber o tratamento mais rigoroso próprio dos crimes hediondos.

O art. 8° do PL altera o ECA, modificando, em primeiro lugar, o seu art. 240, § 1º, para punir com pena de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa, quem “exibe, transmite, auxilia ou facilita a exibição ou transmissão, em tempo real, pela rede mundial de computadores, por aplicativos, por meio de dispositivo informático

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

ou qualquer meio ou ambiente digital, de cena de sexo explícito ou pornográfica com a participação de criança ou adolescente".

A alteração é importante por explicitar que a punição atinge não apenas quem atua na produção e na venda de materiais contendo cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo crianças e adolescentes, mas também quem age na divulgação desses materiais.

O art. 8° do PL ainda promove outra alteração no ECA, especificamente no § 1º do art. 247, incluindo na tipificação penal a conduta de quem transmite imagem, vídeo ou corrente de vídeo de criança ou adolescente envolvido em ato infracional ou em outro ato ilícito que lhe seja atribuído, de forma a permitir sua identificação. Na redação atual, a punição recai somente sobre quem *exibe* esses atos, de modo que, em tempos em que a comunicação se dá principalmente por redes sociais, justifica-se a inclusão da conduta de transmitir tais imagens na tipificação penal.

O art. 9º do PL também traz modificações relevantes ao ECA.

Em primeiro lugar, obriga instituições sociais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes a exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores. Trata-se de providência importante para impedir o contato de crianças e adolescentes com criminosos perigosos.

Em segundo lugar, inclui no art. 244-C do ECA um crime que somente pode ser cometido pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal que, de forma dolosa, deixar de comunicar à autoridade pública o desaparecimento de criança ou adolescente. A pena prevista é de reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A medida procura estimular os pais a procurarem as autoridades públicas em tempo de adequado, já que, quanto mais tempo se passa desde o desaparecimento, mais difícil se torna encontrar a criança ou adolescente vítima de crimes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23794.32896-23

SENADO FEDERAL

Vê-se, em suma, que o PL traz várias alterações legislativas que, por meio de medidas preventivas e repressivas, trarão mais segurança às nossas crianças e adolescentes.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do PL n° 4.224, de 2021, e das Emendas nº 2-CCJ e nº 3-CCJ.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

CSP, 28/11/2023 às 11h - 38ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		7. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	
VAGO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		6. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4224/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO EXTRAPAUTA. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nº 2-CCJ-CSP E Nº 3-CCJ-CSP.
É APROVADO O REQUERIMENTO Nº 60 DE 2023, DE URGÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTS. 336, II, E 338, IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

28 de novembro de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

PROJETO DE LEI Nº 4.224, DE 2021

Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 30/11/2023 a 6/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5723, DE 2023

Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Economia Circular (PNEC), o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou de Bens Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular (SiNAPReV), e cria o Selo Eco-Circular e o Selo Instituição ou Empresa Eco-Circular para, respectivamente, produtos e serviços, instituições e empresas que atendam às exigências nela previstas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Economia Circular o modo de produção e consumo que viabiliza o fluxo circular de recursos, por meio da reutilização, do reparo, do recondicionamento, da reciclagem e da recuperação de valor dos materiais e produtos, da regeneração do ecossistema e do uso de fontes sustentáveis de energia, com vistas a garantir a equilíbrio ecológico.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Arranjos Produtivos Locais: aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território ou bacia hidrográfica, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação,

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

II - reutilização: uso de um produto ou material para fim diverso ou para o mesmo fim para o qual foi concebido, sem a necessidade de reparo ou reforma;

III - reparo: correção de falhas específicas de um produto ou material, podendo incluir a substituição de componentes defeituosos a fim de permitir o prolongamento de seu tempo de utilização;

IV - recondicionamento: modificação de um produto ou material que é um resíduo para aumentar ou restaurar o desempenho ou funcionalidade, ou para atender aos padrões técnicos aplicáveis ou requisitos regulatórios, transformando um resíduo em produto ou material funcional que poderá ser usado para o mesmo fim ou para fim diverso àquele para o qual foi concebido;

V - reciclagem: processo de transformação de materiais descartáveis em novos insumos e produtos, que serão reintroduzidos na cadeia de produção e consumo;

VI - recuperação de valor: processo que possibilita o uso de um ou mais materiais para além de sua vida útil por meio da reciclagem ou outras formas de recuperação, prolongando seu tempo de utilização antes do descarte;

VII - equilíbrio ecológico: estado dinâmico de um ecossistema em que fauna e flora estão em homeostase, em relação de interdependência e ajuste complexo.

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Economia Circular:

I - o equilíbrio ecológico, redução das emissões de gases de efeito estufa na cadeia de produção, consumo, pós-consumo e a sustentabilidade socioambiental;

II - a redução da exploração dos recursos naturais não renováveis e aproveitamento de produtos e materiais derivados de resíduos nos processos produtivos, de consumo e pós-consumo;

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

III - a transparência nas relações de consumo e pós-consumo, incluindo o pleno direito à informação digital acerca da circularidade de produtos, materiais e serviços ofertados no mercado;

IV - a educação em saúde ambiental e a conscientização sobre equilíbrio ecológico e relações de consumo e pós-consumo;

V - a responsabilidade ambiental compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e materiais;

VI - a inovação tecnológica continuada e eficiência no uso dos recursos naturais;

VII - o desenvolvimento econômico associado a boas práticas de produção, consumo e pós-consumo;

VIII - a inclusão socioambiental, justiça e equidade nas relações de trabalho e consumo.

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Economia Circular (PNEC):

I - reduzir o impacto socioambiental da cadeia produtiva, de consumo e pós-consumo estadual e municipal;

II - estimular a estruturação e a consolidação dos Arranjos Produtivos Locais de especialização e valorização da cadeia produtiva da economia da reciclagem e da reutilização de produtos e materiais derivados de resíduos ou de bens pós-consumo;

III - reconhecer e premiar boas práticas de produção, consumo, pós-consumo e de oferta de produtos, materiais e serviços sustentáveis e circulares;

IV - reduzir os custos sociais, ao erário, ambientais e econômicos da disposição final ou do tratamento de resíduos;

V - apoiar a inovação tecnológica continuada, inclusive das tecnologias digitais e sociais;

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

VI - promover entre os consumidores a conscientização da sua responsabilidade em relação aos impactos socioambientais de suas escolhas;

VII - apoiar a educação em saúde ambiental para o equilíbrio ecológico e a sustentabilidade das relações de produção, consumo e de bens pós-consumo;

VIII - promover a transparência sobre os custos socioambientais dos produtos, materiais e serviços;

IX - apoiar projetos de inclusão social produtiva e de consumo de produtos, materiais e serviços sustentáveis e circulares;

X - promover novos modelos de negócios de impacto socioambiental positivo, baseados em critérios de circularidade e suas soluções favoráveis para o equilíbrio ecológico e a sadia qualidade de vida em territórios temáticos, delimitados por vocação produtiva, inseridos em regiões delimitadas por microbacias hidrográficas;

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Economia Circular (PNEC):

I - a avaliação simplificada e digital do ciclo de vida dos produtos, materiais e de impacto socioambiental dos negócios do setor de serviços, neles incluído o de turismo regional e de base local;

II - a educação em saúde ambiental para o equilíbrio ecológico e das relações de produção e consumo, para a sustentabilidade socioambiental e a conservação dos recursos naturais;

III - os sistemas de logística reversa previstos nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

IV - o Selo Produto Eco-Circular e o Selo Instituição ou Empresa Eco-Circular;

V - o apoio à inovação tecnológica continuada, na forma da legislação pertinente;

VII - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios, na forma da legislação pertinente;

VIII - a realização de estudos de mercado, com estímulo ao envolvimento de instituições de ensino e pesquisa e entidades do Sistema "S", projetos e programas de qualificação e capacitação em apoio estruturação de arranjos produtivos locais de valorização das cadeias produtivas com maior especialização produtiva, eficiência de gestão associada e de tratamento tributário diferenciado e incentivado aos produtos, materiais e serviços das empresas da Economia Circular;

IX - a criação do Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais e Regionais de Recuperação de Valor de produtos e materiais derivados de resíduos ou do pós-consumo;

X - o pagamento por serviços ambientais, na forma de legislação específica;

XI - o estímulo às compras públicas sustentáveis, inclusive através da instituição, em âmbito Federal, do Diretório do Pacto Global, com o inventário do balanço anual de emissões por produtos e materiais adquiridos pelos órgãos e entidades da administração Federal, e seu impacto nas emissões de gases de efeito estufa, conforme as metas de redução para o período respectivo do Plano Plurianual em atendimento à Política Nacional de Mudanças Climáticas;

XII - o uso de indicadores de progresso de sustentabilidade socioambiental, incluídos, no que couberem, aqueles dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como indicadores de saúde ambiental e de saneamento;

XIII - o reconhecimento e o estímulo às rotas tecnológicas digitais e materiais existentes, que promovam o incentivo à realização de negócios de impacto socioambiental positivo e inclusivo, que fomentem Arranjos

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

Produtivos Locais de Recuperação de Valor de produtos e materiais derivados de resíduos e do pós-consumo, incluindo o apoio à reutilização através da facilitação de permutas multilaterais;

XIV - o apoio técnico e tecnológico como incentivo às formas de organização de produção e consumo através do cooperativismo e ao associativismo, observadas as legislações correlatas;

XV - a certificação ambiental, através da instituição dos Selos Produto Eco-Circular e Instituição ou Empresa Eco-Circular, além de outras certificações de reconhecimento e validação de produtos, materiais e serviços, obtidos perante instituições acadêmicas, órgãos e agencias certificadoras credenciadas ou reconhecidas por órgãos do Governo Federal ou Estadual;

XVI - a comunicação social para o equilíbrio ecológico, a saúde ambiental e a sustentabilidade.

Seção I

Dos Selos Produto Eco-Circular e Empresa Eco-Circular

Art. 6º Fica instituído o Selo Produto Eco-Circular e o Selo Instituição ou Empresa Eco-Circular, com o objetivo de distinção e estímulo às práticas de produção, consumo e do pós-consumo sustentáveis afeitos aos princípios da economia circular e da equidade social.

§ 1º O regulamento disporá sobre as modalidades e critérios para concessão de autorização para uso dos selos de que trata o *caput*, entre os quais:

I - o design de produtos e embalagens visando a sua valorização pós-consumo, como produtos e materiais derivados de resíduos e/ou com ciclo de vida alongado, aptos à circularidade;

II - os procedimentos adotados para redução da quantidade e periculosidade dos resíduos gerados e incremento do seu potencial de reutilização e reciclagem, assim como de reaproveitamento energético e minimização de rejeitos para destinação final ambientalmente adequada;

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

III - as medidas de redução do potencial de poluição e degradação do meio ambiente, incluindo a redução da emissão de gases de efeito estufa, assim como recuperação ou neutralização dos gases de emissão inevitável;

IV - as medidas de redução e uso eficiente de água, energia e matéria-prima;

V - o emprego de fontes renováveis de matérias primas e energia, com destaque para o baixo impacto ambiental e baixas emissões de gases de efeito estufa e impacto social positivo;

VI - a promoção da inovação tecnológica continuada e de parcerias de pesquisa aplicada e extensão acadêmica com envolvimento da comunidade do entorno e consumidores;

VII - o emprego de processos produtivos que garantam maior durabilidade de bens e retenção de valor, alternativas de reciclagem, reutilização e retorno dos bens intermediários e finais utilizados ou fabricados em processos produtivos circulares;

VIII - os sistemas de comunicação social, transparência e de educação em saúde ambiental e de relações de consumo e pós-consumo com o envolvimento da comunidade do entorno da empresa ou instituição e dos consumidores finais, com foco na promoção da economia circular;

IX – a existência de sistema de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

X - o desempenho progressivo e validamente comprovável nos indicadores de sustentabilidade ambiental, dentre eles o de inclusão produtiva e redução da pobreza, vida na água, saneamento básico e saúde ambiental;

XI - a contribuição efetiva e comprovável, por parte de instituição ou empresa, para a capacitação técnica e treinamento de agentes de inovação em competências e habilidades para gestão tecnológica da informação e do conhecimento digitalizado, selecionados entre lideranças sociais de diversos matizes e representações, educadores e empreendedores, bem como entre agentes e servidores públicos, em favor da qualificação do Município do domicílio sede e dos domicílios filiais como bases progressivas da construção e consolidação de Cidades Inteligentes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

§ 2º Na análise dos aspectos a que se refere o § 1º, serão consideradas as fases de produção, transporte e utilização do produto, bem como a destinação e o tratamento dos resíduos ou rejeitos gerados, sendo relevante a progressividade da adoção de rotas tecnológicas de valorização da cadeia produtiva de produtos e materiais derivados de resíduos ou bens pós-consumo, incluindo o aproveitamento energético de impacto socioambiental e econômico positivos.

§ 3º A autorização para uso dos selos de que trata o *caput* somente será concedida aos produtos, materiais e serviços baseados em processos produtivos circulares e às empresas e instituições que, em seu ramo de atividades, obtiverem certificação ambiental de organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

§ 4º A certificação de que trata o § 3º será concedida por organismos acreditados pelo Inmetro, mediante avaliação transparente baseada em critérios objetivos definidos em regulamento.

§ 5º Após a concessão da autorização para uso dos selos de que trata o *caput*, os agraciados poderão utilizá-lo para efeitos de marketing e para obtenção de benefícios financeiros, tributários, fiscais, creditícios, licitatórios de compras sustentáveis ou econômicos de outra natureza, enquanto o selo estiver ativo.

§ 6º O prazo de validade da autorização para uso do selo de que trata o *caput* será definido em regulamento.

§ 7º A entidade responsável pela autorização e emissão dos selos de que trata o *caput* deverá manter plataforma digital em que conste o registro dos selos concedidos e a certificação de desempenho em cada um dos indicadores aferidos, de modo a permitir que todo cidadão possa verificar a sua integridade e autenticidade.

§ 8º Regulamento estabelecerá critérios objetivos de avaliação para a concessão do selo de que trata o *caput* e o seu período de validade, permitida a renovação mediante reavaliação de seus produtos, materiais, serviços e processos produtivos.

§ 9º O Controle Social e a fiscalização da vigência e aderência continuada aos indicadores de desempenho por parte da instituição ou empresa

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

ou processo produtivo, material ou serviço, agraciada com o Selo Eco-Circular, será exercido pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente, com preferência aos de instância municipal, ou, na sua falta, à instância estadual.

Seção II

Do Sistema de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor de produtos e materiais derivados de resíduos ou de bens pós-consumo

Art. 7º Fica instituído o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor de produtos e materiais derivados de resíduos ou de bens pós-consumo - SiNAPReV, que consistirá em sistema harmônico de dados e informações abertas, de acessibilidade amigável para realização de estudos e projetos de interesse público e privado e de utilidade econômica e socioambiental.

Art. 8º O SiNAPReV tem como o objetivo promover iniciativas de valorização nas cadeias produtivas, minimizar a extração de recursos não-renováveis e promover iniciativas de economia circular.

Parágrafo Único. O SiNAPReV tem como objetivo específico:

I - facilitar o acesso a dados de fonte primária e secundária, de interesse para o planejamento em favor da expansão sustentável dos negócios da Economia Circular;

II - subsidiar a elaboração de planos específicos de ação federal, estaduais e municipais de incentivo ao setor; e

III - incentivar a elaboração de planos e projetos pela iniciativa privada, inclusive via cooperação e parcerias de inovação tecnológica continuada e rodas de negócios para livre pactuação de mercado, formação de Sociedades de Propósito Específico como base para estruturação de futuros Arranjos produtivos Locais, dentre outras formas de associação empresarial.

Art. 9º O governo federal poderá, a partir da promulgação desta Lei, editar, mediante decreto, o plano de ação federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

Parágrafo único. O plano de ação federal estabelecerá as medidas e os critérios gerais, aplicáveis para todo o território nacional.

Seção III

Do Programa de Incentivo à Economia Circular

Art. 10. O Poder Público incentivará a pesquisa, o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias, processos e modelos de negócio voltados para a promoção da circularidade e destinados à adição, retenção e recuperação de valor, em especial, por meio de iniciativas como:

I - do investimento em infraestrutura, equipamentos, processos e soluções que garantam o uso eficiente de recursos nas cadeias de valor;

II - da promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos processos produtivos, modelos de negócios e soluções relacionados às práticas de economia circular;

III - das linhas de financiamento específicas para empresas que queiram adotar ou adaptar seu processo produtivo a modelos circulares de produção;

IV - do apoio às tecnologias digitais existentes, reconhecidas por instituições do Sistema "S", dentre elas as que fomentam as permutas multilaterais, e apoio às rotas tecnológicas materiais disponíveis, facilitando e apoiando a capacitação técnica para formação de Sociedades de Propósitos Específicos, incentivando a realização de rodas de negócio e a formação de Arranjos Produtivos;

V - do engajamento dos órgãos e entidades do Sistema "S", Universidades e Institutos Federais no apoio à capacitação, inovação continuada e à extensão em favor do desenvolvimento de tecnologias sociais de interesse para a inclusão produtiva de recicladores de baixa renda, e valorização de empreendedores individuais, micro e pequenos empreendedores da reciclagem, incluindo o acesso a metodologias e processos produtivos inovadores e modelos de negócio sustentáveis;

VI - do investimento em sistemas de informação que garantam a transparência e a rastreabilidade de insumos, produtos e recursos ao longo dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

processos produtivos, valorização da cadeia produtiva de produtos e materiais derivados de resíduos e de bens pós-consumo e o descarte ambientalmente adequado.

Art. 11. O art. 3º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 3º** .....

.....

VI - estímulo ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo, destinados à promoção da transição para a economia circular.

.....

§ 3º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Programa de Inovação Para Competitividade mencionados no caput deste artigo serão aplicados nas atividades previstas no inciso VI." (NR)

Art. 12. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 47.** .....

.....

§ 4º Serão destinados exclusivamente para o incentivo de atividades voltadas para o desenvolvimento da economia circular 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, a que se refere o art. 51 desta Lei." (NR)

Seção IV

Das Compras Governamentais Sustentáveis

Art. 13. A licitação para aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, deve seguir o princípio da sustentabilidade e da circularidade, com foco na funcionalidade e na preservação de valor dos recursos, produtos e materiais, conforme cada caso, em especial, do alongamento do ciclo de vida, do combate ao desperdício, da reutilização ou do reaproveitamento dos bens pós-consumo e da reciclabilidade dos resíduos, dentre outros, em conformidade com os preceitos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

Art. 14. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11.** .....

.....

V - incorporar requisitos de sustentabilidade, considerando o preço de compra, os custos operacionais e os custos de destinação final, na forma do regulamento.

....." (NR)

"**Art. 26.** .....

.....

II - bens reutilizados, reciclados, recicláveis, biodegradáveis, ou eficientes no uso de energia, água ou materiais, conforme regulamento.

....." (NR)

Art. 15. No cumprimento do previsto no § 2º do art. 35, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, quando da contratação de qualquer publicidade governamental, por qualquer meio, pela administração direta e indireta, de qualquer Poder, é instituída, sob pena de improbidade administrativa, a obrigação de inclusão de textos, imagens e ou áudios sobre os impactos positivos da economia circular e do saneamento básico para o equilíbrio ecológico, a saúde ambiental, a proteção da fauna e da biodiversidade.

§ 1º Objetivando conferir competências e habilidades e a adoção de posturas efetivas pela comunidade escolar e seu entorno, aferidas por indicadores de progressividade, os Programas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio deverão incluir os conteúdos relativos à educação ambiental e educação em saúde ambiental legalmente previstos, de forma transversal ou temática, em especial os realçados na presente legislação e os instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus Regulamentos.

§ 2º Para efeito de inserção nos programas de rádio e televisão, os órgãos, entidades e empresas da administração federal deverão incluir conteúdo, preferencialmente recomendado ou oferecido pelo órgão público federal competente, no limite mínimo de cinco minutos semanais, distribuídos ou não em diferentes dias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Os resultados econômicos, sociais, educacionais e ambientais das políticas, ações e programas decorrentes do sistema da economia circular instituída por esta Lei deverá ser objeto de avalição periódica a cada cinco anos, a partir da data de entrada em vigor, para verificação quanto à necessidade de sua adequação e revisão.

§ 1º A avaliação de resultados deverá ser conduzida por equipe de especialistas composta a critério da Administração, em que conste pelo menos:

I - 1 (um) representante da sociedade civil;

II - 1 (um) representante do setor empresarial;

III - 1 (um) representante de entidades do Sistema "S";

IV- 1 (um) representante de instituições financeiras;

IV - 1 (um) especialista da área indicado pelas Universidades Federais;

V - 1 (um) especialista da área indicado pelos Institutos Federais de Educação;

VI - 1 (um) representante de consórcio público afeito à matéria e constituído por Estados ou Estados e Distrito Federal;

VII - 1 (um) representante de consórcio público afeito à matéria e constituído por municípios;

§ 2º Regulamento definirá o número de membros da equipe interministerial, mandato e outros requisitos de composição da equipe interministerial, bem como os critérios que a avaliação de resultados deverá observar.

§ 3º Deverá ser dada ampla divulgação dos resultados da avaliação de que trata o *caput*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

§ 4º Consórcio público de que trata os incisos VI e VII do §1º são associações públicas entre Estados, Distrito Federal e Municípios, constituídos para a prestação de serviço público específico e regidos pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 5º Na ausência de consórcio público afeito à matéria regida por esta Lei, permanecerão vagos os cargos que ocupariam na equipe de especialistas de que trata o *caput*.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os resíduos sólidos são materiais excluídos ou descartados que são gerados pelas atividades humanas. Eles podem incluir uma ampla variedade de itens, como resultado dos processos produtivos ou pós-consumo, tais como embalagens, restos de alimentos, produtos eletrônicos, plásticos, metais, papel e outros materiais descartados em cada ciclo econômico. São em geral produtos e materiais derivados de resíduos ou uma consequência das atividades produtivas e das relações de consumo e pós-consumo de bens e serviços.

Porém a sua gestão adequada, além de atender a legislação aplicável é essencial para minimizar os efeitos negativos para o equilíbrio ecológico, a saúde ambiental e a preservação da vida no planeta, notadamente quando consideramos que o manejo desconforme dos resíduos representa o quarto principal fator de agravação das mudanças climáticas.

Resíduos sólidos, também conhecidos como lixo ou resíduos urbanos, são materiais descartados pela atividade humana que não possuem mais utilidade imediata para o seu proprietário. Esses materiais podem ser sólidos, semissólidos, líquidos ou gasosos, e geralmente são provenientes de residências, comércios, indústrias, hospitais, Estações de Tratamento de Água e Esgotos e outras fontes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

Os resíduos, em especial os sólidos, podem ser classificados de várias maneiras, dependendo de sua composição e origem. A classificação mais comum divide-os em resíduos orgânicos e resíduos inorgânicos. Os resíduos orgânicos incluem restos de alimentos, folhas, outros materiais biodegradáveis. Já os resíduos inorgânicos são compostos por plásticos, metais, vidros, embalagens mistas e outros materiais não facilmente biodegradáveis.

Desse modo, tais resíduos, dado o seu volume, são um dos principais desafios ambientais enfrentados atualmente pela sociedade. O aumento da população e o desenvolvimento industrial contribuíram para o crescimento exponencial da geração de resíduos em todo o mundo. A má gestão dos resíduos sólidos pode levar a efeitos negativos na saúde humana, no meio ambiente e na economia.

Entretanto, se de um lado enfrentamos um grande desafio e o permanente risco sanitário e ambiental, agravado ano-a-ano, também observamos que os resíduos sempre representaram a possibilidade de alguma inclusão produtiva para segmentos sociais marginalizados, sendo que, tais atores sociais, apesar da sua "invisibilidade" no Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, já apresentam negócios de impacto socioambiental positivo e de significativa importância local e regional, havendo, inclusive, cadeias produtivas já consolidadas e com potencial de alto valor agregado.

Todavia, a sobretaxação fiscal e tributária, a falta de incentivos fiscais e creditícios, a carência de programas de qualificação e requalificação profissional e de capacitação para a melhoria da especialização produtiva e da valorização progressiva das cadeias produtivas estão entre diversas outras lacunas de Governança, à míngua de informações para a formulação e a implementação de Políticas Públicas suficientes, de modo a desatar os nós desse relevante e potencialmente intensivo setor de engajamento de mão de obra. Nesse sentido, este Projeto de Lei visa corrigir essas falhas.

No que tange a Economia Circular, não se trata uma nova moda ou de uma terminologia ambiental recentemente criada para atrair consumidores amigos do meio ambiente, mas sim de uma mudança de paradigma já em curso, em que o modelo de produção linear (fabricação-consumo-descarte) é substituído pelo modelo que prolonga o ciclo de vida do produto e cujo resíduo é remanufaturado, tornando-se insumo para novo ciclo produtivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

Entre 2015 e 2021, intervalo de seis anos entre duas Conferências das Nações Unidas sobre mudanças climáticas, a economia global consumiu meio trilhão de toneladas de materiais virgens. Em outras palavras, entre a COP 25 – em 2015, em Paris – e a COP 26 – em 2021, em Glasgow –, foram extraídos 70% mais materiais virgens do que a Terra pode repor com segurança. Em apenas cinquenta anos, o uso global de matérias-primas quase quadruplicou e, assim, superou o crescimento populacional mundial. Em 2020, o mundo consumiu 100 bilhões de toneladas e, desse volume, apenas 8,6% retornaram à economia, enquanto mais de 90% foram descartados.

Nesse contexto de superexploração e esgotamento dos recursos naturais, promover a Economia Circular é um dever de todos, convocando à cooperação todo setor privado produtivo da economia e os entes federativos públicos de governo, notadamente as empresas de saneamento básico, as organizações da sociedade civil e os consumidores em geral. Enfim, todos agentes de inovação engajados em proteger e melhorar a vida de todos no âmbito do Pacto Global da ONU para combate aos efeitos negativos das mudanças climáticas e para melhor governança de impactos positivos de aspectos socioambientais, com indicadores consistentes de progresso, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, dentre outros, desde que validados pelas pesquisas acadêmicas e ou já reconhecidos e consagrados pela comunidade científica.

Assim, torna-se um fato inquestionável que apenas se houver a transição para o modelo de produção circular é que conseguiremos efetivar o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado e uma sadia qualidade de vida, garantido pelo art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Realmente, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a promoção da economia circular são fundamentais para evitar problemas ambientais, de saúde pública e para promover a sustentabilidade. Portanto, é fundamental entender a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos e buscar soluções sustentáveis para lidar com esse problema. A criação dos selos Produto Eco-Circular e Instituição ou Empresa Eco-Circular possibilita a transição voluntária das empresas e entidades para o modelo circular de produção e consumo, pois os selos serão uma sinalização de mercado para consumidores, instituições financeiras e poder público. Ou seja, por meio deles, as empresas poderão aumentar suas receitas e arcar com eventuais custos de ajustes de seus processos produtivos ao paradigma da economia circular.

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23072.34983-02

A seu turno, a criação do instituído o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor de produtos e materiais derivados de resíduos ou de bens pós-consumo - SiNAPReV, um sistema harmônico de banco de dados com informações abertas à sociedade e ao empreendedores em geral, de forma acessível e amigável para realização de estudos, planos e projetos de interesse e utilidade público-privada com impacto socioeconômico e socioambiental positivo, contribuirá de forma prática para incentivar pactos e contratos em prol de novas cadeias produtivas, que venham a minimizar a extração de recursos não-renováveis e promover iniciativas para o fortalecimento e consolidação da economia circular.

Por fim, a educação em saúde ambiental e a comunicação social responsável e consequente no setor de compras públicas sustentáveis, ajudará, sobremaneira e de forma continuada, a promover o engajamento de todos os segmentos sociais e econômicos aos princípios da sustentabilidade socioambiental e do saneamento básico, em favor do equilíbrio ecológico e da proteção, preservação e da conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, fomentando as posturas positivas em face aos efeitos das mudanças climáticas de maneira mais efetiva e continuada.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para discutir, aperfeiçoar e aprovar o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2104681748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art225
- Lei nº 5.197, de 3 de Janeiro de 1967 - Lei de Proteção à Fauna (1967); Código de Proteção à Fauna (1967); Código de Caça (1967) - 5197/67
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1967;5197
    - art35_par2
- Lei nº 10.332, de 19 de Dezembro de 2001 - LEI-10332-2001-12-19 - 10332/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10332
    - art3
- Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 - Lei de Consórcios Públicos - 11107/05
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11107
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12305
- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12351
    - art47
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5739, DE 2023

Altera a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para atualizar o valor máximo de receita bruta total para opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23695.53905-07

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para atualizar o valor máximo de receita bruta total para opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões de reais) ou a R$ 11.750.000,00 (onze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

....." (NR)

"Art. 14. .....

I – cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 141.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9719534959

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23695.53905-07

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

A Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013, alterou o art. 13 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para estabelecer que a pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Desde então, passados mais de 10 anos, o valor permanece inalterado, obrigando milhares de empresas a se submeterem à sistemática de apuração do lucro real, uma vez que estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses.

Para os contribuintes, a apuração pelo lucro real tem, entre outras, as seguintes desvantagens: (i) maior complexidade na apuração, já que exige um maior controle e registro das operações da empresa, o que a obriga a uma contabilidade detalhada e a seguir as regras fiscais específicas desse regime; (ii) maior burocracia, uma vez que requer o cumprimento de obrigações acessórias mais complexas, como a escrituração contábil e o envio de declarações fiscais específicas, o que pode demandar mais tempo e recursos para a empresa; (iii) maior carga tributária em alguns casos, a depender da atividade e do resultado financeiro da empresa.

Diante dessa injustiça fiscal é que sugerimos este projeto de lei, com vistas a atualizar o limite atual segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Considerando o período de junho de 2013 a setembro de 2023, tem-se um índice de correção de 1,8079 (80,79%). O valor corrigido pela aplicação deste índice é de, aproximadamente, R$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões de reais) ou R$ 11.750.000 (onze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) mensais, no caso de opção durante o ano calendário.

Diante da importância dessa medida, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse projeto de lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9719534959

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23695.53905-07

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9719534959

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998 - Legislação Tributária Federal - 9718/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9718
  - art13
  - art14
- Lei nº 12.814, de 16 de Maio de 2013 - LEI-12814-2013-05-16 - 12814/13
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12814

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5740, DE 2023

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para determinar prazo máximo para a operadora efetivar a contratação de plano privado de assistência à saúde quando solicitada para beneficiário idoso ou com deficiência.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23747.43415-47

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para determinar prazo máximo para a operadora efetivar a contratação de plano privado de assistência à saúde quando solicitada para beneficiário idoso ou com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

"**Art. 14-A.** Quando a contratação de plano privado de assistência à saúde for requerida para beneficiário idoso ou com deficiência, a operadora solicitada disporá de prazo máximo de cinco dias úteis para efetivá-la, contados a partir da data da solicitação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de realização de perícia prévia à contratação, o prazo de que trata o *caput* será contado em dobro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei dos Planos de Saúde (Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998), em seu art. 14, veda o impedimento da participação do consumidor em plano privado de assistência à saúde em função de sua idade ou de sua condição de pessoa com deficiência. Com efeito, a operadora que impedir a contratação de plano de saúde por essas pessoas estará sujeita à penalidade definida pelo

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4610134809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23747.43415-47

art. 57 da Resolução Normativa nº 489, de 29 de março de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que *dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde*.

Ocorre que, na prática, as operadoras não impõem um impedimento total a esse grupo de beneficiários menos desejados, até porque isso é vedado. Para se esquivar das restrições legais, muitas costumam adotar práticas que desestimulam e dificultam o ingresso de novos beneficiários idosos ou com deficiência, de modo a reduzir a participação desses segmentos em sua carteira de clientes e, com isso, reduzir a eventual sinistralidade dos contratos.

Por exemplo, quando o cliente interessado é idoso ou pessoa com deficiência, não é raro que as operadoras exijam que ele seja submetido a exames periciais, frequentemente agendados para datas distantes e em locais de difícil acesso. Com isso, vão minando o interesse do beneficiário em contratar o plano, de modo a fazê-lo procurar outra operadora ou simplesmente desistir, pelo cansaço, de aderir ao sistema de saúde suplementar.

A questão tornou-se tão séria que a ANS foi instada a editar a Súmula Normativa nº 19, de 28 de julho de 2011, a fim de explicitar, entre outros tópicos, que

> 1 - A comercialização de planos privados de assistência à saúde por parte das operadoras, tanto na venda direta, quanto na mediada por terceiros, não pode desestimular, impedir ou dificultar o acesso ou ingresso de beneficiários em razão da idade, condição de saúde ou por portar deficiência, inclusive com a adoção de práticas ou políticas de comercialização restritivas direcionadas a estes consumidores;

No entanto, a medida não foi suficiente para coibir totalmente as práticas discriminatórias contra idosos e pessoas com deficiência quando da contratação de um plano de saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4610134809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23747.43415-47

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

A fim de evitar essas condutas irregulares, propomos a definição em lei de prazo para que a operadora efetive a contratação solicitada de plano de saúde quando o beneficiário for idoso ou pessoa com deficiência. Reconhecemos que a eventual necessidade de perícia médica para atestar a presença ou ausência de doenças ou lesões preexistentes pode gerar algum atraso na contratação do plano, mas não se pode aceitar que isso seja usado como subterfúgio para discriminar clientes e violar os direitos de idosos e pessoas com deficiência.

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4610134809

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5752, DE 2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o pagamento dos débitos veiculares no momento da fiscalização.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23078.60717-35

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o pagamento dos débitos veiculares no momento da fiscalização.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 131 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 4°:

"Art. 131 .....

.....

§ 8° Os débitos de que trata o § 2° poderão ser pagos durante operações de fiscalização, inspeção, vistoria ou de abordagem de trânsito, por meio de sistema de pagamento eletrônico, a fim de evitar a remoção do veículo, quando a autoridade constatar, como irregularidade, exclusivamente à falta de pagamento desses débitos.

§ 9° O Poder Público deverá disponibilizar, na situação prevista no § 8°, equipamentos ou dispositivos móveis que possibilitem a realização do pagamento dos débitos existentes no prontuário do veículo, no ato da abordagem, desde que haja disponibilidade técnica do sistema na ocasião.

....." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando um motorista é flagrado dirigindo um veículo que não está com o licenciamento regular, ele comete uma infração gravíssima, com aplicação de multa e sete pontos no prontuário da sua Carteira Nacional de Habilitação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4549503980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23078.60717-35

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Terá, ainda, seu veículo retido e, provavelmente, recolhido para um depósito do Departamento de Trânsito.

Entretanto, o próprio Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que se a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado e não será removido, tão logo seja regularizada a pendência.

Alguns Estados brasileiros como o Rio Grande do Sul (Lei nº 15.514, de 24 de agosto e 2020) e o Acre (Lei 3.933, de 7 de abril de 2022), por exemplo, já permitem o pagamento de multas e débitos relacionados a veículos no momento da abordagem da fiscalização de trânsito.

Com isso, os motoristas têm a chance de quitar os débitos veiculares na hora da abordagem da fiscalização de trânsito, sem a apreensão e remoção do veículo para o depósito, evitando transtornos que, muitas vezes, são ocasionados por um banal esquecimento do cidadão.

A ferramenta ou dispositivo móvel utilizado pelo agente de trânsito ou policial vai permitir o pagamento e a impressão de comprovante com as indicações dos valores pagos e detalhando que tipo de débito foi quitado naquele momento.

Além disso, essa implementação na cobrança dos débitos veiculares existentes na hora da abordagem vai viabilizar o recolhimento mais célere dessas dívidas e a sua desburocratização, além de evitar novos gastos tanto para o condutor/proprietário, quanto para os departamentos de trânsito.

Vale aqui lembrar que a regularização dos débitos, como está sendo proposta neste Projeto de Lei, impede apenas a apreensão e a remoção do veículo, não afastando as demais penalidades previstas no CTB.

Por todas essas razões, pedimos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4549503980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - art131
- urn:lex:br:federal:lei:2022;3933
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;3933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5753, DE 2023

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Lei dos Transplantes), para conferir prioridade na alocação de tecidos, órgãos e partes do corpo às pessoas que especifica.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.08095-03

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 (Lei dos Transplantes), para conferir prioridade na alocação de tecidos, órgãos e partes do corpo às pessoas que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

"**Art. 4º**.....

.....

§ 6º É facultado à pessoa civilmente capaz requerer gratuitamente o registro de sua condição de doador de tecidos, órgãos e partes do corpo na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação.

§ 7º O registro de que trata o § 6º poderá ser reformulado a qualquer momento, anotando-se, no documento, a nova declaração de vontade do titular." (NR)

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 3º Terá prioridade no recebimento de transplante ou enxerto, na forma do regulamento, observado o disposto no § 4º:

I – o doador de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo vivo, na forma do art. 9º, excetuados os casos de autotransplante;

II – o parente menor de idade, em primeiro grau, de pessoa viva ou falecida doadora de órgãos ou tecidos, na forma do § 6º do art. 4º;

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593573002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.08095-03

III – a pessoa que estiver registrada como doadora de tecidos, órgãos e partes do corpo, na forma do § 6º do art. 4º.

§ 4º A prioridade de que trata o § 3º só será concedida ao receptor depois de transcorridos dois anos do evento que daria causa à concessão de prioridade para aqueles inscritos na lista única de espera.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O País se orgulha de conduzir o maior programa público de transplante de órgãos, tecidos e células do mundo, garantido constitucionalmente a toda a população e oferecido gratuitamente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), que responde pelo financiamento de quase 90% dos transplantes realizados no Brasil. Atingimos o ápice da atividade transplantadora em 2019, antes na pandemia de covid-19, com um total de 27.692 transplantes efetuados, representando um incremento de quase três vezes em relação ao início, em 2001, da série histórica publicada pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT), do Ministério da Saúde.

Não obstante o grande volume de procedimentos de transplantes efetuados, a quantidade de pessoas em lista de espera para receber um órgão ainda é grande e não para de crescer. O último relatório disponibilizado pelo SNT em sua página na internet aponta cerca de 55 mil pessoas que aguardam um órgão ou tecido para transplante, resultado da redução da atividade transplantadora durante o período pandêmico.

De qualquer modo, o País precisa aumentar o número de doações efetivas de órgãos, a fim de suprir a crescente demanda. Nossa taxa de doadores por milhão de habitantes evoluiu de meros 5, em 2001, para 18, em 2019. Após uma queda abrupta, recuperou-se para 19 no primeiro semestre de 2023, de acordo com publicação da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO). São números significativos, se compararmos com a taxa de cerca de 13 do Reino Unido. Os números brasileiros se nivelam com a França (22), mas ficam muito aquém de países como os Estados Unidos (31) e Espanha (40).

A fim de mitigar esse grave problema da falta de órgãos para transplante, o poder público deve instituir medidas para aumentar sua

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593573002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.08095-03

disponibilidade. O consentimento presumido é uma ideia que sempre vem à tona quando se debate sobre a elevação dos índices de doação de órgãos. É adotada com sucesso em alguns países, a exemplo da Espanha, mas foi rejeitada em outros tantos, como os Estados Unidos e a Alemanha.

No Brasil, a experiência com o consentimento presumido foi, desafortunadamente, um fracasso. Implementada pela atual Lei dos Transplantes (Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997), a medida teve que ser revogada. Com efeito, diante da repercussão negativa que essa lei suscitou, manifestada por diversos segmentos da sociedade brasileira, incluindo boa parte da categoria médica e dos operadores do direito, foi editada a Medida Provisória (MP) nº 1.718, de 1998, que introduziu novo dispositivo (§ 6º) no art. 4º da Lei nº 9.434, de 1997, para prever que, na falta de manifestação de vontade de potencial doador, a doação só poderá ser efetivada mediante autorização da família.

Posteriormente, foi aprovada a Lei de Conversão da MP nº 2.083-32, de 22 de fevereiro de 2001 – a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001 –, que alterava a redação do art. 4º da Lei nº 9.434, de 1997, para eliminar de vez o consentimento presumido e transferir à família a responsabilidade pela decisão sobre o destino dos órgãos do falecido em caso de não haver manifestação expressa dele, seja no sentido favorável, seja no contrário à doação *post mortem* de seus órgãos.

Em artigo recente publicado na Revista do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, o Dr. Sergio Ibiapina F. Costa nos traz um testemunho dos problemas enfrentados pela sociedade brasileira e pela classe médica em particular quando da entrada em vigor da Lei dos Transplantes. Nas palavras do médico, "logo após a implementação da Lei nº 9.434/1997, o que se verificou foi uma sequência de tropeços por parte da mídia e um princípio de pânico da população, o que levou a sociedade a uma corrida aos postos de fornecimento de documentos com o intuito de se declarar não-doador".

Considerando a experiência negativa com o consentimento presumido, há que trazer ao debate no Parlamento formas alternativas de incentivo à doação de órgãos eticamente idôneas e que contem com boa aceitação por parte da população brasileira. Ou seja, medidas que valorizem o altruísmo da decisão e que respeitem a importância dos laços familiares.

É o que se pretende com a apresentação da presente proposição legislativa, inspirada em medida implementada em Israel há pouco mais de uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593573002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.08095-03

década, fundamentada no princípio da reciprocidade. A lei israelense concede prioridade na alocação de órgãos e tecidos, sem desrespeitar os critérios médicos: i) aos doadores de órgãos ainda em vida; ii) aos parentes em primeiro grau de doadores de órgãos falecidos; e iii) às pessoas que registraram previamente a intenção de serem doadoras em caso de falecimento. Há ainda uma quarta hipótese de priorização, mais controversa, direcionada aos parentes em primeiro grau de pessoas que registraram sua intenção de doar órgãos após o falecimento.

A iniciativa do país do Oriente Médio, aprovada por seu parlamento em 2008 e efetivamente implementada em 2012, foi inovadora no sentido de incentivar a doação por meio da priorização da alocação de órgãos para diferentes categorias de indivíduos. Ela oferece aos doadores vivos um importante reforço na possibilidade de obtenção de um órgão em caso de necessidade futura, ao mesmo tempo em que estimula as pessoas a se registrarem como doadoras. Também incentiva os familiares a autorizarem a retirada de órgãos de potencial doador após o seu falecimento.

Essa medida respeita os preceitos éticos do altruísmo e não configura venda ou escambo de órgãos, especialmente em razão do diferimento de tempo entre o evento que dá causa à concessão da prioridade – doação de órgão ou tecido, ou registro como doador – e a eventual necessidade de obtenção de órgão ou tecido pelo receptor beneficiário, que é de três anos no caso da lei israelense. Da mesma forma, a política de incentivos preserva a importância e a autoridade da família para tomar a decisão a respeito de tema tão importante, que é a disposição de uma parte do corpo de um ente querido recém-falecido. Decisão essa que envolve valores e convicções morais, éticas e religiosas muito sensíveis.

Os resultados da medida em Israel foram animadores. Houve aumento substancial tanto do número de pessoas que se registraram como doadoras, quanto do percentual de autorização de doação de órgãos pelas famílias.

Convictos de que o Brasil pode se beneficiar de medida semelhante, submetemos à consideração de nossos Pares no Senado Federal essa interessante e importante iniciativa que, após discussão e aprimoramento nas duas Casas do Congresso Nacional, seguramente contribuirá para elevar nossos índices de doação de órgãos e mitigar o problema da escassez de transplantes no País.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593573002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.08095-03

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593573002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.434, de 4 de Fevereiro de 1997 - Lei de Transplantes; Lei de Remoção de Órgãos e Tecidos; Lei da Retirada Compulsória de Órgãos - 9434/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9434
  - art4
  - art10
- Lei nº 10.211, de 23 de Março de 2001 - LEI-10211-2001-03-23 - 10211/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2023

Abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA) (1º signatário), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Giordano (MDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.57026-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 100**.....*

.....

***§ 23.** Os pagamentos de precatórios devidos pelas Fazendas Municipais estão limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior.*

***§ 24.** Não são considerados no limite de que trata o § 23 os pagamentos de precatórios realizados nos termos dos §§ 11 e 21.*

***§ 25.** Em 2030, verificando-se mora no pagamento de precatórios em virtude do limite de que trata o § 23, deverá ser quitado mediante parcelamento especial, dos termos de lei municipal, com prazo máximo de 240 meses.*

***§ 26.** A cada cinco anos, verificando-se nova mora no pagamento de precatórios, deverá ser promovido novo parcelamento especial nos termos do § 25." (NR)*

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054910273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23928.57026-09

*"**Art. 76-B.** São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.*

.....

***Art. 115.** Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 30 de abril de 2023, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, mediante autorização em lei municipal específica, desde que comprovem ter alterado a legislação do regime próprio de previdência social para atendimento das seguintes condições, cumulativamente.*

.....

***Art. 116.** Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 30 de abril de 2023, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.*

.....

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou à remuneração dos depósitos de poupança, o que for menor, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

.....

§ 6º As parcelas a que se refere o caput deste artigo serão equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até duzentas e quarenta parcelas ou a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município, o que resultar na menor prestação. (NR)

§ 7º Encerrado o prazo dos parcelamentos, eventual resíduo da dívida não quitada na forma prevista no caput deste artigo poderá ser pago

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054910273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23928.57026-09

à vista ou ser parcelado em até sessenta prestações, na forma prevista na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. (NR)

.....

Art. 117. *A formalização dos parcelamentos de que tratam os arts. 115 e 116 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023 e ficará condicionada à autorização de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:*

....."

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, 3.442 Municípios encontram-se no regime geral. Dados levantados pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) apontam que a dívida previdenciária dos Municípios, no âmbito do RGPS, totalizava, em 31/12/2022, R$ 190,2 bilhões, dos quais R$ 79,6 bilhões são dívidas que integram o estoque de débitos previdenciário com a Receita Federal (RFB); e R$ 110,8 bilhões, que se encontram em Dívida Ativa da União (DAU) sob gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

No Estado do Pará quase todos os Municípios possuem dívidas previdenciárias - seja com a Receita Federal ou com a PGFN. A dívida somada é de quase R$ 27 bilhões. Em relação as dívidas com a Receita Federal, somente a cidade de Bagre/PA não possui débitos previdenciários. O total dessa dívida é de R$ 7,5 bilhões. Já as dívidas com a PGFN atingem 137 Municípios e superam R$ 19,4 bilhões.

É possível mensurar que, considerando os dados disponibilizados pela RFB, em 4 meses (setembro a dezembro) a dívida subiu R$ 1,509 bilhão. Desse total, o maior crescimento foi verificado no Estado da Bahia, com R$ 1,014. Em 2009 a Confederação teve acesso aos valores das dívidas com a receita federal. Esse valor era de R$ 30,019 bilhões. De acordo com os dados, a taxa de crescimento média anual foi de 7,79% ao longo de 13 anos e 265% se compararmos 2022 com 2009. Isto mesmo tendo ocorrido diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.57026-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

reparcelamentos nesse período com redução de juros e multas e com vinculação de pagamento a desconto do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que reduziu imensamente a possibilidade de não pagamento dos débitos.

O último parcelamento promovido pela Emenda Constitucional nº 103, de 8 de dezembro de 2021, infelizmente teve baixa adesão dos municípios tendo em vista ter apresentado um importante retrocesso em relação ao parcelamento anterior da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que limitava cada parcela de pagamento da dívida a 1% da média mensal da receita corrente líquida do município. Além disso, o aumento da taxa Selic verificado ao longo do período de adesão a esse parcelamento também ajudou a criar um clima de incerteza e desestimular a adesão ao reparcelamento.

Nesse sentido, a CNM elaborou a presente proposta de emenda à Constituição, que encampamos, visando abrir novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) e com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Os novos parcelamentos englobaram dívidas com vencimento até 30 de abril de 2023 e a formalização dos parcelamentos deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Em relação ao novo parcelamento do RGPS, restauramos a limitação das parcelas a 1% da média mensal da receita corrente líquida do município, que consta dos parcelamentos efetuados com base na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017 (Conversão da Medida Provisória nº 778, de 2017). Em relação aos juros a serem acrescidos a cada parcela, inovamos ao trazer a possibilidade de aplicação da remuneração dos depósitos de poupança, caso essa seja menor que a Selic. Mantidos os patamares atuais da Selic, não é factível imaginar que as receitas dos munícipios irão crescer no mesmo nível dos juros das parcelas da dívida previdenciária, o que tornaria essa prestação impagável no longo prazo.

Além do reparcelamento da dívida com o RGPS, propomos mais duas medidas de grande relevância para a sustentabilidade fiscal dos municípios: a definição de um limite para pagamento de precatórios e a prorrogação até 2032 da desvinculação de receitas dos municípios.

Em que pese a aprovação sucessiva de inúmeras alterações constitucionais relativas ao pagamento de precatórios, em nenhum momento, foi oportunizado aos municípios a efetiva possibilidade de quitação de precatórios pendentes ou a serem pagos, considerando que as realidades dos erários e

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054910273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.57026-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

responsabilidades são muito diferentes se comparados com União, Estados e Distrito Federal.

Os governos locais são aqueles que diretamente atendem as necessidades das populações e como é notório, fazem-no enfrentando em relação às políticas públicas, situações extremas de subfinanciamento e assumindo para si o encargo mais elevado da execução dessas políticas que é exatamente a assunção das despesas com pessoal.

Estas despesas não podem ser contingenciadas sempre que um precatório precise ser pago, assim como, não é possível cessar a distribuição da merenda escolar, do transporte dos alunos, do fornecimento dos medicamentos ou ainda do funcionamento do Posto de Saúde.

Ao prefeito não é permitido adiar as despesas obrigatórias para cumprir com eventuais débitos decididos pelo Poder Judiciário, decorrentes na maioria das vezes da impossibilidade de negociar pendências que princípios como o da legalidade e da impessoalidade impõem ao governante local.

Diferentemente das demais esferas de Poder, o municipal não tem o direito de sustar um atendimento urgente de uma calamidade imprevisível, para atender ao pagamento de um precatório inscrito.

A situação atual é de total desconsideração com o planejamento municipal e com o atendimento de necessidades fundamentais da população visto que há situações em que os Tribunais de Justiça estão impondo o cumprimento de obrigações que chegam a ultrapassar 5% da RCL do Município para o pagamento de precatórios o que inviabiliza totalmente toda e qualquer ação administrativa e impõem aos Entes um déficit orçamentário incorrigível, pois o impacto nos orçamentos compromete-os por muito mais de dois exercícios financeiros, contrariando inclusive regramento constitucional.

Em decorrência dessas dificuldades reais que os Entes Municípios vêm enfrentando ao longo de muitos anos é que a Confederação Nacional de Municípios entende e apela no sentido de que esta proposta de solução, limitando o pagamento de precatórios a 1% da RCL, seja considerada para estancar esta sangria permanente aos cofres municipais.

O gestor local precisa, no momento da elaboração do seu orçamento, destinar recurso certo para arcar com o pagamento de eventuais dívidas visto que o atendimento às necessidades do povo nem sempre ou na maioria das vezes é impossível prever com exatidão.

Destinar um percentual de 1% da Receita Corrente Liquida efetivamente realizada, nos parece a forma mais justa de possibilitar o efetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.57026-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

pagamento de precatórios por parte dos governos municipais e se considerarmos as inúmeras responsabilidades atribuídas aos Entes locais, muito além de suas competências, fica muito fácil entender que esse percentual onerará ainda de forma muito séria os cofres dos municípios, mas possibilitará a destinação de recurso certo para o cumprimento da obrigação.

Periodicamente, de forma planejada, caso o limite de 1% da RCL gere acúmulo de dívida de precatórios será feito parcelamento especial em 240 meses, mesmo período proposto para o RGPS, garantindo um planejamento para pagamento pelo município que não inviabilize a prestação dos serviços mais básicos à população.

A CNM conta com o entendimento claro da proposta apresentada e espera que seja entendida como algo realizável que poderá começar a efetivamente desenhar a solução exequível para os gestores que queiram realmente cumprir com a obrigação de pagar os precatórios pendentes nos municípios.

Diante do exposto, entendemos que a presente proposição será de grande relevância para o pacto federativo brasileiro e para, de um lado, garantir uma melhor sustentabilidade dos sistemas previdenciários nacionais e, de outro, a saúde fiscal dos municípios brasileiros.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054910273

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art60_par3
- urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2021;103
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2021;103
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10522
- Lei nº 13.485, de 2 de Outubro de 2017 - LEI-13485-2017-10-02 - 13485/17
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13485
- Medida Provisória nº 778, de 16 de Maio de 2017 - MPV-778-2017-05-16 - 778/17
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;778

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1054, DE 2023

Requer voto de pesar pelo falecimento de Daisaku Ikeda.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23446.54523-93 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Daisaku Ikeda, sócio correspondente da Academia Brasileira de Letras, ocupante da cadeira 14, bem como a apresentação de condolências a seus filhos Hiromasa e Takahiro, e sua esposa, Kaneko Ikeda.

JUSTIFICAÇÃO

Daisaku Ikeda foi um filósofo budista, construtor da paz, educador, autor e poeta que dedicou a sua vida à promoção da paz através do diálogo e liderou o desenvolvimento da Soka Gakkai, uma organização budista comunitária com mais de 12 milhões de membros em todo o mundo.

Daisaku Ikeda foi um notório pacifista e humanista, autor de poesias, romances, ensaios, artigos, histórias infantis e propostas de paz. Possui mais de 250 obras traduzidas em mais de 50 idiomas.

Que seu legado sirva de inspiração para os líderes mundiais.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9343319835

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Apresentado o Requerimento nº 1.054, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Daisaku Ikeda.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1055, DE 2023

Requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23345.08926-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, informações sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, informações sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Nesses termos, requisita-se:

1. prevalência de deficiências em povos e comunidade tradicionais;
2. quantidade de pessoas com deficiência nessas populações por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, mental ou psicossocial), sexo, grupos etários e por regiões e estados;
3. dados sobre a dispensação de OPMEs para pessoas com deficiência nessas populações;

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2098202114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23345.08926-00 (LexEdit)

4. políticas públicas de saúde voltadas para pessoas com deficiência em povos e comunidade tradicionais;
5. políticas de saúde especificamente voltadas para a prevenção de deficiências por causas evitáveis em povos e comunidade tradicionais;
6. acesso ao sistema de saúde de pessoas com deficiência em povos e comunidade tradicionais.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Mara Gabrilli

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2098202114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Requerimento nº 1.055, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1056, DE 2023

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23213.40608-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre a oferta e a demanda de OPME, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para esses segmentos populacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3720529536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23213.40608-69 (LexEdit)

2. Informações sobre a dispensação de OPME por outros ministérios e por programas sociais não vinculados ao SUS, para esses segmentos populacionais.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Mara Gabrilli

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3720529536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Requerimento nº 1.056, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1057, DE 2023

Requer informações ao Senhor Carlos Roberto Lupi, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23686.71042-26 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

Nesses termos, requisita-se:

1. Dados sobre a quantidade e o tipo de OPME dispensadas por meio do Instituto Nacional do Seguro Social.
2. Informações sobre a fila de espera existente para o recebimento desses produtos.
3. Número de pessoas beneficiadas e em fila de espera, sobretudo no que se refere aos povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana e povos de terreiros e ciganos.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Mara Gabrilli

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5165804078

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1058, DE 2023

Requer informações à Senhora Sônia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23657.00334-87 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Nesses termos, requisita-se:

1. prevalência de deficiências na população indígena brasileira;
2. quantidade de pessoas indígenas com deficiência por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, mental ou psicossocial), sexo, grupos etários e por regiões e estados;
3. dados sobre a dispensção de OPMEs para pessoas indígenas com deficiência;
4. políticas públicas de saúde voltadas para pessoas indígenas com deficiência;
5. políticas de saúde especificas voltadas para a prevenção de deficiências por causas evitáveis em pessoas indígenas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5524983455

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23657.00334-87 (LexEdit)

6. acesso ao sistema de saúde de pessoas indígenas com deficiência.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Mara Gabrilli

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5524983455

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Requerimento nº 1.057, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações ao Senhor Carlos Roberto Lupi, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

Requerimento nº 1.058, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações à Senhora Sônia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1059, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 2234/2022.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23644.20017-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)" seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade da legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo enormes debates tanto no Congresso Nacional, quanto na sociedade brasileira. O fato é que não há consenso sobre essa matéria.

Quem é contrário aduz que essa liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Além de ser uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, a legalização dos jogos de azar favorece crimes contra o patrimônio como furtos,

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3628632996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23644.20017-70 (LexEdit)

roubos, invasão de domicílios, fraudes contra seguros e também conta a dignidade sexual como a estupros. Em estudos realizados por Ricardo Gazel, doutor em economia pela Universidade de Illinois (USA), ex integrante do BID, FED e Banco Mundial, a cidade de Las Vegas tem média de crimes muito superior à outras metrópoles norte americanas do mesmo porte.

Em duas Notas Técnicas já apresentadas pela PGR (PGR/SRI nº 065/2016 e PGR/SRI nº 097/2017), tal instituição também fez questão de questionar o valor estimado da arrecadação, deixando claro que a estimativa dos legalistas não traz fundamentação consistente e está muito inflada.

Além disso, especialistas (economistas) afirmam que os jogos de azar não irão produzir nova receita. Os valores aplicados nas casas de jogatina virão de outras atividades econômicas já instaladas no país as quais já pagam seus impostos, principalmente o ICMS e ISS. Ou seja, haverá uma canibalização de diversos setores produtivos como bares, restaurantes, hotéis, cinemas, lanchonetes, livrarias, supermercados, entre outros que verão seus rendimentos migrarem para os bolsos do capital internacional dos jogos.

Outra situação que necessita ser devidamente debatida é a questão que envolve a atração de turistas. Números da Organização Mundial do Turismo, vão no sentido de que o Brasil tem um fluxo de turistas relativo, maior do que de países como Portugal e África do Sul, onde os jogos de azar, principalmente os cassinos, já são legalizados.

Com efeito, o relatório da instituição que cuida de convenções e promoção do turismo de Las Vegas aponta que, em 2019, 86% dos visitantes que foram até lá eram nacionais e 14% de outros países, desses apenas 4% dos estrangeiros disseram ter ido para jogar. Além disso, apenas 4% das receitas dos cassinos eram de turistas e 96% de cidadãos americanos. Por que no Brasil essa realidade seria diferente?

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3628632996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23644.20017-70 (LexEdit)

Igualmente, os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos.

De fato, esse público – por sua própria condição mais vulnerável - estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e outras casas de jogos, que vendem a falsa imagem da jogatina como uma oportunidade de encontrar diversão, sair da solidão, e ainda ganhar um dinheiro extra.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

Por fim os adeptos da liberação dos cassinos, ou outro tipo qualquer de jogos de azar, fazem questão de passar bem ao largo, quando o assunto é o custo social da jogatina. Estudos realizados pelo pesquisador e professor da Universidade de Baylor, no Texas (EUA), anunciaram que a cada dólar em benefícios criados pelo jogo, resulta em enormes custos, tanto para o Estado brasileiro, quanto para a sociedade como em segurança pública, saúde mental, previdência social, fiscalização, controle e a necessidade de inovação tecnológica, entre outros.

Portanto, longe se ser uma unanimidade, os jogos de azar fomentam inúmeros questionamentos e opiniões, fato que nos leva a crer que haja uma premente necessidade de um debate mais amplo com a sociedade, um debate que, pelas matérias impactadas, seja levado às seguintes Comissões Temáticas dessa

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3628632996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23644.20017-70 (LexEdit)

Casa Legislativa: CAS (Comissão de Assuntos Sociais), CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), CSP (Comissão de Segurança Pública), CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional).

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante requerimento.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3628632996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1060, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o PL 2234/2022.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.40660-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade da legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo enormes debates tanto no Congresso Nacional, quanto na sociedade brasileira. O fato é que não há consenso sobre essa matéria.

Quem é contrário aduz que essa liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5977684908

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.40660-40 (LexEdit)

Além de ser uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, a legalização dos jogos de azar favorece crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, invasão de domicílios, fraudes contra seguros e também conta a dignidade sexual como a estupros. Em estudos realizados por Ricardo Gazel, doutor em economia pela Universidade de Illinois (USA), ex integrante do BID, FED e Banco Mundial, a cidade de Las Vegas tem média de crimes muito superior à outras metrópoles norte americanas do mesmo porte.

Em duas Notas Técnicas já apresentadas pela PGR (PGR/SRI nº 065/2016 e PGR/SRI nº 097/2017), tal instituição também fez questão de questionar o valor estimado da arrecadação, deixando claro que a estimativa dos legalistas não traz fundamentação consistente e está muito inflada.

Além disso, especialistas (economistas) afirmam que os jogos de azar não irão produzir nova receita. Os valores aplicados nas casas de jogatina virão de outras atividades econômicas já instaladas no país as quais já pagam seus impostos, principalmente o ICMS e ISS. Ou seja, haverá uma canibalização de diversos setores produtivos como bares, restaurantes, hotéis, cinemas, lanchonetes, livrarias, supermercados, entre outros que verão seus rendimentos migrarem para os bolsos do capital internacional dos jogos.

Outra situação que necessita ser devidamente debatida é a questão que envolve a atração de turistas. Números da Organização Mundial do Turismo, vão no sentido de que o Brasil tem um fluxo de turistas relativo, maior do que de países como Portugal e África do Sul, onde os jogos de azar, principalmente os cassinos, já são legalizados.

Com efeito, o relatório da instituição que cuida de convenções e promoção do turismo de Las Vegas aponta que, em 2019, 86% dos visitantes que foram até lá eram nacionais e 14% de outros países, desses apenas 4% dos estrangeiros disseram ter ido para jogar. Além disso, apenas 4% das receitas

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5977684908

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.40660-40 (LexEdit)

dos cassinos eram de turistas e 96% de cidadãos americanos. Por que no Brasil essa realidade seria diferente?

Igualmente, os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos.

De fato, esse público – por sua própria condição mais vulnerável - estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e outras casas de jogos, que vendem a falsa imagem da jogatina como uma oportunidade de encontrar diversão, sair da solidão, e ainda ganhar um dinheiro extra.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

Por fim os adeptos da liberação dos cassinos, ou outro tipo qualquer de jogos de azar, fazem questão de passar bem ao largo, quando o assunto é o custo social da jogatina. Estudos realizados pelo pesquisador e professor da Universidade de Baylor, no Texas (EUA), anunciaram que a cada dólar em benefícios criados pelo jogo, resulta em enormes custos, tanto para o Estado brasileiro, quanto para a sociedade como em segurança pública, saúde mental, previdência social, fiscalização, controle e a necessidade de inovação tecnológica, entre outros.

Portanto, longe se ser uma unanimidade, os jogos de azar fomentam inúmeros questionamentos e opiniões, fato que nos leva a crer que haja uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5977684908

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23438.40660-40 (LexEdit)

premente necessidade de um debate mais amplo com a sociedade, um debate que, pelas matérias impactadas, seja levado às seguintes Comissões Temáticas dessa Casa Legislativa: CAS (Comissão de Assuntos Sociais), CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), CSP (Comissão de Segurança Pública), CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional).

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante requerimento.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5977684908

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1061, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o PL 2234/2022.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.53891-95 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2234/2022, que "dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade da legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo enormes debates tanto no Congresso Nacional, quanto na sociedade brasileira. O fato é que não há consenso sobre essa matéria.

Quem é contrário aduz que essa liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas tecnológicas que garantam uma eficiente fiscalização de uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1870276395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.53891-95 (LexEdit)

Além de ser uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, a legalização dos jogos de azar favorece crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, invasão de domicílios, fraudes contra seguros e também conta a dignidade sexual como a estupros. Em estudos realizados por Ricardo Gazel, doutor em economia pela Universidade de Illinois (USA), ex integrante do BID, FED e Banco Mundial, a cidade de Las Vegas tem média de crimes muito superior à outras metrópoles norte americanas do mesmo porte.

Em duas Notas Técnicas já apresentadas pela PGR (PGR/SRI nº 065/2016 e PGR/SRI nº 097/2017), tal instituição também fez questão de questionar o valor estimado da arrecadação, deixando claro que a estimativa dos legalistas não traz fundamentação consistente e está muito inflada.

Além disso, especialistas (economistas) afirmam que os jogos de azar não irão produzir nova receita. Os valores aplicados nas casas de jogatina virão de outras atividades econômicas já instaladas no país as quais já pagam seus impostos, principalmente o ICMS e ISS. Ou seja, haverá uma canibalização de diversos setores produtivos como bares, restaurantes, hotéis, cinemas, lanchonetes, livrarias, supermercados, entre outros que verão seus rendimentos migrarem para os bolsos do capital internacional dos jogos.

Outra situação que necessita ser devidamente debatida é a questão que envolve a atração de turistas. Números da Organização Mundial do Turismo, vão no sentido de que o Brasil tem um fluxo de turistas relativo, maior do que de países como Portugal e África do Sul, onde os jogos de azar, principalmente os cassinos, já são legalizados.

Com efeito, o relatório da instituição que cuida de convenções e promoção do turismo de Las Vegas aponta que, em 2019, 86% dos visitantes que foram até lá eram nacionais e 14% de outros países, desses apenas 4% dos estrangeiros disseram ter ido para jogar. Além disso, apenas 4% das receitas

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1870276395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.53891-95 (LexEdit)

dos cassinos eram de turistas e 96% de cidadãos americanos. Por que no Brasil essa realidade seria diferente?

Igualmente, os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos.

De fato, esse público – por sua própria condição mais vulnerável - estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e outras casas de jogos, que vendem a falsa imagem da jogatina como uma oportunidade de encontrar diversão, sair da solidão, e ainda ganhar um dinheiro extra.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).

Por fim os adeptos da liberação dos cassinos, ou outro tipo qualquer de jogos de azar, fazem questão de passar bem ao largo, quando o assunto é o custo social da jogatina. Estudos realizados pelo pesquisador e professor da Universidade de Baylor, no Texas (EUA), anunciaram que a cada dólar em benefícios criados pelo jogo, resulta em enormes custos, tanto para o Estado brasileiro, quanto para a sociedade como em segurança pública, saúde mental, previdência social, fiscalização, controle e a necessidade de inovação tecnológica, entre outros.

Portanto, longe se ser uma unanimidade, os jogos de azar fomentam inúmeros questionamentos e opiniões, fato que nos leva a crer que haja uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1870276395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.53891-95 (LexEdit)

premente necessidade de um debate mais amplo com a sociedade, um debate que, pelas matérias impactadas, seja levado às seguintes Comissões Temáticas dessa Casa Legislativa: CAS (Comissão de Assuntos Sociais), CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), CSP (Comissão de Segurança Pública), CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional).

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante requerimento.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1870276395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1062, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 1047/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23170.94938-63 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso V do art. 314 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do destaque objeto do Requerimento nº 1047/2023, referente à Emenda nº 140 ao PL 3626/2023.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8480098392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.062, de 2023, da liderança do PL, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.047, de 2023, de destaque, para votação em separado, da Emenda nº 140 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Requerimento nº 1.047, de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1063, DE 2023

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 139 ao Projeto de Lei nº 3626/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.33062-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 139 ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 139 ao PL 3626/2023.

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, estabelece que as apostas de quota fixa poderão ter por objeto eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais de jogos on-line.

Oferecemos esta emenda com o intuito de excluir a possibilidade de se efetuar apostas na modalidade de quota fixa em eventos virtuais de jogos online, pois entendemos que tal modalidade abarca tipos de apostas atualmente ilegais no País, tais como jogos típicos de cassinos. Tal dispositivo, da forma como apresentado no PL nº 3626, de 2023, abre a possibilidade de uma espécie de "legalização" do jogo de azar à revelia da lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2325064763

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.33062-40 (LexEdit)

Não se pode coadunar com a possibilidade, esculpida em lei, de que agentes operadores de apostas possam disponibilizar serviços legalizados e autorizados, em conjunto com outros não legalizados em uma mesma plataforma.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2325064763

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1064, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei n° 3.288, de 2023.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23305.64681-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 3288/2023, que "modifica a Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelecendo o prazo mínimo de seis meses para a validade dos créditos dos planos pré-pagos de telefonia celular".

JUSTIFICAÇÃO

A pedido do Senador Cleitinho, solicito retirada de proposição para melhorias ao projeto.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2023.

Senador Cleitinho
(REPUBLICANOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5104139484

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1065, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.626/2023, para o dia 6 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23582.91080-60 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências", para o dia 6 de dezembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 3626/2023 que trata de regulamentação dos jogos de aposta de quota fixa trás inúmeras complexidades inerentes à essa temática que é tão sensível por todas as implicações que essa trás para a sociedade. Os impactos são os mais diversos que vão desde a área econômica, caminhando pela tributária, até as implicações sociais.

A temática que envolve a jogatina tem nuances que necessitam ser olhadas com muito cuidado e profundidade. A ludopatia é uma delas. As apostas esportivas tem levado muitas pessoas à contrair dívidas impagáveis acarretando perda de patrimônio, desagregação familiar e até o suicídio. Os depoimentos colhidos nas audiências públicas foram categóricos nesse sentido.

No campo do esporte, esse tipo de aposta vem acarretando manipulação de resultados, situação vexatória que envolve vários atletas profissionais e amadoras de todas as modalidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852662739

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23582.91080-60 (LexEdit)

A econômica também tem sentido seu revés, pois, como a esse tipo de atividade não gera nova riqueza, ramos de negócios que já pagam seus impostos, muitas vezes, inclusive, superiores à pífia taxação de 12% presente no parecer apresentado pelo Senador Ângelo Coronel, estão saindo prejudicadas pela perda de receita.

Em tempo, o relatório apresentado possui um alto nível de dificuldade em face das mais de 140 emendas apresentadas, sendo que na CAE só foi fornecido um prazo de 24 horas para análise. Até a urgência constitucional já não existe mais para justificar tão grande açodadamento na votação.

Além disso, dezenas de senadores estarão ausentes da sessão desse dia 29/11/2023, pois estarão em viagem para COP 29 nos Emirados Árabes, ou em outras agendas parlamentares. Tal fato, certamente, causará um esvaziamento nas discussões dessa iniciativa legislativa que tantos impactos negativos causarão ao Brasil. Vários senadores estão sentidos e não poder estar nessa importante discussão.

Tais fatos, por si só, já justificariam o adiamento dessa votação para um momento mais oportuno em que todos, ou pelo menos a maioria deles possam se manifestar sobre essa temática.

Por tudo isso, submeto, portanto, esse requerimento à esse plenário, pedindo o apoio dos colegas no sentido da aprovação.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852662739

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA Nº 60, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4224/2021, que "institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.23854-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4224/2021, que "institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Proteção ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7321424745

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (53) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38) Augusta Brito (51)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líder Jussara Lima (47)

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
54. Em 21/11/2023, a Senadora Margareth Buzetti foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Estela Aranha (4)

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023
Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3,5,13)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,25)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,22)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM).
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM).
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG).
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG).
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM).
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29,30,37,50,55)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN).
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM).
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Romário (PL-RJ) (11,16)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).

5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).

7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).

6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).

8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).

9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).

11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).

13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,19)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,11,12)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM).
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,23)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. VAGO (3,5,15,22)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,24)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM).
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,29)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG).
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. VAGO (16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Romário (PL-RJ) (12,17,21)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

9) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

13) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.205910/2023-53-2 (ANEXO: 002)

14) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7A551277005A9355.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.